

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 267

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1916

Por ser hoje dia de festa nacional o «Diario Official» não será publicado amanhã.

da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Bcserra Cavalcanti.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12.255, que concede autorização a Hollandsche Zuid-Amerika Handel-Maatschappij (Companhia de Commercio Hollandeza da America do Sul) para funcionar na Republica.

Decreto n. 12.248 — Rectificação.

Mensagem.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Geral do Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e da Estatistica Commercial, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e das Inspectorias de Obras Contra as Secas e Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuuncios.

Clausulas que acompanham o decreto n. 12.255, desta data

I

A «Hollandsche Zuid-Amerika Handel-Maatschappij» (Companhia de Commercio Hollandeza da America do Sul) é obrigada a ter um representante geral no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916. — José Rufino Bcserra Cavalcanti.

TRADUÇÃO

Sobre papel timbrado com as armas hollandezas:

Aos trinta de março de mil novecentos e dezesseis, compareceram perante mim, Fredrik Hendrik van den Helm, notario, residente em Amsterdam, e na presença das testemunhas adeante nomeadas, os senhores:

1.º Cornelis Johannes Karel van Aalst, Abram Muller e Emile David van Walree, residentes em Amsterdam, o pri-

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.255 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1916

Concede autorização á «Hollandsche Zuid-Amerika Handel-Maatschappij» (Companhia de Commercio Hollandeza da America do Sul) para funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a «Hollandsche Zuid-Amerika Handel-Maatschappij» (Companhia de Commercio Hollandeza da America do Sul), sociedade anonyma, com sede em Amsterdam, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á «Hollandsche Zuid-Amerika Handel-Maatschappij» (Companhia de Commercio Hollandeza da America do Sul) para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios

meiro, presidente e o segundo director da sociedade anonyma «Nederlandsche Handelsmaatschappij», estabelecida em Amsterdam, e o terceiro, o mais novo director da referida sociedade, no que diz respeito á nomeação, substituindo o secretario ausente, conforme o art. 38 dos estatutos, todos tratando neste negocio nas suas respectivas qualidades e representando a referida sociedade anonyma conforme o art. 43 dos seus estatutos.

2. Adam Roelvink, banqueiro, residente em Amsterdam, tratando neste negocio na qualidade de socio-gerente da sociedade, estabelecida em Amsterdam, sob a firma de: «De Twentsche Bankvereeniging, B. W. Blydenstein & Co.»

3. Jan Wilmink, residente em Amsterdam, e Willem Antonie Cornelis Melsert, residente em Overveen, communa de Bloemendaal, o primeiro director e o segundo procurador da sociedade anonyma, estabelecida em Amsterdam, sob a denominação de «Koninklyke Hollandsche Lloyd», tratando neste negocio nas suas qualidades sobreditas e representando a dita sociedade anonyma, conforme o art. 14 dos estatutos; sendo o comparecente Melsert nomeado procurador por escriptura lavrada em minuta, aos quatro de junho do anno de mil novecentos e quatorze perante o notario Johannes Pieter Smits, residente em Amsterdam da qual uma cópia fica junta a uma escriptura que aos seis de setembro do anno de mil novecentos e quinze foi lavrada em minuta, perante mim, notario, tendo a direcção da Koninklyke Hollandsche Lloyd obtido, para o fim adiante mencionado, e conforme o art. 2º dos estatutos, a approvação do Ministro de Agricultura, Industria e Commercio, como consta do officio do commissario do Governo junto ao Koninklyke Hollandsche Lloyd; ficando o mesmo officio junto a esta minuta, e, conforme o art. 15 dos estatutos, a approvação do Conselho de Administração da mesma sociedade, como consta de uma declaração que vae annexa á presente minuta.

4. Fredrik Smidt, residente em Hilversum e Jan Wilmink, acima mencionado, membros do Conselho de Administração da sociedade anonyma «Hollandsche Bank voor Zuid-Amerika», estabelecida em Amsterdam, tratando na sua sobredita qualidade e representando a mesma sociedade anonyma, conforme os arts. 13 e 19 dos estatutos.

5. Robert May, banqueiro, residente em Amsterdam, tratando na qualidade de socio responsavel da sua sociedade commercial, estabelecida em Amsterdam, sob a firma de Lippmann Rosenthal & Co., e na qualidade de mandatario de seu consocio, o senhor Siegfried Paul Daniel May, banqueiro, residente em Amsterdam, como consta de uma procuração particular, assignada em Amsterdam no mez de março do anno de mil novecentos e dezesseis, representando assim a dita casa.

Essa acta de procuração foi reconhecida pelo comparecente May, em presença de mim, notario, e das testemunhas adiante mencionadas e assignada por todos como prova da authenticidade e annexa á presente minuta.

6. Joachim Ferdinand de Beaufort, commerciante, residente em Amsterdam, tratando neste negocio na qualidade de socio responsavel da sua sociedade commercial, estabelecida em Amsterdam sob a firma de Van Eeghen & Co., e representando a mesma casa.

7. Jan Benjamin Anne Jonckher, residente em Amsterdam e Emmanuel Wolsak, residente em Bussum, o primeiro director e o segundo procurador da sociedade anonyma «Sloombvaart Maatschappij», «Nederland», estabelecida em Amsterdam, tratando neste negocio nas suas sobreditas qualidades e representando a dita sociedade, conforme os arts. 13 e 14 dos estatutos; sendo o referido senhor Wolsak nomeado procurador por escriptura lavrada no dia vinte e tres de abril do anno de mil novecentos e doze perante o referido notario Smits, da qual uma cópia fica junta a uma escriptura que aos trinta de dezembro de mil novecentos e doze foi lavrada em minuta perante mim notario.

8. Heinrich Carl Rehbock, commerciante residente em Amsterdam.

9. Mr. Wynand Adriaan Mees, banqueiro, residente em Rotterdam, tratando neste negocio na qualidade de socio responsavel da sua sociedade commercial, estabelecida em Rotterdam, sob a firma de R. Mees & Zoonen e representando a dita casa.

10. Michiel Onnes van Nyenrode, commerciante, residente em Breukelen.

11. Hendrik Brugman Jean Eliezoon, commerciante; residente na Haya.

Que pelo presente acto declararam constituir uma sociedade anonyma sob reserva de obtenção da approvação regia, e que o capital social é subscripto da forma seguinte:

	Pre- ferecias	Ordina- rias
Vinte e cinco acções preferenciaes e duzentas e cincoenta acções ordinarias pela Nederlandsche Handel-Maatschappij sobredita...	25	250
Vinte e cinco acções preferenciaes e duzentas e cincoenta acções ordinarias por De Twentsche Bankvereeniging B. W. Blydenstein & Co. sobredita.....	25	250
Vinte acções preferenciaes e duzentas acções ordinarias pelo Koninklyke Hollandsche Lloyd, sobredito	20	200
Dez acções preferenciaes e cem acções ordinarias pela Hollandsche Bank voor Zuid-Amerika, sobredita	10	100
Dez acções preferenciaes e cem acções ordinarias pela casa Lippmann Rosenthal & Co., sobredita	10	100
Cinco acções preferenciaes e cincoenta acções ordinarias pela casa Van Eeghen & Co., sobredita.....	5	50
Dez acções preferenciaes e cem acções ordinarias pela Sloombvaart-Maatschappij «Nederland», sobredita.....	10	100
Cinco acções preferenciaes e cincoenta acções ordinarias pelo senhor Heinrich Carl Rehbock, sobredito.....	5	50
Dez acções preferenciaes e cem acções ordinarias pela casa R. Mees & Zoonen, sobredita.....	10	100
Cinco acções preferenciaes e cincoenta acções ordinarias pelo senhor Michiel Onnes van Nyenrode, sobredito.....	5	50
Cinco acções preferenciaes e cincoenta acções ordinarias pelo senhor Hendrik Brugman Jean Eliezoon, sobredito	5	50
Em total: cento e trinta acções preferenciaes e mil tresentas acções ordinarias.....	130	1 300

A referida sociedade anonyma será regida pelas clausulas seguintes:

DENOMINAÇÃO E SÉDE

Art. 1.º A sociedade adopta a denominação de «Hollandsche Zuid-Amerika Handelsmaatschappij» (em idioma hespanhol: «Companhia de Comercio Holandesa de la America del Sud» e em idioma portuguez: «Companhia de Commercio Hollandeza da America do Sul»). A sua séde é em Amsterdam, padendo a directoria, com o consentimento do Conselho de Administração, estabelecer agencias e succursaes nos outros paizes.

Art. 2.º O fim da sociedade é: fazer negocios de importação e exportação com os Estados da America do Sul e com outros paizes, quer só ou em cooperação com outrem, quer por conta propria ou em commissão, estabelecer outras empresas, adquiril-as ou participar nas mesmas, e, em geral, fazer tudo que puder servir para a realização do referido fim ou ser requerido para promovê-lo.

DURAÇÃO

Art. 3.º Em conformidade com as estipulações do art. 51 do Codigo Commercial, a sociedade principia no dia em que fór obtida a approvação regia da acta de constituição e termina no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Em uma assembléa geral dos accionistas que reunirá pelo menos um anno e meio antes da expiração do referido prazo de duração da sociedade, os accionistas, com o consentimento precedente ou posterior da assembléa dos accionistas preferentes, deliberarão, em conformidade com as estipulações do art. 39 dos presentes estatutos, sobre a prorrogação da sociedade ou a dissolução da mesma no tempo determinado, e em caso de prorrogação, sob reserva da approvação regia, si ainda então fór exigida pela lei.

CAPITAL

Art. 4.º O capital social é de «cinco milhões Florins», dividido da forma seguinte:

«Cento e trinta acções preferenciaes de mil Florins» cada uma e «quatro mil oitocentos e setenta» acções ordinarias de «mil Florins» cada uma das quaes já foram realizadas:

«Acções preferenciaes» na importancia de «cento e trinta mil Florins», e «acções ordinarias» na importancia de «um milhão trescentos mil Florins».

Não é permittida a emissão do resto do capital social, quer no todo ou em parte, sinão com o consentimento do conselho de administração e não a baixo do par.

O total das acções ordinarias deve ser realizado até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, o mais tardar, salvo no caso de prorrogação deste prazo, e depois de recebida a approvação regia si ainda então for exigida, tendo a directoria a faculdade de pedir esta prorrogação sem consentimento especial da assembléa geral dos accionistas.

ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E ACÇÕES DO FUNDADOR

Art. 5.º As acções subscriptas na occasião da constituição da sociedade serão liberadas immediatamente depois da obtenção da approvação regia.

Conforme os accionistas desejarem, as acções ordinarias serão nominativas ou, só depois de liberadas, ao portador.

Ambas as especies de acções serão numeradas e assignadas por um director e um membro do conselho de administração.

Cada acção contém uma folha de «coupons» de dividendos e um talão para a renovação de tal folha, tendo ambos o numero da respectiva acção.

A sociedade reconhece para cada acção um unico proprietario, sendo, no que diz respeito ás acções ao portador, o possuidor.

Art. 5.º Os nomes dos portadores de acções nominativas serão inscriptos em um registro que fica archivado no escriptorio da sociedade. A transferencia de acções nominativas será feita no referido registro por termo assignado pelo cedente e pelo cessionario, ou seus procuradores legaes.

Além disso, cada transferencia será escripta na mesma acção por meio de endosso, assignado por um director e um membro do conselho de administração, tudo isto sob reserva do estipulado no art. 43 do Código Commercial.

O accionista que pedir uma transferencia terá que pagar «dous Florins e cincoenta cents.» por cada transferencia de qualquer acção.

A conversão de acções ordinarias ao portador em acções nominativas far-se-ha a pedido daquelle que a isso tiver direito, pedido que será inscripto no registro das acções e assignado pelo requerente ou seu legal representante, e da mesma maneira far-se-ha a conversão de acções nominativas em acções ordinarias ao portador.

Qualquer conversão de acções ordinarias ao portador em acções nominativas o vice-versa, será inscripta nas acções e assignada como acima foi estipulado para a transferencia de acções nominativas; a primeira conversão de acções ordinarias nominativas em acções ao portador será gratuita; qualquer conversão futura estará sujeita a um direito de «dous Florins e cincoenta cents.» a pagar pelo requerente por cada acção.

Art. 7.º Quando um accionista não effectuar as entradas no prazo estipulado, elle será intimado judicialmente a fazel-o dentro de oito dias; depois deste prazo a direcção tem o direito de o obrigar, pelos meios indicados na lei, a cumprir com os seus deveres, ou de retirar os seus direitos á sociedade e de conceder a outrem as acções que subserveu, ficando o accionista desleixado responsavel por qualquer prejuizo que a sociedade soffrer, perdendo tambem o direito ao ganho eventual, emanante deste caso.

Art. 8.º As acções preferenciaes são nominativas.

Só podem ser portadores de acções preferenciaes as seguintes pessoas e sociedades:

- a) holandezes, residentes na Hollanda;
- b) sociedades, estabelecidas na Hollanda.

No que diz respeito ás sociedades anonymas o unico director ou si houver mais directores a maioria, bem como a maioria do conselho de administração, e, no que diz respeito a sociedades debaixo de uma firma, um dos socios si houver dous, ou em outros casos a maioria delles, deve ser de «holandezes», residentes na «Hollanda».

Art. 9.º O accionista que quizer alienar a sua ou suas acções preferenciaes participal-o-ha á directoria por meio de carta registrada, designando a pessoa ou a sociedade a quem quer transferil-as.

Dentro de um mez depois da recepção desta communicação por carta registrada reunir-se-ha uma assembléa de accionistas preferentes. Si a mesma assembléa acceitar a pessoa ou a sociedade designada, a transferencia pôde fazer-se em nome da referida pessoa ou sociedade. A communicação da resolução da assembléa dos accionistas preferentes será feita aos interessados dentro de um mez por meio de carta registrada.

Si a mesma assembléa dos accionistas preferentes não acceitar a pessoa ou a sociedade designada; o accionista poderá exigir que a assembléa indique outra que está disposta a comprar a acção preferencial.

Neste caso a transmissão deverá ser feita dentro de tres mezes depois da referida resolução contra pagamento do valor nominal; augmentado com um juro de «cinco por cento» ao anno, a contar desde o primeiro de janeiro do anno em que o pagamento da acção preferencial tem logar até ao dia do pagamento.

Cabe á assembléa o direito de exigir do que quizer transferir uma ou mais acções preferenciaes que mande transferir todas as suas acções ao mesmo tempo e conforme o presente artigo.

A transferencia effectuar-se-ha só ás pessoas ou sociedades que estão nas condições do estipulado no art. 8.º.

Si passado o prazo fixado para tomar e communicar uma decisão concernente as pessoas que forem apresentadas como novos accionistas preferentes, a transferencia pôde fazer-se.

Passado o prazo fixado para a mesma assembléa indicando uma pessoa que quizer comprar uma acção preferencial, ou se esta deixar de fazer o necessario para a transferencia e o pagamento simultaneo, o accionista poderá transferir a acção a qualquer pessoa que escolher e que satisfaça ao estipulado no art. 8.º, sob reserva que uma acção preferencial não poderá ser inscripta sinão em nome de um só procurador.

Art. 10. Em caso de fallecimento de um accionista a sua acção ou acções preferenciaes deverão ser transferidas a uma ou mais pessoas que satisfaçam ao estipulado no artigo 8.º e que forem admittidas pela assembléa dos accionistas preferentes.

Poderá ser exigido pelos herdeiros ou seus representantes que a assembléa indique a pessoa ou pessoas que satisfaçam ao estipulado no art. 8.º as quaes comprarão as acções preferenciaes ao par, preço que será augmentado com um juro de «cinco por cento» ao anno, a contar desde o primeiro de janeiro do anno em que o pagamento da acção preferencial se tem de effectuar até ao dia do pagamento.

Estas estipulações não são applicaveis com respeito ás acções preferenciaes que em consequencia de fallecimento forem adjudicadas a pessoas que satisfaçam ao estipulado no art. 8.º e que forem admittidas pela assembléa.

Emquanto a assembléa não declarar esta admissão ou se a transferencia não for feita conforme o presente artigo, as acções preferenciaes do fallecido não darão direito de votação nas assembléas de accionistas preferentes.

Art. 11. As estipulações do art. 10 terão a mesma applicação em caso de fallencia, interdição, suspensão de pagamentos ou dissolução de uma sociedade; bem como se um accionista preferente deixar de satisfazer ao estipulado no art. 8.º.

Art. 12. Serão emitidas trescentas oitenta e seis acções ao fundador, que serão ao portador e assignadas por um director e um membro do Conselho de Administração. Immediatamente depois de lavrada a presente escriptura, reunir-se-ha uma assembléa geral dos accionistas que decidirá quem tem direito a estas acções ao fundador; esta assembléa não estará sujeita ás estipulações do art. 27 dos presentes estatutos com respeito ao deposito de acções, nem ao estipulado no art. 31.

As acções ao fundador mencionarão que o portador tem direito a (1/386 parte), da importancia estipulada no art. 22 e, em caso de liquidação á igual percentagem da importancia que pelo art. 40 é destinada ás mesmas acções. Do resto não darão direito perante a sociedade. Contém uma folha de coupons de dividendos com um talão para a renovação de tal folha, tendo ambos o numero da respectiva acção ao fundador.

A sociedade terá a faculdade de comprar por um preço não excedente a «mil florins» qualquer acção ao fundador que eventualmente for offerecida a vender.

O Conselho de Administração regulará a forma da amortização das acções ao fundador, podendo cada uma ser amortizada com a referida importância.

Desde o dia em que uma acção ao fundador amortizada for pagavel, esta não dará qualquer direito nem aos dividendos que forem annunciados depois do sobredito dia, nem a quaesquer pagamentos em virtude de liquidação. Nesse caso a parte que lhe compete das quantias mencionadas nos artigos 22 e 40 será para os portadores de acções ordinarias.

As acções ao fundador amortizadas serão inutilizadas em uma assembléa do Conselho de Administração de cuja inutilização será lavrada uma acta.

O dinheiro para as compras ou as amortizações será fornecido conforme o que o Conselho de Administração determinar. Si for fornecido pelo fundo de reserva, a importância que for empregada em qualquer anno não poderá exceder a cinco por cento do valor que o referido fundo tiver no principio do mesmo anno.

A sociedade reconhece para cada acção do fundador um unico proprietario, a saber: o portador.

Art. 13. A emissão de obrigações á conta da sociedade carece do consentimento do Conselho de Administração.

Art. 14. No caso de extravio de acções ao portador, acções ao fundador, obrigações, coupons de dividendos, coupons ou talões, a directoria tem a faculdade de fornecer duplicados, com o consentimento do Conselho de Administração e depois de fazer tres publicações de tres em tres mezes, e se dentro de um anno depois da terceira publicação não houver contestação por qualquer pessoa perante a sociedade, ou si o juiz competente declarar esta contestação invalida.

O Conselho de Administração determinará cada vez a maneira de se fazerem as publicações.

Nos duplicados de acções ao fundador, obrigações, «coupons» de dividendos, «coupons» e talões será exarado que estes titulos são duplicados que substituem os titulos originaes, cujos numeros trazem, e que os originaes perderam qualquer valor. Além disso a directoria fica obrigada, si o Conselho de Administração desejar, ou julgar util, de exigir d'aquelle a quem os duplicados forem entregues, que dê a garantia que o Conselho de Administração determinar contra reclamação ulterior.

No caso de extravio de acções nominativas, a directoria poderá, conforme as circumstancias, fornecer novos titulos mediante indemnização das despesas e sem publicações.

O Conselho de Administração tem a faculdade de dar uma nova acção, acção ao fundador, obrigação, «coupon» de dividendo, «coupon» ou talão contra a entrega de qualquer acção, acção ao fundador, obrigação, «coupon» de dividendo, «coupon» ou talão estragado, o qual titulo deverá ser inutilizado, acto que será inscripto em um registro.

Todas as despesas de publicações e do fornecimento de duplicados serão por conta do requerente.

DIRECTORIA

Art. 15. A administração da sociedade, sob a fiscalização do Conselho de Administração, é confiada á directoria que compor-se-ha de um ou mais directores. Os directores da sociedade serão eleitos e demittidos pela assembléa geral dos accionistas. A nomeação será feita pela assembléa geral de accionistas segundo uma proposta feita pela assembléa dos accionistas preferentes, a qual estará patente no escriptorio da sociedade, pelo menos tres dias antes do que for determinado para a mesma nomeação.

Si a assembléa dos accionistas preferentes não fizer uma proposta, a assembléa geral escolherá livremente.

Em contrario ao estipulado no presente artigo, só no que diz respeito á maneira de nomeação, a directoria será congeada desde já ao sobredito senhor Hendrik Brugman Jean Eliezon.

Sem prejuizo do estipulado no art. 44 doCodigo Commercial, o mandato da directoria durará cinco annos. Os directores demissionarios podem ser immediatamente reeleitos.

Art. 16. A directoria representa a sociedade em juizo e fora delle e tem a faculdade de fazer tudo o que dentro dos limites destes estatutos não for conferido a outrem, ella nomeia e demitte todos os empregados da sociedade e fixa os seus ordenados.

Si o Conselho de Administração tiver designado entre si um delegado, a directoria será obrigada a deliberar sempre com este delegado os negocios da administração e direcção da sociedade, todavia sem que os poderes da directoria sejam limitados perante terceiros.

Na ausencia temporaria da directoria este delegado terá os mesmos direitos que á directoria forem conferidos.

Para quaesquer compromissos ou quitagões da sociedade bastará a assignatura de um só director, sem prejuizo do estipulado no art. 17.

Na ausencia do director, o membro que for eleito pelo Conselho de Administração assignará os respectivos documentos.

Sem prejuizo da sua responsabilidade e com o consentimento do Conselho de Administração, a directoria poderá designar uma ou mais pessoas que, quer só, quer collectivamente, exercerão as funções de procurador, a quem poderá ser conferido o titulo de director, agente ou representante, caso tenham a gerencia de quaesquer succursaes no estrangeiro.

Os directores e os procuradores não teem licença de fazer por conta propria quaesquer negocios que competem á esphera da sociedade.

O ordenado annual fixo dos membros da directoria será fixado em assembléa geral dos accionistas, o que será feito pela primeira vez na assembléa que reunir immediatamente depois de lavrada a presente escriptura de constituição.

Art. 17. A directoria carece do consentimento do Conselho de Administração:

1º, para requerer a approvação régia, mencionada no art. 4º, para a prorogação do prazo dentro do qual as acções deverão ser realizadas;

2º, para emitir mais acções ordinarias e para a fixação do preço de emissão das mesmas;

3º, para emitir obrigações como foi mencionado no art. 13;

4º, para dar procuração e para conferir a procuradores o titulo de director, agente ou representante, como foi mencionado no art. 16;

5º, para fornecer duplicados em caso de extravio de acções, acções ao fundador, obrigações, «coupons» de dividendos, «coupons» ou talões, como foi mencionado no art. 14;

6º, para prestar cauções;

7º, para adquirir, alienar ou hypothecar bens immoveis;

8º, para estabelecer, participar ou adquirir por qualquer forma outras empresas como foi mencionado na alinea dois do art. 2º dos presentes estatutos e para fornecer capital para empresas de terceiros;

9º, para determinar a maneira de collocar ou conservar o dinheiro que não for immediatamente preciso e o do fundo de reserva;

10. para promover demandas ou conformar-se com as mesmas quando as respectivas importancias excedem a «cinco mil florins», ainda quando sejam questionadas perante arbitros e para propôr acções em juizo;

Medidas necessarias á promoção de qualquer arresto e medidas provisionarias de grande urgencia não carecem de consentimento.

Art. 18. Cada um dos directores póde ser suspenso pelo conselho de administração, indicando este, por escripto, os motivos desta suspensão.

Dentro de um mez, depois de tomada a resolução da referida suspensão, o conselho de administração convocará uma assembléa geral dos accionistas, na qual a suspensão e os motivos serão apresentados.

A mesma assembléa decidirá si a suspensão deverá ser levantada ou si o director suspenso será demittido.

O director suspenso tem o direito de se justificar na mesma assembléa.

O director suspenso ou demittido não terá direito a qualquer indemnização.

A suspensão será levantada «ipso jure», si dentro de quatro semanas, após a mesma suspensão, a assembléa geral dos accionistas não reunir para tal fim, ou, quando reunida, não for tomada uma decisão.

No caso de falta ou após a suspensão provisoria de um director, si necessario for, o conselho de administração providenciará que o trabalho não soffra qualquer interrupção e convocará, o mais breve possivel, a assembléa de accionistas preferentes, para esta formular uma proposta com os nomes das pessoas que pódem preencher a vaga eventual, a qual será apresentada o mais breve possivel á assembléa geral dos accionistas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. O conselho de administração compõe-se de cinco membros, pelo menos, e fiscaliza os actos da directoria.

Os membros são nomeados pela assembléa geral dos accionistas, sob proposta formulada pela assembléa de accionistas preferentes, a qual deverá estar patente no escriptorio da sociedade, pelo menos, tres dias antes do dia fixado para a nomeação.

Si a assembleia dos accionistas preferentes não formular uma proposta, a assembleia geral poderá escolher livremente.

Quer collectivamente, quer individualmente, os membros do conselho de administração terão sempre entrada nos escriptorios, empresas e pertences da sociedade e o direito de tomar ou de mandar tomar conhecimento de quaesquer documentos, cartas e livros, bem como o de fiscalizar ou de mandar fiscalizar a caixa, tendo a directoria a obrigação de lhes dar todos os esclarecimentos que desejarem.

O conselho nomeará entre si um presidente e um vice-presidente, bem como um secretario, que poderá ser estranho ao conselho de administração.

Tambem o conselho poderá nomear entre si um delegado, que mais regularmente deliberará com a directoria os interesses da sociedade.

O conselho de administração fixará a remuneração eventual do delegado.

O conselho reunirá tantas quantas vezes achar necessarias para os interesses da sociedade, mas, pelo menos, tres vezes em cada anno e com ou sem a directoria.

Admittidos na assembleia, os directores teem sómente votos consultivos.

As decisões do conselho serão tomadas por maioria de votos; não se póde tomar decisão, sinão em uma assembleia, em que estiver presente metade dos membros do conselho.

Em caso de empate de votos, realzar-se-ha outra votação; em caso de empate repetido, a proposta será considerada como rejeitada.

Das deliberações da assembleia de conselho de administração lavrar-se-ha uma acta em um registro destinado a esse fim e que será assignada pelo presidente da assembleia e o secretario do conselho de administração.

O conselho distribuirá os serviços e o que compete a cada um dos membros da directoria, si for composta de mais de uma pessoa, sem prejuizo das attribuições da directoria perante terceiros.

Art. 20. Cada anno, na assembleia geral ordinaria dos accionistas, que pela primeira vez reunirá no anno de mil novecentos e dezesete, um membro do conselho de administração deve abdicar, mas, poderá ser reeleito em seguida.

Por sorteio será fixado o quadro de abdicção.

A primeira assembleia geral dos accionistas que reunir, preencherá o lugar que estiver vago; neste caso, o nomeado tomará no quadro o lugar de seu antecessor.

A assembleia geral dos accionistas tem a faculdade de demittir sempre os membros do conselho de administração, sob proposta formulada pela assembleia de accionistas preferentes, mesmo sem suspensão prévia.

Em contrario ao estipulado no art. 19, só no que diz respeito á forma de nomeação, formarão desde já o conselho de administração os senhores:

Cornelis Johannes Karel van Aalst, presidente da Nederlandsche Handelsmaatschappij, sobredito;

Joachim Ferdinand de Beaufort, sobredito;

Jan Benjamin Anne Jonckheer, director da Stoomvaart Maatschappij «Nederland», sobredito;

Robert May, sobredito;

Mr. Wynand Adriaan Mees, membro da casa R. Mees & Zoonen, em Rotterdam, sobredito;

Michiel Onnes van Nyenrode, sobredito;

Heinrich Carl Reliboek, sobredito;

Adam Roelvink, socio-gerente da Twentsche Bankvereniging B. W. Blydenstein & C., sobredito;

Frederik Smidt, membro do conselho de administração do Hollandsche Bank voor Zuid-Amerika, sobredito;

Cornelis George Vattier Kraane, director da Nederlandsche-Indische Steenkolen Handel Maatschappij, residente em Amsterdam;

Jan Wilmink, director do Koninklyke Hollandsche Lloyd, sobredito.

BALANÇO, CONTA DE LUCROS E PERDAS

Art. 21. O anno social correrá desde o primeiro de janeiro até o dia trinta e um de dezembro e contar-se-ha como anno de gerencia o tempo decorrido desde a constituição da sociedade até o ultimo de dezembro de mil novecentos e dezesete.

Os livros da sociedade, da séde social bem como os das succursaes e agencias, si estas forem estabelecidas, serão fechados no dia trinta e um de dezembro de cada anno.

A directoria extrahirá destes livros o balanço e a conta de lucros e perdas, que apresentará no dia primeiro de julho seguinte, o mais tardar, com os livros, documentos justificativos e o relatório do anno findo á verificação do conselho de administração.

O conselho de administração examinará o balanço e as contas de lucros e perdas e formulará destes o seu parecer, que apresentará á assembleia geral dos accionistas, a qual fixará o balanço e a conta de lucros e perdas.

Si a assembleia dos accionistas não puder approvar o apresentado balanço e a conta de lucros e perdas, ella nomeará uma comissão de tres membros, que examinará o balanço e a conta de lucros e perdas e que dentro de tres mezes depois da sua nomeação, apresentará um relatório do seu exame em uma assembleia geral de accionistas que fixará o balanço e a conta de lucros e perdas.

Desde o dia em que fôr convocada a assembleia até ao dia inclusive precedente á sua reunião, o balanço e a conta de lucros e perdas estarão patentes aos accionistas no escriptorio da sociedade.

A approvação do balanço e da conta de lucros e perdas pela assembleia geral dos accionistas livra a directoria e o conselho de administração das suas responsabilidades referentes ao anno social a que pertencem os referidos documentos, conforme o estipulado nos presentes estatutos.

Si a conta de lucros e perdas de qualquer anno fechar com prejuizo o qual não puder ser coberto pelo fundo de reserva, esta conta ficará debilitada pela importancia do referido prejuizo e nos annos seguintes não haverá lucros enquanto esse saldo não estiver coberto.

Art. 22. Sob proposta da directoria o conselho de administração determinará o desconto que o valor das propriedades da sociedade deve ter e as reservas a retirar dos lucros.

Dos lucros líquidos, depois de feitos esses descontos e reservas e si possível fôr, os accionistas preferentes receberão em primeiro lugar um dividendo de «cinco por cento» da importancia das suas acções preferenciaes.

Os accionistas preferentes não teem direito a qualquer outra parte dos lucros.

Depois, os accionistas ordinarios receberão, si possível fôr, «cinco por cento» da importancia liberada nas suas acções ordinarias.

Do restante serão retirados «dez por cento» ou maior importancia que o conselho de administração determinar para o fundo de reserva mencionado no art. 23.

O restante será distribuido da seguinte forma:

«Cincoenta e cinco por cento» aos portadores de acções ordinarias;

«Dez por cento» á directoria (si esta fôr composta de mais de um director, esta distribuição será feita conforme o conselho de administração indicar);

«Dez por cento» ao conselho de administração;

«Vinte e cinco por cento» aos portadores de acções ao fundador (sob reserva do estipulado na alinea quatro do artigo 12).

A directoria tem a faculdade de dar aos empregados da sociedade gratificações ou percentagens além dos seus ordenados fixos.

FUNDO DE RESERVA

Art. 23. O fundo de reserva servirá para cobrir os prejuizos extraordinarios si estes não puderem ser cobertos pelos lucros do mesmo anno, além disso póde eventualmente ser applicado ao fim mencionado nas alineas tres e seis do art. 12; tambem póde ser empregado como capital circulante e neste caso vencerá um juro de «quatro por cento» ao anno que ficará accumulado.

O fundo de reserva só poderá ser elevado até a importancia de «vinte e cinco por cento» do capital subscrito e realzado.

Si não fôr empregado como capital circulante, este fundo será collocado por outra forma, depois de ouvido o conselho de administração e este ter dado o seu consentimento; para esta collocação nunca serão applicadas acções ou obrigações da sociedade.

Emquanto este fundo não estiver realzado e sempre que fôr preciso reintegral-o, os juros auferidos pelo mesmo ficarão accumulados; logo que o fundo attingir o seu maximo, os juros passarão á conta de lucros e perdas e os «dez por cento» dos lucros que são destinados a este fundo, conforme o estipulado no art. 22, serão applicados para a distribuição dos lucros.

PRESCRIPÇÃO

Art. 24. «Coupons» de dividendos e «coupons» que não forem apresentados dentro de cinco annos após o seu vencimento reverterão em favor da sociedade.

ASSEMBLÉAS GERAES DE ACCIONISTAS

Art. 25. Cada anno, pela primeira vez mil novecentos e dezesete, reunirá em Amsterdam, antes do primeiro de agosto, a assembleia geral ordinaria dos accionistas.

Esta assembleia deliberará entre outros sobre os assumptos seguintes:

- a) o relatorio da direcção concernente á gerencia da sociedade no anno findo;
- b) o balanço e a conta de lucros e perdas, apresentado para a apreciação e fixação;
- c) a fixação do dividendo;
- d) as propostas da directoria e do Conselho de Administração bem como as que forem apresentadas pelos accionistas;
- e) preencher vagas eventuaes conforme uma proposta feita pela assembleia de accionistas preferentes, ou, caso esta proposta faltar, á escolha livre.

As propostas dos accionistas só poderão ser tratadas si tiverem sido communicadas por escripto á directoria no escriptorio da sociedade pelo menos dez dias antes a data da assembleia.

Art. 26. Assembleas geraes extraordinarias dos accionistas podem reunir tantas quantas vezes a directoria ou o Conselho de Administração o julgue necessario ou quando seja requerido por accionistas que representem pelo menos uma decima parte do capital realizado ou metade do capital preferencial, realizado, e declarem no requerimento por escripto os motivos, depositando as suas acções ao portador; neste caso a assembleia deverá reunir dentro de quatro semanas depois da entrada do respectivo requerimento; si não for convocada, os requerentes poderão reunir, limitando-se ao estipulado nos presentes estatutos, e nomear um presidente da assembleia. As assembleas que forem convocadas a pedido de accionistas só poderão deliberar sobre os assumptos indicados no requerimento.

Art. 27. Todos os portadores de acções preferenciaes ou ordinarias tem o direito de assistir á assembleia geral e de votar na mesma assembleia, mas os portadores de acções ordinarias ao portador tem de depositar as suas acções pelo menos cinco dias antes da data da reunião, quer no escriptorio da sociedade, quer num dos logares indicados na convocação da assembleia, contra recibo que servirá tambem de bilhete de entrada. Os portadores de acções nominativas deverão apresentar um bilhete de entrada que lhes será enviado, pela directoria, mediante o seu pedido, o qual deve ser feito pelo menos cinco dias antes da assembleia.

DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

Art. 28. Exceptuando o estipulado no art. 39, as decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos; a eleição de pessoas far-se-ha com a maioria absoluta de votos, em escrutinio e por meio de listas não assignadas.

Os votos em branco ou illegaes serão considerados como nulos.

Quando se procede á eleição de pessoas e si ninguém tiver obtido na primeira votação a maioria absoluta de votos, proceder-se-ha uma segunda votação e, si ainda nesta não for obtida a maioria absoluta, proceder-se-ha uma votação entre as duas pessoas que pela segunda votação tiverem obtido o maior numero de votos, sendo eleito aquelle que nesta tiver obtido a maior parte. Si então houver empate, tirar-se-ha á sorte.

Si na segunda votação varias pessoas tiverem obtido igual numero maior de votos, serão indicadas por sorteio as pessoas sobre as quaes se procederá a nova votação.

Quando se proceder á votação sobre negocios e si houver empate, proceder-se-ha a uma nova votação no fim da assembleia e si então mais uma vez houver empate, a proposta será considerada como rejeitada.

Em todas as questões sobre votações, não previstas nos presentes estatutos, decisão será tomada pelo presidente da assembleia.

Art. 29. Cada acção dá direito a um voto e ninguém poderá ter por si mais votos do que a lei determinar (actualmente seis).

Para todas as votações poderão os accionistas fazer-se representar por procuradores, que deverão ser accionistas e a quem por escripto tenham conferido os poderes necessarios. Como procurador bastante de outros accionistas ninguém terá direito a mais do que seis votos em conjunto.

Os accionistas que segundo oCodigo Civil forem impedidos legalmente de tomar parte nas assembleas poderão ser representados pelos seus mandatarios legais; as corpo-

rações e sociedades commerciaes só poderão fazer-se representar por um unico director ou socio, ou por um mandatario nomeado especialmente para tal fim.

Directores e membros do Conselho de Administração não poderão ser mandatarios nas votações.

Art. 30. Todas as assembleas reunirão em Amsterdam e serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração, na sua falta ou impedimento, pelo vice-presidente e, si este não comparecer tambem, por um dos restantes membros do conselho, sem prejuizo do estipulado no art. 26, respeitante ao caso neste mencionado.

Pelo secretario do Conselho de Administração será lavrada uma acta de todas as assembleas, a qual será inscripta e archivada em um livro especial e assignada pelo presidente da assembleia, pelo secretario e por dous accionistas que o presidente escolher immediatamente após a abertura da assembleia.

Si um notario lavrar tal acta, o estipulado na alinea precedente não será applicavel e bastará a assignatura do presidente.

Art. 31. A assembleia geral, tanto ordinaria como extraordinaria, será convocada com pelo menos quatorze dias de antecedencia por annuncios nos jornaes mencionados no art. 38.

Em caso de grande urgencia, a determinar pelo Conselho de Administração, este prazo poderá ser modificado.

Os assumptos apresentados pelo Conselho de Administração e pela directoria e os apresentados pelos accionistas estarão patentes no escriptorio da sociedade, aquelles desde o dia da convocação e estes desde o dia da apresentação até ao dia inclusive antes da assembleia reunir.

ASSEMBLÉAS DE ACCIONISTAS PREFERENTES

Art. 32. Em cada anno, pela primeira vez no anno de mil novecentos e dezesete, pelo menos quatro dias antes da assembleia geral annual dos accionistas, reúne em Amsterdam uma assembleia de accionistas preferentes para a qual serão feitas convocações com antecedencia de quinze dias por meio de cartas dirigidas a cada accionista preferente.

Art. 33. Assembleas extraordinarias de accionistas preferentes reunem tantas quantas vezes a directoria ou o conselho de administração o julgarem util, ou a pedido dos accionistas preferentes que representem pelo menos uma quinta parte do capital preferente.

Si a convocação não se fizer dentro de quinze dias após tal pedido, os requerentes poderão proceder á convocação.

A convocação será feita pela mesma forma como foi estipulado no art. 32.

Art. 34. A directoria da assembleia de accionistas preferentes será organizada conforme o que foi estipulado no artigo 30 para a assembleia geral de accionistas.

Art. 35. Na assembleia de accionistas preferentes cada acção dá direito a um voto e ninguém poderá ter por si mais votos do que a lei determinar (actualmente seis).

Os accionistas preferentes poderão fazer-se representar por procuradores a quem por escripto tenham conferido os poderes necessarios.

Os directores e os membros do conselho de administração não poderão ser mandatarios nas votações.

Art. 36. Observando-se o estipulado nos arts. 15 e 20 dos presentes estatutos, proceder-se-ha na assembleia ordinaria de accionistas preferentes a uma votação por escripto com o fim de formular a proposta para as nomeações dos membros do conselho de administração ou dos directores que serão eleitos pela assembleia ordinaria dos accionistas.

Da mesma forma serão feitas nas assembleas extraordinarias de accionistas preferentes as propostas para o preenchimento de vagas que tem de ser apreciadas na assembleia extrordinaria de accionistas.

Art. 37. Exceptuando o estipulado no art. 39, as decisões da assembleia de accionistas preferentes serão tomadas por maioria de votos.

Em caso de empate proceder-se-ha conforme o estipulado no art. 28.

As votações sobre pessoas serão feitas por escripto.

A acta será lavrada conforme o estipulado no art. 30 com respeito á assembleia geral de accionistas.

AVISOS

Art. 38. Quaesquer avisos e convocações destinadas aos accionistas serão considerados como legais e obrigatorios, si forem publicados em dous jornaes importantes de Amsterdam designados pelo conselho de administração.

As communicações e convocações destinadas aos accionistas preferentes serão feitas por escripto.

MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS

Art. 39. As modificações dos presentes estatutos, inclusive a liquidação da sociedade antes da época determinada, modificações do capital social ou fusão com outras empresas ou sociedades, não poderão ser decididas senão em assembléa geral dos accionistas representando mais do que metade do capital realzado, decisões que devem ser tomadas por *dous terços* dos votos apurados e depois de terem estado patentes, durante quinze dias antes da data da assembléa, no escriptorio da sociedade as propostas completas, fazendo-se della menção nos annuncios para a assembléa.

Si na assembléa reunida para tal fim não estiver representado o capital requerido, outra assembléa será convocada, *ipsó-jure*, para quinze dias mais tarde e nessa assembléa poderá ser tomada uma decisão sobre tal assumpto, quando fór acceite pela maioria de *dous terços* dos votos apurados, independentemente do capital representado.

As decisões mencionadas no presente artigo serão tomadas com o consentimento precedente ou com a approvação ulterior da assembléa dos accionistas preferentes e, no caso de modificação dos presentes estatutos, sob reserva da approvação regia, si então ainda fór exigida por lei.

As decisões, necessarias para a execução do estipulado no presente artigo, só poderão ser tomadas em uma assembléa de accionistas preferentes representando mais do que metade do capital preferencial realzado e com uma maioria de *dous terços* dos votos apurados pelo meros.

Si na assembléa, reunida para tal fim, não estiver representado o capital requerido, outra assembléa será convocada, *ipsó-jure*, para quinze dias mais tarde e nessa assembléa poderá ser tomada uma decisão sobre tal assumpto, quando fór acceite com a maioria de *dous terços* dos votos apurados, independentemente do capital representado.

Qualquer proposta para a modificação dos presentes estatutos não poderá ser feita senão:

pela directoria, de accordo com o conselho de administração;

pelos accionistas representando um quarto do capital social realzado ou metade do capital preferencial.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 40. Em caso de dissolução da sociedade, a liquidação será feita pela directoria sob fiscalização do conselho de administração, si a assembléa geral dos accionistas não tomar outra decisão neste assumpto.

Na occasião em que fór tomada a decisão para a dissolução será também fixada a remuneração dos liquidatarios.

Depois da liquidação os liquidatarios prestarão justificadamente conta em uma assembléa geral de accionistas.

A conta da liquidação deverá estar patente aos accionistas no escriptorio da sociedade desde o dia da convocação até ao ultimo dia inclusive antes da assembléa.

A approvação desta conta illibará completamente os liquidatarios.

Os portadores de acções preferenciaes serão no caso de liquidação da sociedade, preferentes para o saldo da conta de liquidação pelo completo valor nominal das suas acções preferenciaes.

Não terão direito ao saldo restante. Do saldo restante serão entregues aos accionistas ordinarios as importancias que tiverem liberado das suas acções ordinarias.

O resto será distribuido pela forma seguinte:

Cincoenta e cinco por cento para os portadores de acções ordinarias;

Dez por cento para a directoria (havendo mais do que um director, a distribuição far-se-ha conforme fór determinado pelo conselho de administração);

Dez por cento para o conselho de administração;

Vinte e cinco por cento para os portadores de acções ao fundador, com reserva do estipulado na alinea quatro do artigo 12.

As importancias que nesta distribuição couberem aos portadores de acções preferenciaes, acções ordinarias e acções ao fundador e que não forem cobradas dentro do seis mezes, depois do vencimento, serão depositadas pelos liquidatarios na casa bancaria designada na assembléa em que a conta da liquidação fór feita e ficarão á ordem dos portadores de acções preferencias, acções ordinarias e acções ao fundador que se não livrem apresentadô. Feito este deposito, os liquidatarios

ficarão illibados de qualquer responsabilidade no que diz respeito ás importancias depositadas.

As clausulas dos presentes estatutos ficarão em vigor até inclusive a assembléa em que se fizer a conta e justificação dos liquidatarios.

CLAUSULA FINAL

O director e o conselho de administração nomeados na presente escriptura, quer individual quer collectivamente, ficam autorizados a pedir a necessaria approvação regia do presente acto de constituição e a fazer quaesquer modificações na referida escriptura que o Governo exigir para que ella possa ser dada.

DO QUE ACTA

Lavrada em Amsterdam no dia, mez e anno mencionados no principio da presente escriptura, na presença de Laurentius Petrus Johannes van den Muysenberg, empregado de commercio, e Hendrik Nieuwenhuys, sem officio, ambos de Amsterdam.

E depois de lida, os comparecentes, todos de mim, notario, conhecidos, assignaram com as testemunhas e commigo, notario, a presente minuta. — C. J. K. van Aalst. — Abram Müller. — E. D. van Walree. — Ad. Roelink. — Wilmink. — Melsert. — F. Smidt. — R. May. — J. F. de Beaufort. — J. Jonckheer. — E. Wolsak. — H. C. Rehbock. — W. A. Mees. — M. Onnes van Nyenrode. — H. Brugman. — Van den Muysenberg. — H. Nieuwenhuys. — F. H. van den Helm, notario.

Nr. 3 — Registrado em Amsterdam ao primeiro de abril de mil novecentos e dezeseis, tomo 289, folio 3 recto, casa 3; quinze folhas; sem emendas.

Recebido por direito F. 15, por direitos addicionaes, dez por cento, sendo F. 150; total seis florins e cincoenta cents. F. 16.50.

O recebedor, B. A. Nr. 1. — de Wyn.

Dei esta cópia. — F. H. van den Helm, L. S., notario.

Segue um carimbo de borracha com tinta violeta com as armas hollandezas com os dizeres FH. van den Helm, notario em Amsterdam.

Visto para a legalização da assignatura do senhor F. H. van den Helm, notario presente.

Amsterdam, aos vinte e sete de julho de mil novecentos e dezeseis. — O presidente do Tribunal do Districto, Westenberg.

Segue um carimbo de borracha com tinta violeta com as armas hollandezas e os dizeres Tribunal do Districto, em Amsterdam.

Visto no Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na Hollanda.

Amsterdam, aos vinte e oito de junho do anno de mil novecentos e dezeseis.

Legalização: documento numero dezeseis (16).

Sobre dous sellos Consulares da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no valor de dous mil réis cada um, inutilizados. — Dr. J. B. N. Gonzaga Filho, consul geral.

Recebi cinco florins e quarenta e oito cents. — Gonzaga.

Segue um carimbo de borracha com tinta verde com as armas brasileiras.

1 de maio de 1916 — N. 53 — Extracto — Nós, Wilhelmina, pela graça de Deus, rainha dos Paizes-Baixos, princeza de Orange-Nassau, etc., etc., etc.:

Tomando decisão sobre as cartas rogatorias para a aquisição da approvação regia das actas e projectos para a constituição de sociedades anonymas mencionadas nas mesmas cartas, considerando os artigos 36 até inclusive 56 do Codice Commercial, sob proposta do nosso ministro de Justiça, em data de 28 de abril de 1916, 1e Repartição B. Nr. 500, Temos havido por bem e consentido conferir a nossa approvação, etc.: 1º, sobre o apresentado, etc.; 19, sobre a apresentada escriptura da constituição da sociedade anonyma Hollandsche Zuid-Amerika Handel Maatschappij, a qual será estabelecida em Amsterdam; 20, etc.; o nosso ministro de Justiça fica encarregado com a execução deste decreto, etc.

Haya, 1 de maio de 1916. — Wilhelmina. O ministro de Justiça. — B. Orf. — Conforme o original. O secretario geral do Ministerio de Justiça. — H. C. Dresschuijs. Para extracto conforme. O secretario sobredito. — H. C. Dresschuijs.

Dado por mim, Fredrik Hendrik van den Helm, notario, residente em Amsterdam, a titulo de cópia do documento supra o qual para este fim foi apresentado a mim, notario,

e que, depois de colleccionado com a presente cópia será devolvido.

Amsterdã, aos vinte e dous de junho de mil novecentos e dezeseis. — *F. H. van den Helm*, L. S. notario.

Segue um carimbo de borracha com tinta violeta com as armas hollandezas e os dizeres *F. H. van den Helm*, notario em Amsterdã.

Numero 277 — Registrado em Amsterdã, aos vinte e tres de junho de mil novecentos e dezeseis, tomo 289, folio 57 verso, casa 6. Uma folha, sem emendas.

Recebido por direito *F. 1.20*, por direitos addicionaes dez por cento, *F. 0.12*, em total, um florim e trinta e dous cents. O recebedor b. a. numero 1. — *De Wijn*.

Visto para a legalização da assignatura do senhor *F. H. van den Helm*, notario presente Amsterdã aos vinte e sete de junho de mil novecentos e dezeseis. O presidente do Tribunal do Districto. — *Westenberg*.

Segue um carimbo de borracha com tinta violeta com as armas hollandezas e os dizeres Tribunal do Districto em Amsterdã.

Visto no Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil na Hollanda. Amsterdã, aos vinte e oito de junho de mil novecentos e dezeseis. Legalização do documento numero dezeseite. Sobre dous sellos consulares da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no valor de dous mil reis cada um. — *Dr. J. B. N. Gonzaga Filho*, consul geral.

Recebi cinco florins e quarenta e oito cents. — *Gonzaga*.

Segue um carimbo de borracha com tinta verde com as armas brasileiras, com os dizeres Republica dos Estados Unidos do Brazil — Consulado Geral em Amsterdã.

Nada mais continha ou declarava o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto, em fé do que passei o presente que assigno e sello com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro dia do mez de setembro do anno de 1916.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1916. — *Carlos Blank*.

Reconheço verdadeira a firma *Carlos Blanck*, Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1916. Em testemunho de verdade (signal publico). — *Evaristo Valle de Barros*.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de traduzil-o em vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Carimbo de borracha com os dizeres: Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares Secção dos Negocios da Europa, Asia, Africa e Oceania.

Certifico, em cumprimento do despacho retro, que foi recebido e está archivado nesta secção o telegramma a que se refere o presente requerimento procedente do Consulado Geral do Brazil em Amsterdã, datado de vinte e sete de setembro do corrente anno e concebido nos seguintes termos:

S. Ex. ministro do Exterior — Rio — Companhia Commercial Hollandeza America Sul legalizou no Consulado Geral Amsterdã original e traducção sua assembléa effectuada dezoito setembro estipulando capital de sua succursal Rio de Janeiro a cento e cincoenta mil florins ou duzentos e cincoenta contos pedindo S. Ex. favor mandar communicar isto a S. Ex. ministro de Finanças. — *Consul Gonzaga Filho*.

E nada mais consta do referido telegramma aqui fielmente transcripto. Secção de Negocios da Europa, Asia, Africa e Oceania da Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, sobre estampilhas do Thesouro Nacional no valor de um mil e seiscentos reis. Rio de Janeiro, dezoito de outubro de mil novecentos e dezeseis. — O director de secção, *Gregorio Peçigueiro do Amaral*. Pg. um mil e seiscentos reis.

Nada mais continha ou declarava o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que assigno e sello com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos

dezenove dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezeseis. — *D. L. Lacombe*.

Reconheço a firma de *D. L. Lacombe*, Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1916. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Pedro E. de Castro*.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma hollandez, afim de traduzil-o em vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Sobre papel timbrado com as armas hollandezas:

No anno de mil novecentos e dezeseis, aos dez dias do mez de julho:

Compareceu perante mim, *Frederik Hendrik van den Helm*, notario residente em Amsterdã, o senhor *Hendrik Brugman Jean Eliezoorn*, residente em *Zandvoort*, director da Sociedade *Anonyma Hollandsche Zuid-Amerika Handel-Maatschappij* (Companhia de Commercio Hollandeza da America do Sul) estabelecida em Amsterdã, o qual, na qualidade de director e representando assim esta sociedade conforme o artigo dezeseis dos estatutos, declarou perante mim e as testemunhas adeante nomeadas, nomear pela presente director da succursal do Rio de Janeiro da Companhia de Commercio Hollandeza da America do Sul, o senhor *Willem Hendrik Toni Theunisse*, commerciante, ainda residente em Amsterdã a quem confere nesta qualidade os poderes seguintes, incluindo o de substabelecer:

Representar em geral no Brazil o director da Companhia de Commercio Hollandeza da America do Sul e a mesma companhia em juizo e fóra delle, defender os direitos e os interesses da mesma sociedade anonyma e fazer os seus negocios, tomar em nome da mesma sociedade anonyma quaesquer compromissos e fazer tudo o que o director da Companhia de Commercio Hollandeza da America do Sul tem a faculdade ou o dever de fazer conforme o estipulado nos estatutos tanto com respeito á administração como á propriedade e assignar quaesquer documentos e actos que forem necessarios para esse fim.

«Tendo o conselho de administração da referida sociedade anonyma dado a approvação para a referida nomeação e os poderes para conferir a presente procuração, como consta de uma declaração, assignada pela maioria dos membros, de declaração que vae annexa á presente minuta.»

DO QUE ACTA

Lavrada em Amsterdã, no dia, mez e anno, mencionados no principio da presente escriptura, na presença das testemunhas: os senhores *Willem Cornelis van der Esch*, candidato notarial, residente em *Watergraafsmeer*, e *Gerben Terpstra*, empregado de commercio, residente em *Sloten* (Provincia da Hollanda Septentrional).

E depois de lida o comparecente e as testemunhas, todos de mim, notario, conhecidos, assignaram conmigo, notario, a presente minuta. — *H. Brugman*. — *W. C. van der Esch*. — *G. Terpstra*. — *F. H. van den Helm*, notario.

Numero cento e setenta e dous. Registrado em Amsterdã aos doze do mez de julho de mil novecentos e dezeseis, tomo duzentos-oitenta e nove, folio oitenta e dous verso, casa cinco, uma folha, sem emendas.

Recebido por direito um florim e vinte cents, por dez por cento direitos addicionaes doze cents, em total um florim e trinta e dous cents (Fl. 1.32.) O recebedor b. a. Numero um. — de *Wijn*.

Segue o conteúdo do documento annexo:

Os abaixo assignados, membros do Conselho de Administração da sociedade anonyma Companhia de Commercio Hollandeza da America do Sul, com sede em Amsterdã, declararam por motivo do estipulado nos artigos dezeseis e dezeseito dos estatutos:

a) approvar a nomeação para director da succursal no Rio de Janeiro da referida sociedade anonyma, do Sr. *Willem Hendrik Toni Theunisse*, commerciante, ainda residente em Amsterdã nomeação que será feita pelo director da mesma sociedade anonyma;

b) conferir ao director da mesma sociedade anonyma os poderes para que dê ao referido Sr. Theunisse na sua qualidade de director da Succursal no Rio de Janeiro da mesma sociedade anonyma, qualquer procuração que julgue necessaria.

Assignado no mez de julho do anno de mil novecentos e dezeseis. — Van Aalst. — Ad. Roeivink. — C. G. Vattier Krane. — J. Jonckheer. — H. C. Rehbock. — M. Onnes van Nijenrode. — Wilmink. — R. May. — F. Smidt. — W. A. Mees.

Numero oitenta e sete. Registrado em Amsterdam, aos doze de julho de mil novecentos e dezeseis, tomo cento e oitenta e nove, folio duzentos recto, casa cinco, uma folha, sem emendas.

Recebido por direito um florim e vinte cents. por dez por cento de direitos addicionaes doze cents. Total um florim e trinta e dois cents. (Fl. 1.32.) O recebedor b. a. Numero um. — De Wijn.

Dado para cópia:

F. H. van den Helm, notario.

Segue um carimbo de borracha com tinta violeta, com as armas holandezas, e os dizeres F. H. van den Helm, notario, em Amsterdam. Segue: Visto no Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil na Holanda. Amsterdam, aos dezeseis de julho de mil novecentos e dezeseis. Legalização do documento numero vinte e dois. Sobre quatro sellos consulares da Republica dos Estados Unidos do Brazil do valor de deus mil réis cada um, carimbados com um carimbo de tinta verde com as armas brasileiras. — Dr. J. B. N. Gonzaga Filho, consul geral. Atravessado sobre as duas ultimas estampilhas: Recebi cinco florins e quarenta e oito cents. — Gonzaga.

Nada mais continha ou declarava o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente que assigno e sello com o sello de meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um dias do mez de agosto de mil novecentos e dezeseis.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1916. — Carlos Blank.

Reconheço a firma de Carlos Blank. Rio, 1 de setembro de 1916. — Em testemunho (estava um signal publico) da verdade, Victor A. de Faria.

DECRETO N. 12.248 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1916

Rectificação

No § 4º da cl. 6ª das que baixaram com o decreto n. 12.248, de 1 de novembro de 1916 (revisão dos contractos da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil) onde se lê «construir o serão» leia-se: «construir, serão».

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda sobre a deficiência do credito da verba 5ª do respectivo orçamento «inactivos, pensionistas e beneficiarios do montepio», rogo vos digneis de conceder a necessaria autorização para a abertura do credito de 8.783:969\$190, suplementar áquella verba no corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidenta da Republica — Em janeiro de 1897, o colendo Tribunal de Contas firmou a doutrina de que não cabia registro ás despesas a effectuar com aposentados e pensionistas, cujos titulares de direito, havendo adquirido o seu titulo em exercicio anterior, vissem seu direito reconhecido no exercicio subsequente, sendo que esses direitos deviam ser considerados como provenientes de antigas concessões, cabendo classificação e registro tão somente aos que se habilitassem no proprio exercicio durante o qual o mesmo facto se houvesse dado.

Dessa doutrina resultava a possibilidade de, não classificadas as despesas correspondentes, excederem os creditos concedidos regularmente para fazer face ao serviço.

De facto, e enquanto se não multiplicaram as aposentadorias, não chegou a ser attingido o limite dos creditos orçamentarios e dos creditos supplementares, pelo revesamento trazido pela entrada de novos inactivos e pelo fallecimento de outros. Assim é que de 1897 até 1911 (data do ultimo balanço definitivo existente) os algarismos foram os seguintes:

Anno	Despeza verificada pelos balanços definitivos	Credito orçamentario	Credito supplementar	Total dos creditos	Excessos do credito
1897.....	2.990:584\$996	3.500:000\$000	—	3.500:000\$000	509:415\$004
1898.....	2.938:803\$368	3.500:000\$000	—	3.500:000\$000	561:196\$632
1899.....	2.935:456\$036	3.500:000\$000	—	3.500:000\$000	564:543\$964
1900.....	2.876:599\$910	3.500:000\$000	—	3.500:000\$000	623:400\$090
1901.....	2.799:891\$769	3.071:953\$528	—	3.071:953\$528	272:061\$759
1902.....	2.685:883\$133	2.708:653\$374	—	2.708:653\$374	22:770\$241
1903.....	2.609:843\$638	2.614:051\$320	—	2.614:051\$320	4:220\$862
1904.....	2.527:674\$864	2.752:191\$173	—	2.752:191\$173	224:516\$309
1905.....	2.501:241\$121	2.752:191\$173	20:000\$000	2.772:191\$173	270:950\$052
1906.....	2.467:630\$618	2.752:191\$173	—	2.752:191\$173	284:560\$555
1907.....	2.426:655\$493	2.752:191\$173	—	2.752:191\$173	325:535\$680
1908.....	2.411:677\$262	2.752:191\$173	25:000\$000	2.777:191\$173	365:513\$911
1909.....	2.333:796\$430	2.552:191\$173	30:000\$000	2.582:191\$173	248:394\$743
1910.....	2.350:198\$208	2.552:191\$173	50:000\$000	2.602:191\$173	251:992\$965
1911.....	2.558:277\$000	2.552:191\$173	80:000\$000	2.632:191\$173	73:914\$173

De 1912 em diante avultou a concessão de aposentadorias e de pensões. Não ha dados definitivamente publicados sobre as operações desses exercicios e, por esse motivo, não transcrevo algarismos que reconheço serem passíveis de rectificação.

Em 1915, chamada minha attenção para os possiveis inconvenientes decorrentes da ausencia de classificação da despeza, determinei, por despacho de 20 de novembro, fosse solicitado o exame do caso por parte do Tribunal, e ao mesmo tempo fossem adoptadas as providencias suggeridas pela Directoria da Despeza, no sentido de se instituir melhor fiscalização, e evitar que o Thesouro pagasse quantias excedentes dos creditos votados pelo Congresso.

O Tribunal, analysando o processo que serviu de base a sua determinação, manteve a principio sua jurisprudencia anterior.

Solicitei, com argumentos novos, reconsideração de seu despacho, e, por decisão de 29 de agosto ultimo, deliberou mandar classificar as despesas dessa natureza.

Parallelamente com esse trabalho, havia eu determinado que, mediante revisão das folhas (para os pagamentos no

Thesouro) e consulta ás delegacias fiscaes, se fizesse o recenseamento exacto, nome por nome, dos aposentados e pensionistas pagos pelas repartições fiscaes.

Dessa revisão resultam, para o exercicio corrente, as seguintes responsabilidades:

Aposentados	9.989:314\$391
Pensionistas	14.636:810\$584

Torna-se, pois, evidente que existem compromissos pela verba 5ª do orçamento da Fazenda que se elevam a 24.626:154\$975, quando o quantitativo votado é apenas de 15.642:185\$785. A deficiência é, portanto, de 8.983:969\$190, sendo:

Aposentados:	
Credito votado	3.652:191\$173
Credito supplementar concedido pelo decreto n. 3.162, de 27 de setembro de 1916.....	200:000\$000
	3.852:191\$173

Credito distribuido ás delegacias nos Estados	2.313:430\$703
Importancia paga no Thesouro	1.538:760\$470
Deficite	7.206:154\$148
Importancia necessaria para distribuir aos Estados	5.667:393\$079
Idem, para pagamento de novas aposentadorias	319:759\$540
Credito preciso	150:000\$000
Pensionistas:	6.137:153\$218
Credito votado	11.989:994\$612
Credito distribuido ás delegacias nos Estados	4.993:278\$483
Importancia paga no Thesouro	6.996:716\$129
Deficite	9.049:532\$153
Importancia necessaria para distribuir nos Estados	2.052:816\$024
Idem, para pagamento de novos pensionistas	293:999\$948
Aposentados	300:000\$000
Pensionistas	2.646:815\$972
	6.137:153\$218
	2.646:815\$972

Nesses pagamentos, nenhum existe que, previamente, não tenha soffrido o exame do Thesouro e do Tribunal, quanto á legalidade de sua concessão.
O que ha, portanto, é simples deficiencia de verba votada. E, á primeira vista, era facil deprehender o facto, desde

que se tenham em mente o grande movimento de aposentadorias nestes ultimos annos e a quasi invariabilidade do credito orçamentario, que, de 2.552:191\$173 em 1911, subiu apenas a 3.652:191\$173 em 1916.

Com a acertada norma firmada ultimamente pelo Tribunal de Contas, a classificação das despesas impedirá qualquer excesso do credito votado.

Mas a situação actual está adquirida pelos beneficiarios de titulos de inactividade ou de pensão, e constitue, portanto, para elles, titulos de divida liquida e certa contra o Thesouro. A este, pois, cabe apparellhar-se para se desempenhar do seu dever legal.

Para os exercicios passados, os balanços não poderão ser fechados sem a votação de creditos de regularização (essa medida, em tempo opportuno, este ministerio terá de pedir a V. Ex., afim de ser presente ao Congresso Nacional).

Para o exercicio corrente, a providencia que se impõe é a supplementação da verba orçamentaria, no valor de 8.793:969\$190.

Para o orçamento vindouro, o remedio está em consignar a quantia precisa para attender ao serviço.

E' nessas condições que tenho a honra de pedir a V. Ex., as necessarias providencias.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1916. — *João Pandiá Calogeras.*

Ministerio da Fazenda — N. 66 — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura do credito de 8.783:969\$190, supplementar á verba 5ª do orçamento vigente deste ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — *João Pandiá Calogeras.*

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos do 14 do corrente, foram:
Nomeado Consul Geral de 1ª classe no Havre o director de secção da Secretaria do Estado das Relações Exteriores Raymundo Nonato Peçgueiro do Amaral;

Promovido, por merecimento, a director de secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores o 1º official Sylvio Romero (filho);

Promovido, por antiguidade, a 1º official, o 2º Mario de Barros e Vasconcellos;

Promovido, por merecimento, a 2º official, o 3º Luiz Carlos de Andrade Filho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de novembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior interno da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança, para a comarca de Rio Bonito, ao capitão da 4ª companhia do 472º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Niltheroy Manoel Soares de Medeiros.

Transmittiram-se:

— Ao presidente do Estado de S. Paulo, para conhecimento dos interessados, o acto judicial citatorio do Tribunal Mixto de Alexandria, referente a Raphael Sampaio & Comp.

— Ao juiz federal na Secção de Minas Geraes, afim de ser informado e instruido, o requeri-

mento de Estevam Joaquim da Cunha pedindo perdão do resto da pena de 3 annos e quatro mezos de prisão a que foi condemnado por crime de moeda falsa;

Para os fins convenientes:

— Ao juiz da 1ª Pratoria Civil copias dos termos de obito, lavrados em Portugal, relativos ao menor Evaristo Ferreira da Cunha, filho de Julia Ferreira da Cunha e do brasileiro Adriano Henriques Junior;

— Ao prefeito do Departamento do Alto Acre cópia do termo de obito, lavrado a bordo da lancha nacional *Itala*, relativo ao passageiro José Manoel Bastos, residente no mesmo departamento;

— Ao governador do Estado do Amazonas a certidão de obito de Horacio José dos Santos, residente no mesmo Estado, e os documentos referentes ao seu inventario, remetidos pelo Consulado Geral do Brazil em Hamburgo, na Allemanha.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Remetteu-se ao commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, a portaria concedendo licença ao ausente Pedro Francisco de Lima.

Expediente de 10 de novembro de 1916.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram nomeados:

Os Drs. José Sebastião Jansen Ferreira e Mancel Mauricio Sobrinho, para exercer as funções de inspectores sanitarios maritimos, do que trata o regulamento approved pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913;

O Dr. Oris Soares, para inspecção o Lyceu Parahybang, em substituição do Dr. Pedro Eugenio Soares.

— Foi reconduzido Carmo Marsicano como adjunto do curso de piano do Instituto Nacional de Musica.

— Concederam-se ao Dr. Gastão de Oliveira, medico-ajudante da Inspectoria de Saúde do Porto de Corumbá, no Estado de

Matto Grosso, conforme requereu, 90 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, nos termos do art. 1º, n. 2, do decreto legislativo n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, devendo entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de 60 dias.

— Remetteram-se:

— Ao Ministerio das Relações Exteriores um exemplar, imp. esso, do decreto n. 10.821, do 18 do março de 1914, cujos arts. 203 e seguintes regulam o exercicio legal da medicina;

— Ao presidente do Conselho Superior do Ensino as portarias, datadas de 9 de novembro corrente, pelas quaes foram nomeados os inspectores dos exames que se vão realzar no corrente anno lectivo em diversos estabelecimentos particulares do ensino.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que, pela Alfandega desta Capital, seja despachada, livre de direitos, uma caixa, com a marca F.M., vinda no vapor francez *Samara*, contendo impressos destinados á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

José Duarte Porto Limocero, alumno da Escola Polytechnica da Bahia. — Requeira á congregação da escola.

Dia 11

Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado do Rio Grande do Sul de 25 de outubro proximo findo, o agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, da mensagem apresentada á Assembléa dos Representantes de so Estado por occasião da 4ª o ultima sessão ordinaria da 7ª legislatura.

— Communicou-se:

— Ao Ministerio das Relações Exteriores que a Academia Brasileira de Letras, por proposta de sua directoria, approvou a designação do Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida para reger a cadeira de estudos brasileiros recentemente creada na Universidade de Lisboa;

— Ao mesmo ministerio que o da Justiça e Negocios Interiores levou ao conhecimento

dos presidentes e governadores dos Estados, ao prefeito do Districto Federal, aos directores e presidentes de institutos e associações scientificas desta Capital que o XX Congresso dos Americanistas se deve reunir na cidade do Rio de Janeiro, em julho de 1918.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Dr. Alfredo de Moraes Coutinho Filho, professor, interino, de anatomia e physiologia artisticas da Escola Nacional de Bellas Artes, a gratificação da mesma cadeira desde a data em que o respectivo professor, Dr. Augusto Brant Paes Leme, deixou o exercicio por ter solicitado jubilação como professor cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1916

4º districto:

Companhia de Propriedades Fluminense (n. 4.141).—A requerente deve cumprir as intimações expedidas gradativamente, de accordo com o despacho dado em requerimentos anteriores.

D. Bernardina Marques Pires Vaz (numero 4.180).—Deferido.

9º districto:

José Sebastião de Souza (n. 4.315).—Deferido.

Francisco Villard (n. 4.120).—Como requer.

Raul de Vasconcellos Azevedo (n. 4.271).—Deferido.

D. Maria de Jesus (n. 4.282).—A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 90 dias.

Secção de expediente:

Carlos Vianna Marques de Souza (4.310).—Certifique-se.

José Francisco dos Anjos (n. 4.263).—Certifique-se.

Dia 14

Secção pharmaceutica:

Olivia Dias Gomes.—Deferido, de accordo com o documento apresentado.

Francisco Levy.—Deferido, pagos os emolumentos.

Germano Bentes Guerreiro.—Deferido, pagos os emolumentos.

João Candido do Andrade.—Deferido, pagos os emolumentos.

Antonio de Moura Pacheco.—Deferido.

José Bessa Antonio de Carvalho.—Indeferido.

Corintho Castanho.—Indeferido.

Robert Perigois (3).—Compareça a esta directoria.

Policia do Districto Federal

Por acto de 14 do corrente foi suspenso por quatro dias do exercicio de suas funcções, com perda total de vencimentos, o fiscal da Inspectoria de Vehiculos Francisco Ignacio da Silveira.

O secretario, Damaso P. Gomes.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portarias de 14 do corrente foram nomeados:

Terceiro official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o auxiliar do bibliothecario Mario Savard de Saint-Brisson Marques;

Auxiliar do bibliothecario o praticante Carlos Maximiano de Figueiredo, e

Praticante o Sr. Raul Braga de Azevedo, que foi exonerado da Secretaria Geral da Commissão Internacional de Jurisconsultos no Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 13 do corrente, foi nomeado Luiz Raphael de Azevedo Leite para exercer interinamente o lugar de escripturario da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, durante o impedimento do serventuario effectivo, com os vencimentos que lhe couberem na forma do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

—Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial bacharel Antonio Heraclito Carneiro Campello, para tratamento de saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dr. Sydney Haddock Lobo, podendo restituição de uma procuração, deixando, em substituição, publica-forma da mesma.—Deferido, de accordo com os pareceres.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo aprovação dos modelos dos bilhetes da 1ª loteria do plano 347 (Natal) a extrahir-se em 23 de dezembro proximo futuro.—Approvo, á vista do parecer.

Pacifico Soeiro, pedindo que se lhe dê por certidão o teor do despacho proferido em sua petição de 10 de julho ultimo.—Indeferido.

Bonifacio Magalhães da Silveira, ex-administrador das Capatazias da Alfandega de Macaé, pedindo a sua reintegração no referido cargo.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Pedro Guedes de Carvalho, director de secção, aposentado, da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, pedindo restituição de imposto que allega ter pago a maior em 1915.—Indeferido.

Dr. J. J. Belfort Duarte, pedindo que sejam postos em hasta publica os terrenos da Olaria, situados no nucleo colonial de Itatiaya lote n. 82.—Não ha que deferir.

Joaquim Alves de Figueiredo Netto, pedindo vista do processo que deu causa á sua exoneração do cargo de 2º escripturario da Alfandega de Corumbá.—Não ha deferir.

D. Avelinda de Souza Góes, pedindo reversão da pensão que percebia seu filho Alcides de Souza Góes.—Indeferido.

The Amazon Telegraph Company, Limited, reclamando contra o acto da Alfandega de Manaus que excluiu do favor de isenção artigos que teem similares nacionaes.—Venha em grão de recurso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1916

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 629.—Em resposta ao vosso aviso numero 121, de 24 de julho do corrente anno, tenho a honra de comunicar-vos que este ministerio poderá ceder á Estrada de Ferro Central do Brazil os materiaes que se acham na Villa Proletaria Marechal Hermes, constantes da relação que acompanhou o citado

aviso, com excepção, porém, das dobradiças, ferrolhos, fechaduras, brochas, pincois, madeira, pias de cozinha e fogões, por serem necessarios á conservação da mesma villa e das telas de metal Deployé por não existirem naquella villa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 210.—De posse do vosso aviso n. 4.132, de 7 do vigente, communicando que autorizastes o commandante da 2ª região militar a mandar retirar a força que montava guarda á Alfandega do Recife, visto haver terminado o processo sobre o incendio da mesma repartição, cabe-me apresentar-vos agradecimentos pelos serviços prestados, no caso, pelo ministerio a vosso cargo, por intermedio daquella autoridade militar.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 211.—Em resposta ao vosso aviso numero 4.043, de 4 do outubro proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio nada oppõe á abertura do credito de 899:845\$113, suplementar á verba 13ª «Material», consignação 26ª «Transporte de tropas, cargas e bagagens, etc.», do actual orçamento desse ministerio.

Junto vos restituo os papeis que acompanharam aquelle aviso e reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1916

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 442.—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Antonio Caetano Sobrinho, escriptão da Collectoria Federal em Monte-Verde, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 272.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 414, de 7 de agosto ultimo, á Directoria da Despesa Publica, no qual José Bastos de Barros Lima, Maria e Elodia de Castro Bastos, pae invalido e irmãs solteiras de Osorio de Bastos de Castro Lima, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, representados por seu procurador João Calheiros da Costa, recorrem do despacho dessa directoria, pelo qual foi indeferida a pretensão á pensão do montepio, resolveu, por despacho de 7 do vigente, negar provimento ao recurso.

—Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 285.—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas duas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e de Fortaleza, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Ceará Edgar de Azevedo Pinta e á sua esposa.

N. 286.—De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do Estado da Bahia, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Oséas de Oliva Costa, que vaca exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega de Aracaju e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta, e, em 3ª classe a uma criada, bem assim transporte para a respectiva bagagem até a referida cidade de Aracaju.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 143.—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de outubro findo, resolveu approvar o orçamento das obras de que carece o salão da thesouraria dessa repartição, na importância de 994\$130, de que trata o vosso offcio

mero 1.541, de 11 do citado mez, podendo o serviço ser feito por administração.

N. 144 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, que concede 60 dias de licença a João Antonio de Souza Breves, chefe da officina de reparos de machinas dessa repartição.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 135 — Communico-vos, para os devidos fins, que Antonio Caetano Sobrinho depositou na thesouraria geral do Thesouro Nacional duas apolices da divida publica da União, sendo uma do valor nominal de 1:000\$, de numero 141.083, do emprestimo para construção de estradas de ferro, e outra de n. 42 do valor nominal de 200\$, do emprestimo para pagamento do compromissos do Thesouro, afim de garantir a sua gestão e a de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal de Monte Verde, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 68 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Antonio Caetano Sobrinho prestou fiança no valor de 1:200\$, constituída por duas apolices da divida publica da União, e do uma do valor nominal de 1:000\$, de n. 141.083, do emprestimo para construção de estradas de ferro, e outra de n. 42, do valor nominal de 200\$, do emprestimo para pagamento de compromissos do Thesouro Nacional, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal de Monte Verde, Estado do Rio de Janeiro, assignando o respectivo termo na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 28 do outubro proximo findo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 980 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.137, de 10 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 500 barricas de cimento marca A V X C, vindas de Nova York no vapor Minas Geraes e destinadas á bateria Vigia Lemo.

N. 982 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 86, de 8 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de uma egua puro sangue, raça Hackney, importada da Republica Argentina pelo Sr. Rodrigues de Azevedo.

N. 984 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.871, de 7 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 20 caixas de caruchos embalados para revólver, embarcadas em Nova York, no vapor Kronborg, marca G. B.—Rio de Janeiro, de ns. 1/20, consignadas a Germano Butcher e pertencentes áquelle ministerio.

N. 984 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.873, de 7 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de tres volumes marca MVC—Rio, ns. 54, 55 e 56, contendo sobresalientes para machinismos e thermometros vindos de Liverpool no vapor Strabo, consignados a Mayrink Veiga & Comp. e pertencentes áquelle ministerio.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 154 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 187, de 13

de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Vapoleão Lima & Comp., da decisão dessa recebedoria multando-a em 300\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por acto de 27 do mez proximo passado, negar provimento ao alludido recurso para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

N. 155 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 151, de 5 de setembro ultimo, em que recorreis *ex-officio* da decisão dessa directoria que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra Adolpho Iserhard, negociante estabelecido no Rio Grande do Sul, resolveu, por despacho de 28 de outubro seguinte, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 226 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por portaria de n. 90, de 31 de outubro ultimo, foi marcado o prazo de 60 dias para o contador da extincta delegacia no Acre, addito, Candido Vieira da Costa, tomar posse e entrar em exercicio do lugar de chefe de secção da alfandega dessa capital, para o qual foi nomeado por decreto de 27 de setembro ultimo.

E.ca, assim, confirmado o meu telegramma de 9 do corrente.

N. 227 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, pelo qual foi nomeado José Pires Mello para o lugar de collector das rendas federaes em Macapuru, Codajás e Coary, nesse Estado.

N. 228 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de outubro proximo findo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 274, de 29 de julho ultimo, a que se refere o radio-telegramma n. 68, de 14 do setembro ultimo, chamo a vossa attenção para o facto de ter sido requisitada por essa delegacia uma passagem, por conta de te ministerio, para D. Anna R. Lyrio, sogra do 2º official aduaneiro Antonio de Oliveira, em desaccôrdo com o disposto no art. 14, do regulamento anexo ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 468 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 40, de 31 de março ultimo, em que o 3º escripturario da alfandega desse Estado Sizenando Verissimo de Mello solicita transferencia para outra repartição, resolveu, por acto de 28 de outubro proximo findo, que o requerente aguarde oportunidade.

N. 469 — De ordem do Sr. ministro ficao autorizado a requisitar passagens em 1ª classe, dessa capital a Aracajú, para o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Odeas de Oliveira Costa, que vaca exercer, em commissão, o lugar do inspector da Alfandega de Sergipe e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta, e, em 2ª classe para uma criada, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 122 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.322, de 26 de outubro proximo findo, resolveu, por despacho de 7 do vigente, autorizar essa delegacia a receber da Escola de Aprendizizes Artifices uma parte da renda da mesma escola em letras do Thesouro, uma vez que verifique serem essas letras as mesmas que entregou á dita escola, em pagamento de trabalhos executados em 1914. As letras recebidas de-

verão ser nutnizadas e remetidas ao Thesouro em officio, com a declaração do seu valor, numero e numeração, escripturando-se a remessa em «Movimento de Fundos».

N. 123 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 1º escripturario dessa delegacia Edgar de Azevedo Pinta, resolveu, por despacho de 9 do corrente, conceder-lhe duas passagens, em 1ª classe, entro o porto desta Capital e de Fortaleza, sendo uma para o requerente e outra para sua esposa, devendo a despesa ser indemnizada pelo desconto mensal de qu'nta parte de seus vencimentos.

N. 124 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de outubro proximo findo, recommendo providencias no sentido de fazer-se carga na folha de pagamento do 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado, Antonio de Oliveira, da importância despendida com a passagem de D. Anna R. Lyrio, sogra do mesmo funcionario, visto ter sido a mesma passagem indevidamente concedida pela Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta deste ministerio; devendo a despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos do referido funcionario.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 424 — Devolvendo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 143, de 21 de setembro findo, relativo ao requerimento em que Ignacio Vicente de Lyrio Rangal, collector das rendas federaes em S. Matheus, pede pagamento do percentagens que deixou de receber de 1910 a 1913, recommendo providencias no sentido de ser rectificado o calculo, e organizada nova demonstração, sendo prestadas informações detalhadas a respeito do motivo por que não foi paga a quantia reclamada no prazo devido.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 393 — Recommendo providencias no sentido de ser devolvido ao Thesouro o officio n. 52, a que vos referis no de n. 53, de 9 de março ultimo, á Directoria da Receita Publica, por isso que, segundo ficou apurado, o alludido officio n. 52 constitue um dos documentos que acompanharam a ordem desta directoria n. 171, de 6 de julho deste anno.

N. 304 — De accôrdo o despacho do Sr. ministro de 18 do vigente, remetto-vos o processo, relativo ao relatório do exame feito no armazem n. 5 da Alfandega do Recife pela Comissão de Inspeção Extraordinaria, afim de que, com as devidas cautelas, seja ouvido em sua defesa o fiel de armazem Andronico Rodrigues dos Passos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 52 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, que concede 90 dias de licença ao 2º escripturario da alfandega desse Estado Anyisio Vieira de Mello.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 382 — Achando-se annexado ao processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, encaminhado com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 154, de 5 de setembro ultimo, um attestado firmado pelo collector federal em Santa Cruz, nesse Estado, a pedido de Adolpho Iserhard, negociante alli estabelecido, recommendo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 28 de outubro seguinte, faças constar ao referido collector que só por meio de certidão o não do attestado, poderá ministrar informações que lhe forem pedidas.

N. 383 — Em solução ao vosso officio n. 258, de 14 de agosto proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que a ordem desta directoria n. 263, de 31 de julho do corrente anno, concedendo isenção de direitos para as sementes importadas da Republica Oriental

do Uruguay pelos agricultores residentes em Santa Victoria, nesse Estado, ora dirigida á Mesa de Rendas da mesma cidade, e não á de Santa Maria, como, por engano, consta da citada ordem.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 749 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 581, de 17 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro solicita a restituição da diferença entre os direitos integraes que pagou pela nota de importação n. 27.191, deste anno, e a taxa reduzida que a mesma gosa, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 28 de outubro proximo findo, autorizar a restituição pretendida.

N. 750 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 591, de 18 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Estrada do Ferro Sorocabana solicita a restituição da diferença entre os direitos integraes que pagou pela nota de importação n. 24.231, deste anno, e a taxa reduzida que a mesma gosa, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 751 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 624, de 23 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro solicita a restituição da importancia de 255\$195, proveniente da diferença entre os direitos integraes que pagou na Alfandega de Santos pelos materiaes submettidos a despacho pela nota de importação n. 24.230, de 8 de junho deste anno e a taxa reduzida, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar a alludida restituição.

N. 752 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 574, de 14 de outubro proximo findo, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana solicita a restituição da diferença entre os direitos integraes que pagou pelas notas de importação ns. 36.849, 36.830, 36.831 e 36.832, deste anno, e a taxa reduzida que a mesma gosa, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 28 de outubro ultimo, autorizar a restituição pretendida.

N. 753 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, pelo qual foi nomeado Ernesto Nunes Alves para o lugar de collector das rondas federaes em Jamboiro, nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 754 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do vigente, exarado no aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 78, do dia anterior, autorizo-vos a desembargar, livres de direitos, oito pacotes contendo documentos diplomaticos, dirigidos pelo Departamento dos Negocios Estrangeiros da Belgica, ao consul geral do mesmo paiz em S. Paulo, Sr. Le-Vionnois.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica—Circular numero 10—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916:

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, verificando que nas tabellas enviadas por cópia a esta directoria pelas delegacias fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, relativas aos preços e marcas dos productos, cuja cobrança do imposto de consumo se regula pelo preço de venda, figura augmento não só de 10 % sobre os alludidos preços, mas ainda da despeza a fazer-se com objectos ou serviços que oneram taes productos, como sejam: caixas ou outros envoltorios, aneis de papel, rotulos, picotagem dos sellos, enfeites, commissões, fretes, etc., que nas mesmas tabellas são também comprehendidos marcas e preços de outros productos que não pagam o imposto pelo preço de venda, recommenda aos Sr. delegados fiscaes que, ao receberem taes tabellas, façam examinal-as, afim de que a esta directoria sejam encaminhadas somente as que estiverem de conformidade com as disposições do art. 5º, letra a — e §§ 1º, 2º e 4º do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, providenciando sobre a correção das que estiverem em desacordo com as citadas disposições, para ulterior procedimento.

Outrosim, observa que:

a) o regulamento vigente só manda addicionar 10 % sobre o preço dos productos importados (art. 5º, letra b) e não sobre o dos nacionaes;

b) as despesas feitas com o preparo, acabamento ou acondicionamento do producto, elevando o seu valor commercial, devem ser incluídas no preço de venda;

c) só serão excluídas as despesas de que trata o § 2º do art. 5º, citado, quando facturadas distinctamente, e, por isso, não podem e nem devem ser mencionadas nas tabellas;

d) no calculo do imposto não se inclui o valor do sello devido (decisão n. 236, da consolidação dos actos e regulamentos dos impostos de consumo e de transporte);

e) das tabellas de que trata o art. 80, letra a, n. XIII, deverão constar somente os preços e as marcas dos productos;

f) as declarações exigidas pelo citado art. 80, letra a, n. IV, contendo também os preços e marcas de todos os productos tributados, serão fornecidas aos agentes fiscaes, afim de consignar-as nos mappas estatísticos, conforme exige o art 194, § 4º, sendo depois archivadas nas respectivas repartições. — *Abdenago Alves*, director da Receita.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de novembro de 1916

Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 324 — Remettendo-vos os dous inclusos mappas do commercio exterior do Brazil, de janeiro a setembro, solicito as vossas ordens para que sejam impressos em avulso 1.000 exemplares de cada um.

Aproveito o ensejo para assegurar-vos os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 325 — Solicito vossas necessarias ordens para que seja entregue ao 2º escriptuario desta directoria, Sr. Oscar da Graça Fagundes, o volume sob n. 368, vindo da Inglaterra pelo vapor *Drina*, entrado em 3 do corrente, de que trata o incluso aviso da secção postal, recebido nesta data. — Saudações.

Dia 9

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 326 — Solicito de V. S. as necessarias ordens para que sejam entregues ao 2º escriptuario desta directoria, Sr. Oscar da Graça Fagundes, dous pacotes contendo segundas vias de facturas consulares, vindas de Nova York pelo vapor *Verdi*, entrado em 8 do corrente, e que se acham em um dos armazens dos caes do porto.

— Exmo. Sr. secretario de Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia :

N. 327 — Accuso o recebimento do officio de V. Ex. sob o n. 214, de 28 do mez proximo findo, declarando-me não ter o thesouro do Estado conhecimento dos mappas cuja devolução tenho solicitado de V. Ex. por officios ns. 216, de 23 de julho e 308 de 23 de outubro o podendo-me remessa de outros, afim de satisfazer o meu pedido.

Além do telegramma do Exmo. Sr. Dr. Arlindo Fragozo, secretario do Estado, em 20 de janeiro, accusando-me a recepção dos referidos mappas transcriptos em meu officio n. 308, peço venia para remetter a V. Ex. junto a este a cópia do officio n. 28 de 11 de fevereiro, da 1ª secção dessa secretaria de Estado, julgando que assim poderão mais facilmente ser encontrados esses mappas.

Aguardando a resposta que V. Ex. se dignar enviar-me, aproveito o ensejo para assegurar os meus protestos de consideração e estima.

Dia 10

— Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 328 — Solicito de V. S. as necessarias ordens para que sejam impressos, em avulsos, com a maxima urgencia, mil exemplares do incluso mappa, de accordo com as emendas nelles existentes.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Dia 13

Exmo. Sr. sub-secretario de Estado—Ministerio das Relações Exteriores.—N. 329:

Tendo esta directoria conhecimento de que ora importante o nosso commercio com a Republica de Cuba, e não figurando os seus algarismos, por falta de dados, na nossa importação, officiei, em data de 16 de fevereiro e 16 de agosto do anno corrente, ao consul do Brazil em Havana, Dr. Gonçalo Arossegui, remettendo um exemplar do decreto que criou a factura consular.

Aquella autoridade remettia para os consignatarios as tres vias de facturas, quando, como preceitua a lei, deveria archivar a terceira, remetter a segunda para esta repartição e enviar a primeira para o destinatario competentemente sellada, o que diz não poder fazer, causando a este sérios embaraços, pois com aquelle documento sem essa formalidade legal não são desembaraçadas nas alfandegas as respectivas mercadorias.

Em resposta aos officios alludidos, onde fiz sentir a inconveniencia das irregularidades apontadas, recebi juntamente com o officio que tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., uma segunda via da factura muito diversa do modelo official.

Diante do exposto, peço para o caso a intervenção desse ministerio, pois a reprodução de taes faltas affecta a verdade dos nossos algarismos e causa não pequenos prejuizos aos nossos importadores.

Agradecendo antecipadamente as providencias que serão tomadas por V. Ex., aproveito esta oportunidade para assegurar os mais elevados protestos da minha mui distincta consideração.

— Sr. Dr. Gonzalo Arostegui, D.D. consul do Brazil em Havana:

N. 330—Tenho presente o officio em que V. S. me remette uma 2ª via de factura apresentada à legalização nesse consulado e apresenta as razões por que não são devidamente selladas as 1ªs vias desses documentos.

A falta do sello não impede que V. S. declare ter a factura pago os emolumentos consulares, tornando-a assim valida nas alfândegas pela declaração de ter sido pago por verba o respectivo sello.

A 2ª via recebida não segue o modelo official, approved pelo decreto que tive occasião de remetter a V. S.

Junto ao presente um modelo usado por todos os consules, em obediência á lei.

Reiterando, pois, os pedidos constantes dos meus officios anteriores quanto ao cumprimento das disposições que seguem as facturas consulares, aguardo, de accordo com a promessa de V. S., a regular remessa desses documentos, de conformidade com o impresso anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar os meus protestos de consideração e apreço.

— Illm. Sr. Sully José de Souza, dignissimo consul geral do Brazil em Liverpool:

N. 331—Em officio n. 301, de 11 de outubro proximo findo, solicitei de V. S. a fineza de não mais remetter pelo Colis Postal as facturas ahí legalizadas, justificando os motivos que determinaram a minha solicitação.

Em tempo, recebi quatro cartões postaes de V. S. comunicando remessa de facturas pelos vapores *Araguaya*, entrado em 12 de outubro; *Rembrandt*, chegado a 28; *Drina*, a 3 do corrente; *Orila*, a 9 do mesmo, e até hoje essas segundas vias de facturas não vieram ter a esta directoria. Declarou-nos a Repartição Geral dos Correios que por aquelles navios nada viera de Liverpool com destino a esta repartição.

Todo o valor dos serviços affectos a esta directoria está na pontualidade da publicação dos seus algarismos.

Só por isso poderá V. S. comprehender os transtornos que nos causa a medida ora posta em pratica por esse consulado quanto á remessa de segundas vias de facturas.

O antigo processo de remettel-as como carta registrada constituia um serviço inexecutivel, jámais dando motivos a qualquer reclamação.

Reportando-me, pois, ao meu officio anterior, reitero o pedido nelle constante e, caso não possa esse consulado enviar os citados documentos em carta registrada, como o fazia, peço que o faça em impresso com registro ou por outro qualquer meio, menos pelo que tem sido ultimamente posto em pratica.

Agradeço com antecipação as atenções que V. S. saberá dar ao presente, asseguro os meus protestos de consideração e estima.

Dia 14

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 332—Para que seja impresso em Paris, como o dos annos anteriores, o boletim relativo ao exercicio de 1915, solicito de V. Ex. as necessarias ordens para que da verba desta directoria, sob a rubrica «Impressão de boletins, etc.», seja transferida para a Delegacia Fiscal em Londres a importância de 19.000\$500 para o custeio dessa impressão.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de consideração e apreço.

— Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 333—Requisito de V. S. as precisas ordens para que sejam entregues ao 2º escriptuario desta repartição, Sr. Oscar da Graça Fagundes, tres encomendas sob ns. 486, 487 e 799, vindas da Inglaterra pelo vapor *Demerara* e que se acham no armazem do Colis Postal.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1916

Officio n. 1.131 da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Officie-se nos termos propostos.

Maria Moreira Alves da Silveira. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

José Maria Freitas Braga. — Idem, idem.

Domingos Joaquim Oliveira. — Idem, idem.

A. Mattos, Reis & Comp. — Transfira-se.

Cecilia Magalhães Muniz. — Idem.

Mahomed Abrado & Salomão. — Idem.

Odette Villas Boas. — Idem.

Antonio Gomes P. Pires. — Idem.

Nicoletta Novello. — Idem.

Bernart & Posse. — Idem.

Manoel Pereira Carmo. — Idem.

Raul Candido Pinheiro. — Idem.

Raphael Teixeira Pinto. — Idem.

Francisco José Sá Faria. — Mediante recibo entregue-se.

José Pereira Silva. — Anulle-se a divida de que trata a contra-fé e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e leve-se em conta da divida por hydrometro a quantia de 9\$, paga indevidamente por penna de agua, na forma do parecer, fazendo-se a respectiva annotação na certidão de fls. 3.

J. Ferreira & Comp. — Paguem a diferença de registro, de accordo com o despacho exarado na notificação.

Companhia Fabril Mineira. — De accordo com o parecer, declaro de nullo effeito o despacho de 21 de outubro findo, na parte que multou a supplicante e o gerente Bernardo José Gomes.

Alfredo Batalha. — Indeferido, á vista do parecer.

Joaquim José Pereira. — De accordo com o parecer restitua-se a quantia de 36\$, lovando-se a despeza a «Receita a annullar e fazendo-se as devidas annotações na certidão de fls. 2.

Companhia Luz Stearica. — De accordo com o parecer restitua-se a quantia de 54\$, correndo a despeza pela verba «Reposições e Restituições», solicitando-se o necessario credito.

Antonio Januzzi Filhos & Comp. — Provem o aluguel, na forma do parecer.

Arthur Silva Maia. — Averb-se a mudança.

Bernardo Silva Monteiro. — Restitua-se a quantia de 49\$600 classificando-se a despeza pela verba «Reposições e Restituições», solicitando-se o necessario credito.

Joaquim Pereira Primo. — Transfira-se officio para a firma Primo & Almeida e remetta-se a divida para a brança executiva. Imponho a multa de 50%, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Abrahão Mallul. — Averb-se a mudança.

José Coelho Mendes. — Archive-se.

Antonio Pimenta Guimarães. — Pague o debito.

Augusto Araujo Vasconcellos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Francisco Costa Ribeiro. — A divida é procedente contra Thomaz & Comp., á vista do parecer.

Dr. Ernesto Nascimento e Silva. — Reduza-se o valor locativo a 3.600\$, em 1917.

Clara Avelino Pereira. — Archive-se.

Luiz Carlos Palhares. — Idem.

Paulino Joaquim dos Santos. — Faça-se a inscripção nos termos do parecer.

Abilio Augusto. — Reduza-se o valor locativo a 2.400\$, em 1917.

Domingos Montfort. — Averb-se a mudança sobre o valor locativo de 960\$, em 1917.

Adolpho Ribeiro Pinheiro. — Prove o direito de dispor.

A. Ribeiro. — A' 2ª sub-directoria.

Araujo & Silva. — Averb-se a madança sob o valor locativo de 5.400\$, e com a classificação de—Camisas e chapéus—mercador, na forma do parecer.

Carlos Paulino. — Pague o debito.

Antonio Duarte Pinto. — Cancele-se o lançamento de 1917, nos termos do parecer.

Marietta Souza Oliveira. — Prove o aluguel.

Oscar Van Erven. — Em 1917 dê-se a baixa. Jayme Marques & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Mme. Bellieni. — Deposite a multa.

Alvaro Fonseca Cunha. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Moreira Barbosa. — Satisfaca a exigencia do parecer e junte procuração.

Antonio Moreira Barbosa. — Prove o aluguel.

Arthur Candido Cardoso. — Idem.

Arthur & Vaysiéri. — A' 2ª Sub-directoria.

Leonor Novaes. — Apresente as patentes de registro de 1915 e 1916 e prove com certidão da Prefeitura, em nome de quem esteve licenciado o estabelecimento em questão, nos exercicios de 1914, 1915 e 1916.

Anselmo Rodrigues Pouzada. — Dê-se a baixa pedida quanto ao registro.

M. D. Ferreira. — Prove o aluguel na forma do parecer.

José Caetano Sá. — A' 2ª Sub-Directoria.

Martha Niederberger. — Averb-se a mudança.

Joaquim Ferreira Ramos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Joaquim Francisco Guimarães. — Idem.

Francisco Fonseca Machado e outros. — Idem.

Herman Schubach. — Idem.

José Signoretii. — Idem.

Manoel Castello Pinheiro. — Idem.

Joaquim Gonçalves. — Idem.

Ventura & Costa. — Idem.

Guilherme Augusto Silva. — Idem.

José Souza. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100%, gráo minimo, na forma do parecer.

Marietta Fiuza. — Idem, idem.

José Fernandes Gaspar Pinto. — Idem, idem.

Notificação contra Mendes Coimbra & Rebello

Tomando em consideração a representação do agente fiscal João Vieira da Luz, imponho á firma Mendes Coimbra & Rebello, estabelecida á rua Camerino n. 23, nesta cidade, com negocio de padaria, a multa de 120\$000, por infracção do art. 13, letra C, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importância igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo do oito dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias. — Intime-se.

Auto n. 64, contra a Companhia Industrial Itaunense

A Companhia Industrial Itaunense expediu a guia de tecido de fls. 3, do presente processo, em desacordo com as prescripções de art. 50, ns. 2 e 66 do decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915.

Foi por isso lavrado auto de infracção e intimada a companhia para se defender, tendo allegado:

que não deverá ter sido autuada, pois o auto é o meio extremo para compellir o contribuinte a cumprir a lei, como diz a conso-

lidade de actos referentes a imposto de consumo;

que no caso, não houve dolo ou má fé e muito menos prejuizo para o fisco;

que se trata de uma nuga devido a falta de pratica do empregado do escriptorio, a violação do art. 50 o a do art. 66 constituem uma infracção innocente, sem prejuizo para ninguém, porque a rubrica é gratuita;

quo houve só a transgressão material do regulamento, mas que as multas só devem ser applicadas, havendo dolo ou má fé.

O agente fiscal autuante, de accordo com a lei, prestou a necessaria informação sobre a defesa o sustentou o auto lavrado, contestando os argumentos da autuada.

Isto posto, pelo exame da guia apprehendida o das allegações offerecidas, que importam na confissão das faltas apontadas no auto, as quaes constituem infracção regulamentar, passíveis de pena, não ha como eximir a companhia autuada da responsabilidade que lhe cabe no processo, diante da existencia de taes faltas.

Nestas condições, só pelo principio de equidade se lhe poderia isentar da sancção punitiva, em que incorreu, mas, como esta directoria fica adstricta do julgamento, tão somente pela prova dos autos, porquanto a applicação daquelle principio é da alçada da superior instancia—julgo procedente o auto e provadas as infracções, para o fim de impôr á Companhia Industrial Itaunense a multa de cem mil réis (100\$), grão maximo do art. 178, n. IX, let ras c e e, do decreto citado, ex-ri da regra do art. 162.—Int.mc-so.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 14 de novembro de 1916

Sociedade Anonyma Casa Louzinger. — A' Secção Central para processar.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de novembro de 1916

A' sociedade Vitalicia Pernambucana:

N. 624—Recommendoando que envie os documentos necessarios para que possa ter andamento o processo relativo ao novo plano de seguros a premios fixos.

— A' sociedade Dotal Jahuense:

N. 625—Requisitando informações sobre a sua recçita.

— Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 626—Submettendo ao Sr. ministro o requerimento em que a sociedade Mutua Ouropretana pede o levantamento de parte do seu deposito.

Dia 7

Ao procurador geral da Fazenda Publica:

N. 627—Remettendo, informado, o processo do officio n. 672 sobre o levantamento do deposito da Sociedade Garantia das Familias.

Dia 8

Ao delegado regional na 6ª Circumscripção: Ns. 628 e 629—Remettendo, para que sejam cumpridos os despachos, os processos que acompanharam os officios ns. 107 e 110.

— A' Sociedade Mutualidade do Sul:

N. 630—Declarando que o pagamento do imposto deverá ser effectuado no Thesouro mediante guia expedida por esta inspectoría.

— Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 631—Propondo ao Sr. ministro a cassação da autorização concedida á Sociedade Mutua de Itauna.

Dia 8

Ao presidente do Tribunal do Jury:

N. 632—Remettendo a relação dos funcionarios a que se refere o seu officio de 23 de setembro proximo findo.

— A' Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo:

N. 633—Respondendo a sua consulta sobre o pagamento do imposto de fiscalização.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 do corrente foi exonerado Manoel Caetano de Assis do cargo de 3º pharoleiro encarregado do posto illuminativo da Pedra da Baleia, no Estado da Bahia.

— Por outras de 11, tambem do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente engenheiro machinista Ismael Dias Braga do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Sergip*.

Foram concedidos ao escrevente de 2ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada Marcelino Elpídio de Souza 60 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.938—Solicito-vos providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná habilitada com creditos de 1:800\$, á conta da verba «13—Força Naval»—Pessoal, quota, pessoal diverso contratado, para occorrer ao pagamento de vencimentos a um medico contratado, do janeiro a setembro deste anno, o de 232\$300, á conta da verba «16—Eusino Naval»—Pessoal—Escolas de Aprendizes Marinheiros, para o pagamento de vencimentos, pessoal, assim discriminado:

Um dispenseiro, 120\$000;

Dois creados, 132\$500, do orçamento vigente.

Na escripturação respectiva fez-se a necessaria annullação.

N. 3.944—Tenho a honra de transmittir-vos, afim do que determineis o necessario pagamento no Thesouro Nacional, a inclusa nota n. 87, na importancia de 19:808\$633, de que são credores Vicente dos Santos Caneco & Comp., por trabalhos effectuados por conta da verba «22—Material de Construção Naval», do orçamento vigente, conforme vereis dos documentos annexos.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.933—Tendo mandado proceder á retirada do bordo dos navios e corpos da Marinha de toda a munição Mauser, confeccionada em 1911 e 1912, afim do ser enviada a esse departamento, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos a este ministerio, conforme o pedido incluso, 300.000 tiros de carga reduzida e 150.000 de carga de bater para carabinas Mauser, modelo 1893, para ser effectuada a conveniento substituição.

Requerimentos despachados

Oscar Taves & Comp.—Não convém (prop. de 27 de julho).

Carlos Antonio Corrêa.—Não ha que deferir (req. de 13 de novembro).

Germano Boettcher.—Acceito a proposta dos tubos para condensadores dos «scouts» (req. de 25 de outubro).

H. L. Wheatley.—Indeferido, por não haver necessidade (req. de 9 de outubro).

Manoel Romão da Victoria, ex-marinheiro nacional.—Compareça no gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1916

Sr. 2º official Francisco Franklin de Castro Menezes:

N. 3.916—De ordem do Sr. ministro, designo-vos para inventariar, em commissão, as cadernetas de peculio dos alumnos da Escola de Grumetes.

— Sr. director da Escola Naval de Guerra:

N. 3.947—O Sr. ministro manda comunicar-vos que ora resolve designar o 2º official Francisco Franklin de Castro Menezes, destacado nesse estabelecimento, para proceder, em commissão, ao inventario das cadernetas de peculio dos alumnos da Escola de Grumetes.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 3.918—O Sr. ministro manda comunicar-vos que ora resolve designar o 2º official Francisco Franklin de Castro Menezes, destacado na Escola Naval de Guerra, para proceder, em commissão, ao inventario das cadernetas de peculio dos alumnos da Escola de Grumetes.

Ministerio da Guerra

Por portaria do Sr. general de divisão, ministro da Guerra de 14 do corrente, foi exonerado Americo Corêa do lugar de pratico de farmacia da Fabrica de Polvora sem fumaça, em vista do resultado do processo administrativo instaurado para apuração de faltas por elle commettidas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de novembro de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a expelicação de ordens para que seja recebido pela Directoria do Patrimonio Nacional o proprio existente em Natal, em máo estado de conservação, o qual fôra adquirido para estabelecimento de uma enfermaria militar, visto não ser mais necessario ao Ministerio da Guerra (aviso n. 1.127)—Expediu-se aviso ao commando da 2ª região militar.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Concedendo licença ao 1º tenente medico Dr. José Hygino Gomes de Souza para assumir o exercicio do cargo de intendente municipal da cidade de Pereopy, no Estado do Piahy, para o qual foi eleito.

Nomeando o 1º tenente Euário Cavalcante de Albuquerque Sá ajudante do Collegio Militar de Barbacena, interinamente, sem prejuizo das funcções de professor do dito collegio.

Ministerio da Guerra—N. 49—Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916:

Sr. director de engenharia—Determinando o art. 5º das instruções para o serviço radiotelegraphico, publicadas no Boletim do Exercito n. 24, de 25 de maio findo, que os radiotelegraphistas para todas as estações estabelecidas, serão tirados dentro os 21 telegraphistas da companhia respectiva do 1º batalhão de engenharia, mediante requisição da directoria da mesma arma, á qual cabe fazer as remoções que julgar convenientes ao serviço, consultaes em officio n. 418, de 20 de outubro findo, como deve fazer essa requisição, si directamento ao commando do batalhão, ou si

por intermedio do commandante da 3ª região militar.

Em solução a essa consulta, declaro-vos que as requisições devem ser effectuadas por intermedio do commandante da 3ª região militar, cabendo a essa directoria fazer remoções que julgar convenientes ao serviço, como está determinado no art. 5º das citadas instrucções.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 48 — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916.

Sr. commandante da Escola Militar — O commandante da 4ª companhia de infantaria, tendo em vista achar-se a mesma companhia incorporada a essa escola, concorrerem seus officiaes aos diversos serviços de escalas com os demais collegas em comissão nesse estabelecimento do ensino, e seu commandante fazer parte do conselho administrativo escolar, consulta a 4 do mez findo:

1º, si, relativamente ás vagas que porventura occorram no commando das companhias de alumnos, é ou não applicavel o preceituado no art. 151 do regulamento para instrucção e serviços geraes dos corpos de tropa;

2º, si ao capitão commandante desta companhia, no caso de preceder por sua antiguidade os demais capitães em serviço na administração da escola, compete substituir o fiscal nos seus impedimentos, temporarios ou não.

Em solução a tal consulta, vos declaro para es devidos fins:

1º, que as substituições de funcções nessa escola devem recahir em officiaes de sua administração, como a substituição de funcção na companhia em officiaes a esta pertencentes;

2º, que o commandante da 4ª companhia não deve tomar parte no conselho administrativo da escola, nem fazer serviço diario de escala pertencente a esta;

3º, que os officiaes alumnos podem auxiliar o serviço de dia á 4ª companhia, não devendo, entretanto, os subalternos desta entrar na escala desse serviço pela escola.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 4:219\$320, a Francisco Vidal de Castro (aviso n. 1.128);

De 751\$200, sendo: a J. Queiroz & Comp. 266\$200 e a Luiz Macedo 485\$ (aviso numero 1.129);

De 382\$040, sendo a Brasilianisch Elektrizitäts-Gesellschaft 69\$010; a Bragança Cid & Comp., 13\$900; a Freire Guimarães & Comp., 1\$ e a Samuel Nunes Lopes 298\$100 (aviso n. 1.130);

De 1:294\$770, ao 2º tenente pharmaceutico Muciano Heleodoro da Silva e Souza (aviso n. 1.131).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo a sua consideração papeis em que o capitão honorario Thomaz Francisco da Costa pede que se apostillem em sua patente as honras do posto de major.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que é nomeado ajudante de ordens do director do material bellico o 1º tenente Marcolino Fagundes.

Mandando fazer no almanak do Ministerio da Guerra as necessarias alterações de modo que os capitães José Maria de Araujo Góes e Jorge Braga da Silva passem a occupar os logares que lhes competem na escala de antiguidade, em vista da resolução de 12 do no-

vembro de 1913, que indeferiu o requerimento do primeiro dos citados capitães pedindo ser collocado no dito almanak acima do capitão Jorge Braga da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1916

Dr. Cavalcante de Mendonça, advogado, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Eudoro de Freitas, industrial, propondo comprar o material de ferro velho existente no forte de Copacabaua. — Indeferido.

Francisco de Paula Pagano Filho, 2º sargento, e Marciano Belchior Filho, soldado, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Como pedem, em vista das informações.

José de Magalhães Fontoura, 2º tenente reformado, pedindo, por certidão, sua fé de officio. — De-se por certidão, na forma da lei.

Juvencio Baulio Bacellar, cabo de esquadra, pedindo permissão para prestar exames parcellados na Escola Militar. — Deferido nos termos da informação do commandante da Escola Militar.

Dia 14

Arthiloro Felipe dos Santos, cabo, pedindo baixa. — Seja excluido das fileiras do Exército em vista das informações.

José da Silva Marques, capitão, pedindo uma passagem. — Concedo a passagem para desonto, no corrente exercicio, de Cruz Alta a esta Capital; quanto á passagem de volta, requiera opportunamente.

Pedro da Costa Leite, anseçada, pedindo permissão para prestar exames na Escola Militar. — Deferido, nos termos da informação do commandante da Escola.

Arcelino Pereira Alves, 1º sargento, pedindo 60 dias de licença. — Concedo, de accordo com a 1ª parte do art. 9º, extensivo ás praças pelo de n. 27 da lei de 13 de dezembro de 1910, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Virtulino Marcello de Souza, soldado reformado e ex-asylado, pedindo ser reincluido no asylo. — Não pôde ser attendido.

João Felix Pereira, cabo asylado, pedindo transferencia de residencia a bom de sua saúde. — Como pede, dando-se-lhe passagem para desonto dentro do exercicio vigente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1916

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o 2º tenente de cavallaria Luiz de Mello Portella pediu não ser considerado repetente do 1º anno do curso de engenharia, porquanto somente se acharia nesta qualidade, se tivesse se apresentado á Escola Militar depois de matriculado no referido anno ou se houvesse deixado correr á revelia essa matricula, o que não se deu.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de novembro de 1916

Sr. presidente do Tribunal do Jury:

Tenho a honra de solicitar-vos a dispensa de servir como jurado na sessão desse tribunal, iniciada a 8 do corrente, do officio da

Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial engenheiro Luciano Lobato Koeler, requisitado em vosso officio de 6 deste mez, pelos motivos constantes do officio da mesma inspectoría, que incluso vos é remettido por cópia (aviso n. 63).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.617, de 13 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao operario de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada Domingos José dos Santos a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 877).

De conformidade com o disposto no VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.578, de 7 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao concertador de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada Antonio Dias a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$500, a partir de 1 de abril a 29 de setembro de 1911, e sobre a diaria de 6\$, de 30 de setembro de 1911, em diante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 878).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.631, de 13 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao official operario de 4ª classe da 5ª divisão dessa estrada Joaquim Fernandes de Carvalho a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 6\$, a partir de 23 de dezembro de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 879).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.636, de 10 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada Manoel Machado Furtado a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 880).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.637, de 10 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista da 4ª div. sã dessa estrada Antonio de Oliveira 2º a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 7\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 881).

De conformidade com o disposto no numero VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio numero 2.638, de 10 do mez findo autorizo-vos a abonar ao agente de 4ª classe da 2ª divisão dessa estrada Antonio Bertholdo Alves a gratificação adicional de mais 10 % além de igual abono que já percebe, sobre os seus vencimentos, a partir de 19 de outubro de 1912, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 882).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio numero 2.642, de 11 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao official operario de 4ª classe da 4ª divisão dessa estrada Armino da Costa Camarati a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 6\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 883).

Do conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.619, de 13 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 4ª divisão dessa estrada Agostinho de Araujo a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 53, a partir de 1 de abril de 1914, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 881).

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 13 de novembro de 1916

Companhia de Viação e Construcções, empreiteira e arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, recorrendo do acto da Inspectoria Federal das Estradas que eliminou no resumo da medição final da ponte sobre o rio Ponteguy algumas verbas a que se julga com direito a requerente. — Não ha que deferir, á vista das informações da Inspectoria Federal das Estradas.

Directoria Geral de Obras Publicas

Segunda secção

Por portarias de 14 do corrente, foi promovido ao lugar do contador, o sub-contador da Repartição de Aguas e Obras Publicas, João Tamagnini de Abreu Navarro, e nomeado para esse ultimo cargo o chefe do Deposito de Materiaes, addido, João Augusto Ferreira da Costa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 2ª secção — Circular — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que devem ser acceitos como caução para garantir a execução dos contractos para fornecimento de material e mais objectos necessarios aos serviços a vosso cargo, os titulos de que trata o art. 3º do decreto n. 2.986, de 28 de agosto do anno proximo passallo.

Saudo e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.
— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

— Identica á Inspectoria de Esgotos, á Inspectoria Geral de Illuminação, á Inspectoria de Obras Contra as Seccas e á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 13 de novembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao escripturario da Inspectoria Federal das Estradas José Estacio de Lima Brandão Filho, de accordo com a inclusa folha, a quantia de 100\$, relativa á differença de vencimentos a que fez jus no mez de outubro ultimo por ter substituido o official Gastão de Albuquerque Maranhão, que se acha em commissão nesta Secretaria de Estado. A despesa deverá ser escripturada na consignação — Eventuaes — da verba 11ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria. (aviso n. 3.876).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Pinto de Souza & Comp. a quantia de 14:572\$800, em que importa a inclusa nota de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1913, visto ter sido satisfeita a exigên-

cia do paragrapho unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914. A despesa correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.402, da mesma data (aviso n. 3.877).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 1:632\$600, de fornecimentos feitos no corrente anno á 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil. A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — 6ª divisão — verba 6ª do art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.878).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a José da Silva & Comp. a quantia de 1:255\$176, em que importa a inclusa nota de fornecimento feito á 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil. A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — 5ª divisão — verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.879).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Alves Pinto, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 600\$, de differença de gratificação adicional sobre os vencimentos de janeiro a dezembro de 1915. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — Movimento, telegrapho e illuminação — 3ª divisão — verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso n. 3.880).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brazil José Barbosa Passos, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 412\$500, de gratificação adicional de abril a dezembro de 1911. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — Trafego — 2ª divisão — verba 6ª, artigo 31 da lei orçamentaria de 1911 (aviso n. 3.881).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao guarda-portão da Estrada de Ferro Central do Brazil José de Almeida Pinto, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 183\$, de gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos de seus salarios de janeiro a dezembro de 1912. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — Trafego — 2ª divisão — verba 6ª, artigo 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 3.882).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brazil José Barbosa Passos, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 51\$, de gratificação adicional sobre os salarios de janeiro a dezembro de 1912. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — 2ª divisão — verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 3.883).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao guarda-portão da Estrada de Ferro Central do Brazil José de Almeida Pinto, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 182\$500, de gratificação adicional de 10 % sobre os

seus salarios de janeiro a dezembro de 1914. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada á consignação — Pessoal — Adicionaes — Trafego — 2ª divisão — verba 6ª, art. 61 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 3.884).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brazil José Barbosa Passos, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 517\$500, de gratificação adicional sobre os salarios de janeiro a dezembro de 1914. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — Trafego — 2ª divisão — verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 3.885).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao guarda-cancella de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Pinto de Souza, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 108\$599, de gratificação adicional de 10 % sobre os seus salarios de abril a dezembro de 1911. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — Trafego — 2ª divisão — verba 6ª, artigo 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 3.886).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á agente do Correio da rua Humaytá, nesta Capital, D. Maria da Gloria de Almeida Rodrigues, a importancia de 59\$550, correspondente á gratificação adicional a que a referida agente fez jus em 1912, conforme o incluso requerimento. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação — Gratificação adicional de 10, 20, 30 %, etc. — Vencimentos e gratificações diversas — Pessoal — Titulo — Directoria Geral — verba 2ª, art. 33 da lei orçamentaria da Despesa do exercicio, de 1912 (aviso n. 3.887).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á agente do Correio da rua Humaytá, nesta Capital, D. Maria da Gloria de Almeida Rodrigues, a importancia de 180\$, correspondente á gratificação adicional a que a referida agente fez jus em 1913, conforme o incluso requerimento. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação — Gratificação adicional de 10, 20, 30 %, etc. — Vencimentos e gratificações diversas — Pessoal — verba 2ª, art. 49 da lei orçamentaria do exercicio de 1913 (aviso n. 3.888).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á agente do Correio da rua Humaytá, nesta Capital, D. Maria da Gloria de Almeida Rodrigues, a importancia de 180\$, correspondente á gratificação adicional a que a referida agente fez jus em 1914, conforme o incluso requerimento. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação — Gratificação adicional de 10, 20, 30 %, — Vencimentos e gratificações diversas — Pessoal — Titulo — Directoria Geral — verba 2ª, art. 64 da lei orçamentaria da Despesa do exercicio de 1914 (aviso n. 3.889).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de

Oscar Taves & Comp., na importância de 1:682\$, proveniente do material fornecido á Inspectoria de Obras contra as Secas, no corrente exercício. A despesa correrá por conta da 1ª sub-consignação em ser da consignação — Material — verba 7ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.890).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importância de 1:940\$, proveniente de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título — Renovação e consolidação das linhas, etc. — verba 3ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria, se destina a pessoal e material (aviso n. 3.891).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância de 3:184\$, provenientes de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercício. A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título — Renovação, consolidação das linhas, etc. — verba 3ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria, se destina a pessoal e material (aviso n. 3.892).

Em resposta ao aviso n. 491, de 27 de setembro ultimo, em que esse ministerio pede providencias afim de que sejam remettidos ao Thesouro Nacional os balancos em atraso da Directoria Geral dos Correios, vos transmittio, por cópia, o officio n. 3.089, de 27 de outubro ultimo, em que aquella repartição presta esclarecimentos a respeito (aviso numero 3.893).

Tenho a honra de remetter-vos a inclusa cópia, acompanhada dos documentos originaes, no valor de 28\$450, proveniente de telegrammas transmittidos por conta desse ministerio pela Rede de Viação Férrea Cearense, e solicito-vos que seja autorizado o respectivo pagamento em proveito da dita rede (aviso n. 3.894).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios finidos, ao manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Gregorio José Rodrigues, de accordo com a inclusa folha, a importância de 255\$500, de gratificação adicional de 10 % sobre os salarios de janeiro a dezembro de 1914. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — Tráfego — 2ª divisão — verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 3.895).

Reiterando o pedido constante do meu aviso n. 3.148, de 20 de agosto ultimo, solicito vossas providencias afim de que este ministerio seja habilitado a responder á consulta feita pela Directoria Geral dos Correios, relativamente á reclamação do Correio italiano, sobre diferença de cambio, verificada na liquidação das contas de vales postaes, referentes aos tres primeiros trimestres de 1914 (aviso n. 3.896).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios finidos, á The Amazon Telegraph Company, Limited, a quantia de 963\$250; relativa a taxas de telegrammas expedidos por conta da Repartição Geral dos Telegraphos no exercicio de 1914. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da consignação que, sob o título — Districtos radiotelegraphicos do Amazonas — da verba 3ª, art. 64 da lei n. 3.842, de 3 de janeiro

de 1914, se destina a pessoal e material (aviso n. 3.897).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Casa Pratt a quantia de 60\$, em que importa a inclusa conta, proveniente de trabalhos executados para a secretaria deste ministerio, em setembro do corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação — Eventuaes — Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas — verba 14ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.898).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios finidos, ao amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil Eugenio Gentil Brazil, de accordo com o incluso documento, a importância de 300\$, de gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos de auxiliar de escripta de janeiro a dezembro de 1914. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — Contabilidade e Estatística — 6ª divisão — verba 6ª, artigo 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 3.899).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios finidos, ao conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil Flausino Pereira Ramos, de accordo com o incluso documento, a importância de 720\$, de diferença de gratificação adicional de janeiro a dezembro de 1914. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — Movimento, telegrapho e iluminação — 3ª divisão — verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 3.900).

Segunda secção

Expediente do dia 11 de novembro de 1916

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remettidos, acompanhados dos respectivos titulos, os processos de habilitação ao montepio dos herdeiros do finado Eurico Elesbão Teixeira Campos, 2º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil (officio n. 665); de D. Maria da Encarnação Gomide, viuva do contribuinte Liberato José Cordeiro Gomide, agente de 1ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil (officio n. 666); de D. Emilia de Pinho Carvalho Leal, viuva de Pedro Celestino Leal, 1º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil (officio n. 667); de D. Elisaria de Freitas Abreu, viuva de Jovino Honorato de Abreu, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia (officio n. 668).

A Estrada de Ferro Central do Brazil foi solicitada a remessa da certidão «ex-officio» do pagamento de joia e contribuições de montepio effectuado pelo conductor de trem de 2ª classe daquella estrada Manoel Ernesto de Araujo (officio n. 669).

Ao Ministerio da Fazenda foram remettidos os processos de restituição de quotas de montepio de Adelio José Marques dos Santos, carteiro de 1ª classe aposentado da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 149); e de Aristides Lopes Vieira, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios (avisos ns. 150 e 151).

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1916

Angelica Corcoróca Freyesleben, pedindo os favores do montepio na qualidade de irmã do contribuinte João de Souza Corcoróca, telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido.

Virginia Penna Dias, pedindo os favores do montepio na qualidade de filha casada do contribuinte Herculanio Joaquim Penna, amanuense aposentado da Directoria Geral dos Correios. — Faça reconhecer a firma do signatario da certidão de casamento do contribuinte e completar-lhe o sello.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 13 de novembro de 1916

Ataliba Basilio de Souza, aposentado por decreto de 9 do corrente. — Apresente certidão de todo o seu tempo de serviço publico federal até a data em que entrou em execução o decreto que o aposentou, de accordo com a circular n. 13, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda. Prove-se está quite do pagamento de sello e impostos de nomeação e, bem assim, de joias e mensaliados para o montepio.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 11 do corrente, foi removido o pedido, o praticante de 2ª classe da Administração postal de Sergipe Carlos Coelho Muniz, para o cargo de praticante da agencia postal da Estrada de Ferro Central do Brazil, no Districto Federal.

Tendo o administrador postal de Matto Grosso nomeado para os cargos de agente e ajudante da agencia de S. Luiz de Cáceres, respectivamente, José Jacintho de Moraes Botelho e Armando da Costa Garcia, esta directoria, por acto de 10 do corrente, considerou como interinas taes nomeações, as quaes foram effectivadas por titulos daquella data.

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1916

Virgilio de Azambuja Monteiro, carteiro de 2ª classe da directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Concedido.

Arlindo de Almeida Nunes, praticante de 1ª classe da Administração do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — A vista das informações, indeferido.

José Marques da Silva, Hildebrando José Maia, Veriano Gwyer Marconi, José Carlos Gottgthoy, Julio da Cunha Ferreira, Jayme da Costa Prado e Waldomiro Dias, todos funcionarios desta repartição, pedindo certidão para fins elcitoraes. — Sim.

João Barbosa dos Santos, carteiro addido da agencia de Jundiaby, pedindo prorrogação de prazo. — Deferido.

Augusto Cesar de Azevedo, amanuense da Administração de S. Paulo, recorrendo do responsabilidade.— Indeferido, á vista das informações.

Manoel Jorge Henrique Junior, Alberto Alexandre Maria do Coen, Antonio Severino dos Santos, Antonio José Rodrigues de Moraes, Ernesto Pinto, Eugenio Augusto Wandock, Carlos Gomes Cabral, Breno Guimarães Wandock, Alfredo Silva Santos, Agostinho Barony, Julio Pereira do Lima, Arlindo Vieira Guimarães, Antenor da Fonseca Silveira Alberto Galdino Leal, Annibal Cardoso Pinto, todos funcionarios desta Repartição, pedindo certidão para fins eleitoraes.— Deferido.

Luciano de Siqueira Cavalcanti e Gilberto de Paula e Silva, funcionarios desta directoria, pedindo permuta.— Deferido.

Edgard de Brito Chaves, pedindo restituição de documentos.— Sim, mediante recibo.

Dia 14

Eugenio Rothier Duarte, praticante addido á agencia postal do Rio Claro, no Estado de S. Paulo, pedindo dez dias de licença, para justificação de faltas dadas ao serviço por molestia, no periodo de 9 a 18 de agosto ultimo.— Concedo, nos termos do art. 470 do Regulamento,

O mesmo funcionario requerendo dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.— Concedo, nos termos do informado.

Angelo Debonis, conductor do malas da linha do Bebedouro a Villa Olympia, no Estado do S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde.— Concedo, de accordo com o informado.

Valentin Antunes de Moraes, agente postal de Guandú do Sapê, nesta Capital, solicitando certidão, para fins eleitoraes.— Certifico-se.

Antonio Ferreira de Souza, ajudante da agencia postal de Porto Velho, no Estado do Amazonas, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.— Concedo.

Pedro Poros Filho, estafeta distribuidor desta directoria, solicitando 90 dias de licença, para tratamento de sua saúde.— Concedo nos termos do informado.

Heitor Martins Ferreira da Costa, praticante da agencia postal do Cinco Pontas, no Estado de Pernambuco, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.— Concedo nos termos do informado.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

Secretaria Geral

Por officio n. 292, de 13 do corrente, foram submettidos á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importância de 30:575\$319, do açude particular Nova Granada, no municipio de Caridade, Estado do Ceará, propriedade de Francisco Xavier Ferreira Lima.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 13 de novembro de 1916

Idalina da Cruz Senna, pedindo pagamento, sem descontos, dos vencimentos que seu marido deixou de receber.— Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 11 do corrente foi designado o ajudante da secção de chimica, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, Alexandre de Carvalho Leal, para servir, até ulterior deliberação, na Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado do Amazonas e Territorio do Acre.

—Por igual acto da mesma data, foi nomeado machinista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, o machinista, addido, da mesma repartição Nestor José Dias.

Expediente de 13 de novembro de 1916

Sr. 1º secretario da Sociedade Nacional de Agricultura :

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 37.142, de 31 de outubro ultimo, communico-vos que não pôde ser atendido o vosso consocio Pergentino Dutra de Siqueira, em virtude de resoluções anteriores, já levadas ao vosso conhecimento (officio n. 2.421).

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 37.144, de 31 de outubro ultimo, communico-vos que, de conformidade com resoluções anteriores, já levadas ao vosso conhecimento, não pôde ser concedido o transporte gratuito em favor do Sr. Hans Jansen (officio n. 2.422).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica :

De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, junto vos remetto, por cópia, o requerimento em que o agricultor Jeronymo Fontana solicita mudas de arvores frutíferas (officio n. 2.423).

—Sr. presidente da Camara Municipal de Uberaba :

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 123, de 28 de setembro do corrente anno, pedindo a redução de 25 %, nos fretes do material destinado á remodelação das ruas e praças desso municipio, communico-vos haver o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 33, de 28 de outubro ultimo, declarado que o abatimento de 15%, já concedido pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação é o que se conforma com o estipulado no contracto da alludida companhia, ex-vi, da clausula XXV, n. 3, do decreto n. 863, de 18 de outubro de 1890, não podendo, por isso, o Governo ordenar maior redução conforme vossa solicitação (officio n. 2.424).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por decreto de 9 do corrente, tendo em vista o disposto na parte final do art. 68 do regulamento approved pelo decreto n. 12.012, de 29 de março de 1916, foi exonerado, por abandono do cargo, o lente cathedratico dessa escola, Dr. Arthur do Prado (officio n. 2.425).

—Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por decreto de 9 do corrente, tendo em vista o disposto na parte final do art. 68 do regulamento approved pelo decreto n. 12.012, de 29 de março de 1916, foi exonerado, por abandono do cargo, o lente cathedratico da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, Dr. Arthur do Prado (officio n. 2.426).

—Sr. director do Serviço de Povoamento : Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 10 do corrente, de accordo com o § 5º do art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foi exonerado Antonio Moreira da Rocha do cargo de guarda do archivo, addido, desta directoria, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de porteiro-contínuo da Estação Geral de Experimentação de Coroatá, para o qual fôra nomeado por portaria de 22 de julho do corrente anno (officio n. 2.427).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 10 do corrente, de accordo com o § 5º do art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foi exonerado Antonio Moreira da Rocha do cargo de guarda do archivo, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de porteiro-contínuo da Estação Geral de Experimentação de Coroatá, para o qual fôra nomeado por portaria de 22 de julho do corrente anno (officio n. 2.428).

—Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 10 do corrente, de accordo com o § 5º do art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foi exonerado Antonio Moreira da Rocha do cargo de guarda do archivo, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de porteiro-contínuo da Estação Geral de Experimentação de Coroatá, para o qual fôra nomeado por portaria de 22 de julho do corrente anno (officio n. 2.429).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 10 do corrente, de accordo com o § 5º do art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foi exonerado Antonio Moreira da Rocha do cargo de guarda do archivo, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de porteiro-contínuo da Estação Geral de Experimentação de Coroatá, para o qual fôra nomeado por portaria de 22 de julho do corrente anno (officio n. 2.430).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado o Dr. Joaquim Alves da Cruz Rios do cargo de director, interino, da Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura da Bahia, por ter sido a mesma supprimida, em virtude do decreto n. 12.012, de 29 de março do corrente anno (officio n. 2.431).

—Sr. director do Serviço de Povoamento :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, segundo informa a Directoria Geral de Industria e Commercio, em recado n. 107, de 10 do corrente, foi nomeado o Dr. Abdon Fagundes Milanez, engenheiro de 2ª classe, addido, desse serviço, com exercicio no Serviço de Informaçoes, para exercer o cargo de director do Instituto Nacional de Musica, devendo o mesmo funcionario ser considerado á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, enquanto exercer a dita commissão (officio n. 2.432).

—Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, que, por decreto de 12 de abril do corrente anno, ficou resolvido que cesse a disponibilidade em que se encontravam, em virtude do decreto n. 10.835, de 15 de abril de 1914, os lentes da Escola Média ou Theorico-Pratica da Agricultura da Bahia, José Geminiano Gomes Guimarães e Annibal Revault de Figueiredo, que voltaram

à effectividade dos seus cargos na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, em Pinheiro, de que trata o decreto n. 12.012, de 29 de março de 1916 (officio n. 2.433).

Segunda secção

Requerimentos despaahados

Dia 13 de novembro de 1916

Pelo Sr. ministro :
Alvares Freire Braga, pedindo transporta para avcs.—Indeferido.
Carlos Prates de Castilho, pedindo auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida.—Aguarde o orçamento futuro.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de novembro de 1916

Accusou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Alagoas a recepção de officio em que communica haver eliminado alumnos, de accordo com o paragrapho do art. 29 do regulamento vigente.

Solicitaram-se providencias ao director Geral de Saude Publica no sentido de designar um funcionario para, no dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta secretaria do Estado á abertura dos envelopes que contem os relatorios das invenções de um producto concentrado de materias nutritivas, denominado Novo Patê de Foie Gras, um novo aparelho medico, denominado *Developer* e uma massa alimenticia feita do trigo cozido moido, para que pediram privilegio, respectivamente, Elisa Vidal de Araujo, Feliciano Imbert e Camel Dib Omsi, devendo o referido funcionario emitir opportunamente parecer a respeito.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 11 de novembro de 1916

«Uma caixa de ferro com tampa para incinerar papéis», de José Alves Carneiro;
«Uma machina combinada para beneficiar arroz, denominada Machina Alliança», de Leonardo Botelho;
«Um novo systema de colchão», de Joaquim Cactano da Cunha.

Dia 13

«Um novo typo de grelha applicavel a todo e qualquer genero de fornalha, denominado Grelha Vulcan», de Joaquim de Corqueira Lima;

«Um novo processo de seccar chimicamente couros salgados», de Henrique Chesneau;

«Uma ração especial de poupança para animaes muares e cavallares», de Jacintho Monteiro do Nascimento.

Segunda secção

Por portaria de 11 do mez corrente foi exonerado o bacharel Mario de Carvalho Rocha, 3º official, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, que estava servindo no Serviço de Industria Pastoral, visto ter accedido outro cargo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1916

Agradeceu-se ao Ministério das Relações Exteriores a remessa de um retalho do *Washington Post*, contendo uma noticia referente á produção mundial da borracha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de novembro de 1916

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, em resposta ao seu officio n. 143, de 23 de outubro do corrente anno, com que encaminhou o requerimento de Virgilio Vieira de Vello, porteiro-contínuo da mesma escola, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude, que o Sr. ministro resolveu que o requerente se submetta á inspecção de saude.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Expediente de 11 de novembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digno providenciar afim de que do credito de 9:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Amazonas por conta da verba 15ª, titulo II — Inspectorias Veterinarias, etc.— art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, em virtude do aviso n. 218, de 25 de janeiro ultimo, seja annullada a importancia de 6:000\$, destinada a pagamento dos vencimentos de um veterinario e transferida para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos do veterinario Esperidião de Queiroz Lima de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.792);

Rogo a V. Ex. se digno ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 868\$, em quanto importa a inclusa folha dos diariistas da typographia da Directoria Geral de Estatística, relativa ao mez de outubro proximo passado (aviso n. 3.834).

Transmitindo a V. Ex. o incluso processo de divida de exercicio findo, n. 1.794, na importancia de 2:000\$ de que é credor o Dr. Marcos Moniz Leão Velloso, rogo-lho se digno providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional nos termos do artigo 37 da lei n. 1.433, de 30 de dezembro de 1905.

Reiteiro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.833).

— Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio n. 146, de 30 de outubro proximo passado, declaro a V. Ex. que a importancia paga ao Dr. Arthur Odillon Campello de Souza, ex-medico do nucleo colonial Itatiaya, no periodo de 27 de abril a 27 de maio do corrente anno, é de 388\$387, conforme as inclusas folhas e não 338\$387, como está mencionado no aviso n. 3.586, de 17 de outubro ultimo.

A vista do exposto peço se digno de submeter o assumpto á deliberação desse tribunal, afim de ser reconsiderado o acto negando registro á despesa em questão.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.793);

Em resposta ao officio de V. Ex. n. 113, de 24 de agosto ultimo, communicando ter esse Instituto recusado registro ao pagamento das contas de Norberto Marellhas da Rocha, Ma-

noel Antonio Roncoli e S. Lara & Comp., na importancia de 271\$, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Museu Nacional, e que vos foi pedido em aviso numero 2.712, de 29 de julho tambem ultimo, recusa essa fundada na impropriedade da classificação da quantia de 90\$, na consignação «Obras de conservação, pequenos reparos, etc.», da verba 12ª, declaro a V. Ex. que a referida conta, proveniente da construcção e collocação na camera escura do mesmo estabelecimento de *deux cylindres e duas cubas grandes para a revulagem de «films» cinematographicos*, está bem classificada na consignação «Obras de conservação e outras, pequenos reparos, etc.», que não é a mesma que por equívoco foi citada no officio desse tribunal.

Assim sendo, peço reconsideração do despacho proferido na sessão de 22 de agosto citado e aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso numero 3.835).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o inspector, addido, do Serviço de Povoamento Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, em commissão no Estado de Pernambuco, fez jús ao vencimento integral no mez de outubro proximo findo (officio n. 3.813).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica:

Accuso o recebimento do vosso officio numero 888, de 23 do corrente, e agradeço-vos a remessa do officio n. 390, de 26 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, que acompanha os processos de demonstração das despesas alli effectuadas em agosto deste anno por conta, deste ministerio, officio endereçado por equívoco á directoria a vosso cargo (officio n. 3.815).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Minas Geraes:

Constando da informação do fls. do processo que incluso vos transmittio que ao Sr. Dr. Odorico Rodrigues de Albuquerque, lente substituto da 4ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, por ter substituido o respectivo lente cathedratico, cabe a gratificação de 933\$333, quando a importancia da divida tendo em vista o periodo indicado na mesma informação, deve ser de 942\$920, peço-vos informeis sobre essa divergencia, afim de poder este ministerio providenciar sobre o reconhecimento da divida (officio n. 3.824).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista as informações existentes no processo encaminhado com o vosso officio n. 12, de 26 de setembro ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que o Dr. Augusto Barbosa da Silva pedia pagamento da diferença da gratificação a que se julgava com direito por haver substituido o director da Escola de Minas no periodo de 1 de janeiro a 26 de fevereiro de 1913 (officio n. 3.825).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Reitero-vos o pedido de informações constante do officio n. 2.260, de 20 de outubro de 1914, desta directoria geral, e que em cópia vos transmittio (officio n. 3.826).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar o Dr. Eduardo Ferreira Cardoso a adquirir na Europa touros e touritos de raça Simmenthal, Schwyz e Normanda com quinze mezes de idade maxima por conta da cambial de £ 6.000-0-0 ultimamente enviada á Delegacia do Thesouro em Londres sendo meta de dessa importancia destinada á aquisição de ani-

maes da raça Normanda, 1/4 da raça Schwyz e 1/4 da raça Simmenthal. Na falta de animaes da raça Normanda, a importancia destinada á sua aquisição deverá ser empregada na compra das outras duas.

A referida cambial importou, em moeda nacional, na quantia de 120.000\$, devendo ser escripturada essa despesa na consignação «Para o desenvolvimento, etc.», da verba desse serviço (offic. n. 3.794);

Em resposta ao vosso officio n. 1.441, de 31 de agosto ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de outubro ultimo, resolveu autorizar o reforço das sub-consignações indicadas no dito officio com as quantias que propuzestes, por conta da consignação «Para o desenvolvimento da industria pastoril, etc.», verba 15ª, art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, ficando entendido que nenhuma despesa será classificada nessa consignação enquanto existir saldo nas sub-consignações acima alludidas (offic. n. 3.793);

Tendo o director da Fazenda Modelo de Marajó pedido, em telegramma, abono de diarias enquanto estiver em serviço em Belém (Pará) o bem assim enquanto estiver no Maranhão, peço-vos informaeis sobre a precedencia do referido pedido (offic. n. 3.796);

Em referencia ao vosso officio n. 977, de 27 de julho ultimo, enviamo a esta directoria geral o mappa demonstrativo dos trabalhos executados fora da sede, no primeiro semestre do corrente anno, pelo instructor agricola Arthur Gima de Avellar, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Requisite-se o pagamento das diarias que foram por mim determinadas» (offic. numero 3.797);

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta de Miguel Martins Hamalho, na importancia total de 250\$, proveniente de aluguel do predio onde funciona a inspectoría dessa repartição em Campos, no corrente anno (offic. n. 3.798);

Em resposta ao vosso officio n. 613, de 17 de maio ultimo, prestando informações sobre a conta da Sorocabana Railway Company, Limited, na importancia de 935\$700, devolvovos, de ordem do Sr. ministro, a referida conta, afim de que seja a companhia credora indenizada por quem indevidamente requisitou as passagens a que a mesma se refere, visto como as despesas de fiscalização do serviço de fabrico de productos animaes correm por conta das empresas exploradoras dessa industria e não ha disposição regulamentar permitindo a concessão das mesmas passagens ao fiscal do Governo (offic. n. 3.799);

— Sr. secretario da Liga do Commercio:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem os pedidos de fornecimento ás repartições deste ministerio feitos em duas vias, conforme suggeristas no officio n. 498, de 22 de setembro proximo passado (offic. n. 3.801);

— Sr. director do Serviço da Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 4.802, de 28 de outubro proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, autorizando a vinda do director da Estação Geral de Experimentação de Coroadá, José J. Marquez, a S. Luiz, afim de receber da delegacia um adiantamento, arbitrou ao mesmo funcionario a diaria de 8\$ (offic. n. 3.802);

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista as informações existentes no processo relativo ao pagamento solicitado pelo ex-servente da antiga inspectoría agricola do 4º districto, José M. Macacheira Lima, a que se referiu o vosso offi-

cio n. 931, de 11 de junho de 1915, resolveu deferir o pedido, autorizando o pagamento até 2 de fevereiro do anno proximo passado (offic. n. 3.803);

Em referencia ao vosso officio n. 2.845, de 6 de julho ultimo, transmitto-vos o processo referente á conta do José Lino & Comp., na importancia de 360\$, afim de que sejam feitas na mesma as necessarias declarações, tendo em vista a informação por vós prestada a 23 de maio deste anno e o despacho do Sr. ministro em virtude do qual vos foi expedido o officio n. 2.404, de 7 de junho, tambem deste anno (offic. n. 3.804);

Não tendo sido devolvido a esta directoria o requerimento do Dr. Luiz Frederico S. Carpenter, que vos foi transmittido com o officio n. 925, de 28 de março ultimo, peço-vos a devolução do mesmo (offic. n. 3.805);

Tendo a Estação Geral de Experimentação em Campos remetido a esta directoria a folha de diarias a que fez jus no mez de junho ultimo o instructor agricola Antonio Lomardo, pelas viagens feitas nos municípios de Rezende e Barra Mansa, peço-vos ino meo qual o teor da communicação que fizestes á referida Estação Geral de Experimentação em vosso officio n. 2.261, de 22 do mesmo mez de junho, relativamente ao arbitramento de diarias aos instructores agricolas Antonio Lomardo e Bento Ferreira (offic. n. 3.806).

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia:

Tendo o Ministerio da Fazenda communicado, em aviso n. 413, de 12 de agosto ultimo, que autorizou o Banco do Brazil a adquirir e remetter á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres uma cambial na importancia de 9.877\$352, para occorrer á despesa com a encomenda do material a que vos referis no vosso officio n. 401, de 28 de junho tambem ultimo, assim vos declaro, afim de que torneis effectiva a referida encomenda (offic. n. 3.807);

Communico-vos que o director, addido, da Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, Manoel Perotti da Silva Guimarães, participa a esta directoria geral ter feito seguir para essa directoria o material da Estação Meteorologica de 3ª classe que se achava na alludida estação (offic. n. 3.808);

Tendo o Ministerio da Fazenda, em aviso n. 416, de 16 de agosto ultimo, communicado que foi expellida ordem á Collectoria Federal em Petropolis para pagamento dos vencimentos do observador da estação meteorologica daquela cidade, conego Evermo do Sak, o qual declarou que só esteve no exercicio de suas funções até 20 de janeiro deste anno, sendo nesta data substituido pelo conego Alexandra Baems, peço-vos esclarecimentos sobre a inclusão do nome do conego Evermo do Sak na relação que acompanhou o vosso officio n. 80, de 3 de fevereiro deste anno (offic. n. 3.809);

Remetto-vos a inclusa conta da Repartição Geral dos Telegraphos, na importancia de 133\$, afim de que iniciéis o respectivo processo (offic. n. 3.810).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Tendo sido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco autorizada a fazer o adiantamento de 7.500\$, por conta do credito já concedido, ao encarregado das obras, castelo e conservação do Centro Agricola de Agua Preta, no mesmo Estado, Antonio Teixeira Chaves Queiroga, e como o dito encarregado esteja agora addido á Fazenda Modelo de Criação no referido Estado, peço-vos ino meo qual o nome do funcionario a quem deve ser transferida a responsabili-

dade do adontamento solicitado (offic. numero 3.801);

Por tratar de assumpto referente a esso serviço, remetto-vos o incluso officio da Brazilianische Electricitäts-Gesellschaft (offic. numero 3.812).

— Sr. director do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto:

Em resposta ao vosso officio n. 130, de 8 de junho ultimo, remetendo a esta directoria o processo relativo a diversas contas da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, cujo pagamento foi recusado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, sob fundamento de que lhe faltavam elementos para um perfeito exame moral e material dos mesmos documentos, devolve-vos as referidas contas, afim de que certifiqueis, na forma da circular n. 7, de 23 de agosto de 1911, o consumo de luz e força especificadamente, substituindo por outra a conta de 105\$600 relativa ao fornecimento de materias, que não estão discriminados (offic. n. 3.816);

Em resposta á consulta exarada no vosso officio n. 49, de 23 de fevereiro do corrente anno, declaro-vos que, havendo cabido em exercicio findo o pagamento dos salarios dos trabalhadores desse estabelecimento relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1914, cabe á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a liquidação da mesma divida, mediante requerimento dos interessados, por se tratar de exercicio já encerrado (offic. n. 3.818).

— Sr. director do Aprendizado Agricola do Barbacena:

Em referencia á consulta do vosso officio n. 161, de 3 de abril ultimo, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a publicação do regulamento interno desse aprendizado na Imprensa Nacional, de accordo com o art. 418 da vigente lei orçamentaria (offic. numero 3.817).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Minas Geraes:

Afim de que possa este ministerio providenciar sobre o pagamento de 100 aparelhos destinados a levantar gradativamente as tampas das carteiras para exercicios de desonho, que o Sr. Gustavo Ponna, representante da American Soating Company, com autorização do ex-director, Dr. Augusto C. Ferreira Leal, forneceu a essa escola, peço-vos informaeis qual o numero e data do officio que encaminhou o requerimento pedindo o mesmo pagamento ao qual faz referencias a informação prestada pelo escripturario Daniel Ribas a 5 de fevereiro deste anno, que acompanhou o vosso officio n. 11, de 15 tambem de fevereiro (offic. n. 3.820).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Espirito Santo:

Em solução ao vosso officio n. 40, de 15 de fevereiro do anno proximo passado, encaminhando o requerimento em que José Bonfim solicita o pagamento de salarios no periodo de 1 a 11 de janeiro daquelle anno, em que serviu como servente dessa escola, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu que fosse requisitado tal pagamento mediante processo do exercicio findo.

Nessa conformidade, cumpre que o interessado promova um expediente remetendo o requerimento por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado (offic. n. 3.821).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta de Hospital Nacional de Alienados, na importancia total de 183\$, proveniente do tratamento de um colono, em proveito dessa repartição, no corrente anno (offic. n. 3.822).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Em referência ao vosso officio n. 363, de 20 de julho ultimo, remetendo a esta directoria diversas contas de fornecimentos feitos a essa estação no corrente anno, devolvo-vos as contas de Oscar Van Erven e Amaro Prado & Comp., nas importancias respectivas de 395\$ e 100\$, por estarem indevidamente classificadas na consignação «Para o serviço de irrigação, etc.» da verba 6ª, quando aquellas despesas pertencem ás consignações «Compra, conservação e concerto de machinas etc.», e «Conservação assoio etc.».

Peço-vos informeis porque foi excedido o duodécimo da consignação «Compra, conservação, etc.» e recomendo-vos novamente a fiel observancia das normas indicadas na circular n. 7, de 26 de agosto de 1911, quanto ao processo das contas, cuja modificação acarreta graves prejuizos ao serviço desta directoria, perturbando-lhe a uniformidade necessaria á simplificação de sua tarefa (officio n. 3.827).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 643, de 31 de julho ultimo, remetendo as contas de fornecimentos feitos, no corrente anno, a essa repartição, communico-vos que, quanto ao material constante da conta de Luiz Macedo, na importancia de 432\$450, torna-se necessario o cumprimento do disposto na clausula IX dos contractos e combinado com a alinea 3ª da circular n. 7, de 26 de agosto de 1911 (officio n. 3.828).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Para que esta directoria providencie sobre o pagamento por exercicio findo das contas de Lima & Comp. que acompanharam o officio desse estabelecimento n. 272, de 21 de junho de 1912, peço-vos informeis acerca do preenchimento da formalidade de concurrencia de accordo com as circulares ns. 2.263, de 12 de setembro de 1910, e 7, de 26 de agosto de 1911, para aquisição dos artigos enumerados nas facturas cujas segundas vias vos transmittio (officio n. 3.829).

— Sr. Lodonio Ferreira de Almeida:

Restituindo-vos a relação junta, declaro-vos que o pagamento da importancia despendida com a compra de sellos a que a mesma se refere só poderá ser feito mediante processo de exercicio findo, iniciado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, á qual vos deveis dirigir por meio de requerimento, visto ter sido ella habilitada em tempo com o credito necessario ás despesas com o curso ambulante a vosso cargo (officio numero 3.830).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Sataba—Estado de Alagoas:

Peço-vos informeis si o material constante das relações juntas, e de que tratou o vosso officio n. 23, de fevereiro de 1912, foi adquirido por esse aprendizado e si já foi effectuado o pagamento das respectivas contas (officio n. 3.831).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Amazonas:

Allegando o ex-funcionario da inspeccoria desse serviço no Territorio do Acre Hermillo Carlos Ribeiro, em requerimento dirigido a esta Secretaria de Estado, não ter tido conhecimento do acto dessa inspeccoria fixando a sua diaria em 10\$, e pedindo por esse motivo o pagamento da quantia correspondente ao periodo de abril a dezembro de 1912 á razão de 15\$, que foi fixada na primeira portaria, peço-vos informeis o que consta sobre a allegação do requerente e si podia o mesmo ignorar que nas folhas mensaes ahí organizadas figurava elle com a diaria de 10\$ e não com a de 15\$ (officio n. 3.832).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção—N. 3.800—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916.

Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio—Communique-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Liga do Commercio, desta praça, acerca dos pedidos de material necessario ao serviço das repartições deste ministerio, resolveu determinar que de ora em diante taes pedidos sejam feitos em duas vias, além do talão respectivo, contendo a segunda via o distico *segunda via*, impresso de modo bem visivel no corpo do pedido ou escripto em tinta de côr, por meio de carimbo de borracha, fazendo-se em ambas as vias a declaração de recebimento do material fornecido, ficando a segunda via em poder do fornecedor e sendo a primeira annexada á conta que for apresentada para o pagamento do fornecimento realizado.

Saude e fraternidade.—Mario B. Carneiro.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portaria de hontem do Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas, foi designado o 1º escriptuario bacharel Samuel Pereira Neves, para servir de sub-director interino enquanto se achar afastado do serviço por motivo de molestia o sub-director effectivo Luiz Ribeiro Rosado.

Registro diario

DESPACHOS DO SR. DR. PRESIDENTE

Dia 13 de novembro de 1916

Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

36\$107, a Armando Ferreira Baltar.
96\$325, a B. Ernesto Guimarães & Comp.
136\$895, ouro ao mesmo.
80\$000, a D. Carlota Rosa Goulart de Oliveira.
27\$, a Cunha & Fernandes.
42\$761, ouro a Manoel Nogueira de Souza.
842\$391, ouro a Pohlman & Comp.
1:937\$, a Antonio da Silva Pamplona.
978\$500, a Claudino Affonso de Santa Victoria.
1:937\$, a Domingos de Azevedo.
2:215\$203, a Luiz Agapito do Moura.
152\$991, a Antonio Tanes Pereira.
279\$998, a Bento Alves Bonejo.
216\$, a Carlos José da Cruz.
220\$, a Cypriano João Barbosa;
90\$, a Cyro Gonzaga;
100\$, a Eugenio de Azevedo Feio;
180\$, a Francisco Alves Martins;
45\$553, a Frederico Carlos de Campos Nunes;
108\$800, a Gil de Menezes;
107\$, a Guilherme Faria de Mello;
4:223\$218, a Hercilio Pedro da Luz;
420\$967, a Innocencio Vital dos Anjos;
67\$500, a João Boy;
219\$600, a João da Cunha Pereira;
130\$600, a João Luz;
159\$984, a Joaquim Baptista;
333\$, a Joaquim Pereira de Sant'Anna;
79\$200, a José Affonso da Cruz;
91\$200, a José Farini;
87\$400, a José Ferreira;
165\$, a José da Motta;

147\$, a Luiz Manoel França;
38\$888, a Oscar Costa;
130\$200, a Osorio Pereira.

Dia 14

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.719, de 28 de outubro ultimo; pagamento de 120\$ a José Duarte, de salarios em setembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega da Capital n. 2.624; de 4 do corrente, pagamento de 3:047\$300 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimento em outubro ultimo;

Idem, idem n. 2.625, idem de 3:074\$860 idem, idem, idem;

Idem da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 218, de 8 de setembro ultimo, idem de 43\$500 ao *Correio Paulistano* de publicações em março, abril e junho ultimos.

Restituições:

24\$048, a Candido Feliciano Pereira de Carvalho.

Exercicios findos:

351\$966, a Josepha Maria da Conceição Veloso;

132\$300, a Alfredo Barbosa;

1:313\$800, a Antonio Joaquim Esteves;

75\$, a Aurelio Victor Teixeira Lopes;

286\$400, a Gil de Menezes;

521\$629, a Liberato Pereira Gomido;

1:113\$072, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, C. L.—Registre-se por tratar-se de telephones para autoridades aduaneiras.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.109, de 28 de outubro ultimo, pagamento de 1:229\$200 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.128, de 7 do corrente, idem de 4:219\$320 a Francisco Vidal de Castro, idem, idem;

N. 1.130, idem, idem de 382\$040 a diversos, idem, idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.580, de 18 de abril ultimo, pagamento de 24:000\$ ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, correspondente á quota do 2º semestre da subvenção concedida ao mesmo;

N. 3.593, de 20 idem, de 23:309\$132 a Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, da metade da despesa effectuada em julho e agosto ultimos;

N. 3.700, de 31 de outubro ultimo, idem de 1:250\$ ao Orphanato de S. Antonio, correspondente á 4ª prestação da subvenção concedida ao mesmo;

N. 3.701, idem, idem de 50:000\$ á Maternidade do Rio de Janeiro, de duas prestações idem, idem;

N. 3.705, idem, idem de 1:445\$939 a diversos de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.706, idem, idem de 9:709\$421 idem, idem, idem;

N. 3.707, idem, idem de 194\$520 a Moreno Borlido & Comp., idem;

N. 3.754, de 6 do corrente, idem, de 1:430\$ da folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos em outubro ultimo;

N. 3.759, idem idem de 100\$ ao sub-director da Casa de Detenção de aluguel de casa, em outubro ultimo;

N. 3.768, de 7, idem de 332\$423 da folha do pessoal das enfermarias do Pavilhão de molestias nervosas do Hospital Nacional de Alienados, idem idem;

N. 3.768, idem idem idem, de 200\$ idem do pessoal subalterno do Conselho Superior do Ensino, idem idem;

N. 3.770, idem idem de 2585064 a Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, de gratificação, idem idem.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.899, de 8 do corrente, pagamento de 11:566\$874 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

—Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 323, de 4 do corrente, pagamento de 935\$4 a Casa Louzinger, de fornecimentos no corrente anno;

N. 326, idem idem de 1:541\$ idem idem.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.780, de 28 de outubro ultimo, pagamento de 140:035\$917 a Empresa Estrada de Ferro Thorosopolis de medições provisórias de abril a junho do corrente anno;

N. 3.007, de 21 de agosto ultimo, idem de 124:531\$361 a R. Rebecchi & Comp. de fornecimentos em setembro ultimo. — Registro-se a despesa de 124:571\$261 preço dos 44 guindastes a que faz referencia a conta do fornecimento convenção na clausula IV do termo de rescisão de 8 de junho de 1916. O facto de fazer a nota no verso da conta declaração do material dos guindastes é devido a terem elles vindo desmontados, segundo declaração do fornecedor;

N. 3.004, de 21, idem de 676:201\$791 idem idem, em outubro ultimo. — Registro-se a despesa de 676:201\$791 como pagamento a firma R. Rebecchi & Comp. da indemnização que lhe é devida por infracção, por parte do Governo do contracto com aquella firma celebrado para a construção de amsazons externos e para o serviço do cões do Porto do Rio de Janeiro.

Os documentos juntos provam o cumprimento do despacho desta presidencia, datado de 28 de setembro do corrente anno, e demonstram que se deu o recebimento do material cedido ao Governo, e cujo valor se comprehende no preço da indemnização.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

74ª sessão, em 14 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HUMBERTO DE ESPRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Martinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Geminio Saraiva, Godofredo Cunha, Leonil Ramoa, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixou de comparecer com causa participada o Sr. ministro Eugénio Galvão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.117—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrente, o Dr. Caldeira do Valle Filho; recorrido, o Juiz Federal. — Não passando a preliminar do não se conhecer do recurso, por não ser caso do *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli e Godofredo Cunha, de

merita negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda e Pedro Lessa. Usou da palavra pelo paciente o advogado Dr. Arnaldo Tavares.

N. 4.097—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrentes, os pacientes Alfredo Soares Vargas e outros; recorrido, o Juiz Federal. — Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal.

Usou da palavra pelos pacientes o advogado Dr. Augusto Pinto Lima.

Appellação criminal

N. 678—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellantes, Manoel Ferreira e Agostinho Ferreira; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se em parte provimento á appellação para corrigir o equívoco da sentença, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.452—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; aggravante, o Estado de Minas Geraes; aggravados, Lage & Irmãos. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellação civil

N. 2.522—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Martinho; appellante, a Companhia do Loterias Nacionais do Brazil; appellados, o Estado do Rio Grande do Sul e Zambrano & La Poita. — Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos, que confirmava a sentença, e dos Srs. Viveiros de Castro e Pedro Lessa que a reformavam em parte.

Impellido o Sr. ministro Pedro Mibielli. Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellação civil

N. 2.812 — Amazonas — Appellante (embargante), Manoel Vicente Carioca; appellada (embargada), Companhia de Seguros Lloyd Paraense.

Audiencia em 14 de novembro de 1916

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO OLIVEIRA RIBEIRO

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggracos de petição

N. 2.119 — S. Paulo — Aggravantes, João Procopio Irmão & Comp. e outros; aggravados, Dr. Victor Manuel de Souza Lima e outros. — Deu-se provimento ao aggravo.

N. 2.092 — Capital Federal — Aggravante, Dr. Eugénio G. Rebello; agravada, a União Federal. — Deu-se provimento ao aggravo.

N. 2.038 — Capital Federal — Aggravante, Leopoldo Miguelito Vianna; agravado, Angelo Raul da Silveira Castro. — Negou-se provimento ao recurso.

Recurso eleitoral

N. 323 — Paraná — Recorrente, Manoel Moreira da Silva; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Deu-se provimento ao recurso.

Appellações civis

N. 1.810 — Capital Federal — Embargantes, Arp & Comp.; embargada, Hamburg Americana Lino. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.158 — S. Paulo — Appellantes, o Juiz e a União Federal; appellado, Julio Fernandes Rosa. — Deu-se provimento em parte á appellação.

N. 2.774 — Rio de Janeiro — Embargante, a Companhia Cantareira de Viação Fluminense; embargado, D. Leopoldo Gianelli. — Desprezaram-se os embargos de declaração.

N. 2.775 — Capital Federal — Appellantes, o Juiz e a União Federal; appellado, Adolpho José de Carvalho Del Vecchio. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.802 — S. Paulo — Appellante, a Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação; appellada, D. Maria Adelaide de Siqueira Carneiro da Cunha. — Deu-se provimento em parte á appellação.

N. 2.863 — Rio Grande do Sul — Appellante, Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil; appellado, Antonio Alves Ramos. — Negou-se provimento á appellação.

Requerimentos

Compareceram o Dr. Hedefonso Azorido, sollicitado da Fazenda Nacional, e requereu o lançamento dos prazos assignados, sob preço, a Botelho, Muralha & Comp. e outros, Antonio Silva & Comp. e outros, Nicoláo da Costa & Comp. e outros e Cassio Raimundos dos Reis para verem passar em julgado os accórdãos proferidos, respectivamente, nos aggravos de petição ns. 1.104, 1.105, 1.106 e 1.108; a Antonio Pedro, para ver passar em julgado o accórdio proferido na appellação criminal n. 675. — Deferido; apregoados, não compareceram.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 14 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento

N. 225 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravantes, Durisch & Comp. e outros; aggravados, Queiroz, Moreira & Comp. — Não se tomou conhecimento por ter-se o recurso interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

Aggracos de petição

N. 3.283 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravantes, W. Souza & Comp.; agravada, a Companhia do Seguros Torrestres e Maritimos Anglo-Sul Americana. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.286 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, José Lagos Carneiro; aggravado, Joaquim Soares. — Deu-se provimento para mandar que o Juiz a quo receba os embargos, processos-os e julgue-os afinal como for de direito, unanimemente.

N. 3.287 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Norberto Lucio Bittencourt; agravado, João da Costa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.290 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Hermano

Friedenberg; aggravado, Dr. Abel Parente. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.291 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Dr. Arthur Moreira da Costa Lima; aggravado, o 2º Dr. curador de Orphãos. — Deu-se provimento para mandar que o juiz *a quo* rejeite *in limine* os embargos, unanimemente.

N. 3.292 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Joaquim Pereira da Silva; aggravado, o 2º Dr. curador de Orphãos. — Deu-se provimento para que seja mantido o tutor testamentario, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva.

N. 3.293 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Dr. Alexandre Ballá Pereira do Carmo; aggravado, Dr. Arthur de Lima Campos. — Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.294 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Ernesto Gonçalves Machado; aggravados, Antonio Ernesto Rangel da Costa e sua mulher. — Deu-se provimento para mandar que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, julgue procedente o arresto, unanimemente.

N. 3.296 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Cesar Camara de Lima; agravado, tenente-coronel Antonio José da Costa Netto. — Deu-se provimento para que o juiz *a quo* receba, processe e julgue a excepção como fôr de direito, unanimemente.

N. 3.297 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, D. Anna Rosa de Jesus; aggravado, Frederico Carlos de Azevedo. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* julgue não deserta a appellação, procedendo em forma legal, contra o voto do Sr. desembargador Geminiano.

N. 3.298 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Alfredo Dias; aggravado, Antonio da Costa Torres. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.299 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, D. Iracema Murray Cortez e seu marido, Octavio Cortez; aggravada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.301 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, The Red Star Company; aggravado, Affonso Mazzini. — Não se tomou conhecimento por não ser caso do recurso interposto, unanimemente.

N. 3.302 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Manoel Joaquim Marques; aggravada, D. Maria Rosa Garcia, inventariante do espólio de Manoel Joaquim Ribeiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 226 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Aggravos de petição

N. 3.303 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.304 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.305 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.306 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.307 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.308 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.309 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.311 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.312 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.313 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.314 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.310 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.320 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 227.

Aggravos de petição

Ns. 3.315, 3.316, 3.318, 3.319, 3.321, 3.322, 3.323, 3.324 e 3.330.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.904, 3.446, 3.458, 2.272 e 3.268.

Supremo Tribunal Militar

57ª sessão judicial, em 25 de outubro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

A's 12 horas, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Julio de Almeida, almirante graduado Huet Bacellar, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo, feita a distribuição dos processos na mesa, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado do Paraná — Appellação n. 347 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio José Lopes, soldado do 5º regimento de infantaria, accusado de deserção. (Condenado a um anno de prisão com trabalho, supposto grão maximo do art. 117 do Código Penal Militar.) — O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a seis mezes de igual prisão, como incu so no grão minimo do referido artigo do citado código.

Capital Federal — Appellação n. 351 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Leandro Soares da Costa Guimarães, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de deserção. (Absolvido.) — O Tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença recorrida.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Estado do Paraná — Appellação n. 193 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Benedicto de Assis Corrêa, 1º tenente do 5º regimento de infantaria, accusado de peculato. — Feito o relatório e dados os esclarecimentos solicitados, o Tribunal deu provimento á appellação necessaria interposta da sentença que condenou o accusado a 28 mezes de prisão simples, para, não tomando conhecimento do agravo e excepção de incompetencia arguidos pelo d.º accusado, accordar em annular todo o processado por não ter precedido a tomada de contas, restituindo-se os autos á autoridade competente para fins ultteriores do direito.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva: Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 266 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antenor de Oliveira, soldado do 15º

regimento de cavallaria, accusado de fuga da prisão. (Condenado a quatro annos de prisão com trabalho.) — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, absolver o réo da accusação intentada.

Verificando-se dos autos ser o réo desertor, se conservará o mesmo na prisão até decisão do processo a instaurar por este crime, para o que mandou extrahir cópia do accórdão absolutório, bem como dos documentos de folhas 10ª a 12ª, para serem remetidos á autoridade competente.

Estado do Paraná — Appellação n. 303 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Henrique Pereira de Mello, capitão do 14º regimento de infantaria, addido ao 4º da mesma arma, accusado de insubordinação. (Condenado a cinco mezes, 15 dias e 18 horas de prisão simples.) — O Tribunal deu provimento ao agravo opposto pelo réo para que o conselho de guerra mande proceder ao exame de sanidade requerido pelo accusado, ordenando a devolução dos autos á autoridade competente para os fins do direito.

Encerrou-se a sessão ás 15 e 1/2 horas. — O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

CAUSAS DISTRIBUIDAS E A JULGAR NAS SESSÕES SUBSEQUENTES

Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva: N. 353 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Arthur Soares Filho, soldado do 4º regimento de artilharia montada.

N. 356 — Estado do Maranhão — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Raymundo Cezar dos Santos, soldado do 48º batalhão de caçadores.

68ª sessão judicial, em 27 de outubro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

A's 12 horas, achando-se presentes os Srs. ministros: Almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano do Albuquerque e Julio de Almeida, almirante Huet Bacellar, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo, seguiram-se os julgamentos.

Appellações crimes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado do Paraná — Appellação n. 323 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Lydio Prata, soldado do 4º grupo de artilharia montada, accusado de deserção. (Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incu so no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.) — O Tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença recorrida.

Estado de Minas Geraes — Appellação n. 257 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Joviano Severino de Mello, soldado do 51º batalhão de caçadores, accusado de lesões corporaes. (Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incu so no grão minimo do art. 152 do Código Penal Militar.) — O Tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença recorrida.

— Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão:

Capital Federal — Appellação n. 283 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João

Aleino Rocha, soldado do 1º regimento de artilharia montada, accusado de fugida da prisão e resistencia. (Condemnado a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 101 § 2º, cobinado com os arts. 77 e 88, n. 2, tudo do Código Penal Militar.)—O Tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença recorrida.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 332 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Abrahão, soldado do 7º regimento de infantaria, accusado de lesão corporal por imprudencia. (Condemnado a um mez de prisão com trabalho.)—O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a um mez e meio de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 153 do Código Penal Militar.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 348 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Atiliano Alves, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção. (Condemnado a seis annos de prisão com trabalho.)—O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a 22 e meio mezes de igual prisão, como incurso no grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Capital Federal—Appellação n. 335—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Aveilino Lima, soldado do 55º batalhão de caçadores, accusado de deserção. (Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.)—O Tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença recorrida.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 328—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Alcides da Conceição e Adauto Costa, ambos soldados do 12º regimento de cavallaria, accusados de insubordinação. (O conselho de guerra julgou nulla a sua convocação por inobservancia do paragraho unico do art. 14 do regulamento processual criminal militar.)—O Tribunal deu provimento á appellação inteporata dessa decisão, para mandar proseguir nos termos regulares do processo até seu final julgamento, bem como que sejam os autos restituídos á autoridade competente para o cumprimento do presente accórdão.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 300—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Clarindo Lemos Madêra, soldado do 7º regimento de infantaria, accusado de deserção. (Condemnado a um anno de prisão com trabalho, supposto grão maximo do artigo 197 do Código Penal Militar.) O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o accusado a 21 e meio mezes de igual prisão, como incurso no grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Encerrou-se a sessão, ás 13 horas, da qual lavrou-se a presente acta. — O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

59ª sessão judiciaria, em 3 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros Almirante Julio Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Marques Porto e Vespasiano do Albuquerque, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, assignado o expediente, que foi

lançado no livro respectivo, e feita a distribuição dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Capital Federal—Appellação n. 326—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Abelardo Lopes, soldado do 20º grupo de artilharia de montanha, accusado de deserção. (Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.)—O Tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença recorrida.

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 354—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Marcolino Manoel dos Santos, soldado do 8º regimento de infantaria, accusado de fuga de preso. (Condemnado a dous mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 106 do Código Penal Militar.)—O Tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença recorrida, contra os votos vencidos dos Srs. ministros marechal Marques Porto e Dr. Vicente Neiva que absolviavam o réo.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

Estado do Paraná — Appellação n. 294 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Francisco de Almida, soldado do 5º regimento de infantaria, accusado de insubordinação. (Condemnado a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 97 do Código Penal Militar.)—O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a igual tempo de igual prisão, mas, como incurso no grão minimo do art. 94 do citado codigo.

Capital Federal — Appellação n. 343 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Plinio Rodrigues da Cunha, soldado do 3º corpo de trem, accusado de deserção. (Condemnado a um anno de prisão com trabalho, como incurso no supposto grão maximo do art. 117 do Código Penal Militar.) — Converteu-se o julgamento em diligencia.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas. — O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

CAUSAS DISTRIBUIDAS E A JULGAR NAS SESSÕES-SUBSEQUENTES

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

N. 267 — Embargos — Embargante, Joaquim Amaro Gonçalves, soldado da extincta 2ª companhia regional.

N. 357 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Roque José da Silva, soldado do 56º batalhão de caçadores.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

N. 360 — Estado do Rio de Janeiro — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Verissimo de Sant'Anna, excluido militar.

N. 363 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellados, Eloy Gonçalves da Costa e outros, anspeçada do 3º batalhão de infantaria.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

N. 359 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Alvarenga, soldado do 11º regimento de cavallaria.

N. 361 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Vicente Rodrigues, 2º sargento do 4º regimento de artilharia.

N. 363 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Lourenço dos Santos, marinheiro corneteiro.

N. 366 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Franklin Narciso de Souza, soldado addido ao 8º regimento de cavallaria.

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de José Caruso, para se reunirem em assembléa geral, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, no Forum, na sala das audiencias, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberarem sobre uma proposta de concordata que lhe é offerecida pelo dito fallido

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber que, tendo José Caruso, negociante fallido, estabelecido nesta praça á rua Barão do Bom Retiro n. 156, requerido a esto juizo a convocação de seus credores, para em assembléa geral deliberarem sobre uma proposta de concordata que lhes offerece, na qual propõe pagar a todos os seus credores, por saldo de seus creditos, a quota de 5 %, pagavel no prazo de tres mezes após a homologação da concordata, e achando-se sua petição instruida e revestida das formalidades legais, lhe deferi o seu pedido; pelo que por este convoco a todos os credores do referido fallido José Caruso a se reunirem em assembléa geral do dia 20 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata, tudo do conformidade com o art. 119 e sous paragrahos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de novembro de 1916. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de F. N. Malheiros

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de F. N. Malheiros que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accórdio com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de F. N. Malheiros

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 18 do corrente,

às 12 horas, no *Forum*, a assembleia que de-
verá realizar-se hoje.

Rio, 9 de novembro de 1916.—O escrivão,
Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de sessenta dias, na
forma abaixo

O doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello,
juiz de direito da Quinta Vara Cível do Dis-
tricto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do
escrivão que este subscrive se processam os
autos de ação ordinaria em que é autor Is-
mael Lourenço Ferreira Moita e réos D. Deo-
linda Leite da Fonseca e Silva e outros, nos
quaes foi justificada a ausencia dos réos Hen-
rique Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Ar-
minda Brito Ferreira Leite, Gervasio Pinto
Ferreira Leite e sua mulher D. Aurora Ferreira
Leite, D. Maria Emilia Leite de Castro e Sola e
seu marido Adolpho de Castro e Sola, D. Judith
Leite Pinto da Costa e seu marido João Pinto
da Costa Bartol (conde de Lumbrals), D. Luiza
Leite da Silva Mattos e seu marido Joaquim
Narciso da Silva Mattos, D. Emilia Brutt Fer-
reira Leite, casada com João Pinto Ferreira
Leite Filho, e Aristides Paes de Faria conjun-
tamente com seus dous filhos menores pube-
res Antonio e Augusto Paes de Faria, todos
herdeiros de João Pinto Ferreira Leite, ausen-
tes em logar incerto e não sabido de Por-
tugal, e julgado por sentença essa justificação.
Em virtude do que se passou o presente
edital, com o prazo de sessenta dias, pelo teor
do qual ficam os mesmos herdeiros ausentes
citados para na primeira audiencia deste juizo,
após a terminação do prazo do presente edital
fallarem aos termos da ação ordinaria de
que trata a petição inicial abaixo transcripta,
ficando tambem citados para todos os termos
da mesma ação, até final, sob pena de reve-
lia; scientes de que as audiencias deste juizo
teem logar ás terças e sextas-feiras ás 12 horas,
no *Forum*, á rua Menezes Vicira numero cento
e cincoenta e dous. Petição—Excellentissimo
senhor doutor juiz da Quinta Vara Cível —
Diz Ismael Lourenço Ferreira Motta que effec-
tuou um contracto de emprestimo com João
Pinto Ferreira Leite por escriptura publica
de confissão de divida de vinte e dous de no-
vembro de mil novecentos e doze, notas do
tabellião Belmiro, obrigando-se o devedor a
effectuar o pagamento da importancia do
quinze contos de réis em prestações mensaes
com os rendimentos dos predios de sua pro-
priedade, á rua Conde de Bomfim numeros
cincoenta e sete e cincoenta e novo. Para
garantir o pagamento da quantia mutuada,
deu o devedor em antichrese os predios já
alludidos de numeros cincoenta e sete e cin-
coenta e nove da rua Conde de Bomfim,
cujos alugueis deviam ser pagos ao suppli-
cante. Acontece, entretanto, não ter o sup-
plicante conseguido receber um só dos alu-
gueis dados em garantia antichretica e isso
porque o devedor e seu filho João Pinto Fer-
reira Leite Filho effectuaram, ora um, são
outro, os recebimentos directamente das mora-
dos locatarios. Não tendo o supplicante con-
seguido receber amigavelmente a quantia
mutuada na forma estabelecida no contracto,
quer haver o seu pagamento, vindo para
isso propôr contra os herdeiros do devedor
abaixo enumerados a presente ação ordi-
naria em que pede sua condemnação ao pa-
gamento da importancia de quinze contos de
réis que lhes foi mutuada, bem como a dos
juros á razão de dous por cento ao mez, que
fazem elevar a divida a vinte e dous contos e

quinhetos mil réis, não sendo computados os
juros dos dezoito mezes estabelecidos na
escriptura. Requer para isso a intimação dos
herdeiros presentes D. Deolinda Leite da Fon-
seca e Silva, moradora á rua Conde de Bom-
fim numero quarenta e um e João Pinto Fer-
reira Leite Filho, tambem morador nesta ci-
dade, e bem assim a intimação dos herdeiros
ausentes, em logar incerto e não sabido de
Portugal, Henrique Pinto Ferreira Leite e
sua mulher, D. Arminda Brito Ferreira Leite,
e Gervasio Pinto Ferreira Leite e sua mu-
lher, D. Aurora Ferreira Leite, D. Maria
Emilia Leite de Castro e Silva e seu mari-
do Adolpho de Castro e Sola, D. Judith
Leite Pinto de Castro e seu marido João
Pinto da Costa Bartol (conde de Lumbrals),
D. Luiza Leite da Silva Mattos e seu marido
Joaquim Narciso da Silva Mattos, D. Emilia
Brutt Ferreira Leite casada com João Pinto
Ferreira Leite Filho e Aristides Paes de Faria
conjuntamente com seus dous filhos menores
puberes Antonio e Augusto Paes de Faria,
representando sua fallecida mãe D. Joanna
Leite Paes de Faria, por edital com o prazo
que vossa excellencia designar, para na
primeira audiencia posterior á intimação, falla-
rem aos termos de uma ação ordinaria em
que o autor lhes pede o pagamento da citada
quantia de vinte e dous contos e quinhentos
mil réis, juros da mora e custas, dando-se
préviamente a justificação da ausencia para
o effeito de ser expedido o edital, sendo tam-
bem intimado o doutor curador de Orphãos.
O valor do processo é o do pedido. Com pro-
curação e um documento. Pede deferimento.
Rio de Janeiro, dezeseite de agosto de mil
novecentos e dezeseis. — Advogado, Domín-
gos Antonio da Silva. (Está devidamente sel-
lado.) Distribuição—D. Ao senhor escrivão
da Quinta Vara Cível, em dezeseite de agosto
de mil novecentos e dezeseis. — O distribui-
dor, Gastão R. Teixeira. Despacho—D. A. Co-
mo requer. Rio, dezeseite de agosto de mil
novecentos e dezeseis. — Carvalho e Mello.
E para constar passaram-se este e outros de
igual teor, que serão publicados e affixados na
forma da lei. Dado e passado nesta cidade do
Rio de Janeiro, aos treze de setembro de mil
novecentos e dezeseis. E eu, Dario Teixeira
da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Au-
gusto de Carvalho e Mello*. (Está devidamente
sellado.) Está conforme.—O escrivão, *Dario
Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de José Bittencourt de Souza
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario comunica aos
credores da fallencia de José Bittencourt de
Souza que a assembleia foi adiada para o dia
17 do corrente mez, á 1 hora da tarde. Rio
de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — Pelo
escrivão, no seu impedimento occasional, o
escrevente juramentado *Jacinto Teixeira
Pinto*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de S. Pereira da Silva
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior com-
munica aos credores da fallencia de S. Perei-
ra da Silva que, depois de preenchidas as for-
malidades legais, foi, nos termos dos arts. 135
e 136 da lei n. 2.024, de 1908, julgada encer-
rada a mesma fallencia.

Rio, 10 de novembro de 1916.—O escrivão,
João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Pelo escrivão e official do Registro Civil da
da 3ª Pretoria Cível, freguezia do Santo Anto-
nio, foi affixado o edital dos proclamas de ca-
samento dos contrahentes Alvaro Machado e
D. Anna Henriques do Rio; Oswaldo Pedro da
Silva e D. Dulce Faria.

Quem souber de algum impedimento, ac-
cuse-o.

Rio, 14 de novembro de 1916. — O escrivão,
Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De 3ª praça, para venda e arrematação do
predio á rua Figueira de Mello n. 328, com
o 2º abatimento de 10 %

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª
Pretoria Cível, etc:

Faz saber aos que o presente edital, com o
prazo de dez dias, virem, que no dia 27 do
corrente mez, logo depois de finda a audiencia
desse dia, no predio á rua Archias Cordeiro
n. 210 (sobrado), sede deste juizo, o official
de justiça que servir de porteiro levará a pu-
blico pregão de venda e arrematação para ser
vendido a quem mais der sobre a quantia de
2:800\$, preço a que ficou reduzido com o se-
gundo abatimento de 10 % que soffreu no da
avaliação, o predio terreo á rua Figueira de
Mello n. 328, predio esse de construcção an-
tiga, feito de beirada, no alinhamento da rua,
com uma porta e uma janella de frente, co-
berto de telhas de canal; mede 4^m.00 de lar-
gura por 11^m.00 de extensão e é dividido em
uma saleta e dous quartos e cozinha, tendo
em seguida um pequeno quintal com 5^m.20 de
extensão, no qual está installada a latrina. O
terreno corresponde á área occupada pelo
predio e quintal; tudo avaliado por 3:500\$.
Esse predio foi penhorado a Julio Ribeiro e sua
mulher D. Zulmira Augusta Morcira Ribeiro
na ação executiva que contra elles move José
Pinheiro de Carvalho por nota promissoria e
tendo sido levado á praça primeira e segunda
vez não houve licitantes pelo que vae a esta
terceira praça. Quem pretender arrematar a
deverá comparecer no dia, hora e local acima
declarado e exhibirá no acto da arrematação
o preço da mesma ou dará fiador idoneo. E,
para que chegue ao conhecimento dos preten-
dentes se passou este e outro de igual teor
para ser um affixado no logar do costume e
outro publicado na imprensa. Dado e passado
nesta cidade do Rio de Janeiro aos 14 de no-
vembro de 1916. Eu, Cleto José de Freitas,
escrivão, o escrevi. — *Leopoldo Augusto de
Lima*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo au-
sente Heitor Mariano

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo,
juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Fe-
deral, etc.:

Faz saber ao réo ausente Heitor Mariano
que é pelo presente citado para comparecer
nesto juizo, á rua Fonseca n. 14, em São
Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se
realizar no primeiro dia útil, depois de findo
o prazo de 10 dias da publicação deste, afim
de se ver processar pela Justiça Publica, pelo
crime previsto no art. 306 do Codigo Penal
e as seguintes até final sentença o sua ex-
ecução, sob pena de revelia. E para constar
ao dito réo ou a quem interessar possa, se
passaram o presente e outro de igual teor
para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pre-
toria Criminal, em 14 de novembro de 1916. —
E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o
subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figuei-
redo*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Termo de contracto, em prorrogação, celebrado pela Intendencia da Guerra, com o negociante Rodrigo Vianna, para o fornecimento, durante o segundo semestre fluente, de artigos dos grupos «Materia prima» e «Peças manufacturadas», em virtude do aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e vinte e tres, de vinte e oito do mez de julho ultimo, mandando prorogar, de accordo com a clausula oitava do «Termo de contracto», assignado pela mesma firma em vinte e nove de janeiro do fluente anno, o qual vigorou até trinta de junho ultimo, para o fornecimento dos mesmos artigos, e novamente lavrado em virtude das ordens contidas em aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e cinquenta e sete, de dezoito do mez de outubro findo, e em obediencia ás ordens do senhor coronel intendente da Guerra.

Aos oito dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezeses, compareceu na Quarta Divisão da Intendencia da Guerra o negociante Rodrigo Vianna, afim de assignar o presente «Termo do contracto», em prorrogação ao do semestre anterior, assignado pela mesma firma em vinte e nove de janeiro do corrente anno, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e vinte e tres, de vinte e oito do mez de julho ultimo, mandando prorogar o mesmo contracto, de accordo com a clausula oitava, sendo este novamente lavrado, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e cinquenta e sete, de dezoito do mez de outubro findo, e em obediencia ás ordens do senhor coronel intendente da Guerra, para o fornecimento, durante o corrente semestre, de artigos dos grupos «Materia prima» e «Peças manufacturadas», a saber:

Materia prima

Botões de osso, regulares, pretos ou brancos, a nove réis, cada um. Botões de madrepórta, para camisa, a trinta réis, cada um. Linha de diversas cores e numeros, em carretel de quinhentas jardas, a quatrocentos e cincoenta réis, cada um carretel. Tubos de petroz de diversas cores, a seiscentos réis cada um.

Peças manufacturadas

Bonet do panno azul fino, com emblema, para patrões e machinistas, a doze mil réis, cada um. Bonet do panno regular, com emblema, para foguistas, a onze mil e quinhentos réis, cada um. Bonet redondo, com distinctivo, para marinheiro, a oito mil e quinhentos réis, cada um. Bandeira ou estandarte de seda, com haste, lança e ponteira de metal branco (completa), a quatrocentos e quarenta mil réis, cada uma. Bandeirolas para clarim ou para lança, a oitocentos réis, cada uma. Bandeiras nacionais, de filele, tendo os seguintes pannos, preço de cada uma: de dous pannos, oito mil e seiscentos réis; de tres pannos, doze mil e quinhentos réis; de quatro pannos, vinte e um mil réis; de nove pannos, noventa e quatro mil réis; de dez pannos, cento e cinco mil réis; de onze pannos, cento e vinte e cinco mil réis; e de doze pannos, cento e quarenta e cinco mil réis. Capa de oleado, para bandeira ou estandarte, a dezesete mil réis, cada uma. Caixa de papelão, para kepi, a quatrocentos e cincoenta réis.

cada uma. Camisa de meia de algodão com listras branca e azul, a mil e seiscentos réis, cada uma. Cordões de lá verde, para cornetas e clarins, a dous mil e quinhentos réis, cada um. Cordões de lá kaki, para canudos, a dous mil e quinhentos réis, cada um. Charlateiras, para sargentos-ajudantes, montado ou a pé, a seis mil réis, cada um par. Charlateiras, para praças, a pé ou montada, a cinco mil trezentos e cincoenta réis, cada par. Dragonas para sargentos-ajudantes, a pé ou montado, a sessenta mil réis, cada par. Distinctivo de metal amarello, para sargento-ajudante, a mil réis, cada um. Distinctivo de metal amarello para amanuense, a oitocentos e vinte réis, cada um. Distinctivos de metal branco, para músicos, a oitocentos e vinte réis, cada um. Distinctivos de metal branco para corneteiros, para tambores ou enfermeiros, a mil e cincoenta réis, cada um. Distinctivo de metal branco, para praças, a seiscentos réis, cada um. Gorros com pala, para praças ou músicos ou asylados, a quatro mil e oitocentos réis, cada um. Gorro com pala, para enfermeiro, a quatro mil e oitocentos réis, cada um. Insignia de metal dourado, para sargento-ajudante, a dous mil duzentos e cincoenta réis, cada uma. Jugular de couro, com a cor natural, a trezentos réis, cada um. Kepi, para praça ou musico, a sete mil quatrocentos e noventa e nove réis, cada um. Numero de metal branco ou amarello, a sessenta e cinco réis, cada um. Numero de metal dourado, a oitenta réis, cada um. Platinas de metal, para sargento-ajudante, a dez mil quatrocentos e cincoenta réis, cada par. Platinas do panno, para sargento-ajudante, a cinco mil réis, cada par. O presente «Termo de contracto», obedecerá ás seguintes clausulas:

Primeira—Todos os artigos, constantes deste «Termo de contracto», obedecerão aos tipos existentes nos mostrados desta repartição e serão fornecidos de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica realisada pela Commissão do Compras do ex-Departamento da Administração, actualmente Intendencia da Guerra, no dia dous do mez de dezembro do anno findo, a qual deu logar ao «Termo de contracto», assignado a vinte e nove de janeiro do fluente anno, presente-mente prorogado.

Segunda—As entregas serão feitas nesta Intendencia da Guerra por conta do contractante, sem que, por isso, possam ser augmentados os preços das propostas de que trata a clausula primeira.

Terceira—O contractante obriga-se a exhibir, no acto da assignatura do presente contracto, o recibo da caução de dous contos de réis (2:000\$000), feita na Contabilidade da Guerra; caução avaliada em dez por cento (10%) sobre o valor provavel e total dos artigos que a firma contractante terá de fornecer, durante o segundo semestre corrente, conforme as disposições contidas no aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito do mez de junho do anno de mil novecentos e doze, sendo essa caução a garantia da fiel execução do presente «Termo de contracto», e da qual será descontada a quantia de um conto de réis (1:000\$), si a firma Rodrigo Vianna recusar a assignar o presente documento, visto também aquella alludida caução garantir a assignatura, só podendo ser ella levantada *in totum*, depois de terminados todos os compromissos contractuales.

Quarta—O presente termo de contracto só entrará em execução depois de aprovado pelo Sr. general de divisão ministro da Guerra, conforme as ordens contidas no aviso numero cento e vinte e quatro, de seis do mez de junho do anno de mil novecentos e onze.

Quinta—O prazo para as entregas dos artigos será de oito dias, a contar da data da

entrega dos pedidos, extrahidos por esta divisão, ao respectivo fornecedor, podendo o Sr. coronel chefe desta repartição prorogar esse prazo, a seu juizo, dentro do corrente semestre, desde que o contractante justifique essa necessidade.

Sexta—O signatario deste termo de contracto fica obrigado a fornecer pelos mesmos preços e nestas mesmas condições estipuladas, os artigos discriminados no presente documento; a qualquer estabelecimento do Ministerio da Guerra, e sujeita-se ás multas e mais condições vigentes de penalidade no caso de inobservancia das clausulas contractuales, salvo caso de força maior, devidamente comprovado.

Sétima—Caso o Ministerio da Guerra julgue necessario e convenha também ao contractante, poderá ser renovado, sem augmento do preço, o presente «Termo de contracto», para o exercicio futuro.

Oitava—Para o cumprimento do artigo numero cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este «termo» é feito de accordo com a autorização contida no artigo terceiro letra j, do regulamento desta Intendencia da Guerra, aprovado pelo decreto numero onzo mil oitocentos e cincoenta e tres a, de trinta e um do mez de dezembro do anno de mil novecentos e quinze e no artigo dezoito, letra c, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro do mez de janeiro do anno de mil novecentos e doze, revigorado pelo artigo numero vinte e seis da lei numero tres mil e setenta a, de trinta e um de dezembro do anno findo.

Nona—As despesas com as aquisições dos artigos, constantes deste «Termo de contracto», correrão á conta da verba «Trez»—Material, e sub assignações dezesete, vinte e um e vinte e quatro, do orçamento vigente.

Decima—Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional á vista das respectivas contas devidamente selladas pelo fornecedor e processadas por esta Intendencia da Guerra. E para clareza e constância, mandou o senhor coronel chefe desta repartição lavrar o presente «Termo de contracto», que assigna com a firma commercial Rodrigo Vianna. E eu, o tenente coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe da quarta divisão da Intendencia da Guerra, subscrevi. Sobre tres estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de mil e oitocentos réis, correspondentes a tres folhas do competente livro, onde se acha lavrado o presente «Termo de contracto», estão a data de oito do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezeses e a assignatura do coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar. Mais abaixo, verifica-se a seguinte assignatura: por procuração de Rodrigo Vianna.—José Marques Salvador Lessa. Está conforme.—tenente-coronel Neves Junior.

Nota: Declara-se que o negociante Rodrigo Vianna, antes de assignar o presente «Termo de contracto», exhibiu o recibo da caução de dous contos de réis (2:000\$000), de que trata a clausula terceira deste documento. Tenente-coronel Neves Junior.

NOTICIARIO

Tendo sido levantada na tribuna da Câmara dos Deputados a accusação de que foi paga certa quantia a um illustre homem de letras, que vem empregando sua abnegada actividade na campanha patriótica de erguer o caracter nacional, o Ministerio da

Guerra, ao qual mais directamente interessa o assumpto, cumpre um dever declarando que ao illustre brasileiro nenhuma quantia foi entregue nem directa nem indirectamente.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Silveira.
Official de dia á brigada, alferes Ashton.
Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Annibal.

Médico de dia, capitão Dr. Frota.
Interno, alferes honorario Agenor.
Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Figueiredo e pratico Arnaldo.

Dia a gabinete odontologico, tenente cirurgião-dentista Cladomir.

Promptidão:
No quartel general, tenente Hilario.
No regimento de cavallaria, alferes Meira Lima.

Prado Derby-Club, tenente Cruz.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, tenente Reis.

Nos 7º, 21º e 30º, alferes Prado.

Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Palmeira.

No 10º, alferes Vital.

Nos 18º, 16º e 17º, alferes Hilario.

Nos 18º, 19º e 20º, alferes Madureira.

Na Saude, alferes Martins.

Guardas:

No Thesouro, alferes Querino.

Na Casa da Moeda, alferes Lago.

Na Caixa de Conversão, alferes Affonso.

Na Caixa de Amortização, alferes Loura.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, alferes Bomfim.

No 2º, capitão Isidro.

No 3º, tenente Sylvio.

No 4º, capitão Callado.

No regimento de cavallaria, tenente Arthur.

No quartel do Andarahy, alferes Abreu.

No da Saude, alferes Coelho.

Uniforme, 3º.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã, 12º dia útil, as seguintes folhas:

Diversas pensões da Guerra e novos contribuintes da Marinha e Guerra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria do Serviço de Povoamento—Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro — Boletim do dia 14 de novembro de 1916.

Procuras:
193 proprietarios de terras acceitam, mediante ajuste, como colonos em suas lavouras:

466 familias de trabalhadores ruracs e 984 familias de imigrantes recém-chogados, em condições, previamente estipuladas, á disposição dos interessados, que as queiram examinar.

96 jornalheiros, para trabalho de lavoura, pagando de 1\$ a 5\$ por dia de serviço.

Offertas:

Um agronomo, possuindo diversos documentos de idoneidade, offerece seus trabalhos, como administrador de qualquer propriedade agricola, encarregado de obras, etc.

Imigrantes:

Desembarcados 170, constituindo 12 familias com 45 pessoas e 125 avulsas.

Imigrantes e trabalhadores internados até esta data:

1.681 familias com 8.160 pessoas e 4.013 avulsos, ou seja o total de 12.173 individuos.

Movimento da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

Entradas 0, saídas 0 e existentes 0.

Lotes de terra á venda:

Estado do Rio de Janeiro.—Nucleos Visconde de Mauá, 74 e Itatiaya, 20.

Estado de Minas Geraes — Nucleo João Pimheiro, 12.

Estado de S. Paulo — Nucleos Monção, 61 e Bandeirantes, 24.

Estado do Paraná—Nucleos Cruz Machado, 294; Senador Corrêa, 153; Apucarana, 95; Yapó, 60; Verra Guarany, 9; Ivahy, 4; Iraty, 4; Tayó, 4 e Itaparã, 1.

Estado de Santa Catharina — Anitapolis, 359; Esteves Junior, 332, e Barão do Rio Branco, 90.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 12 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.146; estrangeiros, 556; total, 1.702; entraram: nacionaes, 24; estrangeiros, 12; total, 36; sahiram: nacionaes, 26; estrangeiros, 12; total, 38; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 3; total, 9; existem: nacionaes, 1.138; estrangeiros, 553; total, 1.691.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 13, de 2.128 consultantes, para os quaes se aviaram 1.749 receitas.

Fizeram-se 66 extracções de dentes, duas obturações e 44 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 13 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.138; estrangeiros, 553; total, 1.691; entraram: nacionaes, 34; estrangeiros, 14; total, 48; sahiram: nacionaes, 30; estrangeiros, 19; total, 49; falleceram: nacionaes, 3; estrangeiros, 2; total, 5; existem: nacionaes, 1.139; estrangeiros, 546; total, 1.685.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 14, de 2.169 consultantes, para os quaes se aviaram 2.297 receitas.

Fizeram-se 113 extracções de dentes e 435 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 10 do corrente 46 pessoas, sendo: nacionaes, 28; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 30; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 26; menores de 12 annos 20; gratuitos, 13.

Sepultaram-se, no dia 11 do corrente, 33 pessoas, sendo: nacionaes, 26; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 17; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 10; gratuitos, 10.

Sepultaram-se no dia 13 do corrente, 45 pessoas, sendo: nacionaes, 20; estrangeiros, 25; do sexo masculino, 25; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 31; menores de 12 annos, 14; gratuitos, 14.

Sepultaram-se hontem 43 pessoas, sendo: Nacionaes, 34; estrangeiros, 11; do sexo masculino, 35; do sexo feminino, 10; maiores de 12 annos, 34; menores de 12 annos, 11; gratis, 18.

Sexta secção da Secretaria da Santa Casa da Misericórdia, 14 de novembro de 1916.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 13ª loteria do plano 343, 233ª extracção do anno de 1916, realizada em 14 de novembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

49.683.....	100\$000
21.943.....	100\$000
45.225.....	200\$000
4.273.....	100\$000
9.843.....	1:000\$00
41.770.....	1:000\$00
15.941.....	100\$000
37.711.....	100\$000
63.081.....	100\$000
47.964.....	100\$000
59.190.....	200\$000
38.542.....	100\$000
49.910.....	200\$000
6.492.....	200\$000
1.207.....	200\$000
38.117.....	100\$000
23.557.....	100\$000
8.122.....	200\$000
63.216.....	200\$000
67.924.....	200\$000
48.730.....	20:000\$00
1.840.....	200\$000
33.911.....	100\$000
6.175.....	200\$000
60.715.....	200\$000
56.828.....	200\$000
41.440.....	100\$000
34.844.....	200\$000
48.414.....	200\$000
1.855.....	100\$000
19.738.....	100\$000
5.418.....	200\$000
60.310.....	100\$000
4.712.....	200\$000
27.404.....	100\$000
5.808.....	100\$000
28.036.....	100\$000
59.884.....	200\$000
43.609.....	100\$000
35.320.....	100\$000
12.103.....	100\$000
8.245.....	100\$000
39.661.....	100\$000
5.198.....	200\$000
16.803.....	100\$000
16.314.....	100\$000
48.527.....	1:000\$00
48.230.....	100\$000
6.910.....	100\$000
10.599.....	2:000\$00
60.924.....	100\$000
61.394.....	200\$000
47.633.....	100\$000
40.528.....	100\$000
14.316.....	100\$000
33.014.....	200\$000
44.795.....	100\$000
42.547.....	100\$000
67.866.....	100\$000

Aproximações

48.729 e 48.731..... 200\$000
10.598 e 10.600..... 100\$000

Dezenas

48.721 a 48.730..... 40\$000
10.591 a 10.600..... 20\$000

Centenas

48.701 a 48.800..... 8\$000
10.501 a 10.600..... 6\$000

Todos os numeros terminados em 30 teem 45 e os terminados em 0 teem 25, exceptuando-se os terminados em 30.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de novembro de 1916.

Zona norte — O tempo melhorou de hontem para hoje, si bem que ainda se conserve incerto em alguns pontos; chuvas fracas acompanhadas de trovoadas em Barra do Corda, ligeiros chuveiros de hontem para hoje e esta manhã em parte do Ceará. Zona centro — Com raras excepções o estado do tempo mantem-se bom em toda a parte; choveu hontem em Januaria, T. Ottoni, S. J. Evangelista, sendo registradas chuvas mais fricas no Districto Federal e em parte do Estado do Rio. A temperatura desceu ligeiramente na Capital e no Estado do Rio, tendo subido nas demais regiões da zona; a pressão soffreu pequenas alterações. Zona sul — Afóra uma ou outra esiação, reina bom tempo em toda zona; foram registradas de hontem para hoje ligeiras precipitações em Piquete, Piracicaba, S. Paulo, Iguaçu, Blumenau, S. F. de Paula e em parte do Estado do Paraná. A pressão desceu sensivelmente no extremo sul do Rio Grande, tendo subido a temperatura principalmente em S. Paulo. A maior temperatura de hontem, 34.9 em Turyassú (Maranhão); a menor, 6.5 em Vaccaria (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de novembro de 1916. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	757.8	28.1	0.2	NE	4	8	Tranquillo.	29.9	23.8	—	R. pm.
Barra do Corda.....	57.8	26.8	1.2	NE	5	5	—	33.4	22.8	6.2	C. r. t. pm.
Fortaleza.....	58.0	27.6	-0.2	E	4	8	—	32.4	22.2	—	—
Quixeramobim.....	58.9	28.5	1.5	NE	3	7	—	33.7	25.0	0.5	Ch. am.
Natal.....	60.3	27.8	0.2	E	3	9	Vagas.	29.0	24.7	—	V. pm.
Parahyba.....	58.9	28.3	1.0	E	5	7	—	29.8	22.8	—	—
Riofite.....	58.8	29.1	0.0	SE	3	3	Chão.	30.2	26.0	—	—
Pão de Assucar.....	59.1	24.0	-0.1	SE	3	2	—	34.8	22.4	—	—
Aracajú.....	59.8	27.0	0.6	NE	4	5	—	28.0	24.5	—	—
Bahia.....	57.7	26.2	0.1	N	2	7	Chão.	28.7	20.6	—	Ns. pm.
Cacitê.....	56.6	23.1	2.8	N	1	7	—	36.5	17.2	—	I. am. pm.
Januaria.....	55.8	24.8	2.4	Calma	0	3	—	28.5	16.8	33.0	C. r. pm.
Bello Horizonte.....	57.6	22.6	1.6	Calma	0	2	—	25.8	14.8	—	—
Theophilo Ottoni.....	—	23.0	0.4	Calma	0	10	—	27.0	20.2	33.4	C. t. pm.
Uberaba.....	56.8	22.0	0.6	NE	1	0	—	26.8	21.8	—	—
Caxambu.....	59.9	19.0	3.4	SE	2	0	—	23.8	10.6	—	—
Goyaz.....	58.2	23.5	0.6	Calma	0	0	—	31.5	15.8	—	—
Santa Luzia.....	55.5	23.4	2.0	Calma	0	6	—	30.0	12.4	—	—
Cuyabá.....	55.8	26.0	2.0	N	2	4	—	33.0	22.8	—	—
Corumbá(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital Federal.....	50.2	21.0	-1.5	Calma	0	10	Peqs. vagas.	26.2	18.7	2.1	C. pm.
Campes.....	58.9	23.6	0.0	SW	4	3	—	26.2	19.4	—	—
Petropolis.....	59.9	15.8	-3.2	SE	1	9	—	20.3	13.2	4.2	C. pm.
Razendo.....	57.9	20.5	0.0	Calma	0	10	—	26.2	13.3	—	—
Therzopolis.....	59.2	18.2	0.9	—	—	10	—	18.9	12.3	0.2	Ch. pm.
São Paulo.....	60.1	15.7	0.6	NE	1	10	—	21.9	8.9	2.0	C. pm.
Santos.....	59.8	25.2	2.0	NE	4	8	Peqs. vagas.	26.6	15.8	10.1	Ag. pm.
Paranaguá.....	59.4	19.4	-0.8	Calma	0	8	Peqs. vagas.	21.5	13.8	9.6	Ag. am. p.n.
Curitiba.....	60.1	15.7	0.5	NE	2	10	—	19.5	13.0	1.6	C. pm.
Florianopolis.....	59.9	20.2	-0.3	Calma	0	2	—	23.5	17.0	—	—
Lages.....	—	14.2	3.0	Calma	0	2	—	23.0	7.0	—	—
Porto Alegre.....	56.9	24.0	6.1	Calma	0	4	—	23.7	17.2	—	—
Uruguayana.....	67.2	23.4	-0.4	E	1	0	—	30.6	16.2	—	I. am. ch. pm.
Montevideo.....	55.8	20.6	-0.4	NW	5	7	—	23.1	15.5	—	—
Buenos Aires.....	54.8	24.0	3.0	NW	2	9	—	27.0	18.0	—	—
Cabo Frio.....	58.6	23.0	0.2	SW	6	2	Peqs. vagas.	25.8	17.0	0.3	C. pm.
Victoria.....	58.5	23.5	-0.5	E	1	8	—	32.4	22.2	—	—

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, genda; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e à gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 13 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 12 ás 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	7.3	25.8	19.4	Itapirú.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	9.4	26.8	—	Flamengo.....	5.2	26.6	17.6
Penha.....	5.4	26.4	18.0	Pão de Assucar (Alto).....	—	26.0	16.5
Porto Florestal.....	8.6	26.1	16.2	Copacabana (Forte).....	1.5	25.0	19.2
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—	S. Januario.....	5.9	26.4	17.6
Jacarépaguá.....	4.4	26.0	16.4	Morro da Urca.....	—	29.0	20.0

Nota—(X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de novembro de 1916.

Zona Norte— Em toda esta zona o tempo mantem-se mais ou menos bom ; pequenas chuvas em Guaramiranga e Ilhéos. Zona Centro — Com raras excepções o tempo mantem-se bom em toda esta zona ; pequenas chuvas em S. Francisco, Montes Claros, S. L. de Cáceres e Friburgo ; em geral, a temperatura elevou-se de hontem para hoje. Zona Sul— Em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, salvo uma ou outra região, reina bom tempo ; pequenas chuvas em Faxina, Itararé, Curitiba e Lages ; a temperatura subiu de hontem para hoje. Do Rio Grande do Sul só recebemos dous despachos de serviço meteorologico.

A maior temperatura de hontem, 38,0, em Corumbá (Matto Grosso) ; a menor, 7,0, em Lages (Santa Catharina).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de novembro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	757.8	28.6	0.5	NE	5	7 Chão.	I.		29.7	23.6		
Barra do Corda (X) .												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	62.4	27.8	0.0	E	4	4 Vagas.	B.		28.8	22.4	—	V. pm.
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	60.7	24.6	0.6	S	3	3 —	—		36.6	21.3	—	R. pm.
Aracajú.....	59.7	26.8	-0.2	NE	6	5 —	V.		28.2	24.3	—	
Bahia.....	58.7	26.4	0.2	NE	1	8 Chão.	N. (n.o.manhã).		29.6	22.0	—	N. r.t. pm.
Januaria.....	57.1	26.2	1.4	Calma	0	3 —	—		30.6	16.6	—	R. pm.
Caetité (X).....												
Bello Horizonte.....	58.7	23.0	0.4	Calma	0	4 —	B. (b. manhã).		27.0	12.4		
Theophilo Ottoni.....	58.3	22.5	-0.2	N	2	10 —	N.i. (n.i. manh).		26.4	20.6	—	R. c. pm. n. am.
Uberaba.....	55.6	26.4	4.4	N	3	7 —	B. (n. manhã).		30.0	13.0		
Caxambú.....	58.6	23.0	4.0	Calma	0	0 —	B.		27.0	9.0		
Goyaz.....	58.0	25.0	-0.6	Calma	0	3 —	—		36.0	16.2	—	T. pm.
Santa-Luzia.....	58.1	23.4	0.0	Calma	0	0 —	B.		30.0	12.4		
Cuyabá.....	55.7	27.5	1.5	W	1	10 —	I. (chs. man.)		34.0	22.6		
Corumbá.....	53.7	23.0	-1.0	Calma	0	6 —	—		38.0	28.0		
Capital Federal.....	58.2	24.2	3.2	Calma	0	1 Tranquillo.	B.		22.8	18.9	0.2	
Campos.....	59.6	25.2	1.6	NE	3	5 —	B. (o. manhã).		26.0	17.0	—	I. am. pm.
Petropolis.....	58.9	19.1	3.3	E	4	7 —	I.		20.5	12.1	—	I. am. pm.
Rezende.....	58.2	20.4	-0.1	Calma	0	7 —	B. (i. manhã).		27.2	15.3		
Therzopolis.....	58.8	20.7	2.5	N	5	4 —	V. b.		18.7	13.3	—	I. am. pm.
São Paulo.....	59.0	16.4	0.7	NE	2	10 —	—		25.8	12.0		
Santos.....	58.2	24.7	-0.5	SE	3	10 Pqs. vagas.	Chs.		27.6	16.7		
Paranaguá.....	57.4	21.0	1.6	Calma	0	8 Tranquillo.	I. (t.i.manhã).		24.2	14.5		
Curityba.....	58.3	16.7	0.8	E	1	6 —	—		23.2	11.9	0.2	C. t. r. pm.
Florianopolis.....	57.7	21.6	1.4	Calma	0	7 Chão.	I. (i. manhã).		24.0	18.0	—	I. am.
Lages.....	—	12.2	-2.0	Calma	0	2 —	B. (o. manhã).		20.4	7.0	2.4	C. t. pm.
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	51.0	23.5	2.9	WSW	5	10 —	M. r.		26.2	15.5		
Buenos Aires.....	51.3	22.0	-2.0	Calma	0	9 —	—		34.0	18.0		
Cabo Frio.....	58.4	23.4	0.4	NE	6	0 Chão.	V. b. (b. manhã)		23.6	17.2	—	V. am.

Estado do céo: em decimos de céo encoberto —0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 14 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 13 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.2	24.4	19.8	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	26.0	—	Flamengo.....	0.0	25.0	18.1
Penha.....	1.4	23.3	19.3	Pão de Assucar (Alto).....	—	26.5	17.5
Horto Florestal.....	0.0	25.6	16.9	Copacabana (Forte).....	0.0	25.8	18.8
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	24.8	18.2	S. Januario.....	0.1	24.9	18.0
Jacarepaguá.....	0.0	24.0	17.3	Morro da Uca.....	—	24.0	16.0

Nota: — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	757.5	21.2	13.4	72	NNE 2.3	1, Co, Ci-St.
14 hs.....	54.9	23.0	15.8	76	SSE 9.0	4, Ci, Cu, Cu.
21 hs.....	54.1	23.4	14.7	69	E 3.4	10, St, St, Cu, Nb.

Temperatura: maxima, 24° 6 às 9 hs. 50 ms.; minima, 19° 0 às 2 hs. 50 ms.; evaporação, 5^m/m; Chuva, 0m/m0. insolação, 10 hs. 06 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	752.4	22.7	—	73	Calma 0.0	9. St-Cu, Nb, Cu.
14 hs.....	51.2	24.0	—	73	SV 3.9	10. Nb, Cu-Nb.
21 hs.....	52.7	20.4	—	83	NNE 3.4	10. Nb, Cu-Nb.

Temperatura: maxima 30° 0 às 12 hs. 00 ms.; minima, 19° 7 às 13 hs. 40 ms.; evaporação, 5^m/m3. Chuva, 13^m/m0. Insolação, 8 hs. 0 ms.

Ocorrências — Choveu fortemente de 14 hs. 10 ms. às 14 hs. 40 ms. e fracamente de 14 hs. 40 ms. às 17 hs. 00 ms.

Trovejou a NW e a NE de 14 hs. 20 ms. às 16 hs. 0 m. S ou forte SV de 14 hs. 10 ms. às 15 hs. 30 ms., cuja velocidade maxima atingiu a 10 ms. 1 por segundo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	754.7	20.0	15.2	88	Calma 0.0	9, Cu, St, II St.
14 hs.....	53.8	21.5	13.9	73	SSE 10.6	9, Nb, Cu, St-Cu.
21 hs.....	54.1	20.9	14.8	71	ENE 5.6	7, St-Cu, A-St.

Termometro sem abrigo às 12 horas.

Temperatura maxima, 22° 8 às 13 hs. 00 ms. e 15 hs. 00 ms.; minima, 18° 9 às 4 hs. 55 ms. — Evaporação, 4^m/m0. Chuva, 2m/m3. Insolação às 7 hs. 30 ms.

Ocorrências: Choveu pela madrugada e choveu de manhã.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Puris*, para Nova York, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo *Itauba*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 19 horas do hoje.

Pelo *Rio de la Plata*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 19 horas do hoje.

Pelo *Carlos Gomes*, para Bahia, Recife, Ceará e Mossoró, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 19 horas do hoje.

Pelo *Itaperuna*, para Cabo Frio, Caravellas, Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditas com porte duplo até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Pelo *Ibiapaba*, para Paraná, S. Francisco, Florianópolis e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Aviso — Esta repartição fechar-se-ha hoje às 13 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
sobre Londres.....	12 d.	11 57/64
Sobre Paris.....	\$724	\$734
Sobre Hamburgo.....	\$745	\$750
Sobre Italia.....	—	\$652
Sobre Portugal.....	—	\$5813
Sobre Nova York.....	—	\$5266
Lib. esterlina em moeda	—	\$03650
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	\$5048
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$877
Apolices miudas.....	—	778\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	—	826\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, provisórias.....	—	800\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	940\$000
Apolices Estradas do Ferro.....	—	808\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	—	770\$000
Apolices compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	803\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	818\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	194\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	183\$000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	808\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	81\$000
Banco da Lavoura e do Commercio.	—	140\$000

Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/50 %..... 22\$750
Companhia de Tecidos Confiança Industrial..... 130\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 de novembro de 1916..... 1.022:047\$285
Renda arrecadada em 14 de novembro de 1916..... 153:029\$961
1.175:977\$246
Em igual periodo de 1915... 1.126:121\$890

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVENBRO

Ronda arrecadada em 14:

Em ouro..... 112:589\$890
Em papel..... 160:140\$506

Total..... 272:700\$396
Ronda arrecadada de 1 a 14. 2.530:081\$791
Em igual periodo de 1915... 2.250:778\$724

Diferença a maior em 1916.. 272:283\$067

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.028

Fonseca Marques Irmãos, agricultores e criadores, estabelecidos na fazenda denominada Villa Albano Farm, á rua Candido Benicio n. 745 e rua Albano n. 170, em Jacaré-paguá, adoptaram a marca geral, acima collocada, representando um «Jacaré» em posição de atirar-se na agua, sobre uma pedra á margem de um rio com o monogramma «VA» ao centro; e, em baixo, a palavra «Valfa», com a qual denominarão todos os seus productos, palavra esta oriunda da combinação de syllabas de Villa Albano Farm. Esta servirá para distinguir leite, queijos, manteiga, ovos, fructas, etc., de seu commercio. Datado e assignado sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1916.—Fonseca Marques Irmãos.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 10 de outubro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.028, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

N. 2.868

Certifico que a marca de desinfectante «Pecuarina», em rotulo com dizeres o a figura de uma vacca, de Schmidt, Trost & Comp.,

registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.868, fo. depositada nesta junta em 28 de agosto do corrente anno, com um exemplar do *Diario Official* daquello Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de novembro de 1916.—Isidoro

Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 1\$100) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.869

Certifico que a marca de desinfectante «Desinfectol», em rotulo com dizeres, de Schmidt, Trost & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 2.869, foi depositada nesta junta em 28 de agosto do corrente, com um exemplar do *Diario Official*, daquello Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 1\$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.870

Certifico que a marca de saponaceo para limpar e polir metaes, marmores, esmaltes, trens de cosinha, etc. «Vulkan», em rotulo com dizeres e os desenhos de dous vulcões em erupção, de Schmidt, Trost & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.870, foi depositada nesta junta em 28 de agosto do corrente anno, com um exemplar do *Diario Official*, daquello Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.871

Certifico que a marca de creme para limpar e polir metaes «Vulkan», em rotulo com dizeres, de Schmidt, Trost & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.871, foi depositada nesta junta em 28 de agosto do corrente anno, com um exemplar do *Diario Official* daquello Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 3.043

Certifico que a marca de bittér «Druff», em rotulo com dizeres, do Gormano Bartsch, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.043, foi depositada nesta Junta em 9 do corrente, com um exemplar da *A Federação*, daquello Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Sobre estampilhas no valor total de 1\$100.) (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal

Tribunal do Jury

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da 6ª Vara Criminal, Presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber, de accordo com o art. 93 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, que são as seguintes as relações das repartições federaes e municipaes contendo os nomes dos cidadãos aptos para o serviço do Jury, que deverão servir no anno de 1917.

FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

Dr. Aloysio de Castro.
Dr. Antonio Teixeira do Nascimento Biltencourt.
Dr. Antonio Dias de Barros.
Dr. Antonio Austragosilo Rodrigues Lima.
Dr. Augusto Brant Paes Leme.
Dr. Augusto Paulino Soares de Souza.
Dr. Alvaro Osorio de Almeida.
Dr. Agonor Guimarães Porto.
Dr. Arthur Joaquim da Silva.
Dr. Augusto Hygino de Miranda.
Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa.
Dr. Arthur de Oliveira Figueiredo.
Dr. Alberto das Chagas Leite.
Dr. Alvaro Paulino Soares de Souza.
Dr. Abel Guimarães Porto.
Dr. Alcindo de Figueiredo Baena.
Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta.
Dr. Arthur de Vasconcellos.
Dr. Antonio de Barros Terra.
Dr. Antonio Cardoso Fontes.
Dr. Antonio Dionisio de Castro Carqueira.
Dr. Antonio Benevides Barbosa Vianna.
Dr. Arthur Ribeiro de Almeida.
Dr. Bruno Alvaros da Silva Lobo.
Pharmaceutico Balduino de Azevedo Feio.
Dr. Carlos Telles da Rocha Faria.
Dr. Carlos Bastos Netto.
Dr. Carlos Augusto de Brito e Silva.
Dr. Diogenes de Almeida Sampaio.
Dr. David Madeira.
Dr. Domingos de Góes e Vasconcellos Filho.
Dr. Eduardo Augusto Moscoso.
Dr. Edmundo Jobim de Saboia.
Dr. Eduardo Marques da Cruz Filho.
Dr. Eugenio do Espirito Santo de Menezes.
Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto.
Dr. Eugenio Lindenberg Porto Rocha.
Dr. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães.
Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.
Dr. Fabio de Azevedo Sdré.
Cirurgião dentista Frederico Eyer.
Florindo da Camara Coelho.
Dr. Gustavo Eduardo Husselmann.
Dr. Henrique Dias Duque Estrada.
Dr. Henrique Rodolpho Baptista.
Dr. Hildegardo de Noronha.
Dr. Henrique Tanner de Abreu.
Dr. Henrique A. de Figueiredo Vasconcellos.
Dr. José Antonio de Abreu Fialho.
Dr. Julio Afranio Peixoto.
Dr. João Marinho de Azevedo.
Dr. João Benjamim Ferreira Baptista.
Dr. João Gonçalves Lopes.
Dr. Jorge Torres da Costa Franco.
Dr. João de Souza Gomes Netto.
Dr. José de Moura Muni.
Dr. Josias de Meira Gama.
Dr. José Alves Maurity Santos.
Dr. José Mastrangiolty.
Dr. Joaquim Moreira da Fonseca.
Pharmaceutico Jorge Vieira de Castro,

Dr. Luiz do Nascimento Gurgel.
Pharmaceutico Leopoldo do Freitas Noronha.
Cirurgião dentista Luiz Carlos de Oliveira.
Dr. Miguel da Silva Pereira.
Dr. Miguel de Oliveira Couto.
Dr. Manoel Francisco Corrêa Leal Junior.
Dr. Manoel Francisco de Azevedo Junior.
Dr. Martim Francisco Bueno do Andrade.
Dr. Matricio Campos de Medeiros.
Dr. Mario de Góes e Vasconcellos.
Dr. Mauricio Ferreira Franca.
Dr. Oscar Frederico de Souza.
Dr. Oswaldo Coelho de Oliveira.
Dr. Oscar de Castro Alvares Borgeth.
Dr. Oscar da Silva Araujo.
Dr. Pedro Pernambuco Filho.
Dr. Raul Leitão da Cunha.
Dr. Roberto Buque Estrada.
Dr. Tiburcio Valeriano Peceguciro do Amaral.
Dr. Theophilo de Almeida Junior.
Dr. Victor Cabral Teive.
Antonio Sattamini (Dr.).
Henrique Ladislau de Souza Lopes (Dr.).
Fernando Terra (Dr.).
Leonidas da Silva Porto (Dr.).
Mauricio Gudin (Dr.).
Francisco de Castilho Marcondes (Dr.).
Amelio Tavares de Mello Cava-canti (Dr.).
Faustino Espozel (Dr.).
Francisco Vieira de Moraes (Dr.).
Victor Guisard (Dr.).
Augusto Cesar Diogo.
Henrique Carlos G. painter.
Ragazzino Barcellos.
Roberto de Souza Lopes.
Alberto Childe.
Jeronymo Mesquita Cabral.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Alberto de Barros Franco.
Alfonso Ramos Gomes.
Alfredo Brito.
Alfredo Lemos.
Alvaro Henrique Moreira de Souza.
Antonio de Azevedo.
Adolpho Costa Madruga.
Amilcar de Lemos.
Arthur Olympio de Siqueira.
Antonio Barbosa dos Santos.
Antonio Henrique da Silva Reis.
Arthur Henrique Magalhães de Almeida.
Attila Schmitz Ribeiro.
Augusto Henrique Corrêa de Sá.
Carlos de Oliveira.
Carlos Antonio do Lisboa.
Caetano Delamare Garcia.
Diniz de Souza Martins.
Eduardo de Souza Leite.
Eduardo Barbosa dos Santos.
Emilio da Silva Guimarães.
Eduardo Antonio Falcão.
Ferno de Faria Albernaz.
Francisco Samico.
Francisco Valeriano da Camera Coelho.
Gladstone Rodrigues Flores.
Antonio Gonçalves de Justa.
Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Gustavo de Mello Alvim.
João Augusto de Magalhães Lamcira.
Joaquim dos Santos Rangel.
José Armando Lins de Azevedo.
José Adolpho de Azevedo Almeida.
José Ernesto de Souza.
Leopoldo da Rocha Garcia.
Leopoldo de Avila Mello.
Luiz da Cunha e Silva.
Luiz Fernandes da Silva.
Manoel Saraiva de Carvalho.
Moacyr Saraiva de Carvallo.
Mauricio Ottoni de Abreu.
Ovidio Saraiva de Carvalho.
Raul Vieira Machado.
Reynaldo da Costa Nogueira.

Sylvio de Leao.
Telemaco Guilherme da Silva.
Tobias Candido Rios.
Waldemar de Avollar Andrade.

REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS

Luiz van Erven.
Tobias de Lacerda Martins Moscoso.
Antonio Gonçalves Neves.
Candido de Arango Vianna Figueiredo.
Antonio Baptista Ramos Bittencourt.
Carlos Leandro Moreira Machado.
Enrico Jacy Monteiro.
João José da Silva.
Leopoldo de Abreu Prado.
Luiz Gonzaga Amorim do Valle.
Mario Fialho Valladares.
Hermogenes Valle de Almeida.
André Machado de Azevedo.
Heitor Scheid.
Olegario Silverio Gomes dos Reis.
Eduardo Eurico de Oliveira.
Alfonso Monteiro de Barros.
Francisco José da Fonseca Braga.
João Tamagnini de Abreu Navarro.
Luiz Vianna de Oliveira.
José Mendes Campos.
Asthor Quadros de Sá.
Virgilio Ribeiro de Rezende.
Antonio José Mendes Campos.
Eduardo Ferreira Flores.
Luiz Gonzaga Marcondes dos Reis.
Francisco Canuto de Araujo.
Henrique de Souza Ferreira.
Heraclito de Moura Ribeiro.
Henrique Benoit Azinieres.
Victor Angelo Drummond Franklin.
Francisco de Paula Alvarenga.
Alberto Victoria.
Casemiro de Barros Vasconcellos.
Hidelfonso Octavio Ferreira de Carvalho.
Octavio Ribeiro Pinto Guimarães.
Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.
Augusto Candido Xavier Cony.
Carlos Theodorico da Silveira.
Ernesto Cony.
João Raymundo Rodrigues Junior.
Luiz dos Santos Barata.
Arthur Branco de Almeida Gonzaga.
Arthur Pereira Lopes da Silva.
Alfonso Pinheiro da Silva.
Americo Costa.
Antonio Augusto de Souza.
Arnaldo Maggessi Corimbaba.
Arthur Martins de Lima.
Armando do Amaral Navarro.
Carlos Sayão.
Edgard Ter-Bruggen.
Euclides da Motta e Silva.
Frontino José de Mello.
Floriano Joaquim da Silva.
Gastão Manceiro Bandeira de Mello.
Gregorio Waldemar de Azevedo.
Jesse Jansen Tavares.
João Evaristo de Brito.
João José Avalino Coelho.
João Ribeiro Catalão.
João José de Lima.
José Ignacio Nagueira da Gama.
Juvenal Borges de Medeiros.
Luiz Gonçalves da Costa Guimarães.
Luiz Navarro Pinheiro de Meirelles.
Luiz Antonio Pimenta Bueno.
Licínio Alves Botelho.
Miguel Corrêa de Pinho.
Manoel Alves Botelho.
Oswaldo Rodrigues Barcellos.
Rodolpho Goulart Alves.
Theophilo Dias Ribeiro.
Avelino Bastos Paes Leme.
Carlos Morin.
Francisco Vianna de Oliveira.
José Portas.
Manoel José Tiburcio.
Marcos Amorim do Valle.

DIRECTORIA DA CASA DA MOEDA

Raymundo Joaquim do Lago.
 José Pinheiro de Andrade (Dr.).
 José Rodrigues de Carvalho.
 Raul da Motta Pragana.
 Antonio Henrique Gurgel de Oliveira.
 José Joaquim da Costa Vasconcellos Junior.
 Alvaro Duque Estrada Bastos.
 Antonio Oscar da Motta.
 Alfredo de Aguiar Ballard.
 Francisco Hilarião Teixeira da Silva.
 Manoel Alves da Rocha Pinto Junior.
 Ernesto Anastacio da Costa.
 Francisco Ferreira Pinheiro.
 Fonciano Eugenio de Carvalho.
 Oscar Barbosa Duarte.
 Jayme Pinheiro de Andrade.
 Eurico de Abreu Coutinho.
 Nelson Pinheiro de Andrade.
 Lauro Virgilio de Carvalho.
 Arthur Soares Rodrigues.
 Carlos Marques.
 Antonio da Fonsaca Lobo.
 João Baptista Soares de Souza.
 Antonio Feylit.
 Gerson Tavares Rodrigues.
 Alvaro José Nunes.
 Antonio José da Silveira.
 João da Cruz Vargas.
 Arthur de Araujo Braga.
 Joaquim Borholdo dos Santos.
 Bellarmino Ferreira Pinheiro.
 Urias de Assis Freitas Drummond.
 Ernesto Felipe Nery.
 João Lydio Barbosa.
 Carlos da Costa Faria.
 Leopoldo Balbino da Conceição.
 José Borges de Araujo.
 Alberto Rodrigues Teixeira Bastos.
 José Antonio Gamarra.
 Luiz Roque Pinheiro.
 Pio Pereira de Souza.
 Francisco de Paula Vianna Barroso.
 Virgilio Francisco da Silva.
 Gabriel Ferreira Lago.
 Elvinio Tito de Oliveira.
 Eugenio Barroso do Amaral (Dr.).
 José Ribeiro de Miranda Netto.

IMPRESSA NACIONAL

Castão de Azambuja (Dr.).
 Humberto de Oliveira Corrêa.
 Domingos Luiz dos Santos.
 Eduardo dos Reis Rolszt.
 Antonio Venancio Gonçalves.
 Silvino Elvidio Carneiro da Cunha.
 Antonio Jayme de Alencar Araripê.
 Heitor Lopes Rego.
 Annibal da Silva Torres.
 Guilherme Catramby (Dr.).
 Alberto de Araujo Rangel.
 Antonio da Rocha Santos.
 Manoel Augusto de Carvalho (Dr.).
 João Evangelista de Figueiredo Lima (Dr.).
 Alberto Jayme Smith.
 Trajano Luiz de Moraes.
 Trajano Cesar de Castro.
 Alberto Firmino Machado.
 Honorio Pinto da Silva Leal.
 Julio Andrada Pinheiro de Carvalho.
 José Moitinho dos Santos.
 Manoel Diniz da Costa e Silva.
 João Rodrigues Fortes.
 Manoel de Carvalho.
 José Leopoldo de Assis Albemaz.
 Manoel Cardoso Machado Junior.
 José Martins de Campos.
 Appollinario Manoel dos Reis.
 Henrique do Valle Loureiro.
 Antonio de Araujo de Mello Carvalho (Dr.).
 Augusto Feltro de Oliveira.
 Theophilo de Pontes.
 Francisco Antonio da Silva.
 Mariano Rodrigues Neves da Silva.

Antonio Leal da Costa.
 Antonio Manoel de Sant'Anna.
 Francisco Manoel Bernardes Camello.

INTERNATO DO COLLEGIO PEDRO II

Arthur Thiré (Dr.).
 Eduardo Gê Badaró (Dr.).
 Francisco Pinheiro Guimarães (Dr.).
 Hans Heilborn (Dr.).
 João Ribeiro (Dr.).
 Luiz Candido Paranhos de Macedo (bacharel).
 Quintino do Valle (bacharel).
 Elpidio Marja da Trindade (Dr.).
 Guilherme Herculano de Abreu.
 Guilherme João de Seixas.
 Benedicto Raymundo da Silva.

CAIXA ECONOMICA

Horacie Ribeiro da Silva (bacharel em direito).
 Adalberto Pinto Martins.
 Arthur Pythagoras Toval Conrado.
 Francisco Pereira da Silveira.
 Leopoldo Leite Guimarães.
 José Vaz de Souza.
 Ariovisto de Almeida Rego.
 Manoel Teixeira de Paiva Araujo.
 Raphael Maria Secioso e Sá (bacharel em direito).
 Alfredo Tiburcio da Costa.
 Diniz Afonso Rodrigues da Silva Junior.
 Celso de Vargas.
 Olympio Augusto Diniz.
 Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
 Attila de Pinho.
 Augusto Henrique de Almeida Junior.
 Haroldo Accioly de Magalhães Castro.
 Oscar Rodrigues da Silva Chaves.
 Romeu Feital.
 Rodrigo Alfredo Smith de Vasconcellos.
 Antonio Philadelpho Pereira de Almeida (bacharel em direito).
 Mario da Rocha Vianna.
 Benjamin de Sá Carvalho.
 João Nilo de Souza e Almeida.
 Justiniano Pinto Martins.
 Manoel Jesuino Ferreira.
 Pedro Advincola da Silveira (pharmacutico).
 Fernando Vidal Leite Ribeiro.
 João de Deus Souza Braga.
 Luiz Augusto da Costa.
 Hildebrando Duarte.
 Seraphim Alves de Faria.
 Alberto Marcos Perreira.
 Athos Duque Estrada Meyer.
 Luiz Leite Pinto.
 Autenor Guimarães.
 Antonio da Rocha Leão Junior.
 Samuel Guerreiro Lima.
 Phanor Sampaio Galvão.
 Nelson de Menezes Firmento.
 Mario de Castro (bacharel em direito).
 Rubens de Lemos Bittencourt (pharmacutico).
 Mario Ferreira de Abreu.
 Ernani Glauceste Cunha.
 Ernani de Lima Cardoso (cirurgião dentista).
 Afonso Villela.

INSPECTORIA GERAL DE ILLUMINAÇÃO

Alfredo de Azevedo Marques (Dr.).
 Alfredo Ferreira Piragibo.
 Alfredo da Rocha Moreira.
 Carlos Bandeira de Gouvea.
 Cauby da Costa Araujo.
 Dulcideo de Almeida Pereira (Dr.).
 Epimaco de Araujo Mello.
 Francisco de Sá Lessa (Dr.).
 João Alfredo da Rocha Moreira.
 José de Carvalho Cardoso (Dr.).
 José Maria do Valle Ramalho.

Julio de Medeiros.
 Luiz Gustavo Pradez Filho.
 Manoel Francisco Prudente.
 Mariano Augusto de Medeiros.
 Noel de Almeida Baptista.
 Octavio Navarro de Andrade.
 Oscar Mafaldo de Oliveira (Dr.).
 Raul Goulart.
 Raul Marques Pinheiro.
 Raymundo Augusto Soares.
 Thomar do Amaral Rossas.
 Theodoro Ernesto Bolart.
 Trajano de Siqueira Pinto da Luz.

ESCOLA POLYTECHNICA

Adolpho Murтинho (Dr.).
 Agilberto Xavier (engenheiro).
 André Gustavo Paulo de Frontin (Dr.).
 Augusto de Brito Belfort Roxo (Dr.).
 Alberto Botim Paes Leme (engenheiro).
 Allyrio Haguenoy de Mattos (engenheiro).
 Bento Theodoro da Rocha.
 Carlos Eugenio Julio Lohmann (Dr.).
 Carlos Cesar de Oliveira Sampaio (Dr.).
 Carlos Luiz de Andrade Neves (agrimensor).
 Cyro de Andrade Martins Costa (Dr.).
 Domingos José da Silva Cunha (Dr.).
 Dulcideo de Almeida Pereira (engenheiro).
 Edmundo Franca Amaral (engenheiro).
 Estanislau Luiz Bousquet (Dr.).
 Engenio de Barros Raja Gabaglia (Dr.).
 Everardo Adolpho Backheuser (Dr.).
 Engenio Hime (engenheiro).
 Ferdinando Laboriau Filho.
 Francisco Manoel das Chagas Doria (Dr.).
 Francisco Bhering (Dr.).
 Francisco de Sá Lessa (engenheiro).
 Heitor Sayão de Bustamente (engenheiro).
 Henrique Cesar de Oliveira Costa (Dr.).
 Henrique Morize (Dr.).
 Heitor da Silva Costa (engenheiro).
 Innocencio de Drummond Junior.
 João Cancio Pova (Dr.).
 João da Costa Ferreira (engenheiro).
 João Felipe Pereira (Dr.).
 Joaquim Ignacio Gonçalves Lima.
 Jorge Valdetaro de Lössio e Seibitz (Dr.).
 José Mattoso Sampaio Corrêa (Dr.).
 José Pantoja Leite (Dr.).
 José Pereira da Graça Couto (Dr.).
 Julio Delamare Kooler (Dr.).
 Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida (Dr.).
 Luiz Maria de Mattos Junior (engenheiro).
 Luciano Lobato Kooler (engenheiro).
 Manoel Gomes da Silva Chaves.
 Mauricio Joppert da Silva.
 Manoel Campello.
 Octavio Alves Ribeiro da Cunha (engenheiro).
 Orozimbo Lincoln do Nascimento (engenheiro).
 Octacilio Novas da Silva (engenheiro).
 Pedro Fernandes Vianna da Silva (engenheiro).
 Paul Eloy dos Santos (engenheiro).
 Manoel Amoroso Costa (Dr.).
 Roberto Marinho de Azevedo (Dr.).
 Victor Villiot Martins (Dr.).

BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

Augusto Martins Barreto (Dr.).
 Adolpho Camara da Motta.
 Alfredo Mariano de Oliveira.
 Antonio Conceição Pinheiro Machado.
 Antonio Pereira Aguiar.
 Arnaldo Pinto Monteiro.
 Arthur de Lima Franco.
 Aurelio Lopes de Souza (Dr.).
 Bernardo de Souza Franco Guahyba.
 Candido Abreu.
 Carlos Mariani (bacharel).
 Cicero de Brito Galvão.
 Constancio Antonio Alves (Dr.).

Edgar de Araujo Homero (bacharel).
Eduardo Vidal.
Eugenio Teixeira de Macedo.
Fernando Luiz Travassos.
Henrique Carlos Meinich.
João Gomes Brazil.
João Gomes do Rego.
José Bartholo da Silva.
João Champion.
Manoel Casins Berlink.
Minoel Cicero Peregrino da Silva (Dr.).
Mario Bähring.
Mario Cardoso de Oliveira.
Dr. Miguel Abilio Borges (bacharel).
Miguel Mello.
Oswaldo Luiz da Silva Pessoa.
Pedro Alvares Coutinho.
Sophocles Bittencourt Ferraz da Oliveira (Dr.).

CAIXA DE CONVERSÃO

Afonso Mathias Coelho.
Antonio Ribeiro da Fonseca Junior
Armando Block.
Dr. Decio Cesario Alvim.
Emilio Chandon.
Eurico de Miranda Horta.
Dr. João Marcelino Fragozo.
Joaquim Fróes Vieira Pisco.
José Portinho de Sá Freire.
José Thomaz de Mello Alves.
Dr. Roque Antonio Rebello Horta.
Dr. Sebastião Benevenuto Vieira de Carvalho.

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO

Dr. José Bernardino Paranhos da Silva.
Fernando Guilherme Kauffmann.
Dr. José Alves de Araujo Lima.

INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.
Adolpho José de Carvalho Del Vecchio (engenheiro).
Adolpho Baptista de Magalhães (engenheiro).
Adolpho Augusto do Amaral.
Afonso Gentil da Silva Moraes.
Alberto Saboya Viriato de Medeiros (bacharel).
Alberto Alves da Torre.
Alcides Figueiredo de Medeiros (engenheiro).
Alfredo Arthur da Figueiredo.
Alfredo Courado de Niemeyer (engenheiro).
Alfredo de Souza Ribeiro Guimarães.
Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro (tenente-coronel).
Alfredo Accioly Goston.
Alfredo Delduque Armando.
Alexandre Lamberti da Souza Guimarães.
Aloysio da Silva e Almeida.
Alvaro Teixeira.
Alvaro Marques Lisboa.
Americo Ludolf (bacharel).
Amphiloquio Marques da Silva.
Antonio Manços de Almeida Moraes.
Antonio Corintha de Carvalho Fróes.
Antonio Joaquim da Silva Pereira.
Antonio Rodrigues Pereira.
Antonio da Costa Barradas.
Antonio Telles Barreto de Menezes.
Arthur Alfredo Correa de Menezes.
Arthur Durval da Costa Guimarães.
Arthur Augusto Falcão da Frota.
Arthur Antonio Monteiro.
Arthur Passos Antunes.
Aristides Vieira Machado.
Armando de Miranda Lima (engenheiro).
Ascanio Henrique Pereira do Abreu.
Attila de Carvalho.
Augusto Hor Meyll (engenheiro).
Augusto Vieira Pamplona (engenheiro).
Basilio Domingues Vianna.

Benjamin Telles da Rocha Faria (engenheiro).
Brutus Cassio Bento Porto.

Camillo Victorino da Silva.
Camillo Leite Filho (engenheiro).
Candido José de Godoy (engenheiro).
Carlos Alberto Mourão.
Carlos Vieira Rechsteiner.
Carlos de Andrade.
Christiano Martins Ribeiro.
David Campista Junior (bacharel).
Diogo Fernandes Machado.
Edgard Gorlillo (engenheiro).
Edgard Correa Lemos (Dr.).
Edmundo Oost (engenheiro).
Emilio Cybrão.
Emmanuel de Carvalho Cardoso (bacharel).
Eneosto Otero (engenheiro).
Eugenio Campagnac da Silveira.
Eurico Ferreira Marques.
Fausto Marques da Silva.
Fernando Viriato de Miranda Carvalho.
Francisco Antonio Coelho (bacharel).
Francisco Gomes de Assumpção.
Francisco Pereira Caldas (engenheiro).
Frederico Cesar Burlamaqui (engenheiro).
Gabriel Luiz Ferreira.
Gastão de Carvalho.
Genaro de Castro.
Henrique Pinto Ferreira.
Henrique Moreira Ventura.
Hermenegildo Ferreira de Queiroz.
Hugo de Novais Carvalho (bacharel).
João A. Rademaker.
João Antonio Brandão.
João Antonio dos Santos (bacharel).
João Baptista Pereira.
João Correa de Brito Junior (bacharel).
João Felix Peixoto de Azevedo (engenheiro).
João Ladislau Pereira de Mendonça (engenheiro).

João Maria de Almeida Portugal Junior (engenheiro).

João Rodrigues Maia.
João Rufino Furtado de Mendonça.
João Thomé Cardoso de Castro.
Jorge Guimarães.
José Arthur Boiteux (bacharel).
José Cypriano Barbosa.
José Dalle Affalo.
José de Aguiar Toledo Lisboa (engenheiro).
José Domingues Balfort Vieira (engenheiro).
José Ferreira Netto.
José Galvão da Silva.
José Joaquim de Castro Afilhado.
José Pinto de Miranda Montenegro (engenheiro).
José Saboia (engenheiro).
Leopoldo Antunes de Figueiredo (engenheiro).
Lindolpho Octavio Xavier.
Lucas Bicalho (engenheiro).
Luiz Bernardino da Costa.
Luiz de Castro (bacharel).
Luiz José Le Cocq de Oliveira (engenheiro).
Luiz Pelinca.

Manoel Carneiro de Souza Bandeira (engenheiro).

Manoel da Silva Couto (engenheiro).
Manoel Gomes Moreira.
Manoel José Ferreira dos Santos.
Manoel Odorico Ottoni de Carvalho.
Manoel Tapajós Gomes (bacharel).
Marciano de Aguiar Moreira (engenheiro).
Mario Camargo de Freitas.
Mario Moura.
Mario Pires.
Mario Rodrigues de Vasconcellos.
Mario Raymundo da Silva.
Nicolio Midasi.
Octavio Berini.
Olympio Camillo de Assis (Eng.).
Oscar de Carvalho de Azevedo.
Oscar da Cunha Marcellini.
Praxedes Costa.

Petrarcha Austregesilo da Cunha Vasconcelos.

Rafagasio de Carvalho.
Raul Damazio.
Raul Riegel Barbosa Guimarães.
Raymundo Fernandes.
Roberto de Vincenzi.
Sebastião de Souza.
Sylvio Mario de Vasconcellos Borralho (engenheiro).
Thomaz Caned de Magalhães.
Thomaz Bawden (engenheiro).
Vicente de Vicq.

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

Alberto Nepomuceno.
Aguello Gonçalves Vianna França.
Agostinho Luiz de Gouvêa.
Alfredo Fertin de Vasconcellos.
Bacharel Alfredo Raymundo Richard.
Arnaud Duarte de Gouvêa.
Bacharel Arthur Tolentino da Costa.
Carlos Alves de Carvalho.
Christiano Rodrigues Barbosa (bacharel).
Eneosto Ronchini.
Eurico de Araujo Costa.
Francisco Braga.
Francisco Nunes Junior.
Francisco Chiffitelli.
Bacharel Francisco Otto Ferreira de Carvalho.
Gastão Jeolás.
Humberto Milano.
Ismael Guarischii.
José de Lima Coutinho.
José Raymundo de Miranda Machado.
José Raymundo da Silva.
José da Silva Maia.
Joaquim Antonio Barroso Netto.
Manoel Porto-Alegre Paulhaber.
Max Benno Neleberger.
Dr. Oswaldo Puissegar.
Pedro de Assis.
Ricardo Roveda.
Rodolpho Pfefferkorn.
Sebastião Sampaio.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Engenheiro Carlos Perdigão da Silva Monto.
Engenheiro Felipe Nery Ewbank da Camara.
Engenheiro Sylvio Ferreira Rangel.
Engenheiro José Luiz Baptista.
Engenheiro Oscar de Mendonça Taylor.
Engenheiro Aristoteles Pereira.
Engenheiro Joaquim Egas Moniz Barreto de Aragão.
Engenheiro Alvaro Rodovalho Marconles dos Reis.
Engenheiro João Fernandes da Silva.
Engenheiro José Antonio Saraiva.
Engenheiro Frederico Smith de Vasconcelos.
Engenheiro Candido José Mariano.
Engenheiro Francisco Amyntas Bacta Neves.
Engenheiro Adolpho José Moreira.
Engenheiro Firmino Ancora Lins de Vasconcellos.
Engenheiro Mario de Lacorda Gordilho.
Engenheiro Joaquim Cerqueira de Carvalho.
Bacharel Armando de Aguiar Cardoso.
Gastão de Albuquerque Maranhão.
Hector Bernardes de Souza.
Bacharel Fernando Guedes Gonçalves da Silva.
José Vieira da Cunha.
José Estacio de Lima Brandão Filho.
Alvaro Pamphiro.
Othon do Amaral Henriques.
Oton Oliva.
Alvaro Pereira da Costa.
Armando Carneira Lussanco.
Augusto Pinto da Fonseca.

Edgard Duque Estrada.
Bacharel Alvaro Benjamin de Viveiros.
Pedro de Aquino Pinheiro.
Flavio Vieira.
Engenheiro Augusto Paranhos Fontenello.
Augusto Cordeiro da Silva.
Bacharel Raul Costa da Cunha Lima.
Christovam Mendes.

ASSISTENCIA A ALIENADOS—HOSPITAL NACIONAL

Henrique Waldemar de Brito Cunha (Dr.).
Arthur Gumerindo Reichmann.
Alfredo Vinhas Garcez.
Alvaro de Andrade Ramos (Dr.).
Alvaro Cardoso.
Amerino Raposo.
Angelo Carlos de Albuquerque Mello.
Antonio Fernandes Figueira (Dr.).
Antonio Joaquim da Costa Guedes.
Augusto de Araujo Gonçalves.
Augusto Marquês de Souza.
Carlos Alberto Tuvo Ronco.
Carlos Mattoso Sampaio Corrêa (Dr.).
Emygdio de Oliveira Sucupira.
Ernani Lopes (Dr.).
Eusebio de Queiroz Mattoso Maia.
Fabio de Azevedo Sodré (Dr.).
Faustino Espozel (Dr.).
Gabriel Corqueira Carvalho.
Gustavo Riedel (Dr.).
Humberto Netto Gotuzzo (Dr.).
Jefferson Sensburg de Lemos (Dr.).
João Augusto Rodrigues Caldas (Dr.).
João Carlos Teixeira Brandão (Dr.).
João Mello Mattos (Dr.).
João Olavo da Rocha e Silva (Dr.).
Juliano Moreira (Dr.).
Juvonil da Rocha Vaz (Dr.).
Mario Pinheiro de Andrade (Dr.).
Paulo Alfonso de Araujo Costa (Dr.).
Plinio Olinto (Dr.).
Raymundo Brasilino da Fonseca.
Simplicio de Lemos Braule Pinto (Dr.).
Ulysses Machado Pereira Vianna Filho (Dr.).

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO — DIRECTORIA GERAL DE OBRAS PUBLICAS

Engenheiro Leandro Alfredo Ribeiro da Costa.
José Ricardo de Moura.
Manoel Hildebrando Moura Pereira de Carvalho.
Arthur Diniz Villasboas.
Francisco Manoel Leal Vallim.
Arlino Pimentel.
José Ferreira de Araujo.
Julio Mendes Pereira.
Alvaro Siaines de Castro.
Pedro Fonseca de Carvalho.
João José Fernandes Silva.
Engenheiro Julio Gurgel de Souza.

ARCHIVO NACIONAL

Manoel José de Lacerda.
Edmundo Marques Peixoto.
João Bernardo da Cruz Junior.
Armando Esteves.
Bacharel Antonio Carlos Chichorro da Gama.
Alexandre Max Kitzinger.
Bacharel Sebastião de Vasconcellos Galvão.
José Maria de Lamiare Garcia.
Bacharel Elmano Gomes Cardim.
Bacharel Pandiá Hermann de Tautphens.
Castello Branco.
Arthur Herculanio de Almeida.
Argemiro Mattos de Souza.
Julio Diniz.
Sylvio Rosa.
João de Arruda Camera.
Olympio Francisco Hista.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (Cegos)

Armando Navarro de Andrade.
Correggio de Castro.
Francisco Soares Pereira (Dr.).
João Ignacio da Fonseca.
José Ventura Bascoli.
José De Larrigue de Faro.
Luiz Candido de Figueiredo.
Roberto Ribeiro Gomes.
Trajano Adolpho Lopes.

COLLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

Dr. Arlindo de Aguiar e Souza.
Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima.
Dr. Alcides da Fonseca.
Dr. Armando Augusto de Godoy.
Dr. Alvaro Maia.
Curiacio Paula Cabral e Silva.
Dr. Dac'o Coutinho.
Francisco Ferreira da Rosa.
Dr. José Gunesindo Guimarães Padilha.
Dr. José Rosendo Martins de Oliveira.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. Landelino de Oliveira Freire.
Dr. Luiz Candido Paranhos de Macedo.
Dr. Mario Castello Branco Barreto.
Dr. Maximino de Araujo Maciel.
Manoel Teixeira da Rocha.
Dr. Miguel Daltro Santos.
Dr. Milton Cruz.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Camillo Soares de Moura (bacharel).
Ernesto Lirio de Siqueira (coronel).
Eugenio Augusto Wandock (Dr.).
José Henrique Aderno.
Severino Henrique de Lucena Neiva.
Adolpho Rodrigues Soares Pereira.
José Floren io de Cyrvalho.
Francisco de Castro Soares.
Godofredo de Abreu e Lima.
Estevam Neiva.
Joaquim Alvares de Azevedo.
Mario Duque Estrada de Barros.
Roberto Gomes Parlé.
Antonio Joaquim Cavalcanti do Albuquerque.
Alvaro Pereira da Silva.
Francisco Pereira Lessa (bacharel).
Hortencio Pereira de Carvalho.
João Baptista de Almeida Feital.
Antonio Rodrigues do Campos Sobrinho.
Raul da Silveira Caldeira.
Francisco de Paula Oliveira e Silva.
Pedro Fabricio de Barros.
Augusto Duarte Ribeiro.
Christiano Bandeira Villela.
Nilo Rodrigu e Fortes.
Jayme Max Gomes.
Arthur de Souza Barbosa.
Cletario Pedro da Luz.
José da Sá Peixoto Filho (Dr.).
Zacarias Ferreira Maia.
Leopoldo Martins Penna.
Francisco Freire de Macedo.
João da Silva Lopes.
Castão do Espirito Santo.
Thomaz José de Gusmão Junior.
Arthur Philadelpho da Silva Castro.
Manoel Francisco de Medeiros Torres.
José Augusto Arnizant de Mattos.
Felippe Felix Pereira.
Carlos Fernando da Fonseca Costa.
Alfredo Porfírio de Miranda.
Alberto Alvares Gomes Barroso.
Francisco de Paula Oliveira.
Erico Riegel Barbosa Guimarães.
Domingos Edgard de Miranda Gama e Castro.

José Angelo Vieira de Brito.
José Antonio Pereira-Duarte.
Braz da Silveira Caldeira.

Alfredo José Rodrigues.
Raul Wenceslau d'Enby.
Icario Dilermando da Silveira.
Bellarmino Felice Tati.
Joaquim de Macedo Costa.
Arnaldo Antonio Baptista Jorge.
Alfredo de Souza Barros.
Balthazar Barreto Pereira Pinto.
João Jeronymo Soares.
Raul Hecksher.
Manoel Martins de Amorim Junior.
Antonio Jorge de Brito.
Jorge Moreira Borges.
Emilio da Silva Simas.
Alfredo Henrique de Aguiar.
Gonzalo Casemiro Jacome de Araujo.
Armando Duque Estrada de Barros.
Carlos Antonio Torres de Alvaranga.
Antenor Augusto da Silveira Castro.
Jayme Muniz Cordeiro.
Othoniel de Ulhôa Reis.
Lafayette Cezar.
Annibal de Oliveira Maciel.
Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
Daniel de Assis Mascarenhas.
Miguel de Andrade e Silva.
Vinipiano de Aquino Fonseca.
Candido José de Almeida Valle Junior.
Joaquim Pretextato Restier Gonçalves.
Pedro Ferreira Bandeira.
Julio Augusto Falcão da Frota.
Jacintho Gomes Brandão Junior.
Alfredo Gomes Cabral.
Pedro Cesar Polary.
Hortencio Guanabara.
Raymundo de Farias.
Raymundo de Faria Abreu.
João de Lacerda Kemp.
Reynaldo Gusmão.
Carlos Continho.
Leopoldo Tavares de Mattos.
Francisco José Alves.
Castão dos Guimarães B'lac.
Brazil Alves.
Primitivo Valeriano de Uzêda.
Oscar Azamor Goulart.
Epiphantio Augusto de Oliveira.
Antonio Carvalho de Oliveira.
Raul Buarque de Gusmão.
Francisco Paulo Tinoco Cabral.
Henrique Pedro de Souza Lobo.
Arlindo de Souza Miranda.
Americo Chaves de Medeiros.
Octavio Pedro Tavares.
Zenobio Torres.
Antonio Ferreira d'Eça Junior.
José Pedro Soares.
Rodolpho Neiva.
Christiano Telles Barbosa.
José Antonio da Silva Forrester.
Henrique Livramento.
Ary Kerner Penna Firme.
José Francisco Cardoso.
Luiz de Siqueira.
Eurico Ferreira Pinto.
Zemalacaraguby Guarany.
Manoel da Fonseca Sá Andrade.
José Luiz de Macedo Cavalcanti Filho.
Alberto Alexandre Maria de Coen.
Julio Ignacio de Araujo.
Washington Reis.
Mario Cavalcante Barreto de Almeida e Albuquerque.
Henrique Ferreira de Almeida.
José Luiz da Cruz Franco.
Oscar Gomes Xavier.
Ignacio Lúcia.
Jarbas Teixeira de Souza.
Eduardo Carlos dos Santos.
Francisco Ferreira da Fonseca.
Francisco Gonçalves de Magalhães.
Pedro Paulo Antran.
Durval Lino de Barros Pereira.
Thomaz Garcez Paranhos Montenegro Neto.
Hector de Mello Cordeiro Githay.
Alfredo Tavares da Silva.

Geonísio Curvello de Mendonça.
 Carlos Emmanuel do S. Thiago.
 José Vaz Lobo Lassance.
 Israel Gomes de Oliveira.
 Manoel Affonso Alves.
 Jorge Ferrand.
 Renato Antonio da Costa (bacharel).
 Marcellino Pinto Ribeiro Espindola.
 Mario Ferreira da Silva.
 Paulo Pedro Basilio.
 Henrique Cancio Pereira Soares.
 Estolano Ignacio Cardoso.
 Alfredo Pereira de Aguiar.
 Alfredo Pacheco da Silva.
 Antonio Bernardo da Costa Basto.
 João Pereira das Neves Junior.
 Joaquim Candido da Silva Leão.
 Francisco Belloni Lessa.
 João Fernandes Rodrigues de Carvalho.
 Mario Miguez de Mello.
 João Bustamante Sá.
 Carlos Pereira da Silva.
 Alberto Navarro.
 Manoel Sampaio.
 Waldemar Ferreira Borges.
 Aureliano de Colonia.
 Ernesto Pinto de Magalhães.
 João Adhemar Dias Coutinho.
 Raul de Souza Martins.
 Jayme de Andrade e Souza.
 José Correia Picanço Junior.
 Luiz Felipe da Motta Azevedo Corrêa.
 João Leal de Figueiredo.
 Mario Baratta Monteiro.
 Desiderio da Silva Pereira.
 João José de Araujo Pinheiro.
 Alfredo do Amaral Mourão dos Santos.
 José Doria.
 Manoel Theotônio da Costa.
 Abilio Corrêa Machado.
 Nelson Alves da Silveira.
 Antonio Jacome Villaça.
 Francisco de Almeida Campos.
 Frederico Pamplona.
 Eustachio da Soledade Valente.
 Pio de Carvalho Azevedo.
 José Gonçalves da Costa.
 Emilio Caminha.
 Manoel da Silva Barbosa.
 João de Deus Corrêa de Lacerda.
 Agostinho Martins de Oliveira Dias.
 Amando Teixeira dos Passos.
 José Coelho do Sampaio.
 Francisco Roberto Monteiro da Silva.
 Carlos da Veiga Cabral.
 Ernesto Francisco Silva.
 Oscar Pinto do Carvalho.
 Eugenio Marcondes Pereira da Costa.
 Alfredo da Silva Santos.
 Florencio Rocha.
 Antenor da Fonseca Silveira.
 Annibal Ferreira do Mattos.
 Annibal Cardoso Pinto.
 Tuiy Eduardo da Costa e Cunha.
 Armando José Leandro da Silva.
 Alfredo de Castro Barbosa.
 João José de Bittencourt.
 José Diniz da Costa Maia.
 Arthur Pinto Braga.
 Viriato José da Trindade.
 Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro.
 Eduardo Augusto Ferreira Martins.
 Manoel José Tinoco.
 Alvaro de Oliveira Gonçalves.
 João Paulo de Miranda.
 José Lopes Galvão.
 João Gonçalves de Freitas Junior.
 Manoel Moreira Lirio Filho.
 Raul Delgado Motta.
 Augusto de Paula Pahl.
 Mario de Mendonça Suzanno Brandão.
 Cornelio Gomes de Almolda.
 Bento José Maia.
 Adalberto Nunes Pires.
 Manoel Gomes Tarlé (Dr.).
 Antonio Felix Martins.

Luiz Ignacio da Silva.
 Mario José Vieira.
 Olindo do Amaral.
 Graciliano Frontino de Assis.
 Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque.
 José Alves de Oliveira Filho.
 Felipe Fortes.
 Sebastião Duarte.
 Mario Maya Ferreira.
 Pedro Hygino da Silva Carvalho.
 Norberto Augusto Feire do Amaral Junior.
 Pedro Napoleão Carlos de Azevedo.
 Carlos de Azevedo Pinto.
 Henrique Garcia Peixoto.
 Henrique Corrêa de Mello.
 Francisco Elliot.
 Arnaldo Lino de Andrade.
 Fernando Antonio Nunes.
 Wenceslau Ferreira Vianna.
 Alípio Bernardino dos Santos.
 Carlos Alberto de Figueiredo Pimenta.
 Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.
 Trajano Medella.
 Alberto Othello Correa de Sá e Benevides.
 José Amaro Bittencourt Barbosa.
 João Benetton de Magalhães.
 José Manoel Pereira da Silva.
 José Augusto Proença Moreira.
 Carlos Pedro Barbosa.
 Rodolpho Dornellas.
 Antonio de Abreu Ferreira.
 Godofredo Pallissy.
 João Paulo de Miranda Carvalho.
 Carlos Mario de Moraes.
 Christovam Paulino da Silva Pires.
 Antonio Cardoso Pires Junior.
 Arthur de Macedo Cavalcanti.
 Eramiondas de Albuquerque.
 Silvinio Antonio Dias Peixoto.
 João do Bonfim Pinheiro da Costa.
 Lincoln de Assis Mendes Ribeiro.
 Luiz Carlos de Moura Junior.
 Antonio Pereira Martins Junior.
 Pompeu de Andrade Lellis.
 Henrique Calvet Velloso.
 Abelardo Pardal.
 Heitor Mario dos Santos Lima.
 Pedro José Ramalho.
 Augusto Cesar de Mariz Sarmento.
 Epiphânio José do Macedo.
 Alfredo Alvaro de Moura.
 José Alves Antunes.
 Manoel Lino Telles da Silva.
 José Baptista de Bittencourt.
 Luiz Paulo de Azevedo Costa.
 Antonio Gonçalves de Carvalho.
 José Porto.
 Augusto da Silva Ribeiro.
 Ernesto Walter Mee.
 Paulo Affonso da Silva Alves.
 Manoel Garcia dos Santos.
 Ubaldo Maciel Soares.
 Philomeno José Ribeiro.
 Ernesto Eugenio de Castro.
 Arthur Arceira.
 Aristides Joaquim da Silva.
 Roberto de Oliveira Campos.
 João Gonçalves de Magalhães.
 Jeronymo de Figueiredo Casanova.
 Antenor Reis de Assis.
 Alfredo José dos Santos Freire.
 Jesus Fortes.
 Leopoldo Manoel de Carvalho.
 Mario de Gusmão Horta.
 Manoel dos Anjos Espozel.
 Leopoldo Baptista de Macedo.
 Luiz Alves da Silva Pinto.
 Eugenio de Albuquerque.
 Sebastião Lino de Christo.
 Raulino do Brito.
 João Diogo Paes Leme.
 Amazônio de Castro Paixão.
 Ignacio da Silva Lopes.
 Francisco Rockert.
 Frederico Alves.

Alceste Sensburg Vieira de Lemos.
 Augusto Torres de Alvarenga.
 Custódio de Mello Chériff.
 Lindolpho de Carvalho.
 Gabriel da Silva Jardim.
 Eugenio de Menezes Quintanilha.
 Carlos Calvet Velloso.
 Mario Guerra.
 Alfredo Egypto Rosa do Carvalho.
 Luiz de Almeida Freitas.
 Annibal Ayres da Gama Bastos.
 Alvaro Bracet dos Santos Moreira.
 José Herdy de Oliveira.
 Augusto Antonio Gress.
 Gabriel Fernandes da Costa.
 Antonio José Rodrigues de Moraes.
 Flaviano Pinto da Cruz.
 Octavio Ferreira Martins.
 Aquilino Henriques Ferreira.
 Gustavo Francisco da Costa.
 Eruand de Oliveira Santos.
 Oscar Adolpho Thiers de Faria.
 Bernarmino Teixeira Felix da Silva.
 Bellarmino Alvim da Gama e Souza.
 Jorge David Pereira.
 Raul Alerne.
 Dulcelino de Arruda Camara.
 Euclides Atalicio Rodrigues.
 Sylvio Lido Moreira Magro.
 Olympio Indio da Silva Pinto.
 Benno Guimarães Wandeck.
 Chrisiano Guimaraes.
 Antonio Pereira Normandia.
 Mauricio Silva.
 Hermes Fontes.
 Antonio Las Casas de Oliveira.
 Fernando Dick.
 Oscar de Siqueira Amazonas.
 Alberto Galdino Leal.
 Almirante Alves Cabral.
 Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves.
 Florencio Martins Paes.
 José Pedro da Silva Andrade.
 Alfredo Rodrigues Moreno.
 Francisco de Paula Freire.
 Henrique Candido da Silva.
 Leão Miguel Ferreira.
 Antonio Joaquim de Carvalho.
 Alfredo Gomes de Oliveira.
 Arthur José Marques.
 Adolpho Augusto Duarte.
 Alexandre Gonçalves Pinto.
 Manoel Luiz Pompeu.
 Antonio Joaquim de Araujo.
 Joaquim de Oliveira Freitas.
 Luiz Augusto Ramos da Fonseca.
 Procopio José Lorena da Silva.
 José Gomes da Silva.
 Pedro Pereira Maia.
 Porfirio Francisco de Paula.
 Luiz Pedro Montani.
 Victorino Procopio Ribeiro.
 Claudio Luiz de Assis.
 Narciso da Silva Moreira.
 José Joaquim Teixeira.
 Theophilo Antonio de Castro.
 Lindolpho José Machado.
 José de Oliveira Vasques Junior.
 Joaquim Moreira Padrao.
 Francisco Thomaz de Sant'Anna.
 Eduardo Pedreira de Castro.
 José Luiz de Souza.
 Victor Manoel Rabello das Neves.
 Emygdio Vicente Ferreira.
 José Narciso Cubeiro dos Santos.
 Antonio da Costa Guimarães Junior.
 Antonio Francisco da Silva.
 José Gomes de Rezende.
 Sizenando Rodrigues Gonçalves.
 Carlos de Souza Lobo.
 João Manoel Lopes.
 Martin Bulhões Rodrigues da Silva.
 Ricardo Marques da Rocha.
 Augusto Gomes da Fonseca.
 Gaudier de Candido Dias.
 Antonio Victorino de Souza Marques.

Benedicto da Silva Santos.
 Alberto da Nobrega Lins.
 João Antunes Pedrosa.
 Benjamin Seares de Assis.
 João da Cruz Vieira.
 Alfredo Gonçalves Pinto.
 Julio Soares de Oliveira.
 Gonçalo da Silva Corrêa.
 Arthur Francisco de Paula e Silva.
 Francisco Jorge de Oliveira.
 Theophilo Francisco Pereira.
 Antonio de Andrade Monteiro.
 Antonio Alves da Costa.
 Frederico Pinto de Azevedo.
 Marcellino Rodrigues Martins.
 Marcos de Andrade Monteiro.
 João Rufino Chagas.
 Avelino da Silva Corrêa.
 José Bello da Silva.
 Francisco José de Oliveira Rosa.
 Romeu Alvares Fortuna.
 Salvador José Marins.
 Emygdio da Graça Corrêa de Lacerda.
 Americo Rodrigues Gonçalves.
 Adolpho Sebastião da Silva.
 Pedro Alves de Moraes.
 Ernesto Lopes Catão.
 Manoel José Pinheiro.
 Francisco Ferreira Serpa.
 José de Sá Cerqueira Cavalcante.
 Leocadio Joaquim de Oliveira.
 Theodoro Martins Mondego.
 Cyro de Barros Pimentel.
 Olympio Alexandre Mercedes de Oliveira.
 Manoel Alves da Silva.
 João Baptista Serodio Corte-Real.
 Antonio da Silva Ferreira Dias.
 Anthero José de Sant'Anna.
 Alfredo Ferreira Cardoso.
 Leopoldo Alves de Carvalho.
 Joaquim José de Sant'Anna.
 José Rodrigues Ferreira.
 Jacomo Ventura Calvo.
 Eduardo Luiz Tinoco da Costa.
 Antonio Rosa Dias.
 José Gomes Carregal.
 Alvaro Jacques Pereira.
 Pedro Anselmo da Silva.
 Gustavo Adolpho Vogel.
 Francisco Alves de Carvalho.
 Rami'o Lopes de Castro.
 Manoel Soares de Alvarenga.
 Manoel Mendes da Fonseca.
 Antonio Francisco da Silva.
 João Paes Sardinha.
 Manoel Joaquim Calheiros.
 Manoel Marques Barbosa.
 José Ribeiro da Silva.
 Romão da Silva Alves.
 José Pinto da Motta.
 Francisco Domingos de Souza.
 Antonio Carlos de Almeida.
 Carlos José Gottigroy.
 Euclydes José Gottigroy.
 Carlos Jo é Gottigroy Junior.
 Paschoal Telles Filho.
 Antonio Ribeiro Guimarães.
 Alvaro de Almeida Barbosa.
 Ezequiel Pacheco de Abreu.
 Antonio Fernandes de Mattos.
 Octavio Cardoso da Costa.
 Thompson Antonio Damazio.
 João Teixeira Barbosa.
 Sebastião José da Silva.
 Carlos da Silva Medeiros.
 Jeronymo Antonio Pereira.
 Francisco Pimenta do Sampaio Moraes.
 Theodoro Francisco de Paiva.
 Arthur Joaquim do Valle.
 Augusto da Silva Gomes.
 Gustavo Bazilio da Motta.
 Pedro Paulo Lopes.
 Alvaro José do Valle.
 Ataliba Basilio de Souza.
 Franklin Guilherme dos Reis.
 Custodio José de Carvalho.

João da Cunha Araújo Góes.
 Agnello Pinto de Vasconcellos.
 Ernesto Mattos dos Santos.
 Francisco Telles Barbosa.
 Adolpho Gonçalves Couto.
 Harryford de Vasconcellos Calmon.
 Deolindo Berges.
 Augusto Cesar de Barros.
 Luiz Claudio Victor Paulino.
 Max miliano Augusto do Nascimento.
 Antonio Fernandes da Veiga.
 Frederico Carlos da Cunha Junior.
 Dr. Bartholomeu de Sá e Souza.
 Antonio Augusto de Almeida.
 João Capistrano Nunes.
 Rodolpho de Alencar Coimbra (Dr.).
 Domingos do S. Thiago.
 Eduardo Augusto dos Santos Colin.
 Felipe Monteiro de Barros.
 José Pinto de Montenegro.
 Antonio Bento Ribeiro Catalão.
 Carlos Gustavo da Silveira Pinto.
 José Collatino do Couto Barroso.
 Adolpho Lehmann.
 Sebastião Amancio Soledade.
 Nestor Augusto da Cunha.
 Serapião Dias da Silva.
 José Antonio Machado.
 Marcellino Pitta da Rocha Lima.
 Mario da Motta Corrêa.
 Pedro Torres Leite.
 Augusto de Andrade Costa.
 José Silverio dos Santos.
 Amaro Abilio Soares da Camara.
 Dr. Amarilio de Noronha.
 João Antonio Nepomuceno.
 Manoel Thomé Rodrigues.
 Eduardo H. Ewerton do Almeida.
 Bernardino de Souza Ferreira de Carvalho.
 Antonio Maximo Leal Vallim.
 Manoel Bernardino de Figueiredo Portugal.
 José Bonifacio Pereira de Mesquita.
 João Pedro de Medina Coeli.
 Julio Sylvio de Miranda.
 Pedro Alvares de Andrade.
 João Duarte Lisboa Serra.
 Joaquim Alves Maurity de Oliveira.
 Alberto Teixeira Coimbra.
 Antonio Armão Teixeira Leite.
 Affonso Henrique da Silveira Faria.
 Manoel de Freitas Arrudas.
 Rodolpho da Costa Tinoco.
 Antonio Carneiro da Gama Malcher.
 Gonçalo do Rego Monteiro.
 João Fernandes Barros.
 Manoel Lobo Botelho.
 Armando de Oliveira Almeida.
 Antonio Eduardo de Lennhoff Brito.
 Manoel de Castro Lima.
 João Francisco da Costa Junior.
 Manoel Curvello de Mendonça Junior.
 Dr. Theotonio Carlos de Almeida.
 Misael Ferreira Penna (Dr.).
 José Mariano de Castro Araújo.
 Antonio dos Reis Carvalho.
 Alfredo Pinto de Araújo Correa.

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

João Francisco de Paula e Silva.
 Joaquim Fernandes da Silva.
 Manoel Antonio de Carvalho Aranha.
 Lucas Antonio Ribeiro Bhering.
 Horacio Ramos Machado Junior.
 Dr. Luiz Adolpho Corrêa da Costa.
 Pedro Caetano Martins da Costa.
 Dr. Antonio Olavo Calmon de Araújo Góes.
 Candido Elias Mendonça de Carvalho.
 Hermínio Rodrigues de Loureiro Fraga.
 Manoel Jansen Müller.
 Dr. João Lindolpho Camara.
 Carlos de Miranda da Silva Reis.
 Manoel Pinto da Fonseca.
 Joaquin Fernandes da Silva.
 Honorio Gargel.

Dr. Angelo Xavier da Veiga.
 José Ataliba da Silva Galvão.
 Dr. Jovino Barral da Fonseca.
 Luiz Valle de Almeida.
 Manoel Alves da Silva.
 Antonio Camillo da Hollanda.
 Antonio da Silva Pessoa.
 José da Silva Rego.
 Luiz Alves Soares.
 Annibal de Souza Castro.
 Antonio Dias Soares do Lago.
 Horacio Seabra.
 João Lopes da Fonseca e Souza.
 Tancredo de Mesquita Lima.
 Daniel Luiz de Araújo Cesar.
 Armando Guedes de Mello.
 Lino Barcellos.
 Francisco Medalha.
 Milton Barbosa Gonçalves.
 Americo Joaquim de Barros.
 Antonio Lisboa de Sampaio Barreto.
 José Castello Branco.
 Tancredo Corrêa Leal.
 Dr. Alberto Ruiz.
 Catão da Camara Pinto.
 José da Silva Pessoa Sobrinho.
 Candido Pessoa.
 Pedro Affonso de Carvalho.
 Armando Silva.
 Renato Barbedo Possolo.
 Antonio Forjaz de Araújo Coutinho.
 Agricola Cati ina.
 Manoel Luiz Barbosa.
 Rogerio Freire.
 João Ramos de Lima.
 Antonio Pereira Nunes.
 Dr. José Luiz da França Penido.
 Catão Corrêa da Camara.
 Gentil do Rego Monteiro.
 Balduino José Meira Filho.
 Henrique Pereira Alves.
 Francisco Cordeiro Guaraná.
 Dr. Caio Leon Werneck.
 Alvaro Augusto de Souza Menezes.
 Nestor Filgueiras Lima.
 Jayme de Rojas Ovalle.
 Luiz Adolpho Josetti.
 Raul Augusto Potengy.
 Acylo Santos.
 Carlos Eduardo Facanha Mamede.
 Durval Vasconcellos Pessoa.
 Waldomiro Braga da Silva.
 Oldemar de Rezende Moira.
 Juvencio Egidio Guimarães.
 Antonio Mariano Velasco Molina.
 Reginaldo Guimarães.
 Francisco Ribeiro de Assis Rezenle (Dr.).
 Henrique Elysio Ferreira.
 João Baptista Meira.
 Jorge Lino Pereira.
 Francisco Ademaro Meira.
 Carlos de Brito Bayma Belchior.
 Pedro de Castro Samco.
 Golefredo Coelho Furtado.
 Annibal Nunes Pires.
 Eugenio José de Souza e Almeida.
 Fortunato Pereira de Mello.

LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES

Alfredo Francisco Lopes.
 Bolivar Bastos Ribeiro.
 Carlos José Gonçalves Cardoso.
 Herculanio Calmon de Siqueira.
 João Alves Baptista.
 Dr. José Cavalcanti Vieira.
 Luiz Antonio de Araújo Lima.
 Octavio Alves Barroso.
 Manoel Cypriano de Nazareth.
 ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL.
 Dr. Miguel Arrojado Lisboa.
 José Ricardo de Albuquerque.
 José Muniz.
 Bernardo Rodrigues Gomes.
 João Clapp Filho.
 Francisco Martins Corrêa.

João Kahl Junior.
 Eduardo Eugênio Pacheco da Rocha.
 Deoclydes Baptista de Carvalho.
 Victor Roza Teixeira.
 Guilherme de Mello Woward.
 Rodolpho Teixeira Monteiro.
 João Barbosa Sanlim.
 Aloysio Neiva.
 Antonio José de Araujo Vianna.
 João Barbosa Ribeiro.
 Fernando Brandão da Costa.
 Zoroastro Amador de Vasconcellos.
 Domingos de Gusmão Gil.
 Alfredo Ferreira da Silva Roiz.
 Engenheiro Arthur de Alencar Ararico.
 Romeu Augusto Guimarães.
 João Justiniano da Silva Salles.
 Joaquim José Magoli Junior.
 Anthero Ignacio dos Reis.
 Octavio Monteiro Bittencourt.
 Satyro José de Mendonça Junior.
 Arthur Mourão do Couto Lima.
 Alvaro de Albuquerque.
 Olympio de Jesus Franco.
 José Augusto Costa.
 João Pereira Martins Ribeiro.
 Octavio Pereira Logey.
 Raymundo do Carmo.
 Augusto Maria Ribeiro.
 Manoel Barbosa Leite.
 Cicero Oscar de Faria Ramos.
 Leopoldo Augusto Pacheco da Rocha.
 Theophiloto Ottoni Maurício de Abreu.
 Azarias Vaz Ferreira.
 Manoel da Silva Gonçalves.
 Antonio da Costa Ferreira.
 Silvino de Sá e Silva.
 Gabriel Diniz Junqueira Guimarães.
 Ernesto da Silva Paranhos Junior.
 Roberto Marinho de Azevedo (engenheiro).
 Manoel Pinto Rodrigues da Costa Junior.
 Arthur Enock dos Reis (engenheiro).
 Ayres Ferreira Barroso Junior (engenheiro).
 Herman Flouiss (engenheiro).
 Arthur Thompson (engenheiro).
 Herbert Chrockatt de Sá.
 Edgar Wenneck Furquim de Almeida (engenheiro).
 Alfredo Coelho da Silva.
 Balthazar Marques.
 Alvaro Lopes Ferraz.
 Odilon Fencelon de Paula Arêas.
 Francisco Muniz.
 Luiz Carlos Noronha da Motta.
 João Baptista Tavares.
 Manoel Dutra da Silva.
 Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti.
 João Monte de Hammequin.
 Jacintho Estellita Jorge (engenheiro).
 Alfredo de Castro Silveira.
 Carlos Porfírio de Andrade Ramos.
 Arthur Cabral.
 João Gabriel Pires.
 Braz Valentim Dias.
 Polybio Cesar Ribeiro.
 Luiz Mario Custodio Nunes.
 Antonio Bizarro Junior.
 Samuel Mamede Pires.
 Izaltino Archânjo Mendonça de Carvalho.
 Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior.
 Geraldo Sommer.
 Luiz Augusto de Azevedo.
 Francisco Rodrigues da Costa.
 José Severiano Tavares.
 Raul Xavier.
 Adherbal Borges Monteiro.
 Antonio Rodrigues de Moraes Jaydim.
 Lauro da Silveira Azevedo.
 Alvaro Pinto de Oliveira.
 Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães.
 Paulino Chagas.
 Abilio Teixeira.
 Antonio Carlos de Andrade (Dr.).
 Alberto Flores (Dr.).
 José Ferraz de Vasconcellos (Dr.).
 José Antonio da Rosa (Dr.).

Alfredo Carlos Ribeiro.
 Alberto Maximo de Almeida.
 Alvaro Ferreira Mayrink.
 João Alves de Almeida Pires.
 Carlos de Souza Bastos.
 Americo Muniz Cordeiro.
 Henrique Pereira d'Avila.
 Raul Manso.
 José Vicente Cordeiro Affonso.
 Francisco Alfredo de Oliveira Pereira.
 Antonio Alvares de Lima.
 José Carlos Fortes Teixeira.
 Francisco Paes Leme.
 Oscar Costa.
 Mario Barroso da Silva.
 Carlos Pereira Pinto.
 José Ribeiro.
 José Vicente de Carvalho.
 Ernani Vieira de Rezende.
 Romualdo Carmo.
 Gil de Góes.
 Balthazar Pinto de Almeida.
 Noé de Souza Abalo.
 Octavio Vaz da Motta.
 Manoel Carlos de Barros.
 Orlando Xavier da Fonseca.
 Pedro da Camara Campos.
 Manoel Razonjo Cordeiro.
 José Gomes de Souza.
 João Luiz Martins.
 Eladio Adolpho de Souza Pitanga.
 Raul Nunes da Cruz.
 Manoel de Oliveira Castro Vianna.
 Gilberto Gomes.
 João de Souza Spinola.
 Manahon Tavares da Costa Miranda.
 Augusto Brazillino Teixeira Lopes.
 Agécio Bothom.
 Narciso da Silva Dias.
 João Augusto da Silva Nunes.
 Pedro Pereira Rangel.
 Octavio Lobo Vianna.
 Felipe Luiz Del Inque.
 João Carlos Lacombe.
 João Lucio Martins.
 Alvaro Pereira de Figueiredo.
 Arthur de Vasconcellos Bittencourt.
 Cicero Ferreira Sadock de Souza.
 Francisco de Assis Barros.
 Julio Antonio Pereira da Rocha.
 Christiniano Felix Cordeiro de Souza.
 Homero da Oliveira Guimarães.
 Elio Francisco da Costa.
 Saint-Claire Eucharico Peixoto.
 Antonio José de Magalhães.
 Oscar Augusto Teixeira.
 Marcellino Ferraz Durão.
 Oscar Peixoto.
 Luiz Pinheiro Paes Leme Junior.
 Pedro Ribeiro Vianna Junior.
 Octacilio Monteiro.
 Octacilio Cordeira dos Santos.
 Leopoldo de Sant'Anna.
 Arthur da Costa Santarem.
 Alberico Manoel de Araujo.
 Carlos de Castro.
 Aurelio Valporto de Sá.
 Alberto Barbosa Leite.
 Henrique Frederico Brans.
 Telomaco Plinio de Almeida.
 Antonio da Silveira Machado.
 José Luiz do Espírito Santo.
 Antonio da Mouta Junior.
 Octacilio Gomes de Jesus.
 João Antonio de Menezes.
 Antonio Alves da Cunha Junior.
 Antonio Huot Bacellar Pinto Guedes.
 Augusto de Souza Castro.
 Joaquim Ferreira de Novaes.
 Octavio Gudemaro do Espírito Santo.
 Agostinho de Souza Coutinho.
 Andrei Henrique Pimentel.
 Guilherme Vogel.
 Antonio de Mattos.
 Ernani Antonio da Silva Caldas.
 Arthur Fortuna da Nobrega.

João Egidio da Costa Fortinho.
 Francisco Borges Coelho Junior.
 João Lopez Proença.
 Baldino Candido Lacombe.
 Thomaz Francisco de Almeida.
 Victor Manoel de Medeiros Mauricio.
 João dos Santos Neves.
 Ascensão Ignacio de Almeida.
 Manoel Alves Barbosa.
 Joaquim Bueno.
 Ernestino Coelho.
 Antonio da Rocha Michado.
 Ildefonso de Oliveira Mello.
 Carlos Lourenço de Siqueira Junior.
 Arthur Pacheco da Cunha.
 João Chrysostomo dos Reis.
 Alfredo Pinto Moreira.
 Alfredo Cesar Soares Filho.
 Vital de Oliveira.
 Mario Stampa.
 Alberto Augusto Fernandes Lago.
 Ludovic Fernan des Migon.
 Julio Emilio Corrêa.
 Luiz Souto de Assumpção.
 Heitor Ignacio Pouzada.
 Jacintho Pedro Gonçalves.
 Ernesto Amaro Pereira.
 Diogenes de Lima e Silva.
 Herclano Carneiro.
 Arnaldo Paes de Figueiredo.
 Moyses Pinto.
 Satyro Pereira Ribeiro.
 Olivia Tassi de Oliveira Quintana.
 Cicero de Carvalho.
 Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto.
 Heitor Frias de Sá Pinto.
 José de Campos Reis.
 Manoel Bernardo Numan.
 Agostinho Maximiliano Alves.
 Pedro Celestino de Castro.
 José da Costa Nunes.
 Francisco Pereira Pinto Galvão.
 Manoel Pedrosa de Araujo Caldas.
 Manoel Pereira de Oliveira.
 João Carlos Alves Bittencourt.
 Augusto Osorio da Fonseca.
 Arnaldo Manoel Fernandes Junior.
 Antonio Fernandes Leão.
 Valeriano Burlier.
 Humberto de Saraiva Antunes (engenheiro).
 Eduardo Cicero de Faria (engenheiro).
 João de Barros Carvalhaes (engenheiro).
 Lysania de Cerqueira Leite (engenheiro).
 Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira.
 Procopio José Leite.
 Raul Valentim de Figueiredo.
 Antonio Manoel da Silveira Sampaio.
 Arthur Fernandes de Souza.
 João Duarte de Oliveira.
 Francisco Christino de Almeida e Souza.
 Antonio Joaquim Pereira da Silva (Dr.).
 José Francisco da Silva Junior.
 Antonio Manoel da Nobrega.
 Antonio José da Silva.
 Alceu de Oliveira Pinto.
 Jayme Victor Pereira Guimarães.
 Narciso Pereira da Silva.
 Luiz Epiphany da Silva Velloso.
 Alberto Olympio Brandão Filho.
 Annibal Ayres do Rocha.
 Alberto Donadio Blois.
 Albino de Almeida Cordeiro.
 Manoel Apolinario da Silva.
 Americo Franco Bravo.
 Antonio Meirelles Junior.
 Ildefonso Moreira da Costa Lima.
 Attila Mansel Lisboa.
 Almir Accioli Antunes.
 José Pacifico da Fonseca.
 Arthur de Toledo Dodsworth.
 Francisco Fernandes Ennes Sobrinho.
 João da Costa Faria.
 Carlos Evaristo de Carvalho.
 Manoel Pinto Fernandes.
 João Meirelles Garcia.
 Augusto Alves Bittencourt.

Flausino Pereira Ramos.
 José Basilio da Silva.
 Antonio Francisco Casaca.
 Paulino Augusto Vieira.
 José Tiburcio Gonçalves Camaz.
 Antonio de Souza Coelho.
 João de Sá Hollanda Cavalcanti.
 Mario Cardoso Nunes Pires.
 Marçal Antonio de Campos Lima.
 João Pedro Eulalio de Menezes Castro.
 João Nolasco de Carvalho.
 Josué de Macedo Cordeiro.
 Innocencio Vital dos Anjos.
 Arthur da Silva Mont'Alverne.
 Eduardo Pereira da Silva e Souza.
 Arthur Castanheira.
 Antonio Borges do Couto.
 Bernardino Christino da Luz.
 Antonio José Franco.
 Antonio Rodrigues Kopke.
 João Francisco Alves.
 Octavio Guilherme Pereira.
 José Rodrigues Alves.
 Armindo de Freitas Albuquerque.
 Henrique Ernesto da Silva Chaves.
 Henrique José Soares.
 Augusto Raymundo Ferreira.
 João Alves Pinto.
 Firmino Pereira Campos.
 José Gomes de Magalhães.
 Angelo dos Santos Silva.
 Carlos Adriano Camara.
 Francisco Fernandes Barata.
 João Regino Maria.
 Francisco Marques de Souza.
 Frederico Rodrigues de Carvalho.
 Alfredo Julio Coelho de Almeida.
 Laurencio Iinho da Nobrega.
 João Pereira Dias.
 Aurelio Ferreira de Moraes.
 José Natividade de Araujo.
 João Rodrigues de Mattos Junior.
 Adolpho Nobre da Silva.
 Antonio da Rocha Porto.
 Alipio Servulo da Ascensão.
 Honorio José Vianna.
 Domingos Gonçalves Vieira.
 Alfredo de Castro Leal.
 Julio Antonio de Sampaio.
 José Ribeiro da Rocha.
 José Pinto Bastos.
 João Boaventura Marques.
 Raul da Silva Caparica.
 Feliciano Meirelles Alves Moreira.
 Arthur Augusto Fernandes.
 Augusto Leal Schafflor.
 João Coelho Pereira Guimarães.
 Carlos Pessoa da Silva.
 Manoel da Silva Marques.
 Aristides Maria Moreira Guimarães.
 Mathias Pereira da Silva Guimarães.
 Pedro Garcia de Azeredo Coutinho.
 Bernardino de Almeida Valente.
 João Barbosa Ribeiro Vianna.
 Gustavo Bracet dos Santos Moreira.
 João Garcia Fontes.
 Annibal Alves de Azevedo.
 Augusto de Oliveira Faria.
 José Martins de Castro.
 Victorino Moreira do Cerqueira Junior.
 José Rezendo Motta.
 Antonio Francisco Vieira.
 Martinho Bernardo dos Santos.
 Arthur Anastacio Bento Ferreira.
 Manuel da Silva Cordeiro.
 Godofredo Coelho da Silva.
 Alfredo de Mello Almeida.
 Julio Rodolpho da Cunha.
 Carlos José de Freitas.
 Lysandro dos Santos Pacobahyba.
 Antonio Luiz Marinho.
 Anacleto da Silva Caldas.
 Sebastião Victorino de Souza.
 Justiniano Chagas.
 Alberto Leandro de Lima.
 Domingos José Fontoura.

Olympio Martins de Araujo.
 Augusto Barreto Coelho.
 Alberto Castanheira.
 Gustavo Adelino Ferrari.
 Lauro Augusto dos Reis Nobrega.
 Alvaro Martins de Carvalho.
 Florentino Garcia de Azevedo Coutinho.
 Julio Azevedo Leal e Souza.
 Manoel Ferreira Patricio.
 Fernando Rodrigues Paes Leme.
 Domingos Urbano Rothier Duarte.
 Affonso Fici Ferreira.
 Manoel Macedo Costa.
 Custodio dos Santos Villar.
 Joaquim Rodrigues da Cruz.
 José Marques Mocena.
 Oscar Adolpho de Araujo Bastos.
 Oscar Moreira de Almeida.
 Dan Corrêa dos Santos.
 Francisco Caetano da Silva.
 Julio da Silva Cordeiro.
 Eurico Leoncio da Silva.
 Wiggberto Soares Brazil.
 José de Castro Caminha.
 Mario Frederico de Lima.
 Waldemar Americo Mariz de Oliveira.
 Romão da Silva Villaga.
 Jayme Alvares Cabral.
 Octaviano Augusto Manoel da Costa.
 João Cancio Barroso Junior.
 Lauro Campos.
 Manoel Vieira Baiao.
 José Soares Barbosa Junior.
 Sylvio Pinto Monteiro.
 Antonio Augusto Ribeiro.
 Renato Ribeiro.
 Raul Soares.
 Zoroastro Ferreira do Amorim.
 Manoel Gonçalves Ferraz.
 Carlos Torres Rangel Junior.
 Antonio José Ursulino de Sá.
 Seraphim Ernesto de Souza.
 Jeronymo Pereira Nunes.
 Theophilo Marques Soares.
 Octavio Godofredo Machado.
 Felipe d'America Pinheiro de Andrada.
 Albino de Sant'Anna Rosa Junior.
 Florindo Augusto de Figueiredo Rocha.
 Julio Mendes Campos.
 Gabriel de Moraes Souza Costa.
 Lino Ezelino da Silva.
 Rogerio Ayres de Oliveira.
 Carlos Pacheco da Cunha.
 Oscar Ferreira Campello.
 Antonio Teixeira Campos.
 Pedro Nunes Ribeiro.
 Jorge Cavalcanti de Barros Accioli.
 Luiz Ribeiro Lobo de Alarcão.
 Luiz Miguel Baronto.
 Antonio Vicente Pereira.
 Altivo de Oliveira Castro.
 Augusto Lopes Gabriel.
 Manoel Netto Barreiros.
 Francisco de Paula Barreto.
 Antonio Pereira Carauta.
 Mario Nascimento Oliveira.
 Paulino Pereira de Barros.
 Mario de Oliveira Bueno.
 Rodolpho Braga.
 Mario Lemos.
 José Bento Gonçalves.
 Antonio Leandro Fernandes.
 Mathias Antonio de Menezes.
 José Mariano de Oliveira.
 Zilah Moraes Martins.
 Ignacio Ferreira.
 José Martins.
 João Julio Rodrigues da Silva.
 Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme.
 Olympio de Miranda e Silva.
 José Carlos Cabral.
 Adolpho Christiano Dezouzart Junior.
 João Chrisostomo da Costa Guimarães.
 Sizio da Penha Junqueira.
 Vicente Clarendon.
 Manoel Moutinho Maia.

Antonio de Souza Antunes.
 Alfredo Rodrigues Fortes.
 Luiz Gonzaga Pacheco.
 Gastão José de Oliveira Coutinho.
 Oscar da Silva Flores.
 Annibal Ribeiro da Silva.
 Antenor de Rezende Silva.
 Waltrio Carlos de Noronha e Silva.
 Flavio do Amaral Vasconcellos.
 Octavio da Costa Barros Mascarenhas.
 Jorge Tannor de Abreu.
 Mario Julio dos Santos.
 José Henrique Soares.
 Tiburcio Augusto Braga.
 Boaz Pinheiro Ribeiro.
 Tiburtino Gomes Ferreira Leite.
 Joaquim do Souza Meirelles.
 Godofredo de Souza Meirelles.
 Lyeurgio Gomes da Silva.
 João Evangelista Leal Pacheco.
 Juvenal Alves Barbosa.
 José Lourenço Pereira Junior.
 Luiz Pereira de Souza Guimarães.
 João Moreira de Souza.
 Pedro de Góes e Siqueira.
 Manoel João da Rosa.
 Julio Fabio de Afra Moraes.
 José Francisco Correia.
 Carlos José do Rosario.
 Antonio Cespedes Barbosa Sobrinho.
 José Rodrigues Pinto.
 Quintino Paschoal da Silva.
 Norberto de Moura Maia.
 Alfredo Ferreira Coutinho.
 José Galdino de Castro Junior.
 Adelino Guedes Lomba.
 Antonio Pereira da Silva.
 José Epaminondas Pires Ferreira.
 Antonio Nazario de Gouveia.
 Julio Valentim Gutierrez.
 Americo Cesar Carrilho.
 João José do Valle.
 João José da Silva.
 Arthur Jacome de Lima.
 Euzebio da Silva Reis.
 Oscar Ribeiro dos Santos.
 Rodolpho Pereira de Carvalho.
 Leopoldo Vargas Fagundes.
 José Franco de Andrade.
 Samuel de Azevedo.
 Pedro Luiz de Oliveira Monteiro.
 Arthur Newley Cirne Kopke.
 Oscar Eglydio de Carvalho.
 Antonio Ferreira dos Santos Reis.
 Alfredo Pedro de Alcantara.
 José Kahl.
 Obed Pinheiro Ribeiro.
 Carlos Ribeiro da Silva.
 Djalma Argollo Ferrão.
 João Henrique Leobons.
 Geraldino de Carvalho e Silva.
 Oscar Martins da Veiga.
 Achilles Cesar Burlamaqui.
 Mario de Queiroz Soares de Andréa.
 Aureo Teixeira dos Santos.
 João de Oliveira Santos.
 João Vieira de Andrade.
 Fernando Galdino da Silva Ramo.
 Leonidio Candido de Barros.
 Ernesto José Leite de Araujo.
 Theodoro Augusto de Almeida.
 Octavio Vieira de Souza.
 Sebastião Victor de Oliveira.
 Jansenio Genserico Daemon.
 Adalberto Campos.
 Augusto Cabral de Mello Rego.
 Casimiro Thomaz dos Santos.
 Romualdo Ricardo Figueira.
 Armando Cordeiro Mendes.
 Octavio de Barros Thompson.
 José Ferreira de Abreu.
 Raul Machado Coelho Junior.
 Olavo Arthur Coelho da Silva.
 Bento Ferreira.
 Antonio Coelho da Silva.
 Antenor Coelho da Silva.

Raul Teixeira Bastos.
Ataliba Hooper Medina.
Edysson Pinto Ribeiro.
Gastão Hooper Medina.
Luiz Maximo Pinto.
Engenheiro José Joaquim da Silva Freire.
Engenheiro José Carvalho de Souza.
Engenheiro Joaquim de Assis Ribeiro.
Engenheiro João de Carvalho Araújo.
Engenheiro Eustachio Bittencourt Sampaio.
Engenheiro Oscar Sancho de Andrade.
Engenheiro Henrique de Campos Goulart.
Americo de Albuquerque.
Alfredo Garcia.
Augusto Henrique Telles.
Francisco Lobo Vianna.
Manoel Alves Dias.
Jeronymo Barbosa Pires.
James José de Carvalho.
José Gadelha.
Jovelino Vaz Figueira.
Alfredo José do Carvalho.
Carlos Alberto de Paiva.
José de Simas Souto.
Delfino Antonio da Costa.
Randalpho Cesar Fernandes Junior.
Antonio Pinto da Silva Valle.
Archimedes Jansen de Magalhães.
João Lopes Carneiro da Fontoura.
David Dias Moreira.
João Raulpho Nascimento Menezes.
Henrique Brasileiro Ferreira Silva.
Nestor Antenor de Paula Arêas.
José Brito de Souza.
Oscar da Rocha Cordeiro.
Alcides Fonseca.
Alvaro Ribeiro.
Arthur Felippone Farrulla.
Diogo Maria dos Reis.
José Antonio Gomes Ribeiro.
Candido Caetano Alves.
Joaquim Caetano de Oliveira.
Victor Hugo de Albuquerque.
Jayme Cardozo dos Santos.
Edgard Gomes de Carvalho.
Carlos Alberico de Souza Lobo.
Felix Augusto de Oliveira.
Joaquim José Ramos Maia.
João Pereira da Silva.
João de Oliveira Cruz.
José de Oliveira Rodrigues.
Carlos Augusto de Lacerda.
Hilario Peçanha da Silva.
Antonino Joaquim Ramos.
Mario Romão da Cruz.
Engenheiro Raul Caracaz.
Augusto Rouband.
Salathiel Candido Rodrigues.
Ludolpho Cardozo da Rocha Santos.
José Pedro da Silva Camacho.
Antonio Francisco da Rocha.
Augusto Fernandes Pinto.
Caetano Joaquim Gonçalves.
Domingos Valentim Coelho.
Feliciano José da Cruz.
Guilherme José de Andrade.
João Francisco da Costa Junior.
Manoel de Souza Barboza.
José da Silva Cuias Sobrinho.
Antonio Evangelista de Mattos.
Balthazar Botelho de Mello.
Ernesto Silvestre Conceição.
Henrique Narcizo Ferreira.
Ignacio Antunes Pires.
Manoel Brum Bittencourt.
Manoel José Gaudencio.
Manoel Francisco de Souza.
Manoel Pereira de Sant'Anna.
Manoel Vieira Rosas.
Manoel Rodrigues Ferreira.
Manoel de Freitas Porto.
Manoel Joaquim Lago.
Manoel Pinto da Silva.
Pedro Jorás.
Pedro José da Silva.
Viriato Santiago.

Baldoino Pinto Bandeira.
Cassiano Emilio Barafina.
Carlos Pereira da Rocha.
João da Silva Reis.
Manoel Pereira Thomaz.
Antonio Pereira Teixeira.
Albino Bouché.
Augusto Tavares Machado.
Cesar Augusto Lagdem.
Elysio Leopoldino Ferreira.
Gustavo de Moura Torres.
João Eloy Cardoso.
João da Silveira Avilla.
José Olegario Pereira de Andrade.
João Nogueira.
José Thomaz Varella.
José Pereira de Souza.
José Joaquim de Oliveira.
Luiz Augusto da Silva.
Manoel Anselmo Sampaio.
Arcolino Avelino Costa.
Theophilo Fernandez Ribeiro.
Avelino Botelho Chaves.
Augusto Vicente Torres Homem.
José Leonardo.
Manoel Quirino.
Bentos dos Santos.
Adriano Gonçalves Ribeiro.
Alexandre Continho.
Diogo Francisco Souto.
Eduardo Francisco da Costa.
Ernani Meirelles.
Francisco José de Oliveira.
Francisco Motta.
Jayme Cardoso da Silva.
Leopoldo José Teixeira.
Severino José Fernandes.
João da Silva Barbosa.
Prudencio Paschoal Telles dos Reis.
Carlos Moraes Niemeyer.
Miguel Antonio de Miranda.
Jacintho Vieira.
João Marques da Silva Castor.
Léon Clérot.
Francisco Sebastião da Silveira.
José Antonio da Silva Amorim.
Arthur Rouband.
José Henrique Lopes Ferreira Fragã.
Carlos Saint-Martin.
Joaquim de Souza Pereira.
Isaac de Souza Pereira Guimarães.
Carlos da Costa Fontella.
Francisco Claudio da Silveira.
Antonio José Ramos Maia.
Laurentino Antonio dos Santos.
Fabio Moraes do Souto.
Carlos Euler (engenheiro).
Heitor Lyra da Silva (engenheiro).
Carlos Guedes da Costa (engenheiro).
Bernardo de Mattos Trindade (engenheiro).
Antonio Vicente Calmon Vianna (engenheiro).
Antonio Francisco de Sá Freire (engenheiro).
Antonio Vieira Cortez (engenheiro).
Lucas Soares Neiva (engenheiro).
Alfredo Magno de Carvalho (engenheiro).
Arthur Eugenio Dantas Barroca (engenheiro).
Julio Cesar Barbosa Penna (engenheiro).
Alvaro Lessa (engenheiro).
Alfredo Moutinho dos Reis (engenheiro).
Terfultiano Antonio da Fonseca Lessa (engenheiro).
Benjamin do Monte (engenheiro).
Erico Delamare S. Paulo (engenheiro).
Luiz Augusto de Castro Miranda.
Lauro Bulcão.
Oscar Augusto Renato Lopes.
José Dias Ferraz da Luz.
Deocleciano Candido de Vasconcellos.
Manoel Augusto da Costa Junior.
João Ponciano Ferreira Tiburcio.
Affonso Cabral.
Gabriel da Costa Ferreira.
Luiz Santiago da Silva.

João Elydio de Paiva.
Jasiel de Cerqueira Leite.
Americo Eugenio da Fonseca Costa.
Osvaldo Pauperio.
Octavio da Rocha.
Alberto José Teixeira.
Alberto Salles.
Alfredo Antonio de Carvalho Jardim.
Francisco Antonio Furtado.
Numa Martins Vasques.
Luiz de Almeida e Souza.
Pedro Garcia de Aragão.
Eduardo Villoroy.
Armando Mario Rodrigues Dantas.
Euclydes Pinto Gonçalves.
Ernesto Moreira da Silva.
Henrique Gonzaga de Souza Amorim.
Virgilio Domingues Braga.
José Jardim.
Alberto Bittencourt Berford.
Diogenes de Abreu Sodré.
Luiz Doliswold Martins.
Antonio Pereira Caldas.
Antonio Joaquim Pereira.
Antonio Adolino Ribeiro do Valle.
Arthur Silverio Barboza.
Arthur Duarte Ribeiro.
João Guilherme Hesse.
Arthur Orozimbo Xavier de Azevedo.
João Antonio Quaresma.
Carlos Gusmão Jatalhy.
Francisco de Sá.
Nestor de Barros Taveira.
João Vasco Alves Barcellos.
Olyntho Barreto.
Joaquim Abreu Sodré.
Octacilio Manoel de Miranda Rocha.
Egberto Paranhos do Macedo.
Frederico Oscar Heim.
Gustavo Navarro de Andrade.
Sub-director:
Dr. José Valentim Dunham.
Ajudante:
Dr. Ernesto Marcos Tygna da Cunha.
Contador:
Dr. José Ascanio Burlamaqui.
Contador interino:
Dr. Arthur Eugenio Dantas Barrocas.
Guarda-livros:
Luiz Antonio dos Reis.
Official:
Oldemar José Nabuco de Araújo Freitas.
Ajudante do contador:
Carlos Frederico de Oliveira.
Ajudante de guarda-livros:
Alvaro Torres de Oliveira.
1º escripturarios:
José Maria da Costa Mattos.
Pedro Celestino Leal.
Augusto de Albuquerque.
Candido José de Araújo.
Joaquim de Azevedo Heller.
João Baptista de Freitas.
2º escripturarios:
Tancredio Theotônio Leal da Costa.
João Macedo Costa.
Frederico da Fonseca.
Antonio Joaquim Mariano da Costa.
Americo Vespucio Mallio Carneiro.
Enrico Elesbão Teixeira Campos.
Alfredo Pinto Sampaio.
João Franco.
Lazaro Ramos.
Francisco José da Silveira Azevedo.
Luiz Cesarino Paes Leme.
Joaquim de Oliveira Freitas.
3º escripturarios:
Ubaldo Fernandes Lobo.
Frederico da Fonseca.
José da Costa Vallim Netto.
José Francisco Gomes.
José Luiz D. Irmão da Silveira.
Arthur Marques Gaspar.
Raul Augusto de Pinho.
Camillo da Silva Ferraz.
Americo de Araújo e Silva.

Alfredo Torres de Oliveira.
Luiz Xavier Martins.
Mario Fonseca.
Reynaldo Caetano Henriques.
Pecimio de Oliveira Bueno.
Hermes Barbosa de Castilho e Souza.
Alvaro Augusto Nunes de Souza.
Eugenio Nunes Pires.
Carlos Rodrigues de Moura.
Pedro Torquato Xavier de Brito.
Ananias Nilo Machado.
Francisco de Queiroz Pereira.
Agnello Mahlo Carneiro.
José Salustiano Rodrigues Baptista.
Rodrigo Luiz Parada.

Quartos escripturarios

Cicero Ignacio de Souza Moura.
Arthur de Albuquerque.
Paulino Claro Bueno de Faria.
Vital Dilermando da Silveira.
José Francisco de Arruda Camara.
Bernardo de Mello Castello Branco.
Antonio Lourival da Silva.
Morato Ignacio de Souza Valente.
Luiz da Silva Freitas.
Eurico de Moura Vallim.
Raphael Alves Netto.
Mario Augusto Gomes da Silva.
Carlos Alberto Guillen.
João Coutinho de Araujo Cunha.
Antonio Netto da Silva.
Affonso Herculano da Costa Brito Junior.
Bernardino Pereira de Carvalho.
Alfredo Dutra da Silva Junior.
João de Souza Lobo.
Oscar Bravo dos Santos.
Luiz Antonio de Souza Costa.
Francisco de Almeida.
José Augusto da Costa.
José Alexandre Figueira.
Edmundo José Valladares.
Arthur Victor de Araujo.
José Torquato Guerra.
Manoel Pereira.
Raul Githy de Alencastro.
Horacio Baptista de Moura.

Artesãos

José Pereira Cabral.
José da Cunha Pinto.
José Ribeiro dos Santos Souza.
José Ribeiro da Veiga.
Job Feres Pereira de Andrade.
Max Ferraz de Vasconcellos.
Seraphim Barros.
Manoel Fernandes de Paula Bastos.
Antonio Ferreira Franco.
Arlindo Caetano Pinto.
Otto Carlos Bandeira Duarte.
José Maria de Mello Castello Branco.
Leoncio de Oliveira Durão.
José de Oliveira Menezes.
Raul Tagus Corrêa de Brito.
Anibal Guilherme Coelho.
José Emilio Bello.
Fernando Rillo Ferreira Junior.
Mario Pinheiro de Carvalho.
Cortolano Marques de Abreu.
Ernesto do Valle Pereira.
Virgilio Augusto de Oliveira.
Alberto Gayoso dos Reis.
Odimar Pedrosa de Moraes.
Arthur Torres da Silva.
Eugenio Gentil Brazil.
Augusto Virgilio Ferreira.
Francisco Ozorio da Fonseca.
Henrique Pedro de Maria Lacerda Troise.
Silvio Figueira de Freitas.
Escrito da 6ª divisão, 9 de outubro de 1916.
Dr. Arthur de Alencar Araripe.
Romeo Augusto Guimarães.
João Jesus de Almeida Salles.
Joaquim José Magalhães Junior.

Anberto Ignácio de Moraes.
Octavio Monteiro Batencourt.
Satyro José de Mendonça Junior.
Arthur Mourão do Couto Lima.
Alvaro de Albuquerque.
Olympio de Jesus Franco.
José Augusto Costa.
João Pereira Martins Ribeiro.
Octavio Pereira Legey.
Raymundo do Carmo.
Augusto Maria Ribeiro.
Manoel Barbosa Leite.
Cicero Osar de Faria Ramos.
Leopoldo Augusto Pacheco da Rocha.
Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu.
Azarias Vaz Ferreira.
Manoel da Silva Gonçalves.
Antonio da Costa Ferreira.
Alfredo Ferreira da Silva Roiz.
Alberto Alves Washington Soares de Souza.
Lycurgo Antonio Franca.
João Baptista Alves Monteiro.
João de Oliveira Castro Vianna.
José Euclides Pacheco.
Raul Tegnus Corrêa de Britto.
Carlos Lourenço da Cunha.
Pedro Pimenta de Alcantara Moraes.
Manoel José da Silva Soudão.
Alvaro José da Silva.
Simezio Moura.
José Feliciano de Moraes Costa.
Francisco Gomes Ferreira Braga.
José Martins Ramos.
Dr. Joaquim Augusto Ribeiro de Alencida.
Samuel Roeco.
Custodio Alarcão.
Alvaro Martins Teixeira.
Americo Galvão Ferreira.
Francisco de Oliveira Rosa.
Pedro Gôes de Siqueira.
Obede Pinheiro Ribeiro.
José Antonio do Amaral Junior.
Julio Fabio de Agra Moraes.
João de Carvalho.
Eduardo da Rocha Tinoco.
José Rodrigues Cajado.
Dr. Miguel de Oliveira Valle.
Ernesto Barbosa.
Felisberto Botelho.
José Pereira Sergio.
Manoel Pereira Thomaz.
Alfredo Alves da Silva.
Antonio Augusto dos Santos.
Horacio Rodrigues.
Benício Barbosa de Carvalho.
Honorio Feijó.
Eugenio de Azevedo Feijó.
Alvaro de Andrade.
Eduardo Schmidt.
Dr. Antonio Tavares Leite.
Dr. Mario de Faria Ballo.
Dr. Ismael Coelho de Souza.
Dr. Fausto Justino de Proença.
Dr. Mauricio Rodrigues de Souza.
Americo Eugenio da Fonseca Costa.
Oswaldo Pauperio.
Octavio da Rocha.
Gustavo Navarro de Andrade.
Domingos de Paula Camargo.
Frederico Carlos de Campos Nunes.
Bernardino Pereira de Carvalho.
José Emilio Bello.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Antonio Cornelio Lengeruber.
Arnaldo Alves Ferreira.
Custodio Americo Pereira de Viveiros.
Custodio G. Martins de Almeida.
Eugenio Moreno de Alagão.
Fabio Rodrigo de Araujo.
Dr. Gonçalo Marinho.
Dr. Gustavo de Castro Rebello.
Dr. Herbert Scheiner de Mondonça.

Horacio Barbosa Carneiro.
Jose Caetano de Oliveira.
José Fonseca de Mello.
José Lopes de Castro.
Dr. Julio Pompen de Castro Albuquerque.
Dr. Moura Pacheco.
Dr. Moura Pantos.
Octaviano Junqueira de Araujo.
Dr. Raymundo de Araujo Castro.
Dr. Vital do Valle Pereira.
Waldemar Moreno de Alagão.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Mario Barbosa Carneiro.
Mario Fonseca.
João de Moraes Martins (Dr.).
Alcibiades Juvonal de Mendonça Uchôa (Dr.).
Olympio Baptista Pinto de Almeida.
Alvaro Figueiredo (Dr.).
Alexandre Teofilo de Carvalho Leal.
Venancio de Figueira do Neiva.
Antonio Augusto de Almeida Brito.
Dermeval de S. Lessa (Dr.).
Joaquim Emygdio de Corqueira e Silva.
Mario Ortiz Poppe.
Hilario Luiz Leão.
Paulo Vidal.
Mario Freire.
Affonso Maria Beda.
Arthur de Carvalho.
Faustino de Lima Meirelles.
Creso Braga.
Dionysio de Castro Corqueira Sobrinho (Dr.).
Celso Negreiro de Barros.
Antonio Augusto de Carvalho.
Raphael Lemos.
Roberto de Mello Campbell.
Herculano Sancho da Silva Pedra.
Oswaldo Dias Fernandes.
João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti.
Arnaldo Carneiro da Rocha.
Cyro Torres.
Castellar de Oliveira Borges.
Abel de Almeida.
Dr. José de Paiva Magalhães Calvet.
Isaac Elbas.
Munillo Martins de Souza.
Jorge José de Lima.
Antonio Corindiba de Carvalho.
João Ignacio Espirito Santo Cardozo.

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Dr. Affonso Gonçalves Ferreira Costa.
Joaquim de Abreu Lacerda.
João Vampê.
Henrique José Pereira Bastos.
Armando de Mattos Corrêa.
Protasio Pinheiro Machado.
Dr. José de Oliveira Almeida.
Astrogildo Duarte Pereira Silva.
Emmanuel Dermeval da Fonseca.
Silvio Pacheco de Oliveira.
Ricardo Sampaio de Brito.
Dr. Eurico Teixeira da Fonseca.
Dr. Abdon Felinto Milanez.
Dr. Oswaldo Joppert da Silva.
Alvaro da Silva Nazareth.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO

Dr. Dulphe Pinheiro Machado.
Dr. Paschoal Villaboim.
Dr. Eduardo Mendes Limociro.
Joaquim da Silva Rocha.
Dr. João de Mesquita Barros.
Dr. Waldemar de Torres Bandeira.
Carlos Vieira Zanith.
José Magarinos de Souza Leão.
José Paulino de Souza Fortuna.
Paulo Netto dos Reis.
Arlindo da Costa Bastos.
Edmundo Kelly.
Graciano Neves Espindola.

Hans Stibich.
José Pedro Sampaio.
Dr. Ugo Maschini.
Dr. Augusto Merel.
Dr. José Alvares de Souza Coutinho.
Dr. Abdon Felinto Milanez.
Gaudino da Faria.
Horacio Quartim de Miranda.
Rubem Gonçalves Barata.
Octavio Pacheco.
Abel de Almeida.
Francisco Ferreira da Costa Filho.
Alfredo Mollet.
Dr. Nicolão Rodrigues dos Santos França.

Leite.

Arthur Silva.
Francisco Fabio Seto.
Edgard Maria de Lacerda.
Alberto Americo da Borba Pacca.
Roberto Musso.
Cypriano Amaro Corrêa da Silveira.
Alfredo Pirajá de Oliveira.
Arthur Kistermann Ferreira.
Domingos Marques Ferreira.
Antonio de Souza Monteiro Filho.
Victor de Magalhães Bastos.
Roberto Sprogis.
Frederico Guilherme Ernesto Jubke.
Ricardo de Biscuaccia.
Manoel Lopes de Oliveira.
Sinval de Faria.
Dr. José de Castro Rebello.
Leopoldo Meira.
Napoleão Smith.
Tertuliano Estanislau da Costa.
Dr. Mario Floriano de Toledo.
David Eulatio de Souza.
Manoel Martins de Medeiros.
Joaquim José Corrêa.
Abilio Pereira de Magalhães.
Aristides José da Costa.
Dr. Raul David de Sanzon.
Francisco Theodoro de Abreu.
Nestor José Dias.
Dr. Paulo Joaquim da Fonseca.
Saturnino Nunes de Carvalho Lima.

SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS

Dr. José Bezerra Cavalcanti.
Lucio de Albuquerque Mello.
Alfredo de Castro Winz.

DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA

Adalberto Albano Prudente.
Adalto Gomes de Oliveira.
Affonso Celso Parreiras Horta (bacharel).
Alfredo Black Sant'Anna.
Alfredo João Louzada.
Alphéo da Costa Doria.
Alvaro Afranio Poixoto.
Alvaro Tavares de Lacerda.
Amaro Crespo Chaves Campello.
Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão.
Antonio Cesar Tupinambá.
Arlindo Antonio Leal.
Arthur Marques Lins de Albuquerque.
Arthur Vianna.
Ataliba da Silveira Pinto.
Augusto Arnaldo da Silva Castro.
Augusto Dias Carneiro.
Augusto Pedro Vieira.
Bellarmino Sayão de Sá Carvalho.
Carlos Frederico do Sampaio Vianna.
Cassiano Machado Tavares Bastos (bacharel).
Cyril Cordeiro de Farias.
Edgard Brandão Maldonado.
Francisco Calmon de Britto.
Francisco José Bokel.
Francisco Leão Alves Barbosa.
Francisco Pires Ferreira.
Fernando de Faria Junior.
Guilherme Augusto Ferreira Dúque Es-
trada.
Heitor Eloy Alvim Pessoa (bacharel).

Henrique Pereira de Lucena.
Humberto Graça (bacharel).
Ivan Galvão.
João Ferreira dos Santos.
João Horacio de Campos Cartier (bacharel).
João Moreira de Araripe Macedo.
Joaquim Macedo de Castro Rebello (Dr.).
José Correia de Albuquerque.
José Gonçalves Lessa Vieira.
José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho (Dr.).
Justiniano Martins Meyrelles (bacharel).
Lahire de Figueiredo Vasconcellos.
Leopoldo Doyle Silva.
Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajós.
Manoel Timotheo da Costa Junior.
Mario Augusto Teixeira de Freitas (ba-
charel).

Meleciades José Gonçalves (bacharel).
Nelson de Seixas Ferreira.
Octavio do Nascimento Silva.
Octavio Gastão Barbosa.
Oziel Bordeaux Rego.
Raul de Araujo Coelho.
Raul Moreira Fragozo.
Sebastião Martins da Cunha.
Adolpho Neri.
Adolpho Rabello.
Adriano Guimarães (bacharel).
Agostinho José Marques Porto.
Affonso Lopes de Almeida (bacharel).
Alberto Barcellos (bacharel).
Alvaro de Azevedo Marques.
Amancio Mendes Couto.
Angelo Pinheiro Machado Filho.
Antonino Alves Boaventura.
Antonio Carlos de Toledo.
Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
Antonio Corindiba de Carvalho.
Antonio de Queiroz Vieira Vaz.
Antonio Firmino de Carvalho e Silva.
Antenor Ribeiro Barcellos.
Arminio de Menezes.
Arthur José da Silva Cunha.
Benjamin Cordovil Pires.
Caciano Tito de Negreiros Sayão Lobato.
Carlos Noronha dos Santos (bacharel).
Celso Rosa.
Cesar de Mesquita Serva.
Cicero Monteiro da Silva (bacharel).
Cypriano Lage e Silva (bacharel).
Durvalino Pereira da Silva.
Eurico Limoeiro.
Eurico Teixeira da Fonseca (bacharel).
Everardo Bocayuva.
Fausto Fragozo.
Francisco Capelli.
Francisco de Paula Alvarenga Junior.
Francisco Tavares Peña.
Gabriel Carneiro de Mendonça.
Genulpho Moreira de B. Oliveira Lima (ba-
charel).

Gilberto Cairo Roure.
Gilvan Baptista Nogueira.
Gualter de Freitas Abreu.
Heitor Louzada Teixeira.
Hugolino de Albuquerque Mello Mattos.
Ignacio de Loyola Chaves.
Idelfonso Toletano de Araujo.
Jayme de Lage e Silva.
João Araujo dos Santos (Dr.).
João Evangelista Ribeiro de Andrade.
João Joaquim Vianna.
João Maria de Lacerda (bacharel).
João Queiroz Soares de Andréa.
Joaquim Barbosa dos Santos Werneck.
Jorge José de Lima.
José Bonifacio da Silva.
José Corrêa Vasques.
José Paulo de Azevedo Solré.
Laerte Augusto Machado.
Lauro Chaves Ferreira.
Leovigildo Filgueira Filho.
Luiz de Carvalho Azevedo.
Mário Augusto de Figueiredo.
Mário Barreto Cardoso de Mello.
Mauricio Limpo de Abreu.

Murillo Martins de Souza (bacharel).
Napoleão Werneck.
Paulino Borchert.
Paulo de Mendonça.
Paulo Kunhart.
Pedro Gracie Netto.
Pedro José Tavares da Silva.
Polycarpo Brandão.
Saturnino de Padua.
Sylvio Vieira Braga.
Theophilo Mosqueira Junior.
Fidelis Lemguber.
Laerte Augusto Machado.
Leovigildo Filgueiras Filho.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE AGRICULTURA -
PRATICA

Dr. Francisco Dias Martins.
Alberto Ravache.
Francisco Jardim.
José Estores Penna Firme.
Olympio de Accioli Monteiro.
José Watzl.
Oswaldo Knesse.
Mario da Rocha Miranda.
Oscar de Miranda Pacheco.
José da Rocha Leão.
José Daniel Gomes de Castro.
Gentil José Gomes Filho.
Oscar Miranda.
Antonio Bueno Lobo.
Martiniana Brandão Filho.
Leovigildo Pires Simões.
Jayme de Mattos.
Armando da Silva Barros.
Abeillard de Avellar Nazareth.
Ricardo Augusto de Barros.
João Brandão Dayrell.
Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos.

MUSEU NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

Dr. Hugo de Andrade Braga.
João Antonio de Faria Lacorda.
Pedro Primavera Filho.
Dr. Manoel Bastos Tigre.
Mario Gomes do Araujo.
Dr. Hermillo Bourguay Macedo de Men-
donça.
Alípio de Miranda Ribeiro.
Pedro Pinto Peixoto Velho.
Anthero Martins Ferreira.
Alberto José de Sampaio.
Julio Cesar Diogo.
Alexandre Magno de Mello Mattos.
Dr. Alberto Batim Paes Leme.
Dr. Oscar Publico de Mello.
Dr. Domingos Sergio de Carvalho.
Dr. Edgard Roquette Pinto.
Octavio da Silva Jorge.
Dr. Alfredo Antonio de Andrade.
Dr. Carlos da Silva Loureiro.
Felix Guimarães.
Dr. Raymundo de Souza Teixeira Mendes.
Alberto Childe.
Manoel Baptista Leony.
Carlos Moreira.
João Cosme Cavalcanti.
Luiz Augusto de Azevedo Marques.
Francisco Menna.

SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO

Dr. Horace E. Williams.
Dr. Theophilus Henry Lee.
José Pompeu de Souza Brazil.
Dr. Eusebio Paulo de Oliveira.
Dr. Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo.
Dr. Jorge Benício de Araujo Ferraz.
Francisco de Paula Boa Nova.
Dr. Abel Waldeck.
Archibaldo de Mello Campbell.
Francisco Eduardo de Oliveira Basto.
João Ignacio do Espírito Santo Cardoso.
Pedro Tinoco do Amaral.

Othogamiz Waldemar de Mello Aróçira.
Camillo Raul Prates.
Manoel Dias Junior.
Luiz Salustiano Flores dos Reis.
Aristides do Nascimento Silva.
Arnaldo Miranda.

HORTO FLORESTAL

Dr. José Marianno Carneiro da Cunha.
Dr. Benjamin Franklin da Fonseca Vaz.
João Joaquim Fernandes Dias.

JARDIM BOTANICO

Dr. Antonio Pacheco Leão.
Dr. José Marianno Carneiro da Cunha Filho.
Dr. Eugenio dos Santos Rangel.
Dr. Benjamin Franklin da Fonseca Vaz.
Dr. Luiz de Mello Marques.
Octavio Galvão.
Dr. Achilles de Faria Lisboa.
Paulo de Campos Porto.
Felix Armando de Moraes Frazão.
Manoel Pio Corrêa.
Henrique Delgorgue.
Manoel Amaral Lopes de Oliveira.
João Joaquim Fernandes Dias.
Luiz da Cunha Menezes.

DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA

Francisco Bernardino Rodrigues Silva.
José Luiz Monteiro de Souza.
Oldemar do Amaral Murtinho.
Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro.
Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo.
Dario Leite de Barros.
Mario de Oliveira Cananéa.
Mario Ramires Deleito.
Custodio Alfredo de Sarandy Raposo.
Miguel Gerson Tavares.
Arnaldo Leopoldo de Murinelly.
Joanico de Araujo Vianna.
Affonso Ferraz de Miranda.
Henrique Louzada Marcenal.
Julio Magne Curty.
Luiz Felipe dos Santos Christophe.
Eduardo Emiliano da Fonseca Hermes.
Alexandre Delamare Garcia.

OBSERVATORIO NACIONAL

Domingos Fernandes Costa.
Dr. Henrique Morizo.
Juliao de Oliveira Lacaille.
Nuno Alves Duarte Silva.
Laurindo Macedo.
Alix Corrêa de Lemos.
Joaquim de Sampaio Ferraz.
Mario Rodrigues de Souza.
Hermínio Malheiros Fernandes da Silva.
Alberto Lacurte.
Raul de Taunay (1º tenente da Armada).
Adalberto Galvão Bueno.
Arnaldo Sá.
Euclides Carlos Bomtempo.
Pedro Paes Leme.
Alcides Ferreira Carneiro.
Emilio Antonio Loureiro.
Alarico Militão da Rocha.
Oscar Jorge Pereira Cabral.
Athanasio Coutinho de Vilhena.
Luiz Rodrigues.
Paschoal de Moraes.
Gualter de Macedo Soares.
Francisco Valerio Goulart.
Alexandre Valentim de Magalhães.
Eduardo dos Santos Avila.
Djalma Duarte de Figueiredo.
Francisco de Paula Rodrigues de Souza.
Alfredo de Castro Almeida.
Arthur de Castro Almeida.
Luiz Costa Lima.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL
Dr. José Mariano de Campos.

Dr. Alcides da Rocha Miranda.
Dr. Charles Conreur.
Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta.
Dr. Licio Garcia Pinto.
Dr. Adolpho Herberstor Pereira.
Dr. Alcides de Vasconcellos.
Dr. Camillo Boulton.
Dr. João Christino Cruz.
Sophian Niebler.
Aprig'o Rêlo de Paula Araujo.
Constantino Sereeno.
Affonso Fonseca.
Edmundo Das de Moura.
Domingos Rodrigues da Costa.
Fernando Luiz dos Santos Werneck.
Antonio de Sá Freire.
Mar'o Pereira Pinto Machado.
Raul Netto dos Reis.
Dr. Arnolfo Werneck Franco Genofre.
Antonio José Torres.
Dr. Joaquim Bello do Amorim.
Alvaro Corrêa da Silva.

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Alfredo Bezerra de Araujo.
Alfredo Bicudo de Castro.
Alfredo da Rocha Vianna.
Dr. Amaro Guimarães.
Alberto de Alencastre Autran.
Affonso Monteiro de Barros.
Armando Coutinho Souto Maior.
Antonio Frazão Catanhede.
Antonio Celestino da Cunha Pinheiro.
Antonio Vicente Gurgel do Amaral.
Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha.
Adjalme de Aguiar Alves Pereira.
Augusto dos Guimarães Poixoto.
Augusto Americo de Lemos.
Ayres Tovar de Vasconcellos.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Benedicto de Azevedo Lopes.
Candido Borges.
Elpidio João da Boamorte.
Elpidio Boamorte Filho.
Edmundo Alfredo de Abreu.
Eugenio Cavalcanti de Araujo.
Edgard de Barros Oliveira.
Francisco de Paula Osorio.
Florianio da Silveira Fontes.
Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão.

Dr. Frederico da Silva Souto.
Francisco de Brito Thomudo Lessa.
Graciliano Eugenio Müller.
Gracilino de Menezes.
José Ferreira Tavares.
João Januario dos Santos Ramos.
José Gonçalves de Amorim.
João Virgilio de Carvalho.
Justino Antonio de Figueiredo.
João Borges Lagos.
José Francisco de Moura Junior (Dr.).
Josino de Menezes.
José Leoncio Mousinho.
Luiz Vossio Brígido (Dr.).
Leopoldo Cavalcanti de Mendonça.
Leoncio de Souza Marinho.
Leonel José Soares.
Manoel Gomes de Almeida.
Manoel Fernandes Teixeira de Aragão.
Manoel Azevedo da Silveira Netto.
Mario das Chagas Rosa.
Mario Leopoldo Pereira da Camara (Dr.).
Oscar de Souza e Silva.
Oscar Guimarães.
Paulo Martins (Dr.).
Pedro Nilton Bastos.
Pedro Guedes de Carvalho Junior.
Rodolpho Lopes dos Santos (Dr.).
Raul Guimarães.
Saturnino Justo Argollo de Castro.
Sergio Ferreira da Viga.
Severiano de Andrade Cavalcanti (Dr.).
Sebastião Ferreira Rijs.
Thomastocles Cavalcanti Albuquerque.

Theotônio Santa Cruz de Oliveira (Dr.).
Trajano Augusto de Almeida Costa.
Virgilio Benevidos Scabra de Mello (Dr.).
Affonso Carneiro Brandão.
Alarico José Coelho Cintra.
Armando Watson Cordeiro.
Arthur Guarani Guia.
Antonio Nogueira da Gama.
Antonio Ribeiro de Carvalho Duarte.
Armando Ribeiro de Castro.
Antonio Ferreira Soares.
Aurelio Botto de Barros.
Alberto Bartholomeu de Souza e Silva.
Benedicto José Araujo dos Santos.
Carlos de Souza Dantas.
Constant Lobo.
Custodio Pereira de Carvalho.
Cincinato Pinto Braga.
Carlos Gaudin Ley.
Carlos de Araujo Guimarães.
Domingos Guimarães.
Eugenio Agostini.
Felizardo Barata Bibeiro.
Francisco de Paula Palhares.
Francisco de Paula Mazarredo Souto.
Francisco de Salles Pinto.
Francisco Ferdinando da Costa.
Horacio da Costa Ferreira.
Horacio Baptista Franco.
Henrique Ignacio Guimarães.
João Luiz de Campos Filho.
João Ribeiro Carneiro Monteiro.
João Zacharias Ferreira da Costa.
João Vieira da Luz.
João Thomaz Marcondes de Mattos.
José Manso Pereira Cabral.
José Joaquim Netto Amarante.
Luiz Ferreira de Souza.
Leonel Mariani Sorra.
Luiz Liberal.
Luiz de Castro Villas Boas.
Manoel Alves Alves da Cruz Rios.
Manoel Gonçalves Cunenhan.
Manoel Machado Guimarães.
Mario Barroso.
Mario Euerennaz Saldanha da Gama.
Nominato do Couto e Silva.
Oscar Trapaga.
Pedro de Barros Cavalcante de Lacerda.
Paulino Dias Fernandes.
Vicente Liserra.

MINISTERIO DA FAZENDA

DIRECTORIA DO GABINETE

Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior.
Oscar Bormann de Borges.
Manoel Antonio de Souza e Silva Junior.
Dr. João Bello de Mello e Cunha.
Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
Dr. Angelo de Oliveira Bovillacqua.
Aristides Figueiredo.
Joaquim do Amaral Fontoura.
Dr. Manoel de Paula Alvarenga.
Eucio da Costa Rodrigues.
Theotomiro de Menezes Bastos.
Henrique Guimarães Lagden.
João Tavares Dias Pessoa.
Narciso Barbosa Rodrigues.
Dr. Jacob Cavalcanti.
Dr. Joaquim Florentino Vaz Junior.
Antonio Pinto dos Santos.
Dr. Alvaro Augusto Moreira.
Rodolpho Tinoco Filho.
Celio Schmidt Caldeira.
Alvaro Dantas Carvalho.
Ezequiel Augusto de Oliveira.
Henrique de Souza Pinto.
Manoel José da Silva.
Edmundo da Cunha e Mello.
Randolpho Soares Leitão.
Vicente José da Silva.
Galdino da Silva Barbosa.
Estenciano Chagas.
José Bellenç de Almeida.

Julio de Abreu Gomes.
Luiz Gabriel Coelho Machado.
Ernesto Braga.
Eugenio de Carvalho Duarte.
Francisco Werneck de Castro.
Mario Moreira da Silva.
Jayme Guimarães.
Othogamiz Waldemar Aroeira.
Raphael Augusto da Cunha Mattos.
Francisco Ferreira da Costa Filho.
Manol de Carvalho.
Umberto Oliveira Corrêa.
Paulino Borchet.

DIRECTORIA DA RECEITA PÚBLICA

Antonio Eustachio Coelho.
Gilberto Marinho de Moraes.
Raul Borges Fortes.
Abdenago Alves.
Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.
Alvaro de Souza Neves.
Agripino Xavier Pereira de Britto.
Antonio Fileto de Sampaio Marques.
Antonio Salles.
Arthur Eugenio dos Santos Lima.
Candido Serra Netto.
Joaquim Liberato Barroso.
José da Costa Vieira.
Affonso Carvalho de Britto.
Candido Costa.
José Adolpho Pereira do Amarante Junior.
José Antonio de Carvalho Junior.
Lucas Monteiro de Almeida.
Pedro Duarte Muniz.
Uldarico Bezerra Cavalcante.
Ernesto Le Cesne.
Francisco Rebello de Carvalho.
João Ferreira de Moraes Junior.
Luiz Antonio Alves de Carvalho.
Luiz de Menezes Machado.
Manoel Madruga.
Benedicto da Costa.
Gervasio Castello Branco.
João Baptista de Rezende Costa.
João Coelho de Souza Oliveira.
Luiz Francisco Rodrigues Mendes.
Oscar Affonso Alves da Silva.
Theopessio Herbest Pereira.

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA PÚBLICA

Dr. Raul dos Guimarães Bonjean.
Dr. Nuno Pinheiro de Andrade.
Dr. Fabio Paulo Bueno Brandão.
Dr. Manoel Paes de Oliveira.
Dr. João de Souza Vargues.
Guilherme Malaquias dos Santos.
Antonio Bezerra de Menezes Filho.
Mario de Castro Cunha.
Dr. Senhorinho Gurití Pessoa.
Luiz Adolpho Moreira.
Theophilo de Almeida.
Eustachio Ribeiro de Brito Fernandes.
José Lopes de Castro.
José Americo Pinto da Silva.
Ary dos Santos da Silva.
Pedro José Tavares da Silva.
Edgard Segadas Vianna.
José Lopes de Souza Junior.

THESSOURO NACIONAL

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Adolpho Camará Corrêa de Sá.
Affonso de Magalhães.
Affonso Luiz de Sá Athayde.
Alcino da Silva Rocha.
Alfredo José dos Santos.
Americo Ferreira de Almeida.
Antenor Augusto Corrêa.
Antonio Albano Raposo.
Carlos Bayma de Oliveira.
Durval de Araujo Lima.

Ernesto Bernardes da Silva.
Eugenio Augusto Pourchet.
Eugenio Borel Bandeira.
Evaristo Romero de Araujo.
Francisco de Paula Fonseca.
Francisco Chagas Galvão.
Heliodoro Gadelha Borges.
Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva.
Josiel de Brito Cortes.
João Manoel Corrêa da Silva.
João Rodrigues da Fonseca.
José Augusto Garcia de Souza.
Josias Lucas de Sant'Anna.
Leopoldo Bossio Brígido.
Luciano Toscano de Britto.
Mario Penaforte.
Manoel de Souza Carvalho.
Manoel Gomes Netto.
Oscar Peckolt.
Paulo de Freitas Machado.
Ranulpho Augusto Pereira da Silva.
Raul de Almeida.
Rodolpho José Henrique.
Sylvio de Oliveira.
Theotônio Wenceslau de Silveira.
Tristão José Ramos.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL

Lafayette Rodrigues dos Santos.
Dr. João Marciano Oliveira da Silva.
Dr. José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto.
Audelino Augusto Corrêa.
João Cordovil Pires da Silveira.
Verano Gomes Alonso de Almeida.
Dr. Antonio Gitiirana.
Dario de Oliveira.
Dr. Esdras do Prado Saixas.
Archimedes Trajano.
Julio de Sá Freire Peçanha.

TRIBUNAL DE CONTAS

Dr. Pedro Teixeira Soares.
Dr. Jesuino Ubaldino Cardoso de Mello.
Dr. Alfredo Valladão.
Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho.
Dr. Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima.
Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior.
Luiz Ribeiro Rosado.
Major Julio Vianna Lobato de Vasconcellos.

Coronel Ricardo Constantino Vieira Junior.
Major Severiano José Ramos.
Manoel Emilio Estrella.
Bacharel Samuel José Pereira das Neves.
Dr. Joaquim Antonio Farinha.
Tenente João D'as de Menezes.
Tenente João Pompilio da Rocha Moreira.
Pedro de Alcantara Maia.
Thomaz Pedreira de Cerqueira.
Antonio Pinto Ferraz Nunes.
Dr. José de Moraes.

Segundos escripturarios:
Miguel Archunjo Galvão Sobrinho.
Luiz de Paula e Silva.
Augusto dos Santos Sarahyba.
João Francisco de Carvalho Rego.
Bacharel Cicero Freire.
Bacharel Alexandre Emilio Sommier.
Bacharel Mario Githay de Alencastro.
Dr. Julio Moreira da Silva Lima.
Candido Venancio Pereira Peixoto.
Bacharel Antonio Maxiano Nogueira Penido.
Bacharel Sebastião Henrique Alves de Barcellos.

Rodolpho Mamede.
Jonas de Salles Cunha.
Terceiros escripturarios:
Tenente Eugenio Augusto Ribeiro.
Bacharel Aristides d'Avila Ferreira.
Manoel Pinto de Mendonça.
Alfredo Julio de Oliveira Castro Vianna.
Bacharel Oreste Francisco Xavier de Brito.

Waldomiro de Sá Rego Oliveira.
Bacharel Antonio Viçoso de Moraes Jardim.
José da Rocha Gomes.
Bacharel Eurico Franco Ribeiro.
José Vieira de Rezende e Silva.
Bacharel Ramon Benito Alonso.
Chiliano Augusto Franco.
Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.
Bacharel Francisco Agapito da Veiga.
Bacharel Mario Newton de Figueiredo.
Bacharel José Mattos de Vasconcellos.
Dr. José de Alencar Teixeira Coimbra.
Paulo Sanderson de Queiroz.
Alcindo Caldas Vianna.
Henrique Esteves.
José Bráulio de Mesquita.
Primo Isolino Alonso.
Luiz Xavier Pereira Lima.
Segismundo Soares Baptista.
Heitor Ferreira Pimenta.
Heracleio Graça Lobato de Vasconcellos.
Djalma Monteiro de Faria.
Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.
Trajano Gadret.
João Sabino Rodrigues Silva.

MINISTERIO DA GUERRA

DEPARTAMENTO CENTRAL

Pedro Celestino da Silva Santiago.
Oscar do Nascimento Guedes.
Carlos Travassos da Veiga Cabral.
Jacintho Heleodoro Xavier Junior.

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

Jayme Ferreira do Amaral.
Alfredo Mathias.
Manoel Ignacio da Silva Teixeira.
José Lourenço de Barcellos.
Heitor Hugo de Moraes.
José Rodrigues de Carvalho.
Francisco José Affonso de Carvalho.
José de Sá Carneiro Chaves.
Abilio Goncalves Ramos.
Benedicto Borges da Fonseca.
Aristarcho Lopes de Oliveira Ramos.
Euclides Teixeira.
Mário Francisco Prudente.
José Felix Alves de Souza.
Etulain Autran.
Doraldio Timotheo da Costa.
Affonso Pedro Vieira.
José Pereira dos Santos Passos.
Antonio Augusto de Freitas Aguiar.
Lourival Ribeiro do Resario.
Affonso Pereira de Souza.
Tito Cosme da Motta.
Paulo Lauret.

ESCOLA DE ESTADO-MAIOR

Dr. Manoel Said Ali Ida.
Dr. Possidenio de Carvalho Moreira.
Dr. Agilberto Xavier.
Dr. Humberto Arêas Pimentel.

ARSENAL DE GUERRA

Annibal Ferreira de Assumpção.
Adaucto de Oliveira Bezerra.
Aprigio Augusto Alves de Mendonça.
Antonio Lourenço Oliva.
Augusto Soares da Costa Guimarães.
Affonso Olivieri.
Americo Joaquim Lopes.
Arthur Moreira da Silva.
Arthur Athayde Rangel.
Caetano Marques Canella.
Carlos Borromen.
Cesar Valle de Cantuaria.
Dario José Moreira.
Domingos Antonio Apostolo Junior.
Eduardo Augusto Montandon.
Fabricio Ferreira Neves.

Francisco Juvenio Sidock de Sá.
Francisco Mamede Lins Wanderley.
Henrique Gaspar Mendes.
João Maria Moreira Guimarães,
João Carlos Pires.
João Evangelista de Oliveira Junqueira.
José Anesio da Costa.
José Fernandes Machado.
José Alves Bezerra.
José Alfredo da Silva Reis.
Jovino d'Avilla Pellejar.
Lourenço Antonio Alves.
Manoel Euripedes da Silva Oliveira.
Manoel Martins dos Santos Villela.
Manoel José Martins.
Mario Vieira.
Nautur Naval de Negreiros.
Osmundo Pinto Pimentel.
Raul de Oliveira Bezerra.
Raymundo Jorge Ferreira dos Santos.
Ventura da Costa.

FABRICA DE CARTUCHOS E ARTEFACTOS DE GUERRA

Joaquim de Souza Campos.
José Marcellino de Souza Marçal.
Pedro José de Carvalho.
Manoel Pinto de Oliveira Junior.
Francisco Pinto Seidl.
João Pimentel da Conceição.
Antonio Augusto de Andrade Lima.
Francisco do Assis Mello Montenegro.
Decleciano Dias de Souza.
Gabriel Skinner.
Antonio Baptista Bittencourt.
Mario Mello.
José Raymundo da Silva Cardoso.
Rodolph Roschild Nogueira.
Almerindo de Sá Canto.
Isaias de Assis.
Julio Cesar de Oliveira.
Eduardo Assis Horta.
João Mazzotte Junior.
Francisco Privitera Saldano.
Antonio Joaquim Ferreira Junior.
Antonio Rodrigues Fragoso.
Francisco Thomaz da Silva Junior.
Afonso Gonçalves de Albuquerque.
Augusto Telles Barbosa.
Lucio da Costa Florim.
Pedro Alves Domingues.
Alexandre Soares Ferreira.
Decleciano Alberto de Carvalho.
Manoel Augusto dos Santos.
Francisco da Faria Castro.
João Alfredo de Góes.

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA GUERRA

Tenente-coronel bacharel Prudencio Cote-gipo Milanez.
Tenente-coronel bacharel Valeriano Cesar de Lima.
Major Laurentio Lago.
Major Samuel de Paula Cabral Velho.
Major Emilio de Uzeda.
Capitão Alonso de Menezes.
Capitão Mario do Souto Galvão.
Capitão Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.
Capitão João Calheiros Lins.
Capitão Luiz Gustavo Vianna.
Capitão Raphael Augusto da Cunha Mattos.
Primeiro tenente Afonso Henrique de Lima Barreto.
Primeiro tenente bacharel Edmundo Enéas Galvão.
Primeiro tenente Domingos Antonio Alves Ribeiro Filho.
Primeiro tenente Antonio Pereira da Costa Filho.
Primeiro tenente bacharel Frederico Curio de Carvalho.
Primeiro tenente Francisco Celestino de Castro.

Aferees honorario Ovidio Gomes da Silva Junior.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Bacharel Carlos Augusto Coelho.
Osca Orlando Mouron.
José Francisco Kahl.
João Joaquim da Fonseca.
Marco Galvão de Maracajú.
Miguel Pinto Vieira.
Bacharel José de Araújo Coutinho Junior.
Bacharel Cleantho Jequiriça.
Amadeu da Cunha Laquentinie.
Bacharel Oscar Cunha.
Bacharel Affonso Duarte de Barros.
Tancredo Motta Faria Albuquerque.
Julio José Barbosa.
Achilles de Paula Ribeiro.
Bacharel Luiz Alves Bordini.
Alexandre Abadio Faria Rosa.
Affonso Campos.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Bacharel Oscar Amadeu Lopes Ferreira.
Bacharel Arthur Moreira Lima.
Bacharel Arthur Coelho Cintra.
Augusto Leal Coelho da Rosa.
Bacharel João de Oliveira Pereira Junior.
Luciano Augusto de Oliveira.
Raymundo Pereira Caldas.
Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves.
Antonio Tavarro da Fonseca.
Attila de Souto Galvão.
Paulo Camara da Motta.
Francisco Bezerra de Menezes.
Manoel de Oliveira Pontes.
Olympio das Chagas Leite.
Bacharel Mario Marques Lisboa.
Epiphany Soares Martins.
Bacharel Almeida Richard.
Bacharel Roberto Pires de Sá.

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Alberto Lamartine Teixeira Lopes.
Alcides Godoy (Dr.).
Antonio Cardoso Fontes (Dr.).
Arthur Neiva (Dr.), em comissão na República Argentina.
Arthur Moses (Dr.).
Assuerus Hippolytus Overmeer.
Bessa Cantizano dos Santos.
Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas (Dr.).
Ezequiel Caetano Dias (Dr.), em comissão em Bello Horizonte.
Henrique de Figueiredo Vasconcellos (Dr.).
Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão (Dr.).
José Carlos Werneck de Almeida Avellar.
Manoel de Castro Silva.
Manoel da Rocha Taborda.
Mancel de Souza Gomes.
Oswaldo Gonçalves Cruz (Dr.).
Walde niro Rodrigues de Andrade.
Cesar Guerreiro (Dr.).

DIRECTORIA DO INTERIOR

Adelino Augusto de Carqueira Lima.
Adolpho Pereira da Motta.
Alberto Leal Coelho da Rosa.
Alexandre Soares de Mello (Dr.).
Alfredo de Araújo Lopes da Costa (Dr.).
Annibal Leonel de Rezende.
Antenor Nascentes (Dr.).
Antonio Labatt Lacerda.
Archimedes Xavier da Silveira.
Augusto Carlos Moreira Guimarães (Dr.).
Augusto Cesar Lobo.
Bento José Victorino de Barros.
Braventura Pinto Linger.
Edgard Ferreira Saturnino Braga (Dr.).

Eloy Guarany de Sampaio Góes.
Eugenio Barbosa de Barros.
Francisco de Paula Santiago (Dr.).
Jacintho Martins Paulino.
João Baptista de Mello e Souza (Dr.).
José Mariani.
José Rodrigues Barbosa Filho (Dr.).
Mathias Pereira.
Victor Manoel Nunes.

MINISTERIO DA MARINHA

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Apollinario Gomes de Carvalho.
João Carlos de Souza e Silva.
Armando Assumpção.
Ricardo Barradas Muniz.
Manoel Rodrigues da Silva Chaves.
José Guilherme de Moura.
José Carneiro de Barros e Azevedo.
Romualdo Francisco Corrêa Leal.
Lucindo Pereira dos Passos.
Miguel da Costa Dourado.
Arthur Americo Belem.
Amilcar Lopes Pecegueiro.
Homero da Cunha.
Alberto Augusto de Moura.
José Victor da Silva.
Alfredo de Paula Dias.
Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães.
Antonio Leite de Castro.
José Menezes da Costa.
Ernesto Adolpho Fesq.
Alberto Domingues Lopes.
Firmo Alves de Souza Junior.
Izidro Borges Monteiro Filho.
Roberto Moreira da Costa Lima.
Samuel Gomes Pereira.
Joaquim da Silva Franca.
João José Luiz Vianna Junior.
João Baptista da Silva Ferreira.
Octavio Duques Teixeira.
Antonio de Oliveira Dias.
Paulo Mendonça de Oliveira.
Olympio Carlos de Oliveira Madeira.
Manoel Pinto Ribeiro Espindola.
Walter Huguet.
Raul Jollis.
Raymundo Frederico Klappe da Costa Rabin Junior.
Olyntho Bogado Leite.
João Mauricio Belém.
Manoel Ribeiro da Costa Maia.
Joaquim Marques Maia do Amaral.
Carlos Manoel de Castro Menezes.
Aristides Amaral Santos Lima.
Henrique Sarty.
Salvador José Gonçalves Porto.
Antonio Bezerra da Silva.

SUPERINTENDENCIA DA LIMPEZA PUBLICA

Apulio Lopes Rodrigues.
Antonio Luiz Ramos.
Antonio Alves da Silva Porto.
Antonio de Azevedo Santos.
Angelo Belmonte dos Santos.
Antonio Avellino Pinto Guimarães.
Alberto de Luna Freire Cotrim.
Arthur do Amaral Vergueiro.
Alfredo da Cunha Telles.
Astrogildo de Mello.
Artindo Bandeira de Gouvêa.
Alcides de Araújo Costa.
Agenor Ribeiro.
Antonio Alves Torres.
Bernardo Vieira da Costa.
Braz Carneiro Vianna.
Carlos Evaristo da Silva Araújo.
Cesar do Paço Mattoso Maia.
Caio Mario Martins.
Custodio da Cunha Lima.
Carlos Gonçalves Curvello.
Domicio Duarte Silva.
Ernesto Piatzgraf.

Francisco de Paula Socio Guarany.
Francisco Ferreira Marques.
Francisco Moreira Valle.
Faustino Simplicio de Oliveira Vallim.
Eduardo Water Watson.
Francisco Ribeiro Chaves.
Francisco de Carvalho.
Gastão Demarais Costa.
Gabriel de Moraes Pires.
Ignacio de Souza Pereira.
Ismael do Oliveira Maia.
Joaquim Virgilio Teixeira Leite.
Joaquim da Cunha Ribas.
José Martins de Lima.
João Manoel da Cunha.
José Antonio Frago.
Julio Cesar Fernandes Figueira.
José Villalba.
Joaquim Vicente Barroso Nunes.
Joaquim Francisco da Silva.
José Pereira Monteiro.
João Victoriano Cesar de Azevedo.
João Fernandes do Valle.
João Antonio Rodrigues.
Joaquim Fernandes.
José Antonio Guedes.
José Antunes Brum.
Jacob Wagner.
José Quadros.
Joaquim Alves Teixeira.
Lopo Mendes.
Luiz Carneiro Vianna.
Leão Horta Fernandes.
Luiz Antonio de Moraes.
Herundino Maria Medeiros do S.
Jeronymo Pinto da Fonseca.
Manoel da Silveira Tavares.
Manoel Gomes dos Santos.
Mario Ribeiro Trovão.
Manoel José Soares.
Manoel J. de Oliveira Barbosa.
Manoel Joaquim Nunes.
Mario Alves Lisboa.
Miguel Pereira.
Octavio Nicomedes Barbosa.
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Pedro dos Santos Lára.
Serafim Barreto Pereira Pinto.
Theonilo da Silva Santos.
Thomaz Moreira de Souza.
Vasco da Gama Pinto Leite.
Victorino Teixeira Esteves.
Vicente Pedro dos Reis Cabral.
Domingos José Meirelles.

SECRETARIA DO CONSELHO MUNICIPAL

Dr. Francisco Antonio da Silveira.
Julio Bueno Horta Barbosa.
Elesbão Bittencourt.
Alvaro do Castilho.
Gastão da Fonseca e Silva.
Theophilo Teixeira Barbosa.
Dr. Leonel de Drumond Alves.
José Antonio Xavier Pinheiro.
Alberto Lobo.
Cesar Camara de Lima Campos.
Alfredo Joaquim de Oliveira.
Manoel Fernandes Pinheiro.
Alvaro de Mattos Campista.
Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.
Wiro de Oliveira.
João Rodrigues da Motta Teixeira.
Oscar Thomaz de Oliveira.
Oswaldo Goulart.
Abel Chagas de Oliveira.
Manoel Vieira Paim Pamplona.
Dr. Manoel Alves da Silva Freire.
Eduardo Rodrigues de Figueiredo.
Edgard Fontes Romero.
Alberto Buarque de Lima.
Lindolpho Marques de Souza.
Eurico Coelho.
Oscar dos Santos Pimentel.
João Carvalho de Oliveira.
Joaquim Ferreira de Souza.

Tancredo Guerra Pires.
Augusto Walerstein Pacca.
Luiz da Fonseca Quintanilha Jordão.
José Francisco Baptista.
José Bento de Freitas Mello.
Manoel Rodrigues Alves Junior.
Astolpho Celestino de Moura Freire.
Luiz Quintanilha.
Paulino van Ervon.
Amancio Torres da Silva.

DIRECTORIA GERAL DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Antonio P. da Rocha Bastos.
José de Souza Rocha.
Dr. José Getulio da Frota Pessoa.
João Antonio Garcia.
Geminiano Vieira de Mello.
Fortunato Campos de Medeiros.
Antonio do Moura Castro Junior.
Processo Raymundo Muniz.
Manoel Gomes Saldanha da Gama.
Aristides Hemeterio dos Santos.
Clodoaldo Pereira da Silva Moraes.
Rodolpho Carlos Doria.
Othello de Souza Reis.
Dr. Octacilio Augusto da Silva.
Manoel Bernardino.
José Paulino dos Reis.
Tancredo Flores.
Dr. Raul de Faria.
Dr. Elysio de Araujo.
Virgilio Varzea.
Antonio Carlos Velho da Silva.
Dr. João Baptista da Silva Pereira.
Dr. Antonio Rodrigues da Silveira.
Dr. José Custodio Nunes Junior.
Dr. Fabio Lopes dos Santos Luz.
Dr. Arthur de Oliveira Maggioni.
Dr. Luiz Cirne Lima.
Francisco Furtado Mendes Vianna.
José Venerando da Graça Sobrinho.
Dr. Carlos Lopes de Cerqueira Lima.
Honorio da Cunha Mello.
Jorge Santos.
Eugenio Satour.
Manoel Faustino Vieira Marinho.
Joaquim Nogueira de Almeida Pedrosa.
Arthur Rodrigues da Cunha.
Cesar de Freitas.
Nino Mello Moraes Gonçalves.
Luiz Dumont.
Dr. Servulo José de Siqueira Lima.
Dr. Alfredo Gomes.
Hemeterio José dos Santos.
Gentil Feijó.
Dr. José Joaquim de Queiroz.
Dr. Christiano Baptista Franco.
Dr. Hugolino Ayres de Albuquerque.
Arthur Hygnes.
Olavo Ferreira da Silva.
Leopoldo Adelino de Carvalho.
Dr. Francisco Carlos da Silva Cabrita.
Dr. Roberto Nunes Lindsay.
Amaro Barreto do Albuquerque Maranhão.
Dr. Alfredo Raymundo Richard.
Leoncio Corrêa.
Dr. João Soares Rodrigues.
Dr. Pedro Barreto Galvão.
Dr. Jayme Paulo Brício Filho.
Dr. Sebastião Tamborim Peixoto Guimaraes.
Dr. Carlos Leoni Werneck.
Ignacio M. de Azevedo Amaral.
João Pedro Regazzi.
Heitor Cavinho Lopes da Costa.
Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
Geraldo Luiz da Motta Freitas.
Mario Lins de Brito.
Antonio Nogueira de Lacerda.
Antonio Felisberto de Almeida Nogueira.
Henrique Feio Galvão.
Armando Mesquita.
Dr. Octavio Milanez.
Dr. Manoel Bomfim.
Alcides de Castilho Maya.

José de Aguiar Garcez.
Mario Lago.
Acyllino da Costa Jaques.
Elpidio de Abreu Lima Figueiredo.
Raul Justiniano das Chagas.
Tiburcio Jacob.
Francisco Rapp.
Hilario Peixoto.
Raphael Frederico.
Curiacio Paulo Cabral e Silva.
Renato de Castro.
Alvaro Pinto Ribeiro.
Mario da Silva Pires.
Mario Bulhão Ramos.
Mario Vieira de Rezende.
Luiz Candido Paranhos de Machado.
Paulo Cesar de Andrado.
Manoel Martins Duarte.
Leoncio Brandão.
Henrique Coelho Netto.
José Optica.
Antonio M. Alberto de Oliveira.
João Barbosa Dey Burus.
João de Oliveira Porto.
Dr. Pedro da Cunha Souto Mayor.
João José da Costa Junior.
José Maria de Medeiros.
Dr. Henrique José de Sá.
Eduardo Augusto de Barroa.
Rosindo da Motta Paes.
Zeferino de Lemos.
Major Luiz Furtado.
Dr. Frederico Carlos da Costa Brito.
Dr. João Bernardo de Azevedo Coimbra.
Arthur Canillo.
Dr. José Antonio Pedreira de M. Castro.
Manoel Gonçalves Corrêa.
Raphael Frederico.
Olegario Tavares.
José Francisco Pinto de Macedo Filho.
Carlos Leonardo de Campos.
Narciso Figueira.
Dr. Milton Torres Cruz.
João Mauricio da Costa Jobim.
Fernando Nunes Pereira.
Antonio de Souza Cabral.
Arthur Lino de Campos.
Henrique de Souza Jardim.
João Alfredo Chagas.
José Bonifacio de Araujo.
José Soares Das.
Manoel Duarte Moreira Junior.
Rodolpho Lacé Brandão.
Theophilo Moreira da Costa.
Carlos Reis.
Claudionor Valle de Oliveira.
Domingos Mazarino de Souza Leão.
Dr. José Chermont de Brito.
Dr. José Cesar de Faria Alvim.
Dr. Oscar de Aguiar Moreira.
Dr. Leopoldo Diniz Junior.
Dr. Secundino Ribeiro Junior.
Dr. Roberto Ribeiro Gomes.
Dr. Joaquim da Costa Leite.
Dr. Zopyro de Moraes Goulart.
Dr. Bento José Ribeiro de Castro.
Dr. Joaquim Vidal Leite Ribeiro.
Dr. Martins Bueno de Andrade.
Dr. Antonio Benevides Barbosa Vianna.
Dr. Camillo Bicalho.
Estevão José Pires Ferrão Netto.
Dr. Elias Ribeiro de Mondonça.
Dr. Abel Noronha Gomes da Silva.
Dr. Oscar Coutinho Moraes Clark.
Dr. Octavio Ayres.
Dr. Antonio de Castro Leão Velloso.
Dr. José Bastos de Avila.
Dr. Antonio Martins Pereira.
David José Lopes Filho.
Durval Ribeiro de Pinho.
Fernando da Silva Santos.
João Norberto Ferreira.
José Gomes Pereira.
Dr. José Caetano de Faria.
Lydio Thomaz de Aquino.
Mario Guedes de Carvalho.

Paulo José Ribeiro.
Salustiano Benício da Silva Castilho.
Coryntho da Fonseca.
Paulo Couto Braga.
Benigno Alves de Carvalho.
Domeque de Barros.
Roberto Teixeira Pinto.
Adelino de Magalhães Filho.
Marcos de Souza Dantas.
Henrique de Abreu Vieira.
Oswaldo Soares Vieira Machado.
Manoel Gonçalves França.
Manoel Caño Münöz.
José Gomes da Costa.
José Cardoso Avila.
Alfredo José de Mattos.
Feliciano Augusto de Araújo.
Abeilard Gennes de Almeida Feijó.
Dr. Joaquim Abilio Borges.
Manoel Maria Nogueira Serra.
José Narciso Braga Torres.
Carlos Augusto Moreira da Silva.
Dr. Fernando de Magalhães.
Lindolpho Azevedo.
Pedro P. Werneck Machado.
Dr. Orlando Corrêa Lopes.
Antonio Olyntho Barbosa de Castro.
Ernesto Maggioli dos Reis Maia.
João Mauricio da Costa Jobim.
Manoel Henrique de Souza.
Dr. Julio da Silveira Lobo.
Dr. Mario de Souza Ferreira.
Evarado Couto Braga.
Olavo Freire da Silva.
Raphael Frederico.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

INSPECTORIA DE MATTAS, JARDINS, CAÇA E PESCA

Armando Azurem Furtado.
Astrolindo Soares.
Armenio Basilio Cardoso.
Christiano Vaz Pinto Coelho.
José Martins de Souza Mendes Pires.
Julio Borges de Menezes.
Laudelino Costa de Araújo Coutinho.
Lauro Vasconcellos.
Manoel José de Figueiredo.
Mario Berti.
Marcos Tito Nabuco de Araújo.
Mathcus da Cunha Tolles.
Oscar Lage Sayão.
Pedro Fernandes Vianna da Silva.
Rubem Vasconcellos.
Raul Werneck Teixeira de Castro.
Sylvio Maia Ferreira.

DIRECTORIA GERAL DA FAZENDA MUNICIPAL

Antonio Benedicto Pires da Silva.
Antonio da Silva Freire.
Antonio Gualberto Nabor do Rego.
Antonio Belham.
Alfredo Vital de Oliveira.
Alfredo Gusmão Coelho.
Alfredo Varella.
Alfredo Joaquim Soares.
Alfredo Coelho da Rocha.
Alfredo da Costa Machado.
Augusto Cesar Boisson.
Augusto de Andrade Cavalcanti.
Augusto Alvares de Azevedo Lemos.
Arthur Americo de Mattos.
Arthur de Calasans.
Alipio Von Doellinger.
Antenor de Azevedo Marques.
André da Silva Miguez.
Americo da Costa e Silva.
Archimedes Johnston Soutinho.
Adolpho de Barros Albuquerque Sarmento.
Alva Lage Sayão.
Altamirando Jorge Rangel.
Annibal Gomes de Almeida.
Alberto Raboeira.
Alberto Bernardes da Silva.

Aristophanes da Silva Lima.
Alzira Pinto Machado.
Radaré Esteves.
Carlos Florencio Fontes Castello.
Carlos Antonio da Veira.
Carlos Lessa de Vasconcellos.
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
Candido-Mariano Damasio Filho.
Custodio Pereira Lima.
Delphino Carlos de Sá.
Domingos Corrêa de Sá.
Eugenio Pereira Pinto.
Eduardo da Silveira Calteira.
Eduani Francisco Borges.
Ernesto Greve.
Francisco do Rego Macedo.
Francisco Martins Gonçalves.
Francisco Brazilio Cardoso Filho.
Francisco Nunes Guimarães.
Firmino Martins de Sá.
Firmino Faustino Gonçalves.
Felipe Cardoso de Menezes.
Gustavo do Rego Macedo.
Gregorio Marques da Silva.
Guilherme Paranhos Velloso.
Genaro de Souza Lemos.
Henrique Augusto Soares de Mello.
Horacio Viriato de Freitas.
Heitor Lobo.
Henrique João Bernardo Bouquat.
Iturbides Esteves.
Ivo Pagani.
João Augusto de Godoy.
João Guimarães Muniz.
João Francisco Ribeiro.
João Salvador de Miranda.
João Baptista de Avellar Cortes.
João Manoel de Andrade.
João Alvares de Azevedo Lemos.
João Antonio Pereira Serzedello.
José Saddock de Sá.
José Octavio Thedim Costa.
José de Almeida Carneiro.
José da Costa Timotheo.
José Justino de Almeida.
José Augusto Ferreira da Costa.
José Pinto Guimarães.
José Pereira Rego Netto.
José Luciano Gomes.
José Barbosa Rodrigues.
José Peixoto da Silva.
José Serpa Monteiro Junior.
José Maria da Costa.
José Corrêa Tavares.
José Pereira de Araújo.
Joaquim de Mello Palhares.
Joaquim Henrique Moreira Brandão.
Jeronymo de Sá Pinto Serqueira.
Jeronymo Luiz da Costa Couto.
Jayme Martins.
Julio Gonçalves Pinheiro.
Leopoldino Alves Bastos.
Leopoldino Santos Freire do Amaral.
Ludolpho de Souza Neves.
Luiz Felipe Maigre Ferreira da Gama.
Manoel Tavares da Costa Miranda.
Manoel Pedro Drago.
Manoel Maria Moraes e Valle.
Manoel Antonio da Veiga Bastos.
Manoel Alves Martins de Castro.
Manoel Benning.
Miguel Alves da Fonte.
Miguel Joaquim de Macedo Castro Junior.
Miguel Joaquim de Castro Sobrinho.
Moyses dos Santos Jacintho.
Orlando Alves.
Olimpo Gomes Moraes e Valle.
Olimpio Augusto da Luz.
Octavio Madureira de Pinho.
Octavio Maria de Albuquerque.
Octavio de Almeida Gama.
Pedro Gonçalves da Rocha.
Pedro Martinho dos Reis Filho.
Paul Duprat.
Raul Calasans Rodrigues.
Renato Fernandes.

Samuel dos Santos Jacintho.
Taciato Accioly Monteiro.
Tertuliano José de Carvalho.
Thomaz Ballort.
Ubaldo Soares da Silva.
Verissimo Antonio de Lima.
Virgilio Magalhães Rodrigues Alves.
Viviano Caldas.

DIRECTORIA GERAL DE HIGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA

Dr. Adalberto Ferreira da Silva.
Dr. Adelino da Silva Pinto.
Ajaccio de Carvalho Vieira.
Dr. Alberto Faiani.
Dr. Alberto de Paula Rodrigues.
Dr. Albeirado Rego Lopes.
Dr. Alcides Pinheiro Marques Canario.
Alfredo Pinto de Carvalho.
Alvaro Epaminondas da Costa.
Dr. Angelo Tavares.
Dr. Antonio Augusto Guimarães.
Queiroz Carreira.
Dr. Antonio Caetano da Silva Junior.
Dr. Antonio Christo Lassance Cunha.
Dr. Antonio Dionysio de Castro Cerqueira.
Antonio Ferreira Pontes.
Antonio Joaquim de Almeida.
Antonio Joaquim Fróes de Jesus.
Dr. Antonio José Osorio.
Antonio Nunes Ouriques.
Dr. Antonio dos Santos Malheiro.
Dr. Antonio Teixeira da Silva.
Athanagildo Sampaio.
Dr. Augusto Macedo Costallat.
Armando Costa.
Belmiro da Silva Figueiro.
Dr. Bernardo José de Figueiredo.
Clarindo da Silva Amaral.
Dr. Carlos Leclerc.
Dr. Carlos Machado Bittencourt.
Dr. Celso de Sá Brito.
Dr. Dalmo Machado Silva.
Dr. Deceleciano de Avellar Pegado.
Dr. Duarte Alfredo Flores.
Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos.
Dr. Elicen Guilherme da Silva Junior.
Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda.
Emilio Pereira de Faria.
Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto.
Esmerio Caetano de Azevedo.
Dr. Eurico de Azevedo Villela.
Dr. Flavio de Moura.
Dr. Florentino Heriberto Pereira.
Dr. Felicissimo Rodrigues Fernandes.
Dr. Fernando Ferreira da Costa.
Dr. Fernando Ferreira Vaz.
Dr. Francisco Alves Barbosa.
Dr. Francisco Bastos Mello.
Dr. Francisco Cancio de Pontes Netto.
Dr. Francisco Cassiano Gomes.
Dr. Francisco Leite Bittencourt Sampaio Netto.
Francisco Luiz da Nobrega Filho.
Francisco de Oliveira Bezerra.
Francisco de Albuquerque.
Francisco Pedro Carneiro da Cunha.
Francisco da Rocha Vaz Junior.
Francisco da Silva Campos Bayer.
Frederico Mariano Machado.
Fortunato Erasmo Contardo.
Gastão Duarte Pereira da Silva.
Dr. Gastão de Oliveira Guimarães.
Dr. Gastão de Oliveira Cruls.
Dr. Girondino Esteves.
Dr. Guarino Aloysio Ferreira Freire.
Dr. Henrique Autran da Matta e Albuquerque.
Heitor Machado Silva.
Dr. Honorino Pinas Chaves.
Honorio José de Castro.
Honorio dos Santos Pincentel Filho.
Dr. Ismael Americo Muniz Freire.
Dr. João Baptista de Andrade.
João Gualberto do Amaral.

Dr. João José do Castro.
 Dr. João Gonçalves Lopes.
 Dr. Joaquim Francisco Torres Vianna.
 José Ferreira Torres.
 José Fernandes Loureiro.
 José Florentino Nunes.
 José de Freitas Machado.
 Dr. José Jayme de Almeida Pires.
 José Moreira da Silva.
 Dr. José Paulo Nabuco de Araujo Freitas.
 José Pinto Morado.
 José Teixeira de Sampaio.
 Dr. José Thompson da Motta.
 José Tinoco de Carvalho.
 José Thomaz Fructuoso Rivera.
 Dr. Jorge Affonso Franco.
 Dr. Julio de Azevedo Furtado.
 Dr. Julio Barboza da Cunha.
 Julio Rosa.
 Dr. Lafayette Rodrigues de Barros.
 Dr. Leopoldo de Souza Leite.
 Major Lothario Valentim de Figueiredo.
 Luiz Alves de Medeiros.
 Luiz Bastos Guimarães.
 Luiz Babo.
 Dr. Luiz Bahia.
 Luiz Cardoso de Cerqueira.
 Dr. Luiz Gonzaga Soares Dutra.
 Luiz Oswaldo de Carvalho.
 Dr. Luiz Pedro Barbosa.
 Manoel Aeyllino de Oliveira.
 Dr. Mamode Monteiro da Rocha.
 Dr. Manoel Feliciano da Motta e Albuquerque.
 Dr. Manoel Francisco Monteiro Autran.
 Dr. Manoel Maria Muniz Freire.
 Dr. Manoel Meneses Pinto.
 Manoel Salustiano Dias.
 Manoel da Silva Pinto Junior.
 Dr. Mario de Miranda Valverde.
 Dr. Mario de Moura Salles.
 Dr. Mario Saraiva.
 Dr. Miguel Osorio de Almeida.
 Dr. Odilon de Carvalho Rodrigues Anjos.
 Octavio Augusto Cesar Bastos.
 Dr. Oscar Godoy.
 Otto Preguison.
 Dr. Philemon Barbosa Cordeiro.
 Dr. Paulo Barboza Pereira da Cunha.
 Dr. Paulo Affonso Franco.
 Dr. Paulino Werneck.
 Dr. Pedro Alves Carneiro.
 Dr. Pedro da Cunha.
 Dr. Pedro Rodrigues do Vasconcellos.
 Pedro Roberto de Azevedo Lima.
 Ramiro Ramalho.
 Ricardo José de Souza.
 Raphael Antonio Gil.
 Dr. Raul Capello Barroso.
 Dr. Raul Rocha.
 Dr. Roberto da Silva Freire.
 Dr. Rodolpho de Abreu Filho.
 Dr. Rodolpho Ramalho.
 Dr. Rogério Coelho.
 Dr. Ruy Carneiro da Cunha.
 Sebastião Florumbel da Conceição.
 Salustiano Antonio Pereira Alves.
 Dr. Sylvio Muniz de Souza.
 Sordo Vittorio.
 Ulysses de Almeida e Silva.
 Dr. Vicente da Cunha Luz.
 Dr. Victor Cabral Teive.
 Dr. Xisto Jorge dos Santos.
 Zozime Anastacio Lopes.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA E ARQUIVO

Arthur Cid Neves de Souza.
 Delphin Gonçalves do Barros.
 José Albino de Souza Pimentel.
 Francisco Agencio de Noronha Santos.
 Oscar Rodrigues Dias da Cruz.
 Bacharel Mario Aristides Freire.
 Francisco Jorge Ferreira Leite.
 Antonio Corrêa Paes.
 Carlos Ballester de Albuquerque Paes.

Francisco Frical da Silva.
 Hildebrando Murga da Silva.
 Guilherme de Almeida.
 Carlos de Oliveira.
 Antenor Guimarães.
 Octavio Bezerra de Menezes.
 Francisco de Araujo Campos.
 Candido Monteiro Muniz Barreto.
 José Gonçalves de Souza Portugal.
 Edgard de Araujo.
 Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides.
 Francisco Mariano de Amorim Carrão.
 Leopoldo de Albuquerque Salles.
 Joaquim da Silveira Mendonça.

BIBLIOTHECA MUNICIPAL

Raphael Pinheiro.
 João Henrique Cesar.
 Dionysio Maciel do Nascimento.
 Americo Dyott Fontencelle.
 Manoel Coelho Lage.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Alfredo de Araujo Gonçalves.
 Arthur Torres Nogueira.
 Ephraim do Prado Seixas.
 Francisco Bueno Paes Lome.
 Victor Alexandre Cosme.
 Dr. Affonso Luiz Fernandes da Cunha.
 Alberico Freire de Sant'Anna.
 Alberto Barbosa.
 Dr. Alberto Moreira da Rocha.
 Alfredo Burnier.
 Dr. Alfredo Duarte Ribeiro.
 Dr. Americo Frederico da Rocha.
 Dr. Angelo Pynaro Barata.
 Dr. Annibal Fernandes Pinheiro.
 Dr. Antonio Alvares Barata.
 Antonio Alves.
 Dr. Antonio Augusto de Souza Mendes.
 Antonio José Ribeiro Junior.
 Antonio Martins de Arca Leão.
 Dr. Antonio de Souza Pereira Botafogo.
 Antonio Vannini.
 Arbaldo Cabral Botelho Benjamin.
 Dr. Arnando Augusto Godoy.
 Dr. Armindo Athayde Rangel.
 Arnaldo da Costa Braga.
 Arnaldo Estrella.
 Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.
 Dr. Augusto Bernacchi.
 Augusto Camizão do Mello.
 Augusto Cesar Malta de Campos.
 Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.
 Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
 Augusto Vasconcellos Junior.
 Aureliano Restier Gonçalves.
 Avertano Noruega.
 Bazilio Teixeira Garcia.
 Dr. Caetano Sylvestre de Almeida.
 Dr. Candido Alves Mourão da Valle.
 Carlos Fonseca.
 Dr. Carlos da Gama Lobo.
 Dr. Carlos Martins Gonçalves Penna.
 Dr. Cesar Augusto Borges.
 Dr. Coriolano dos Reis Araujo Góes.
 Dr. Edmundo de Castro Goyanna.
 Dr. Eduardo de Alvarenga Peixoto.
 Dr. Eduardo Chrockhatt de Sá.
 Dr. Efrem Dantas.
 Dr. Everardo Adolpho Backheuser.
 Euclydes Pereira Braz.
 Dr. Eugenio Torres de Oliveira.
 Eurico Amorim.
 Dr. Francellino Faria da Motta.
 Francisco Araripe Macêdo.
 Gastão Xavier.
 Dr. Heitor de Sá.
 Heitor Vieira.
 Henrique Francisco da Silva.
 Henrique Rebello do Vasconcellos.
 Izacio Nelson de Casaró.
 Dr. Itamar Tavares.

Izaías Ferreira Maia.
 Dr. Jeronymo Caetano Rebello.
 Jeronymo José dos Santos Figueira.
 João Alexandrino Teixeira.
 Dr. João da Costa Ferreira.
 Dr. João Gualberto Marques Porto.
 João Montenegro Cordeiro.
 Joaquim Antonio Terra Passos.
 Dr. Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.
 Joaquim José da Silva.
 Joaquim Pereira de Souza Caldas.
 Dr. Jorge do Nascimento Silva.
 José Bandeira Brandão.
 Dr. José Dias Cupertino Durão.
 Dr. José Francisco de Castro.
 José Machado do Castro e Silva.
 José Maria Goulart d'Andrade.
 José Montinho dos Reis Filho.
 José Pinto Machado.
 Dr. José Werneck Dickens.
 Lindolpho Nigro.
 Dr. Lucrecio Ferreira dos Santos.
 Dr. Luiz Figueiredo de Medeiros.
 Dr. Luiz Gastão da Silva Cunha.
 Luiz de Lima Barros.
 Dr. Luiz Maria Gonzaga de Lacorda.
 Manoel do Amaral Segurado.
 Dr. Manoel Cavalcante de Albuquerque Junior.

Manoel Felicio de Lacorda Miranda.
 Manoel Ferreira dos Santos Reis.
 Dr. Manoel Francisco Niobey.
 Manoel Jacintho Nogueira da Gama.
 Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
 Mario Ferreira Gedinho.
 Dr. Mario Soares Pereira.
 Dr. Miguel Austregesilo Rodrigues Lima.
 Onczimo Coelho.
 Othello de Souza Caldas.
 Pedro Carlos de Andrado.
 Quirino Pereira de Souza Caldas.
 Dr. Reginaldo Marques Pardello.
 Renato Brancante Machado.
 Dr. Rozaurô Zambrano Junior.
 Dr. Sebastião Machado da Costa.
 Dr. Theodomiro Rodrigues da Costa.
 Dr. Tobias Corrêa do Amaral.
 Vicente Leitão.
 Dr. Victor Villiot Martins.

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

Eng. João O'Dwyer.
 Francisco de Carvalho.
 Helvecio Mendes Limoeiro.
 Ajax Cunha da Fonseca.
 Americo Belisario Soares de Souza.
 Alberto Randolpho Paiva.
 Sebastião Adolpho Carneiro da Fontoura.
 Adriano Abreu.
 Jorge de Carvalho.
 Henrique Romagnora.
 Eng. José Ferreira da Silva Santos.
 Alfredo Aurélio de Figueiredo.
 Carlos Liberalli.
 Octavio da Fonseca Machado.
 Ascanio Henrique Pereira de Abreu.
 Fausto Marques da Silva.

INSPECTORIA DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

José Ayres de Souza.
 Walfredo Ribeiro.
 Francisco José da Costa Barros.
 Alípio de Castro.
 Claudemiro Julio de Andrade Figueira.
 Walfredo Dias.
 Ernesto Percozzi Machado.
 Francisco Guimarães Ferreira.
 João Coentro.
 Pedro Herbster de Souza Pinto.
 Paulo Camoulet.
 Nilo Magalhães de Souza Martins.
 Otho de Figueiredo Baena.
 Francisco da Graça Caminha.
 Francisco Diniz Drummond Junior.

Levi da Silva de Alencastro Autran;
Edgard Dias de Moura;
Theodoro José de Souza;
Paulo Domingues da Silva;
Gumercindo Ribeiro.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE VIAGOS MARITIMOS E FLUVIAIS

Contra-almirante Pedro Velloso Rebelles;
Julio Delamare Koeler;
Luciano Lobato Koeler;
Jorge C. Teixeira de Goyes;
Mario Silva.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Joaquim da Costa Leite (Dr.);
Joaquim Eduardo Avellar Brandão (Dr.);
Manoel Paulo Telles de Mattos Filho (Dr.);
Antonio da Silva Moutinho (Dr.);
José Teixeira de Carvalho;
José Joaquim de Luna Freire;
Ulpiano Fuentes Carqueja;
Antonio Campineiro Rodrigues;
Henrique Van-Erven;
Alexandre Dias;
Antonio João Rangel de Vasconcellos
(Dr.);
Annibal Cardoso Teixeira de Castro;
Henrique Ressel;
Antonio Marques da Silveira;
Rubens do Monte Lima Filho;
Josué Porto da Fonseca;
Francisco Alves Vianna;
João Eufrosino da Silva;
Adalberto Frederico Bencke;
Luiz Carlos Freitas Junior;
Francisco Justino de Almeida;
José Alves da Cruz Rios;
Antonio Burlamaqui dos Santos Cruz;
Antonio Gomes Pinheiro Machado Junior
(Dr.);
Alfredo Henrique da Costa;
Armando Muniz Barreto;
Aristoteles Affonso Roriz;
José Meirelles Alves Moreira;
Florencio Rillo Ferreira;
José Carlos da Silva Veiga;
Mario Cavalcanti;
Pedro Cerqueira de Alambary Luz;
Joaquim Januario de Araujo Coutinho;
Joaquim Gaia;
José Francisco de Macedo Junior (Dr.);
José Ferreira de Aguiar;
José Nunes Bomfim;
Candido da Costa Magalhães;
Luiz Macahyba;
Francisco Guerra Fragoso;
Manoel Candido da Silva Costa;
Antonio Moreira de Castro Lima;
Francisco Mattos Vieira (Dr.);
Arthur Fiock Pinto;
Fernando Ernesto Castello Branco;
João Lopes de Queiroz Vieira;
Carlos Frederico Oldemburg;
Luiz da França Sobrinho;
Antonio Corrêa de Souza Costa;
Carpo José da Silva;
Gualter José Ferreira;
José Pires de Almeida;
Didimo Babo;
Luiz Adalberto Fabregas da Costa;
Carlos de Souza Abalo;
Paulino Soares de Pinna;
Cicero Heredia;
Nicanor Fontoura;
João Rego do Amaral;
Julio Coelho;
Symphronio Ribeiro da Silva;
Aristides Freire Allemão;
André Luiz da Rocha;
José Justiniano Cardozo de Carvalho;
João de Souza Figueira;
João Soares de Araújo;
Norberto Martins Vianna;

Antonio Gonçalves Roma;
Pedro José de Oliveira;
Francisco Pacheco de Oliveira;
Raymundo Orestes de Aguiar (Dr.);
Paulino Goulart.

DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO

Raul Lopes Cardozo;
Arthur Augusto Machado;
José Pantoja Leite (Dr.);
Antonio Pires Domingues Junior;
Oscar Pereira Legoy;
Oscar de Oliveira Nchir;
Hermudino Maria do Medeiros de Sá;
Agenor Gonzaga do Amaral;
Octavio de Andrade;
Agostinho Antuza Carneiro de Fontoura;
Alvaro Teixeira;
Gaspar de Lima e Silva Carvalho;
Enéas Mascarenhas de Moraes;
Joaquim de Souza Moreira Junior;
João Celestino Drummond;
Carlos Octavio de Menezes;
Alberto Caldas.

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS

Benedicto Raymundo da Silva Filho;
Candido Jucá;
Custodio José Ferreira Martins (Dr.);
João Brazil Silvado Junior (Dr.);
José Duarte Dantas de Vasconcellos (Dr.);
Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho;
Manoel Joaquim de Menezes Amorim;
Miguel Angelo Dantas Sêve (Dr.).

DIRECTORIA DA DESPEZA PUBLICA

Alfredo Regulo Valdetaro;
Jovita Eloy;
Dr. Carlos Augusto Naylor Junior;
Carlos Proença Gomes;
Arthur Dias da Costa;
Antonio José Marques Zamith Junior;
Adalberto Côrtes;
Francisco dos Santos Marquês;
Erico Souto;
Ricardo José da Silva Graça;
João Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos;
João Drumond Camargo;
Elias Souto;
Guilherme Lopes Angela;
Adalberto de Campos Moura;
Adolpho Duarte de Souza;
Lauro Bransford;
Joaquim de Cerqueira Lima;
Frederico Augusto O. de Jesus;
Sylvio Valentim de Oliveira;
Irenio Pinto de Araujo Corrêa;
Italo Petterle;
Frederico Antonio Cardoso de Menezes e Souza;
Raul de Moraes Cahet;
Vespasiano Magno de Caio Tourinho;
João Ferreira da Costa;
Jeronymo Medeiros da Rocha;
Octavio de Lima Tavares;
Salathiel de Paiva;
Affonso Duarte Ribeiro;
Moyses Miranda;
Frederico Bustamante;
Almerindo Martins Castro;
Pedro Rodrigues de Carvalho;
Cicero de Andrade Guimarães;
Dr. Mario Gonçalves;
Sylvio Gonçalves;
Alberto Pacy;
Ricardo Leão Quartim de Moura;
Olympio Barreto;
Roberto Leonidas Lapagresse;
Armando da Rocha Mello;
Adolpho Castro Leal;
Fernando de Abreu;
Celso Augusto da Silva;

João Ezequiel Peixoto de Vasconcellos;
Jovino Martins;
Frederico de Figueiredo Neiva;
Dr. Euclides Oliveira Aguiar;
João das Chagas Rosa Junior;
José de Almeida Paulino;
Eugenio de Figueiredo Neiva;
Waldemar Figueiredo;
Pedro Luz;
Justino José Macedo Coimbra Junior;
Eduardo de Oliveira Santos;
Ruas Ranulpho Monteiro da França;
Arthur Ferreira Lobo;
Antonio da Costa e Silva;
Arthur Dias;
Mario de Moraes Paiva;
Odilon Corrêa de Albuquerque;
Landelino Loureiro Tavares;
Atabalepa de Castro;
Carlos de Carvalho;
Dr. Waldemar Barbosa de Souza;
Antonio Eustergio de O. e Silva Filho;
Alfredo Camara;
Adolpho Rabello;
Jayme Faria;
Luiz Napoleão do Amaral;
José Imbuzziro;
Gilberto Martinho de Moraes;
Paulino Marcos de Araújo;
Pedro Tavares Dias Pessoa;
José Portinho de Sá Freire;
Mario Lobão de Abreu;
Antonio Olegario de Souza;
José Henrique Martins de Oliveira;
João P. de Miranda Góes;
José Leopoldo de Assis Albernaz;
Lauro Chaves Ferreira;
Henrique Azevedo Alves;
Arthur Luiz Teixeira Campos;
Manoel Marques Pinheiro;
Arthur Dias;
Leopoldo Feliciano Dias da Costa;
Alvaro Livio de Sá;
Adolpho Vicira da Cunha;
Emilio Delphin dos Santos;
Leopoldo Augusto Leal;
Guilherme Peres da Silva;
Lauro de Figueiredo;
Adolpho Ferreira dos Santos;
Dominato Pinto Ribeiro;
João Teixeira de Carvalho;
Mario Claret Moss;
Vicente Cabello Guimarães;
Julio Malheiros Fernandes Silva;
Joaquim da Cruz Secco.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Euclides Barroso;
Hippolyto Dutra da Fonseca;
Francisco Bhering;
Alberto Couto Fernandes;
Gabriel de Villanova Machado;
Bento Plácido Peixoto do Amarante;
Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão;
Antonio Ramalho;
Manoel Soares Pinto Junior;
Alfredo de Lima Albuquerque Mello;
Alfredo Laranja;
Saul Bello;
Leoncio Augusto de Castro;
Alfredo Bittencourt Cotrim;
Francisco do Nascimento Barbosa;
Pedro Liborio de Almeida;
João Falque;
Alberto Emilio do Amaral;
David Florencio Le Masson;
Leopoldo José de Menezes;
Alvaro Rodolpho Gonçalves dos Santos;
Herberto Seixas Filgueiras;
Elizen Vieira Fernandes;
José Thomaz de Souza Pinto;
Alberto Delduque;
Jeremias Cardoso Ararigboia;
Alberto Duque Estrada de Barros;
Manoel Ferreira Simões Ayres;

Angelo José Alves.
 José Bruno Villala.
 Ulysses Reis de Araújo Góes.
 Leopoldo Capuana.
 José Peixoto.
 Aurelio de Albuquerque Mello.
 Franklin Guimarães.
 Severiano Martins da Fonseca.
 Edgard Teixeira.
 Henrique Mafaldo de Oliveira.
 Pedro de Freitas Gonçalves de Castro.
 Augusto Bibo Tavares.
 Octaviano Eugenio de Mello.
 Lolorico Homem da Rocha.
 Noé Marcial.
 Antonio de Azevedo Doria.
 Antenor Barbosa de Mattos Correia.
 Arisides Mendes de Oliveira.
 Alberto Fernandes da Silva.
 Francisco José Soares da Silva.
 Gilberto Soares Pinto.
 Ignacio da Silveira Barcellos.
 José Leopoldino da Vasconcellos Labral.
 João Herculano Sevre.
 Romeu Augusto Bormann Borge.
 Victor de Souza Formiga.
 Nicolio Sampaio.
 Paulo Dalle Affalo.
 Alfredo Pereira de Faria.
 Candido Mendes.
 Heitor Guimarães.
 Ernesto Faro.
 Irineu Velloso de Figueiredo.
 Pedro Fernandes Dantas.
 Licio Climaco Barbosa.
 Celim Brandão.
 Joaquim Jannario Rebello de Mitter.
 Manoel de Abreu Farias.
 Fausto Ariano de Carvalho.
 Rodrigo Santodra Durão.
 João Thomaz Cardoso.
 Anselmo dos Santos Souza.
 Guilherme de Azambuja Neves.
 Joaquim Ovidio da Silva Castro.
 Alfredo Godolphim Bandeira.
 Attila Pinheiro.
 Regulo Ramalho.
 Henrique Baptista Mendes Salgado.
 Julio Ramos.
 Joaquim da Rocha Cerqueira.
 Antonio Joaquim Poujet.
 José Cotta.
 Luiz de Oliveira Figueiredo.
 Raul Leite Borges.
 Alfredo Rodrigo dos Santos Leite.
 Antonio Domingos de Mesquita Pereira.
 Alberto Parente da Costa.
 Americo Euclides de Lima Camara.
 Eduardo Suzano Otten.
 Agenor Walfredo de Souza Pimentel.
 Flavio da Silva Pereira.
 Job Garcia da Rosa Terra.
 João Bernardes Pereira Sobrinho.
 João Bernardo Monteiro Junior.
 João Pedro de Almeida.
 João Augusto Noiva Junior.
 Joaquim Paes Ribeiro Navarro Sobrinho.
 José Godolphim Bandeira.
 Luiz Moreira Lima.
 Manoel do Nascimento Costa Lima.
 Oscar Queiroz Soares de André.
 Tancredo Vieira.
 Prisco Pedra Rodrigues.
 Francisco Fortunato de Andrade.
 Pedro da Costa Carneiro.
 Francisco Gomes Pereira.
 Caetano Brandão de Souza Junior.
 Evaristo Ferreira da Veiga.
 Joaquim Leite Vieira Guimarães.
 João Valle.
 Octavio Alves da Silva.
 Nestor Serapião da Serra.
 Sylvio Pessoa.
 Alvaro Fernandes Alvaros da Silva.
 Braziliiano Pedro Padilha.
 Antonio Riegel Barbosa Guimarães.

Otto Bargmann.
 João Furtado de Faria.
 Manoel Julio Guimarães.
 Eduardo José da Motta.
 João da Silva Pinto.
 Manoel Thomé da Costa Ribeiro.
 Jacintho Mascarenhas dos Santos Silva.
 Alberto Valeriano Bento Ferreira.
 João Baptista Couto de Oliveira.
 Alberto Couto de Souza.
 João Alves Guimarães Cotia Sobrinho.
 Manoel Carneiro de Goffredo Soares.
 José Nelson Noronha de Oliveira.
 Durval Lopes da Nobrega Oliveira.
 Alberto de Oliveira Figueiredo.
 Manoel Machado.
 Americo do Espirito Santo Fontinelli.
 José Bueno da Fonseca Rufes.
 Annibal Pinto.
 João Pedro Ziegler.
 Eneas Barbosa de Barros.
 Pio Cesar Pinheiro de Mattos.
 Oscar Duarte Moreira.
 José Licorda de Albuquerque.
 Carlos Eduardo Trébouillet.
 Americo Pompeu Monteiro de Barros.
 Dorval da Gama Botelho.
 Alvaro Augusto Martins.
 Celino da Silva Leitão.
 José Machado Tosta.
 Francisco Gonzalez Willanueva.
 Homero Cirne Carneiro.
 João Baptista da Costa.
 Olympio Chaves.
 Theodorico Fontes Freire.
 Tancredo de Araújo Moraes.
 Theodorico Mariano de Oliveira.
 Saul Formiga.
 Alfredo da Rocha Vianna.
 João Carlos Barbosa da Silva Junior.
 Ataliba Antonio Barbosa.
 Arthur Pedro Borges.
 Sebastião Barros de Aguiar.
 Christavam Cardoso Ramalho.
 Luiz Lopes de Carvalho.
 Eugenio de Oliveira Torres.
 José Ramos de Paiva Junior.
 Annibal Henrique Vianna.
 Alvinio de Siqueira.
 Claudio Duboux Collares Moreira.
 Oscar da Silva Varela.
 Joaquim Francisco da Costa.
 Luiz de Lima Bastos.
 Murillo Mendes Vianna.
 Sergio Luiz Sorciux.
 José Couto Fernandes.
 Affonso Ribeiro de Mello.
 Adolpho Carlos de Oliveira.
 Mario Laglen.
 Henrique da Gama Baptista.
 Lupecio Baptista Teixeira.
 Patricio Esteves de Assis.
 Honorio Rivereto.
 José Schumann de Araújo.
 Luiz Augusto Moitinho Doria.
 Arthur Leite.
 Gervasio Marques Mancebo.
 João Ferreira dos Santos.
 João Baptista Arnolli Bosio.
 João Baptista Ferreira das Neves.
 Augusto Valentim de Mello.
 Carlos Alberto Vaz Saleiro.
 Octavio de Souza Araújo.
 Jayme Pereira Barcellos.
 Salirino de Souza Lima.
 Julio de Souza Vianna.
 Antonio Stanislaw de Almeida Cunha.
 Heitor Pereira Pinto Galvão.
 Odilio Pinto.
 Luiz Pinto de Mello.
 Alcindo Ferreira Terra.
 Flavio Norte.
 Ary da Fonseca Bello.
 Carlos Alberto de Castro Menezes.
 Oscar Gomes de Mattos.
 Germano Augusto de Azambuja.

Francisco Martins Soares.
 Olympio Cordeiro dos Santos.
 Armando da Fuxca Botelho.
 Bento de Almeida Maia Rubião.
 Epaminondas Menezes.
 Bonifacio Netto de Vallasco.
 Gabele de Faria Michallo.
 Castorino Oliveira Guimarães.
 Manoel Joaquim Marques.
 Procopio Albertino da Silva Pereira.
 Affonso Furtado de Faria.
 Salisiano José da Silva.
 Luiz Alves de Azevedo.
 Eugenio Pinto de Magalhães.
 Manoel de Moura Pereira.
 Ruffo Luiz Coelho.
 Rodelpho Hugonim Souto.
 Victor Viana da Silva.
 José Sylvester de Carvalho.
 Julio José dos Santos Tercos.
 Anello Lemos de Araújo.
 Antonio Fernandes de Carvalho.
 Octavio Formica.
 Diocleciano Ribeiro.
 Rodelpho da Silveira e Azevedo.
 Adelino Soares Pinto.
 Arthur José Ferreira de Carvalho.
 Henrique Marques da Silva.
 Harolito Godolphim Bandeira.
 Saturnino da Costa Campinas.
 Eneas do Rego Barros Falcão.
 Theophilo Gysantho de Faria.
 Paul Mercal de Freitas.
 Francisco de Paula Martins.
 Arlino Teixeira da Cunha.
 Fructuoso Mendes.
 Luiz José de Barros Leite.
 Guilherme Ferreira de Almeida Braga.
 Luiz Caldeira de Andrade.
 Frederico Carlos Duarte Nunes.
 José de Assis Ferreira Povoas.
 Julio Campos do Amaral.
 Raymundo Augusto Nogueira da Cruz.
 Antonio Pedro da Silva.
 Nabuzardan da Silveira e Azevedo.
 Rodelpho Carlos Octaviano.
 Luiz Basilio Peixoto.
 Luiz da Silva Soares.
 Antonio Amancio Quaresma.
 José da Silva Ricardo.
 Gedeão Mario da Serra Freire.
 Eduardo Augusto da Silva Lisboa.
 Olympio dos Santos Neves.
 Elmano de Souza Pinto.
 Evaristo João de Gouveia.
 Augusto Lessa Filho.
 Amyntas de Assis.
 Adolpho Xavier de Oliveira.
 João Ferreira de Mello.
 Cesar Rodrigues de Albuquerque.
 Oscar Augusto Porto.
 Juvenal Moreira Maia.
 Jonathan do Nascimento Bomfim.
 José Augusto Gomes de Faria.
 João Garcia Rosa.
 Octaviano Tatú.
 Luiz Pinho.
 Alcino Felix Marinho Falcão.
 Eleyson Cardoso.
 João Gonçalves Dias Sobreira.
 João Coelho do Amaral.
 Adalberto de Massias Cazaes.
 Hieronides da Costa Pereira.
 José Diniz Moreira Duarte.
 Epifanio José da Motta.
 Carlos Alberto de Faria.
 Carlos Augusto da Silva Lisboa.
 Luiz Eugenio Pimenta Mourão.
 Francisco Augusto de Souza Medeiros.
 Antonio Bafilica.
 José Maria Martins.
 Nemesio Dutra.
 Bruno Silva.
 Francisco de Paula Miranda e Silva.
 Manoel Francisco da Silva Bahian.
 Francisco Edilio Lenoir Mercourt.

José Maria da Cruz Campista,
Octavio Pinto da Silva,
Rosalvo de Freitas,
Jayme Victor Duarte,
José Calazans de Lemos Garcia,
Mario de Carvalho,
Armando Pereira e Souza,
Adamastor Joaquim da Silva,
Josias Pourchet,
Nelson Figueiredo de Oliveira,
Affonso Duque Estrada Junior,
Oscar Corcoroca Freysheben,
Francisco Chagas,
Carlos Ferreira,
Affonso Soeiro de Amorim,
Euclydes Delvaux Pinto Coelho,
Oliverio de Dous Vieira Filho,
Aristides de Miranda Santos,
Nuno Pereira e Souza,
Edmundo de Aquino Nogueira Brandão,
José Lyrio Norival da Rocha,
Raul Jansen Ferreira,
Manoel Soeiro de Amorim,
Gaspar de Araujo Lima Rocha,
Arlindo Aquino de Oliveira,
João Camillo de Oliveira,
Manoel Teixeira de Paiva Araujo Junior,
Tertuliano José de Oliveira,
Asterio de Araujo,
Serafim Romão de Castro Botelho,
João Maribondo da Trindade.

INTENDENCIA DA GUERRA

Arlindo de Souza,
Raul Francisco Moreira Queiroz,
Alfredo Angelo de Aquino,
Pedro Luiz da Cunha,
Arthur Luiz Ribeiro Chiappe,
Arcirio Gouvea,
Hildebrando Vasconcellos,
Chrysogono de Carvalho,
Dirceu Caetano de Oliveira,
Odilio de Freitas Albuquerque,
João Vieira Pamplona,
Antonio Xavier da Costa,
Felinto Elísio Ferreira,
Alfredo Bento Veluche,
Mario Leal Netto dos Reys,
Horacio Lino Camara,
João Duarte Nunes Netto,
Hermogenes Azevedo Coutinho,
Carlos Braga,
Oscar Lemos Leite,
Severino Nonoso de Barros,
Amaury Costa Guimarães,
Francisco Oliveira Machado,
João Caetano dos Santos,
Vicente Luiz Carvalho Couto,
Joaquim Bernardo Simões,
José Alfredo dos Santos,
Ernesto Leão de Brito,
Arthur José dos Santos.

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Contribuintes do Imposto de Industria e Pro-fissões

Dr. Armando de Almeida,
Dr. Avelino de Oliveira,
Dr. Augusto Guimarães,
Dr. Augusto Henrique Gomes de Castro,
Dr. A. Dantas de Queiroz,
Dr. Aristides Guarani,
Dr. Antonio Satamini,
Dr. Araujo Pimenta,
Dr. Augusto Linhares,
Dr. A. Marques de Oliveira Junior,
Dr. Antonio Athayde,
Dr. Americo Tavares,
Dr. Augusto Cesar Diogo,
Dr. Adolpho Chapot Prevost,
Dr. Aleixo Vasconcellos,
Dr. Alfredo Balthazar da Silveira,
Dr. Ary Coelho Barbosa,

Dr. Almachio Diniz,
Dr. Antonio Silveira Netto,
Dr. Aurelio Antunes,
Dr. Alberto de Figueiredo,
Dr. Azevedo Branco,
Dr. Adolpho Possolo,
Dr. Alvaro Graça,
Dr. Azevedo Junior,
Dr. Alfredo Pinheiro,
Dr. Abel Noronha,
Dr. Aguiar Moreira,
Dr. A. de Sá Fortes,
Dr. A. R. de Oliveira Motta,
Dr. Americo da Veiga,
Dr. Azevedo Lima,
Dr. Alfredo Nunes,
Dr. Alipio Machado,
Dr. Antonio Pedro,
Dr. A. Hygino,
Dr. Antonio Fontes,
Dr. Alcantara Gomes,
Dr. Adolpho Ramires,
Dr. Amaral Peixoto,
Dr. Anísio de Sá,
Dr. Aristheu de Andrade,
Dr. Aleixo Franco,
Dr. Antonio Gonçalves de Araujo Penna,
Dr. Adolpho Curio,
Dr. Alberto de Paula Rodrigues,
Dr. Alberto Ribeiro,
Dr. Alfredo de Mattos,
Dr. Antonio da Rocha Nogueira,
Dr. Antonio L. Rocha e Silva,
Dr. Antonio Torres Ribeiro de Castro,
Dr. Aramis Mattos,
Dr. Armando Gomes,
Dr. Arnaldo Mendes,
Dr. Ary Miranda,
Dr. Alfredo A. Nunes Nery,
Dr. Adolpho Mourão,
Dr. A. H. Souza Bandeira,
Dr. Adolpho Brandão,
Dr. Adhemar de Mello,
Dr. Arthur de Vasconcellos,
Dr. Abreu Brazil,
Dr. Alberto Torres,
Dr. Amalio Silva,
Dr. Ataliba de Lara,
Dr. Arthur Ferreira de Mello,
Dr. Amaro Guimarães Filho,
Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque,
Dr. Arthur de Barros,
Dr. Arthur Nunes da Silva,
Dr. Alfredo Bernardes da Silva,
Dr. Arthur Pillar,
Dr. Arthur Freire,
Dr. Accacio de Aguiar,
Dr. A. Marques de Oliveira Junior,
Dr. Americo Custodio dos Santos,
Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro,
Dr. A. de Sá Roque Junior,
Dr. Antonio Lafayette Rodrigues Pereira,
Dr. A. Pacheco,
Dr. Antonio Moutinho Doria,
Dr. Alvaro Ramos,
Dr. Agenor Porto,
Dr. Abel Guimarães Porto,
Dr. A. Galemil,
Dr. Americo F. de Moraes,
Dr. Affonso Pinheiro,
Dr. Afranio de Mello Franco,
Dr. Alvaro P. Ribeiro,
Dr. Antonio Baptista Franco,
Agenor Placido Barreiros,
Dr. Albuquerque Diniz,
Dr. Alexandre Stokler,
Dr. Americo M. Oliveira Castro,
Dr. Aristides Espindola,
Dr. Aristophanes Barbosa Lima,
Dr. Antonio Pacheco,
Dr. Augusto Pinto Lima,
Dr. Aristoteles Ferreira,
Dr. Alfredo Gomes de Almeida,
Dr. Alberto Trompowsky Junior,
Dr. Arthur Collares Moreira,
Dr. Alvaro Tourinho,

Arthur Bevilacqua,
Dr. Alberto de Figueiredo,
Dr. Aprigio do Rego Lopes,
Dr. Antonio Braga Mello,
Dr. Alberto de Campos Coullart,
Dr. A. Martins Pereira,
Dr. Argemiro Fortado,
Dr. Alvaro de Castro,
Dr. A. Costallat,
Dr. Annibal Pereira,
Dr. Arthur Possolo,
Dr. Arthur Maximiliano,
Dr. Alberto de Figueiredo,
Dr. Alvaro Alvim,
Dr. Arthur Moses,
Dr. Amaral Peixoto,
Dr. Agenor Mafra,
Dr. Augusto Brandão,
Dr. Augusto Brandão Filho,
Dr. Armando de Almeida,
Dr. Augusto Galvão,
Dr. Alberico Diniz,
Dr. Alexandre Camillo,
Dr. Alfredo Egidio,
Dr. Alfredo Nunes,
Dr. Almeida Pires,
Dr. Alvaro de Castro,
Dr. Alves Carneiro,
Dr. Amaury de Medeiros,
Dr. Augusto Tavares,
Dr. Accacio de Araujo,
Dr. Antonio Caetano da Silva,
Dr. Antonio Ferreira Bragança,
Dr. Angelo Tavares,
Dr. Aristides Pereira Cairo,
Dr. Adriano Duque Estrada,
Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima,
Dr. Antonio Costa,
Dr. Alcino Ferreira Braga,
Dr. Arthur Drummod,
Dr. Aurelio Antunes,
Dr. Ary de Almeida e Silva,
Dr. Ademaro de Lamare,
Dr. Alvaro Dias,
Dr. Amadeu Leopardo,
Dr. Alipio Machado,
Dr. Armando Meirelles,
Dr. Brazil Silvado,
Dr. Bastos Netto,
Dr. Bento Ribeiro,
Dr. Bernardo Jacintho da Veiga,
Dr. Benjamin Antonio da Rocha Faria,
Dr. Benjamin Antonio da Rocha Faria Filho,
Dr. Bulcão Vianna,
Dr. Francisco Barbosa de Rezende,
Dr. Bento Barros Pimentel,
Dr. Bulhões Carvalho,
Dr. Bulhões Pedreira,
Dr. Bastos Junior,
Dr. Brenno dos Santos,
Dr. Benevides Scabra,
Dr. Barbosa Vianna,
Dr. Bento Ribeiro de Castro,
Dr. Barros Henrique,
Dr. Barreto Durão,
Dr. Bráulio Pinto,
Dr. Carlos de Sá Peixoto,
Dr. Caetano Fortes,
Dr. Candido Antunes Filho,
Dr. Carneiro Leão,
Dr. Carlos Rossi,
Dr. Carlos A. Brazil,
Dr. Crissiuma Filho,
Dr. Carneiro da Cunha,
Dr. Carlos Verneck,
Dr. Camillo Bicalho,
Dr. Cincinato Correa,
Dr. Candido Bocalço,
Dr. Candido Mendes de Almeida,
Dr. Caetano de Menezes,
Dr. Cypriano Carneiro,
Dr. C. Souza Leão Junior,
Dr. Cesar Esteres,
Dr. Cunha Cruz,
Dr. Carlos Veiga,

Dr. Camillo M. de Moraes.	Dr. Frederico Niemeyer.	Dr. Julio Camacho Crespo.
Cicio Galvão (Dr.).	Dr. Flavio Porto.	Dr. Julio Xavier.
Carlos Gross (Dr.).	Dr. Felix Nogueira.	Dr. João Bulhões Mattos Marcial.
Cunha Mello (Dr.).	Dr. F. Catão.	Dr. José Teixeira de Castro Junior.
Carlos Loureiro (Dr.).	Dr. F. Quatim Barbosa.	Dr. J. Pedro de Albuquerque.
Cine Lima (Dr.).	Dr. Francisco Homero de Carvalho.	Dr. João Baptista Avila Ferreira.
Camillo Fouseca (Dr.).	Dr. Feliciano Motta.	Dr. João Alberto de Souza Ramalho.
Carlos Fernandes Eiras (Dr.).	Dr. Galdino A. do Valle.	Dr. Joaquim de Carvalho Botumes.
Carlos Frederico Nabuco (Dr.).	Dr. Graça Mello.	Dr. Lauretino dos Santos.
Cecilio Magalhães (Dr.).	Dr. Godinho Santos.	Dr. Luiz Antonio Ferreira Coelho.
Carlos Bastos Netto (Dr.).	Dr. Guilherme da Silveira.	Dr. Licio Lyrio dos Santos.
Carlos Loureiro (Dr.).	Dr. Gordilho Costa.	Dr. Luiz França.
Carlos da Motta Rezende (Dr.).	Dr. Guilherme Rocha Filho.	Dr. Luiz França Souza Leite.
Carlos Luiz de Vargas Dantas (Dr.).	Dr. Guilherme Moura.	Dr. Luiz Barbosa.
Dezclacio dos Santos (Dr.).	Dr. Gabriel de Andrade.	Dr. Lassance Cunha.
Daciano Goulart (Dr.).	Dr. Gustavo Affonso Ferreira.	Dr. Leonel Gonzaga.
Decio Lyra (Dr.).	Dr. Gaspar Marques Leite.	Dr. Leopoldo Prado.
David Madeira (Dr.).	Dr. Góes Filho.	Dr. Lyeurgio Santos.
Domingos de Barros (Dr.).	Dr. Genesio Ribeiro.	Dr. Lincoln de Araujo.
Domingos de Góes (Dr.).	Dr. Gurgel do Amaral.	Dr. Licio Athanasio Cardoso.
Deodato Villa dos Santos (Dr.).	Dr. Graciliano Gonçalves da Cruz.	Dr. Lino das Neves.
Daniel de Almeida (Dr.).	Dr. Garfield de Almeida.	Dr. Leal Junior.
Drummond Alves (Dr.).	Dr. Ilmo Roberto Baptista.	Dr. Licio dos Santos.
Duarte Pires Rego Monteiro (Dr.).	Dr. Hildegardo de Noronha.	Dr. Lafayette de Barros.
Dario Pinto (Dr.).	Dr. Henrique B. Aragão.	Dr. Leonidio Ribeiro.
Dagoberto Pagani (Dr.).	Dr. Henrique Tanner.	Dr. Luiz F. de Souza Leão.
Dalmo Silva (Dr.).	Dr. Henrique Roxo.	Dr. Lafayette Vieira.
Dario Callado (Dr.).	Dr. Henrique Ladislau S. Lopes.	Dr. Leão do Aquino.
Deocleciano Ramos (Dr.).	Dr. Henrique Baptista.	Dr. Leonel da Rocha.
Dionysio de Cerqueira (Dr.).	Dr. Herculano Pinheiro.	Dr. Luiz Marcos.
Domingos de Azevedo (Dr.).	Dr. Heriberto Pereira.	Dr. Luna Freire.
E. Melindo Cruz Gonçalves (Dr.).	Dr. Henrique Duque.	Dr. Luiz de Lima Bittencourt.
Eduardo Barros (Dr.).	Dr. Heleno Brandão.	Dr. Luiz Barros.
Eduardo Marques (Dr.).	Dr. Henrique Sayão de Bustamante.	Dr. Mauro Sayão.
Enéas Lintz (Dr.).	Dr. Heitor Rego.	Dr. Miguel Feitosa.
Ernesto de Oliveira (Dr.).	Dr. Hermano Medeiros.	Dr. Mauricio Ferreira França.
Ernesto Flóban Junior (Dr.).	Dr. Henrique Luiz da Silva.	Dr. Masson da Fonseca.
Emygdio Cabral (Dr.).	Dr. Hermogeno de Queiroz.	Dr. Marques Canario.
Estevão Castello Branco (Dr.).	Dr. Honório Cavalcanti.	Dr. Martinho Guimarães.
Eugenio Padilha de Oliveira (Dr.).	Dr. Iberico G. Fontes.	Dr. Maia Barreto.
E. Bandeira de Mello (Dr.).	Dr. Isac Fernel.	Dr. Manoel Murinho.
Eduardo Rabello (Dr.).	Dr. Inglez de Souza.	Dr. Modesto Guimarães.
Elmundo Camara (Dr.).	Dr. João Lobo Vianna.	Dr. Miguel Couto.
Ernesto do Nascimento Silva (Dr.).	Dr. José A. de Almeida.	Dr. Mario Gonçalves.
Estevão Castello (Dr.).	Dr. João Ferreira Soares.	Dr. Mauricio Gudim.
Edmundo Saboia (Dr.).	Dr. Joaquim de Mattos.	Dr. Mario de Gouvêa.
Edgard Abantes (Dr.).	Dr. J. Tavares Filho.	Dr. Marcos Cavalcante.
Elbert de Campos (Dr.).	Dr. José Antonio Abreu Fialho.	Dr. Moraes Jardim.
Evaristo Marques da Costa (Dr.).	Dr. João do Amaral.	Dr. Mauricio de Medeiros.
E. Magalhães (Dr.).	Dr. Jorge Pinto.	Dr. Mario Vianna.
Enrico Lemos (Dr.).	Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas.	Dr. Marcos Leão Velloso.
Everardo Barbosa (Dr.).	Dr. J. Silveira Serpa.	Dr. Monteiro da Silveira.
Emeraldino Bandeira (Dr.).	Dr. Jorge Borges.	Dr. Mario Góes.
Estellita Lins (Dr.).	Dr. José Cavalcante.	Dr. Moura Brazil.
Euclides de Oliveira Aguiar (Dr.).	Dr. Jorge E. Sant'Anna.	Dr. Manoel Navarro.
Ernesto Alves (Dr.).	Dr. Jorge C. Pinheiro.	Dr. Manoel Ferreira.
Francisco Castello Marcondes (Dr.).	Dr. J. Fontinha.	Dr. Massilon Saboia.
Francisco do Paula Valladares (Dr.).	Dr. J. Feliciano de Araujo.	Dr. Menezes Pinto.
Fernando Ferreira Vaz (Dr.).	Dr. José de Andrade.	Dr. Miguel Pereira.
Frederico Santiago (Dr.).	Dr. J. Maurity Santos.	Dr. Murillo de Abreu.
Fernando Magalhães (Dr.).	Dr. Jorge Affonso Franco.	Dr. Murillo de Mello.
F. R. Monteiro da Silva (Dr.).	Dr. Jorge de Gouvêa.	Dr. Meira Vasconcellos.
Francisco Magalhães (Dr.).	Dr. Jayme Tigre de Oliveira.	Dr. Maximo Teixeira.
Frederico Almeida Russell (Dr.).	Dr. José Furtado de Menlonça.	Dr. Mario Corrêa.
Dr. Fródor de Michado.	Dr. Jeronymo de Freitas Guimarães.	Dr. Malchec de Barcelar.
Dr. Elavio de Moura.	Dr. Jayme Quatim Pinto.	Dr. Marcos B. dos Santos.
Dr. Felicio Braga.	Dr. João Paulo Filho.	Dr. Miguel Osorio de Almeida.
Dr. Fonseca Filho.	Dr. José Maria F. Ramos.	Dr. Manoel Cavalcante.
Dr. F. J. Oliveira Vianna.	Dr. José de Alencar Teixeira Coimbra.	Dr. Mario Salles.
Dr. Franklin Guedes.	Dr. José de Almeida.	Dr. Mario Valverdi.
Dr. Ferreira do Amaral.	Dr. Jader de Azevedo.	Dr. Mauricio Barbalho.
Dr. F. Guedes.	Dr. Joaquim José da Fonseca Junior.	Dr. Moura Ferreira.
Dr. F. de Castro Araujo.	Dr. Julio Monteiro.	Dr. Manoel Ayrosa.
Dr. Frederico Ribeiro.	Dr. João José de Castro.	Dr. Manoel Alves da Silva e Sá.
Dr. Fortunato de Britto.	Dr. Jayme Campello.	Dr. Manoel dos Reis.
Dr. F. Espôsol.	Dr. João Christino Cruz.	Dr. Manoel José de Moraes.
Dr. Fernando Terra.	Dr. João Marcelino Fragozo.	Dr. Nelson Dunham.
Dr. Fernando Figueira.	Dr. Joaquim Nicolau.	Dr. Nelson Pagani.
Dr. Figueiredo de Vasconcellos.	Dr. Jorge G. Sant'Anna.	Dr. Nery da Costa.
Dr. Firmo Barroso.	Dr. José Alves Paes Leme Filho.	Dr. Nogueira Gama.
Dr. Francisco B. Livramento Coelho.	Dr. José Cavalcante A. Mello.	Dr. Nabuco de Freitas.
Dr. Francisco B. Lima de Menezes.	Dr. J. Viveiros.	Dr. Nelson Miranda.
Dr. Francisco Duos.	Dr. João Pinto do Rego Cezar.	Dr. Nascimento Gurgel.
Dr. Francisco Simões Corrêa.	Dr. J. Mariano de Campos.	Dr. Noemio da Silveira.
Dr. Franklin de Faria.	Dr. José Pedro de Araujo.	Dr. Octavio Ayres.
Dr. Frederico Nabuco.	Dr. José Ricardo.	

Dr. Ovidio Meira.
 Dr. Oliveira Castilho.
 Dr. Olavo Rocha.
 Dr. Oswaldo Seabra.
 Dr. Oswaldo Coelho de Oliveira.
 Dr. Octavio Rego Lopes.
 Dr. Oscar Godoy.
 Dr. Octavio de Andrade.
 Dr. Othon Moura.
 Dr. Oswaldo Boaventura.
 Dr. Oscar de Souza.
 Dr. Olegario de Azevedo.
 Dr. Oscar Alves.
 Dr. Oscar Clark.
 Dr. Olympio A. R. da Fonseca.
 Dr. Oscar C. dos Santos.
 Dr. Oscar de Carvalho.
 Dr. Olavo Rocha.
 Dr. Othon Pimentel.
 Dr. Octavio de Souza.
 Dr. Orlando Guimarães.
 Dr. Octavio Pinto.
 Dr. Orlando de Araujo Góes.
 Dr. Pedro Vasconcellos.
 Dr. Pedro Vianna.
 Dr. Pereira de Souza.
 Dr. Pernambuco Filho.
 Dr. Pires Ferrão.
 Dr. Pedro Ernesto.
 Dr. Pedro Magalhães.
 Dr. Paulo Fonseca.
 Dr. Pereira da Motta.
 Dr. Paulo Joaquim da Fonseca.
 Dr. Pinheiro Guimarães.
 Dr. Pedro Cunha.
 Dr. Pinto Portella.
 Dr. Plinio Morques.
 Dr. Paes Barreto.
 Dr. Paulo da Silva Araujo.
 Dr. Queiroz Pacheco.
 Dr. Ramiro de Magalhães.
 Dr. Rodoval de Freitas.
 Dr. Rogario Coelho.
 Dr. Rocha Braga.
 Dr. Ruz Vaccani.
 Dr. Ribeiro de Castro.
 Dr. Rubens Tavares.
 Dr. Renato Pacheco de Castro.
 Dr. Raul Leitão da Cunha.
 Dr. Rodolpho Azevedo Marques.
 Dr. Raul de Oliveira Gomes.
 Dr. Rego Lins.
 Dr. Renato de Souza Lopes.
 Dr. Raul Baptista.
 Dr. Rocha Vaz.
 Dr. R. David Sanson.
 Dr. Raul Carneiro.
 Dr. Rodolpho Josetti.
 Dr. Rodrigues Lima.
 Dr. Rego Lopes Filho.
 Dr. Rodolpho Marques.
 Dr. Raul Rocha.
 Dr. Rodolpho Vaccani.
 Dr. Rodoval Freitas.
 Dr. Ricardo Gusmão.
 Dr. Raymundo Bandeira.
 Dr. Sylvio M. Teixeira.
 Dr. Salvador Pinto Junior.
 Dr. S. Guilherme Gonçalves.
 Dr. Souza Leite.
 Dr. Salles Guerra.
 Dr. Samuel Esnaty.
 Dr. S. Pereira Lima.
 Dr. Sá Rego Oliveira.
 Dr. Siqueira de Andrade.
 Dr. Teixeira Coimbra.
 Dr. Tolomey Junior.
 Dr. Thomé Bezerra Cavalcante.
 Dr. Thomaz Pereira Caldas.
 Dr. Theodoro Gomes.
 Dr. Theodoro Macedo Sodré.
 Dr. Tarquinio de Souza Filho.
 Dr. Thomaz da Cunha.
 Dr. Teixeira Godoy.
 Dr. Taciano Basilio.
 Dr. Ubaldino do Amaral Filho.

Dr. Ulysses Brandão.
 Dr. Umberto Auletta.
 Dr. Vieira Souto.
 Dr. Valentim Bittencourt.
 Dr. Valentim Costa.
 Dr. Waldemar Dutra.
 Dr. Waldemar Bernardes da Silva.
 Dr. Walfrido Bastos de Oliveira.
 Dr. Waldemar Custodio Ferreira.
 Dr. Willemor do Amaral.
 Dr. Zeferino Faria.
 Dr. Zopyro Goulart.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Dr. Isidoro Campos.
 Dr. Francisco de Moura Brandão.
 João Hygino de Araujo.
 Orlando Accioli Cahot.
 Mario Soares Pinto.
 Carlos Torres de Oliveira.
 Horacio Pestana do Aguiar.
 Guilherme Barbedo.
 Tancredo A. da Cunha Vasconcellos.
 Rodolpho Ferreira da Silva.

INSPECTORIA DE SEGURANÇA

Dr. Pedro Vergne de Abreu.
 João Vieira de Segadas Vianna.
 Ademaro Augusto de Castro Machado.
 Dr. Aristoteles Vergne Guimarães.
 Mario de Bulhões.
 Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima.
 Dr. Leopoldo Coelho de Gouveia.
 Dr. Alberto Lustosa Munhoz.
 Dr. Adelino Nunes Pereira.
 Adriano dos Reis Quartan.
 Alvaro Salles.
 Antonio Carneiro Brandão.
 Dr. Antonio Felix de Bulhões Natal.
 Dr. Antonio Victor Moreira Brandão.
 Francisco Pinheiro de Souza Werneck.
 Hermenegildo dos Santos Lobo.
 José Bento Porto.
 José Henrique de Sá Leitão.
 Dr. José Julio da Silveira Martins.
 Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes.
 Dr. Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira.
 Luiz Avé Precht.
 Dr. Sergio Paes Barreto.

Outrosim, convido os referidos funcionários a apresentarem as suas reclamações contra a indevida inscrição ou omissão, dentro do prazo de 10 dias.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez dias do mez de novembro de 1916. E eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrevente juramentado no impedimento occasional do escrivão do 1º officio do jury, o escrevi. — Manoel da Costa Ribeiro.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO AO CONCURSO AOS LOGARES DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DAS 1ª, 2ª, 3ª E 5ª SEÇÕES.

1ª secção—Anatomia descriptiva e anatomia medico-cirurgica da cabeça e especialmente o estudo anatomo applicado dos dentes. Histologia geral, histologia especial da bocca, anatomia microscopica e histologia pathologica dos dentes.

2ª secção—Noções de physiologia e physiologia da bocca; physiologia normal e pathologica do aparelho mastigador. Hygiene geral e em particular da bocca. Therapeutica dentaria.

3ª secção—Microbiologia geral; noções de pathologia geral, pathologia especial da bocca e dos dentes. Clinica odontologica.

5ª secção—Prothese dentaria.

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico pelo presente edital achar-se aberta na secretaria da Escola, pelo prazo de 120 dias, a terminar a 14 de março futuro, a inscrição para o concurso aos logares de professores substitutos das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª secções.

Os candidatos deverão apresentar além do exigido nos arts. 44 e 45 do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915, o diploma de cirurgião dentista, devidamente registrado na Directoria Geral de Saude Publica.

Secretaria da Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro.—O secretario, *Franklin Pires*.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director da Escola faço publico que, de accordo com as disposições constantes do decreto n. 11.530 de 18 de março de 1915 e do Regimento interno desta escola, serão recebidos nesta secretaria, do dia 7 a 17 do corrente, os requerimentos de inscrição para os exames da primeira época do actual anno lectivo.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916. — O Secretario, *João Cancio Povoas*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento vigente (art. 34), acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso da cadeira vaga de pintura.

Poderão concorrer todos os brasileiros ou estrangeiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Esse concurso comprehenderá (art. 26 do regimento interno):

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

De accordo com o art. 46 do Regimento Interno, a prova pratica da cadeira de pintura constará de uma marcação de modelo-vivo, com indicações de claro-escuro, feitas a fusain ou a lapis.

A altura do modelo, na marcação, será de 0,35, approximadamente.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 do outubro de 1916. — Dr. *Gama Rosa*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DAS CADEIRAS VAGAS DE VIOLINO E THEORIA PHYSICA E PHYSIOLOGICA DA MUSICA E HYGIENE PROFISSIONAL

De ordem do Sr. director faço publico, que a contar do dia 14 do corrente, estará aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, na conformidade do aviso do ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sob numero 1.175, de 25 de outubro ultimo, e artigo 43, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, a inscrição aos concursos para provimento das cadeiras, vagas, de solfejo e theoria physica e physiologica da musica e hygiene professional.

As condições para esta inscrição e o programma dos concursos, determinados nos artigos 43, 46, 47 e 51 do citado regulamento publicado no *Diário Oficial* de 22 do ultimo mez de outubro de 1915, acham-se afixados na portaria do instituto.

Instituto Nacional da Musica, 13 de novembro de 1916. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional da Musica

EXAMES FINAES

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 17 e 18 do corrente, a partir das 10 horas, se realizarão os exames finaes de solfejo (para os alumnos que vão prestar exame final de canto ou instrumento), theoria physica e physiologica da musica e hygiene profissional, canto, harpa, violino e flauta, tudo de conformidade com as declarações que forem feitas na portaria do Instituto.

Instituto Nacional da Musica, 14 de novembro de 1916. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA AJUDANTES DE INSPECTORES DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que a partir desta data, e por espaço de 90 dias, fica aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ás vagas de medicos ajudantes de inspectorias da saude dos portos nos Estados.

O concurso realizar-se ha nesta capital, conforme determina o § 7º, do art. 3º, do decreto n. 11.569, de 28 de abril de 1915.

Este concurso obedecerá ás instrucções estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro do Interior e publicadas no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1915, e versará sobre molestias pestilências e infecciosas, epidemicas, legislação sanitaria brasileira, relativa ao serviço marítimo e fluvial, hygiene marítima e internacional e noções de bacteriologia applicada.

Os Srs. candidatos deverão apresentar, junto a seus requerimentos, indicação do livro e folha em que estão registrados, nesta directoria, os seus diplomas de medicos, bem como o laudo de exame de validez effectuado na mesma, perante a commissão respectiva, no decurso dos 90 dias que precederem o concurso.

Os candidatos classificados no concurso terão direito á nomeação durante um anno, após a terminação do mesmo, para as vagas que existirem ou occorrerem por fallecimento, demissão, promoção ou transferencia dos respectivos serventuários effectivos.

As nomeações não terão designação de porto. Os lugares de ajudantes de saude dos portos são actualmente em numero de 23, dos quaes dous a preencher effectivamente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916. — O secretario interino, *Dr. Alvaro Zanith*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistir a visoria sanitaria, que nelles va ser effectuada, sob as penas da lei.

Dia 20

Rua S. Luiz Gonzaga ns 3, 38, 52, 53 e 80 (das 13 h. ás 13 h. 25 m.)

Rua Chaves Faria ns. 24, 42, 51, 99 e 103 (das 13 h. 25 m. ás 13 h. 30 m.)

Rua Mano Grosse ns. 70, 101 e 105 (das 13 h. 30 m. ás 14 h. 5 m.)

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 93, 97, 99, 108, 115, 124, 150 e 155 (das 14 h. 5 m. ás 14 h. 45 m.)

Dia 22

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 136, 138 e 140 (das 13 h. ás 13 h. 15 m.)

Rua Liberdade ns. 14, 16, 18, 20, 22, 24, 27, 28, 30 e 40 (das 13 h. 15 m. ás 14 h. 5 m.)

Praça Argentina n. 40 (das 14 h. 5 m. ás 14 h. 10 m.)

Rua Emancipação ns. 22, 27, 31 e 39 (das 14 h. 10 m. ás 14 h. 30 m.)

Rua S. Luiz Gonzaga n. 208, 210 e 223 (das 14 h. 30 m. ás 14 h. 45 m.)

Dia 24

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 250, 256, 258, 261, 279, 283, 295, 309, 319 e 474 (das 13 h. ás 13 h. 30 m.)

Rua D. Anna Nery n. 3 (das 13 h. 30 m. ás 13 h. 55 m.)

S. Luiz Gonzaga n. 507, 569, 587, 615 e 633 (das 13 h. 55 m. ás 14 h. 20 m.)

Rua Jockey Club ns. 20 e 42 (das 14 h. 20 m. ás 14 h. 30 m.)

Largo do Bemfica n. 20 (das 14 h. 30 m. ás 14 h. 35 m.)

Rua Nova America n. 20, 21, 46 e 45 (das 14 h. 35 m. ás 14 h. 55 m.)

Dia 28

Rua D. Anna Nery ns. 71, 86, 88, 90, 92, 91, 96, 98, 112 (horaria), 112 (cocheira) e 135 (das 13 h. ás 13 h. 55 m.)

Rua Costa Lobo ns. 19, 46 e 67 (das 13 h. 55 m. ás 14 h. 10 m.)

Leito da Estrada do Ferro Leopoldina bar-rações s/n., entre as ruas Jockey Club e D. Anna Nery (das 14 h. 10 m. ás 14 h. 30 m.)

Rua D. Anna Nery ns. 190 e 193 (das 14 h. 30 m. ás 14 h. 40 m.)

Secretaria da Directoria Geral da Saude Publica. 13 de novembro de 1916. — O secretario interino, *Dr. Alvaro Zanith*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interino Fausto Gwyer de Azevedo, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 30\$, por que foi responsabilizado por portaria n. 1.548, do Sr. director geral, de 28 de setembro proximo passado.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de outubro de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o Sr. Eduardo Bittencourt Camara, ex-patcante desta directoria, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 20\$, pela qual foi responsabilizado por portaria do Sr. director geral, n. 1.758, de 21 de outubro ultimo. Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 14 de novembro de 1916.

O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de novembro do corrente anno, ás 12 horas, proceder-se ha, na estação de Tinguá, na Estrada do Ferro Rio d'Ouro, á venda, em hasta publica, de tres animaes muars e um cavallar, de accordo com a autorização que se contém no officio n. 325, de 19 de outubro de 1916, da Directoria do Património Nacional.

Sessão de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de novembro de 1916. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FORRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1917.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 23 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebi-las propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos materiaes e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde ás 11 até ás 16 horas, nos dias uteis, relações essas constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo 1—Objectos de escritorio, expediente, desenho, etc.:

Grupo 2—Farragens;

Grupo 3—Folios e artigos;

Grupo 4—Ferro e outros metaes, forragens e artigos semelhantes;

Grupo 5—Tintas, drogas e artigos semelhantes;

Grupo 6—Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.;

Grupo 7—Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as condições seguintes:

Primeira—As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assgnadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e no Almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concorrente apresentar proposta a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou somente a alguns.

Segunda—Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro em separado, tambem lacrado e fechado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provan-lo estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluíndo o conhecimento de deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente ou em lettras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1913,

conforme determinação contida no aviso numero 54, datado de 11 do corrente, do Ministério da Viação e Obras Publicas, deposito este feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para o pagamento das multas a que dêr logar o dito contracto.

Terceira — Todos os envolveros contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 20 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros contendo as propostas dos concorrentes que forem julgados idoneos, e somente os destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, ás 12 horas, pela mesma comissão e deante dos respectivos concorrentes ou prepostos serão abertas as propostas relativas ao grupo 1, assignando cada concorrente ou seu preposto as propostas dos outros, a cada pagina.

De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos diferentes não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada a cada pagina por todos os membros da comissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas em sua integra.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato, de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas, que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniencia dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade áquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Sétima — No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes attinentes ao grupo de empate e si este ainda assim se reproduzir, será feita comparação analogá entre os empatantes no grupo de ordem immediatamente superior ou de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, sendo, porém, esse prazo de trinta dias no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identificados, ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Decima — No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materiaes, independente de contracto, em qualquer parte.

Decima primeira — A diferença de preço dos objectos ou materiaes comprados fóra do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo esta diferença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que do mesmo fornecedor haja de ser processada ou da sua caução, no caso de não haver contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima, quanto a materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas as peças de ferro fundido, que fazem parte integrante do grupo setimo (7º) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — Todas as propostas para o fornecimento de artigos e materiaes deverão conter os preços dos mesmos em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de outubro de 1916. — *P. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. director geral faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de novembro de 1916, serão recebidas no gabinete do chefe da 3ª secção da Sub-directoria Technica desta repartição, propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para a compra de cerca de 40 toneladas de cabos telegraphicos inutilizados, depositados no trapiche Flora.

As propostas serão feitas em duas vias, escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas de accordo com a lei do

sello, contendo o preço por unidade, em algarismos e por extenso, sendo aceita a que mais vantagens offerecer á repartição, por minima que seja a diferença para mais sobre qualquer outra.

Os proponentes depositarão na thesouraria desta repartição a quantia de 300\$ (trezentos mil réis), para garantia da execução da proposta aceita.

O proponente accepto terá o prazo improrogavel de 15 dias (quinze dias), para a retirada do alludido material, contando-se esse prazo da data em que for accepta a proposta. A retirada do material será feita mediante recibo comprovando o respectivo pagamento, na thesouraria desta repartição.

Escoado este prazo, si não houver justificado, perante o Sr. director geral, o motivo do não cumprimento da disposição anterior do presente edital, perderá o direito á restituição da caução, reunindo-se o Conselho de Compras, para aceitar a proposta immediata em vantagens, ou para si assim julgar conveniente aos interesses da administração publica, annullar a concorrência, publicando novo edital.

Si for accepta, em taes casos, a proposta immediatamente mais vantajosa, o concorrente accepto ficará inteiramente sujeito ás disposições do presente edital de concorrência publica.

Não serão levadas em consideração as propostas que apresentarem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que não estiverem na mais perfeita harmonia com o teor deste edital.

Si os preços offerecidos não consultarem aos interesses economicos da repartição, o Conselho de Compras annullará a concorrência, para o que será declarado, antes da abertura das propostas, aos interessados, o limite minimo do preço por que deve ser vendido o material, por toneladas.

As propostas serão abertas e lidas no dia 23 do corrente, ás 13 horas, sendo convocada nova reunião do Conselho de Compras, si não estiver presente a maioria dos concorrentes, depois do que, permanecendo o mesmo motivo, proceder-se-ha definitivamente á abertura, leitura e julgamento das propostas, tudo de accordo com o presente edital.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. — *Leopoldo J. Weiss*, vice-director interino.

Iuspectoria Federal das Estradas

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL RODANTE ABaixo RELACIONADO PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY)

De ordem do Sr. inspector, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 5 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas nesta inspectoria propostas para o fornecimento do seguinte material rodante destinado ao serviço do trafego dos prolongamentos e ramais da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauí):

- Cinco carros mixtos de passageiros;
- Um carro de passageiro de 2ª classe;
- Dous carros de Correio e bagagem;
- Nove vagões fechados para cargas;
- Sete vagões abertos para cargas;
- Tres vagões para animais.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Theatro Nacional, a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para aze-l-o.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes do qual-quer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «Proposta de... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se dellos os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI

O material rodante deverá obedecer ás seguintes especificações:

a) disposições communs aos carros mixtos, de segunda classe e de correio e bagagem.

Comprimento maximo, incluindo as plataformas.....	12,80
Comprimento maximo da caixa do carro.....	11,40
Largura maxima sobre as molduras do forro externo.....	2,08
Largura minima interna.....	2,18
Altura do engate sobre os trilhos....	0,78
Altura maxima do seahlo sobre os trilhos.....	4,40
Altura minima do forro sobre o soa-lho.....	2,10
Altura maxima total do carro.....	3,80
Base rigida maxima des trucks.....	4,50
Distancia maxima entre os centros dos trucks.....	8,30
Diametro maximo das rodas dos trucks.	0,72
Peso maximo total (toneladas).....	12

b) Os carros mixtos deverão ser providos de lavatorio e W.C. independentes para as duas classes. Offerecerão no minimo capacidade

para o transporte de 40 passageiros, sendo 20 em primeira classe e 20 em segunda. Os assentos para a primeira classe serão duplos, de palhinha, com molas, sendo o to reversiveis e quatro fixos; os reversiveis terão no minimo 0^m,86 por 0^m,43 e os fixos, tambem no minimo 0^m,77 por 0^m,43. A largura da passagem geral entre os assentos será no minimo de 0^m,45. Para a segunda classe os assentos serão de taliscas de madeira e obedecerão ao mesmo systema e dimensões. A iluminação será feita com dous lampeões para kerozene, de duas lampadas cada uma, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

c) Os carros de segunda classe offerecerão no minimo capacidade para o transporte de 48 passageiros, tendo vinte assentos de talisca de madeira, duplos, reversiveis, de, pelo menos, 0^m,86 por 0^m,43 cada um, e quatro fixos, duplos, de, pelo menos, 0^m,77 por 0^m,43. Serão providos de lavatorio e W. C. e illuminados por dous lampeões de kerozene com duas lampadas cada um, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

d) Os carros de correio e bagagem serão divididos em tres compartimentos; o do centro destinado ao serigo de bagagem terá um comprimento, no minimo, de 5^m,30, devendo o soalho ser protegido por uma grade de madeira, dividida em painis de collocar e tirar. Na sala do correio, com o comprimento minimo de 3 metros, haverá dous armarios com escaninhos para correspondencia, uma mesa de escrever e uma cadeira de assento (stufado com encosto para viagem, bem como será provido de W. C. e um pequeno lavatorio no mesmo compartimento. Na sala do chefe do trem, com o comprimento minimo de 2^m,20, haverá um sofá com cama, uma mesa, um cofre, um pequeno armario para roupa e guarda da correspondencia da estrada. Será provido de duas cadeiras, sendo uma de assento de palhinha, com molas, encosto e braços. Cada um dos tres compartimentos será illuminado com um lampeão de kerozene com duas lampadas.

e) freios. Os carros serão providos de freios automaticos de vacuo e de freios a mão actnados das duas plataformas, com mangueiras e demais accessorios.

f) engates. Os carros serão providos de engates automaticos, podendo-se ligar por meio de manilhas aos engates centraes ordinarios e de duas correntes de segurança com molas e presas á travessa de cabecceira e ás longorinas do carro.

g) trucks. Os trucks serão construidos de accordo com as boas regras da technica: todas as peças de madeira da armação serão construidas de madeira de lei resistente, sem defeitos e garantidas de chapas de ferro.

As rodas serão de aço, tendo nos aros uma resistencia compativel com os esforços por que serão solicitados em serviço de grande velocidade em linha de serra.

As molas serão feitas de aço de primeira ualidade, de modo a assegurar a flexibilidade dos carros, com capacidade para sup-dortar sem nenhuma deformação permanente pma carga viva de 10.000 kilos.

As caixas de lubrificação serão de typo aperfeiçoado, providas de bronzes forrados de chumbo e des accessorios necessarios para assegurar uma boa lubrificação e evitar a entrada de poeira.

h) wagons fechados para carga. Deverão ser construidos de accordo com as boas regras da technica, com a capacidade para o transporte de 12 toneladas de carga util. O peso morto maximo será inferior a sete toneladas; o comprimento total não deverá ser maior de 10^m,00 e a largura total maxima não deverá exceder de 2^m,70. A largura interna minima admitida é de 2^m,10; a altura total maxima não deverá exceder de 3^m,40; a base rigida dos trucks será no maximo de 1^m,40 e a dis-

tancia entre os eixos dos mesmos no maximo de 7^m,00.

Serão providos de freios automaticos de vacuo de Gresham and Craven e de freios a mão.

i) wagons abertos para mercadorias. Serão construidos com as mesmas especificações e limitações acima indicadas para os wagons fechados. Serão providos apenas de freios a mão.

j) Wagons para o transporte de animais. Deverão ser construidos para a capacidade de 12.000 kilos o offerecendo uma área interna compativel com a lotação de 15 cabeças do gado vaccum. Quanto ás dimensões maximas, devem obedecer ás indicadas para os wagons fechados de mercadorias.

Serão providos apenas de freios a mão.

VII

Este material rodante será entregue pelo proponente referido:

a) no porto de Fortaleza, no Ceará:

Carro mixto de passageiros, um;
Carro de passageiros de 2ª classe, um;
Carro de correio e bagagem, um;
Vagões fechados para cargas, dous;
Vagão aberto para cargas, um.

b) no porto de Camocim, no Ceará:

Carros mixtos de passageiros, dous;
Vagões fechados para cargas, tres;
Vagões abertos para cargas, dous;
Vagões para animais, dous.

c) no porto de Amarração, no Piauí:

Carros mixtos de passageiros, dous;
Carro de correio e bagagem, um;
Vagão para animais, um;
Vagões fechados para cargas, quatro;
Vagões abertos para cargas, quatro.

VIII

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis mezes, contados da data da assignatura do contracto respectivo;

b) o preço do fornecimento do material acima relacionado, discriminado separadamente.

IX

O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construção dos prolongamentos o ramacs da Rede de Viação Cearense» (Ceará-Piauí), depois do recebido o material rodante nos portos indicados na clausula VII, pelo engenheiro chefe do 2º districto desta inspectoria.

X

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento de todo o material rodante de que trata este edital nas condições especificadas nas clausulas VI e VII, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quacsquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XII

O proponente escolhido depositará no Theatro Nacional, antes de assignado o respec-

do contracto, a quantia de 5% do valor da encomenda, em moeda nacional, para garantia da execução deste.

XIII

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais concorrentes, caberá a preferência áquelle que offerecer menor prazo para a entrega de todo o material rodante, de accordo com a alinea a da clausula VIII.

XIV

A inspectoría se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XV

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1916.—Carlos Monte, engenheiro chefe de secção.

Inspectoría Federal das Estradas

DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE CINCO (5) LOCOMOTIVAS PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUIHY)

Em obediência á recommendação contida no aviso n. 53, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas em 26 de setembro do anno proximo findo, faço publico, de ordem do Sr. inspector, que até o dia 5 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas nesta inspectoría propostas para o fornecimento de cinco (5) locomotivas para o serviço do trafego do prolongamento e ramais da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauihy), mediante as seguintes clausulas:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que se a entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope o que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção. Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI

As locomotivas serão de procedencia americana, da fabrica «Baldwin Locomotive Works» e obedecerão ás especificações seguintes:

Duas (2) do typo «Consolidation», com o peso total em ordem de marcha de 80.000 libras, para o serviço de cargas;

Tres (3) do typo «Ten Wheel», com o peso total em ordem de marcha de 75.800 libras, para o serviço de passageiros.

VII

Os tenders de todas as locomotivas deverão ser separados, tendo as seguintes minimas capacidades para agua:

	Litros
a) locomotivas para o serviço de carga.....	9.000
b) locomotivas para o serviço de passageiros.....	9.000

VIII

As locomotivas deverão ser apropriadas ao consumo de lenha como combustivel, e serão providas de appparelhos de freio de vacuo Gresham and Craven (The Vacuum Brake Cy. Ld.)

IX

As locomotivas serão entregues pelo proponente preferido:

Duas (2), uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto de Fortaleza, no Ceará;

Duas (2), uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto do Camocim, no Ceará;

Uma (1) de passageiros, desembarcada no porto de Amarração, no Piauihy.

X

As despesas de Alfândega e de portos correrão por conta da inspectoría, que solicitará em tempo opportuno as necessarias isenções de direitos.

XI

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis (6) mezes, contados da data da assignatura do respectivo contracto;

b) o preço do fornecimento por locomotiva.

XII

O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construção dos prolongamentos e ramais da «Rede de Viação Cearense» (Ceará-Piauihy),

depois de recebidas as locomotivas nos portos indicados na clausula IX pelo engenheiro-chefe do 2º districto desta inspectoría.

XIII

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento das locomotivas nas condições das clausulas VI, VII, VIII e IX deste edital, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quescunquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de cinco por cento (5%) do valor da encomenda, em moeda corrente, para garantia da fiel execução deste.

XVI

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega das locomotivas, de accordo com a alinea a da clausula XI.

XVII

A Inspectoría se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XVIII

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção do Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1916.—Carlos Monte, engenheiro, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Do ordem da directoria convindo o praticante de conferente effectivo desta estrada Custodio Gonçalves de Souza a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afin de receber guia para ser submettido a inspecção de saude.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS, EM 1917

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas dos dias abaixo mencionados, do proximo mez de novembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento parcelado de materiaes e objectos de entrega na Intendencia para consumo desta estrada, durante o anno de 1917, a saber:

Dia 6—Grupo I. Objectos de escriptorio, expediente e typographia.

Dia 7—Grupo II. Materiaes diversos,

Dia 8—Grupo III. Utensílios e artigos diversos.

Dia 9—Grupo IV. Ferro, outros metaes e fundição.

Dia 10—Grupo V. Ferramentas e ferragens.

Dia 11—Grupo VI. Tintas, oleos, ceras e artigos semelhantes.

Dia 12—Grupo VII. Limas, parafusos e pontas de Paris.

Dia 13—Grupo VIII. Materiaes de construção e artigos semelhantes.

Dia 14—Grupo IX. Materiaes de iluminação, electricidade e automoveis.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concorrentes na mesma Intendencia, e, bem assim, as condições para o respectivo contracto e as amostras dos materiaes.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, entregue immediatamente, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 11 de outubro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia dessa estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóras falquejadas de madeira de lei, nas seguintes condições:

10 metros cubicos de guarabú para cabo de ferramentas.

600 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,60×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

20 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento de 4^m,50, esquadria minima de 0^m,32×0^m,30 e maxima de 1^m,03×1^m,00.

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,30×1^m,30.

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10^m,20, esquadria minima de 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

500 metros cubicos de vinhatico amarelo, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico das madeiras das dimensões citadas, entregues na Intendencia ou nos seguintes depositos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

A preferência caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de dois contos de réis, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, o deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

As condições para o respectivo contracto acham-se na referida Intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 7 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUZA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 486 toneladas metricas de ferro guza de qualquer procedencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, por tonelada entregue dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, com os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa do mercado estrangeiro, e entregue na secção de carga e descarga da Intendencia, ou qualquer estação da estrada, na hypothese de não vir directamente de mercado estrangeiro.

Caberá a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, mas para a comparação dos preços se adicionará aos das propostas cujos direitos corram por conta da estrada a importancia reletiva a esses direitos, servindo de base o cambio a vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de 120 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, na hypothese do ferro vir directamente do mercado estrangeiro, e dentro de prazos successivos de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades não inferiores a 100 toneladas, na hypothese de não vir o ferro directamente do mercado estrangeiro.

Os prazos marcados poderão ser augmentados, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de

500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os co'eres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, por tonelada, em qualquer moeda, para a quantidade pedida que o proponente offerecer, entregue nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO DE CALCIO PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 kilogrammas de carbureto de calcio, peso liquido.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para a quantidade pedida, entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa de mercado estrangeiro, e entrega na secção da carga e descarga da intendência, ou na estação de Palmyra, na hypothese de não vir directamente de mercado estrangeiro.

Caberá a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para a comparação dos preços das propostas se addicionará ás relativas a carbureto de vinda directa a importancia relativa a direitos aduaneiros, servindo o cambio a vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega da totalidade do carbureto, ou da metade, será feita dentro de dois mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; a entrega da outra metade será feita dentro de tres mezes, contados do final do primeiro prazo.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os co'eres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para o material pedido e entregue nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas americanas, de 1.916 kilos de carvão ame-

ricano, durante o primeiro semestre do anno vindouro, em fornecimentos parcellados de cerca de 30.000 toneladas mensaes, extraído de minas reconhecidas como de 1ª classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os co'eres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer, e, separadamente, as despesas do caes do Porto.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em dollars, ouro americano, e a parte, em moeda nacional, a importancia das despesas do caes do Porto para tonelada de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada nas condições indicadas na clausula IV.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o primeiro semestre do anno vindouro, carvão de primeira qualidade que deverá ter sido extraído recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;
Materiaes volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbão fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volátil, 1 % no maximo;
Poder calorifico, 7.300 calorias no minimo por grammo.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado se for na sua totalidade para a estrada e se o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor, por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 40 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto á moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro das vagões, no caes do Porto, correndo por conta da estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar serão correspondentes á métria de 30.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 1.000 toneladas diarias por fornecimento parcelado.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão entregue, no caes do Porto, e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada do Ferro Central do Brazil o preço de, em ouro americano, e em réis pelas despesas do caes do Porto.

VI

As contas serão processadas por carregamento de caia vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespéra da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

Os fornecimentos deverão começar em fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindouro.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Theouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir para effectividade.

das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a todas as vezes que for desfalca da por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da estrada multar o fornecedor em 2:000\$ a 20:000\$ conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula 8ª, em favor dos coíres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos países europeus, declara-se que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos de carvão, a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do Governo americano.

XII

O presen'o contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 80.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000 dormentes de bitola larga com 2,65x0,20x0,11.

30.000 dormentes de bitola estreita com 1,85x0,18x0,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz, Brazil ou pão Brazil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho esouro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo jatohy, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, oreilha de onça, pão ferro, peroba rosa, piana, sapucaia vermelha, sobrazil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho, urucuiana, angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco do pipa, aracá piranga, cabuy vermelho, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangerana, capobano, catu-canhen vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiapunha, grossahy azeite, Gonçalo Alves rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, mangaló, morandiba, o'ly, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, Sebastião d'arruda ou pão rosi, taruman, tajubo ou amoreira, ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinás vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós, careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida do Lafayette a Contria o do Cachocira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra e também a peroba rosa. Serão admittidas as tolerancias indicadas nas «Condições Gerais» que se encontram na Intendencia da Estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da Estrada, ou na Estação Maritima. A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade. O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer 50 % de dormentes de 1ª classe; a Estrada porém poderá permittir que esse numero se eleve a 70 %.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade, para cada classe de dormentes, relativamente a uma e outra bitola, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a Estrada aceitará pelo preço minimo obtido em cada classe nesta concorrência ofertas de quantidades inferiores até attingir a quantidade fixada neste edital escolhendo-as na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e logar do onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas «Condições Gerais» existentes na Intendencia desta Estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A entrega será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo da seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para

leitura e abertura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não conterão sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5 % da importancia total do respectivo fornecimento.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 250 TONELADAS, DE MIL KILOS, DE CREOSOTO PARA INJECCÃO DE DORMENTES EM 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 250 toneladas, de mil kilos, de creosoto para injeccão de dormentes de madeiras brancas, durante o anno de 1917, de accordo com o caderno de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para a tonelada de peso liquido, entregue na Intendencia, na secção da carga e descarga, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, na hypothese do creosoto vir directamente do mercado estrangeiro, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas a creosoto vindo directamente do mercado estrangeiro se adicionará a importancia relativa a direitos aduaneiros.

A entrega será feita em tres porções iguaes, dentro de tres prazos successivos de dois mezes cada um, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os conhecimentos de embarque deverão vir em nome da Estrada.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1909, previamente feita na Tesouraria

dessa Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expellido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretenderem fornecer com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas e entregues na intendencia desta estrada, na estação Central, em vidros completamente arrolhados e lacrados, contendo de duzentas a mil grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente em uma tira de papel pregada ao mesmo vidro.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação da qualidade do creosoto, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a qualidade do creosoto não tenha sido julgada em condição de ser accepta, não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e a qualidade do creosoto apresentado serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para a tonelada de peso liquido, entregue na Intendencia, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, OLEOS, DROGAS E ARTIGOS SEMELHANTES DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E DEZESETE

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas em 11 do corrente, abertas e lidas nesta data, em presença dos interessados, para o fornecimento de tintas, oleos, drogas e artigos semelhantes durante o anno de 1917.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de novembro de 1916. — A. Araújo, intendente.

GRUPO VI

TINTAS, OLEOS, DROGAS E ARTIGOS SEMELHANTES
Proposta para o fornecimento no anno de 1917

Os abaixo assignados, moradores á rua S. Pedro n. 34, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos
— Unidade — Preço

311. Plumbagina marca «Tres estrellas», kilo..... 15650

A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforme os tipos communmente empregados na estrada, ou amostras existentes na intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarão.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.
— Joaquim José de Barros.

Os abaixo assignados, moradores á avenida Rio Branco ns. 62/64, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos
— Unidade — Preço

Acido muriatico:
8. Do commercio, kilo..... 65709

9. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo..... 25600

10. Puro, em vidro, kilo..... 95809

Acido nitrico:
11. Do commercio, kilo..... 65709

12. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo..... 25900

Acido sulphurico:
16. Do commercio, kilo..... 65800

17. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo..... 25100

18. Puro, em vidro, kilo..... 105900

Agua:
25. Raz estrangeira, kilo..... 15870

26. Raz rectificada, kilo..... 15870

27. Vegeto mineral, litro..... 89000

Algodão:
36. Em rama, kilo..... 75900

40. Em pasta, kilo..... 95900

43. Aluminio em liquido, lata... 259000

48. Alvaide de zinco, Inglez, kilo..... 25600

50. Amarello chromo, queimado, kilo..... 35200

Amarello (Jal de Chrome) marca «Castello»:
51. Extra fino, kilo..... 35900

52. Ordinario, kilo..... 25800

53. Amarello de zinco puro, marca «Castello», idem..... 55900

Azul marca «Castello»:
70. Extra fino, kilo..... 35800

71. Fino, kilo..... 25900

72. Ordinario, kilo..... 65900

73. Azul ultramarino nacional, kilo..... 55800

88. Penzina, litro..... 15900

89. Bichromato de potassio, kilo. 15900

93. Borax, kilo..... 25700

Branco:
100. De zinco, em massa «Vieille Montagne», kilo..... 55900

101. «Olieta», kilo..... 55900

102. Bren, kilo..... 15900

Brocha do cabelo, franceza, A P (em monogramma), encastoadas:
113. N. 2, uma..... 15200

117. N. 4, uma..... 15700

Numero de ordem—Designação dos artigos— Unidade—Preço	
119. N. 6, uma.....	2\$200
121. N. 8, uma.....	3\$100
123. N. 10, uma.....	3\$800
124. N. 12, uma.....	4\$800
125. N. 14, uma.....	6\$900
126. N. 16, uma.....	9\$800
Brocha de cabelo para caiar:	
171. N. 0, uma.....	1\$800
172. N. 00, uma.....	2\$400
173. N. 000, uma.....	2\$900
174. N. 0000, uma.....	3\$300
183. Cera virgem, kilo.....	4\$800
Colla liquida nacional em lata:	
190. Clara, kilo.....	6\$000
191. Escura, kilo.....	6\$000
Colla:	
192. Da Bahia, kilo.....	3\$800
193. De Hamburgo, kilo.....	6\$000
195. Para pintura, kilo.....	2\$800
Creolina «Pearson»:	
198. Em lata de litro, litro.....	3\$500
199. Em vidro de 120 grammas, vidro.....	7\$000
204. Cyanureto de potassa, kilo.....	30\$000
205. Cruzwaldina, em lata de litro, lata.....	1\$300
Enxofre:	
210. Em bastão, kilo.....	\$900
211. Em pedra, kilo.....	\$900
212. Em pó, kilo.....	1\$400
214. Espermacete em pão, kilo.....	9\$000
Espirito de vinho rectifi- cado:	
215. De 36°, litro.....	\$890
216. De 40°, litro.....	1\$140
Gesso:	
223. Commum on crê, kilo.....	\$650
224. Preza ou estuque, kilo.....	1\$900
229. Gomma arabica em grão, kilo	3\$500
Gomma lacca:	
232. Amarella, kilo.....	5\$800
234. Encarnada, kilo.....	5\$800
Jaune:	
243. Chrome, kilo.....	2\$800
244. Flor, kilo.....	4\$000
245. Laranja, kilo.....	4\$000
Ocre claro ou escuro:	
255. Francez, kilo.....	1\$100
256. Nacional, kilo.....	\$240
Oleo de banha:	
259. Em lata «P. T. George», kilo	4\$000
260. Em quartola, conforme ca- derno de encargo, kilo.....	4\$000
Oleo de linhaça fervido puro:	
263. Duplo «B. Spence», kilo.....	2\$400
Oleo :	
269. Fino, para relojoeiro, vidro..	2\$000
270. De linhaça cru, puro, con- forme caderno de encargo, kilo.....	2\$200
Oxido:	
275. De ferro, em lata, de 10 kilos, kilo.....	2\$800
Pedra pomex:	
282. Commum, kilo.....	1\$700
283. Em pó, kilo.....	1\$900
Papel chato ou redondo:	
308. Até n. 12, um.....	\$900
309. Do n. 13 a 24, um.....	2\$800
311. Plombagina, kilo.....	3\$000
Pó de sapato:	
414. Em cartucho, kilo.....	\$800
318. Potassa, kilo.....	\$880
319. Potassa caustica (dos saboei- ros), kilo.....	2\$000
Roxo:	
333. Rei commum, kilo.....	1\$000
334. Rei de «E. Hardy Millory», kilo.....	1\$800
335. Terra, kilo.....	1\$500

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	
336. Rupi em lata de litro (*), Litro.....	4\$400
Sal:	
340. De azedas, kilo.....	12\$000
341. Salitre, kilo.....	9\$000
343. Sandalo, kilo.....	4\$000
Sapolio:	
344. «Polo», um.....	\$600
Seccante:	
346. Branco, estrangeiro, «Cas- tello», kilo.....	1\$800
347. Branco, nacional, kilo.....	1\$700
348. Encarnado, fezes de ouro, em pó, kilo.....	2\$000
Sulphato:	
353. De cobre, kilo.....	4\$000
361. Taxite, galão.....	30\$000
Tinta preparada cor:	
586. Em massa, kilo.....	2\$800
Trinca:	
395. Em pedra, kilo.....	2\$700
Vasilina:	
411. Pura, kilo.....	5\$800
Verde:	
413. Composto marca «Castello», kilo.....	1\$800
414. Ordinario, marca «Castello» kilo.....	1\$800
415. Londres, marca «Castello», kilo.....	2\$200
416. Londres, extra-marca «Cas- tello», kilo.....	2\$800
417. Especial, marca «Castello», kilo.....	2\$900
Verde Londres:	
422. De «E. Hardy Millory», kilo..	3\$500
424. De qualquer numero, kilo....	3\$500
Verde nativo:	
425. Commum, kilo.....	4\$000
427. Verde Paris, kilo.....	4\$700
Vermelho:	
431. Francez, kilo.....	9\$000
432. De sapateiro, estrangeiro, kilo	1\$400
433. De sapateiro, nacional, kilo..	\$300
Verniz estrangeiro, fabri- cantes, Standart, Nobles & Hoare e Bludel Spence & Comp.:	
449. Blac Japan, galão.....	2\$5000
450. Copal, galão.....	2\$3000
451. Crystal, galão.....	2\$5000
452. Dryor, galão.....	2\$3000
453. Elastic Carriage, galão.....	2\$5000
454. Flating, galão.....	2\$5000
455. Gold Size, galão.....	2\$5000
456. Hardy Body, galão.....	3\$5000
457. Hard Carriage, galão.....	2\$5000
458. Japan Drier, galão.....	2\$5000
459. Knotting, galão.....	2\$5000
460. Medium Drink, galão.....	3\$5000
461. Wearing Body, galão.....	3\$5000
476. Zarcão, kilo.....	2\$000

A Estrada não aceita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforma os tipos communmente empregados na Estrada, ou amostras existentes na Intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. —
Por procuração de Laport, Irmão & Comp.,
Oscar Moss.

(*) Em tempo declaramos que o preço por extenso do artigo n. 335 é quatro mil e quatrocentos réis.

Por procuração de Laport, Irmão & Comp.,
Oscar Moss.

Os abaixo assignados, moradores da rua do Rosario ns. 55 e 58, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	
Acido muriatico:	
8. Do commercio, kilo.....	6\$500
9. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo.....	3\$500
10. Puro, em vidro, kilo.....	9\$000
Acido nitrico:	
11. Do commercio, kilo.....	6\$500
12. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo.....	4\$500
13. Puro, em vidro, kilo.....	11\$000
Acido phenico:	
14. Do commercio, em vidro de 500 grammas, vidro.....	3\$000
15. Puro, em vidro, kilo.....	9\$000
Acido sulphurico:	
16. Do commercio, kilo.....	7\$000
17. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo.....	2\$000
18. Puro, em vidro, kilo.....	11\$000
Agua:	
25. Raz estrangeira, kilo.....	1\$800
26. Raz rectificada, kilo.....	1\$800
27. Vegoto mineral, litro.....	9\$000
29. Alcatrão, kilo.....	3\$000
Algodão:	
36. Em rama, kilo.....	7\$000
40. Em pasta, kilo.....	9\$000
Alumen:	
41. Em pedra, kilo.....	2\$300
43. Aluminio em liquido, lata....	21\$000
Alvaiade:	
44. De chumbo genuino, inglez kilo.....	2\$200
45. «Neige» n. 1, kilo.....	6\$500
Alvaiade de zinco:	
46. Americano, kilo.....	2\$400
47. Hollandez, kilo.....	2\$700
48. Inglez, kilo.....	2\$400
49. «Vieille Montagne», kilo.....	2\$740
50. Amarello chromo, queimado, kilo.....	4\$000
Amarello (Jal de Chrome) marca «Castello»:	
51. Extra fino, kilo.....	4\$000
52. Ordinario, kilo.....	3\$000
53. Amarello do zinco puro, marca «Castello», kilo.....	6\$000
Amoniac:	
54. Liquido, kilo.....	6\$000
56. Arnica, em vidro de 125 grammas, vidro.....	1\$600
Azeite, conforme caderno de encargo:	
65. De peixe, litro.....	1\$500
66. De sebo, litro.....	1\$000
67. Doce, litro.....	2\$000
Azul:	
68. Da Prussia, kilo.....	2\$5000
69. Flor de anil, kilo.....	10\$000
Azul marca «Castello»:	
71. Fino, kilo.....	3\$900
72. Ordinario, kilo.....	3\$200
73. Ultramar, kilo.....	6\$600
Azul ultramarino:	
75. Nacional, kilo.....	6\$000
Balsamo:	
78. Catholico, em vidro de 125 grammas, vidro.....	1\$740
79. «Carmelitas», vidro.....	1\$800
80. «Floravante», vidro.....	6\$500
81. Homogeneo, em vidro de 60 grammas, vidro.....	1\$500
83. Tranquillo, vidro.....	1\$500
Baurmadreira:	
85. Commum, uma.....	3\$000
86. Espatula, uma.....	3\$000
88. Benzina, litro.....	11\$000
89. Bichromato de potassio, kilo	11\$500

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

Blaireau chato:		
93. Até 3", um.....	9\$000	
94. De 3 1/8" a 4", um.....	12\$000	
95. De 4 1/8" a 5", um.....	16\$000	
96. De 5 1/8" a 6", um.....	20\$000	
99. Borax, kilo.....	3\$500	
Branco:		
100. De zinco em massa «Vieille Montagne», kilo.....	4\$900	
101. «Oliet», kilo.....	4\$900	
102. Breu, kilo.....	\$900	
103. Breu calophano, kilo.....	2\$500	
Brocha de cabelo chata:		
104. N. 1, uma.....	3\$000	
105. N. 2, uma.....	4\$500	
106. N. 3, uma.....	6\$000	
107. N. 4, uma.....	7\$000	
108. N. 5, uma.....	11\$000	
109. N. 6, uma.....	14\$000	
110. N. 7, uma.....	16\$000	
111. N. 8, uma.....	18\$000	
112. N. 9, uma.....	19\$000	
113. N. 10, uma.....	20\$000	
Brocha de cabelo, franceza, A. P. (em monogramma), encastoadas:		
115. N. 2, uma.....	1\$600	
117. N. 4, uma.....	1\$800	
119. N. 6, uma.....	2\$100	
121. N. 8, uma.....	3\$300	
123. N. 10, uma.....	3\$900	
124. N. 12, uma.....	4\$900	
125. N. 14, uma.....	7\$000	
126. N. 16, uma.....	10\$000	
Brocha de cabelo, imitação, encastoadas:		
153. N. 1, uma.....	\$900	
154. N. 2, uma.....	1\$200	
155. N. 3, uma.....	1\$500	
156. N. 4, uma.....	1\$800	
157. N. 5, uma.....	2\$300	
158. N. 6, uma.....	2\$800	
159. N. 7, uma.....	3\$900	
160. N. 8, uma.....	3\$300	
161. N. 9, uma.....	4\$000	
162. N. 10, uma.....	4\$600	
163. N. 11, uma.....	5\$300	
164. N. 12, uma.....	5\$800	
165. N. 13, uma.....	6\$500	
166. N. 14, uma.....	7\$500	
167. N. 15, uma.....	8\$500	
168. N. 16, uma.....	12\$000	
169. N. 17, uma.....	14\$000	
170. N. 18, uma.....	16\$000	
Brocha de cabelo para calar:		
171. N. 0, uma.....	1\$700	
172. N. 00, uma.....	2\$200	
173. N. 000, uma.....	2\$600	
174. N. 0000, uma.....	3\$500	
178. Carbolina, em lata de litro, lata.....	1\$500	
180. Carbonato de sodio, crystallizado, kilo.....	\$900	
183. Cera virgem, kilo.....	5\$900	
184. Chlorato de potassa, kilo.....	12\$000	
189. Cinza azul, kilo.....	3\$000	
Colla liquida nacional, em lata:		
190. Clara, kilo.....	5\$500	
191. Escura, kilo.....	5\$500	
Colla:		
192. Da Bahia, kilo.....	4\$000	
193. De Hamburgo, kilo.....	5\$500	
195. Para pintura, kilo.....	2\$700	
Creolina «Pearson»:		
198. Em lata de litro, litro.....	3\$500	
199. Em vidro de 120 grammas, vidro.....	7\$000	
204. Cianureto de potassa, kilo.....	23\$000	
205. Cruzvaldina, em lata de litro, lata.....	1\$100	

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

206. Desinfectante, marca «Phenoline», em lata de litro, lata.....	1\$900	
Enxofre:		
210. Em bastão, kilo.....	\$880	
211. Em pedra, kilo.....	\$880	
212. Em pó, kilo.....	1\$880	
213. Escopero de cabelo, um.....	3\$000	
214. Espermaceto em pão, kilo.....	7\$500	
Espírito de vinho rectificado:		
215. De 36°, litro.....	1\$200	
216. De 40°, litro.....	1\$150	
Gesso:		
223. Commum em cré, kilo.....	\$600	
224. Preza ou estuquo, kilo.....	1\$400	
225. Giz em pedra, kilo.....	\$600	
227. Glycerina nacional, kilo.....	10\$000	
Gomma arabica:		
229. Em grão, kilo.....	4\$500	
230. Em grão para lithographia, kilo.....	9\$000	
231. Gomma copal, kilo.....	9\$000	
Gomma lacca:		
232. Amarella, kilo.....	5\$900	
234. Encarnada, kilo.....	5\$300	
242. Jaspe em pó, kilo.....	1\$800	
Jaune:		
243. Chrome, kilo.....	2\$900	
244. Flor, kilo.....	5\$000	
245. Laranja, kilo.....	5\$000	
251. Mercurio puro, kilo.....	24\$000	
252. Magnesia fluida nacional, vidro.....	2\$000	
Ocre claro ou escuro:		
255. Francez, kilo.....	1\$300	
256. Nacional, kilo.....	\$280	
Ocre preparado em lata:		
257. «N. J. Ferner», kilo.....	1\$500	
258. «E. Hardy Millori», kilo.....	3\$800	
Óleo de banha:		
259. Em lata «P.T. George», kilo.....	3\$300	
260. Em quartola, conforme caderno de encargo, kilo.....	3\$300	
Óleo de linhaça fervido puro, conforme caderno de encargo:		
261. Claro, kilo.....	2\$300	
262. Escuro, kilo.....	2\$300	
Óleo de linhaça fervido puro:		
263. Duplo «B. Spence», kilo.....	2\$400	
264. Duplo «Nobles & Hoare», kilo.....	2\$800	
Óleo:		
266. De caroço de algodão, conforme caderno de encargo, litro.....	2\$200	
269. Fino, para relojoeiro, vidro.....	2\$000	
270. De linhaça crú, conforme caderno de encargo, kilo (*).....	1\$980	
271. De ricino, litro.....	1\$700	
274. Ouro japonéz, em vidro, vidro.....	2\$000	
Óxido:		
275. De ferro, em lata de 10 kilos, kilo.....	2\$500	
276. De manganez, kilo.....	3\$000	
Pão de ouro francez:		
278. «Hurlet», livro.....	2\$800	
Pó de pomex:		
282. Commum, kilo.....	1\$600	
283. Em pó, kilo.....	1\$900	
284. Escolhida, kilo.....	2\$500	
285. Para lithographia, kilo.....	3\$000	
286. Pedra hume, kilo.....	1\$900	
288. Perchlorureto de ferro, kilo.....	20\$000	
292. Phenolina, pó.....	1\$500	
Pincel de corda (de polle-gada):		
297. De 3/4", um.....	1\$500	
298. De 1", um.....	2\$000	
299. De 1 1/2", um.....	3\$000	

(*) Em tempo: O preço do artigo n. 270 é de 23\$280 (dois mil e duzentos e oitenta) e não de 1\$980, como por engano se acha acima.

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

Pincel de pelo de marta:		
300. Para dourar, um.....	7\$000	
301. Para fillete, um.....	2\$500	
302. Para letra, um.....	2\$500	
303. Para traço, um.....	2\$500	
304. De cabo preto ou encarnado, um.....	2\$500	
305. De duas pontas, n. 12, um.....	3\$000	
Pincel de seda:		
306. Chato, um.....	2\$500	
307. Redondo, um.....	2\$009	
Pincel chato ou redondo:		
308. Até n. 12, um.....	1\$500	
309. De n. 13 a 24, um.....	3\$500	
311. Plombagina, kilo.....	2\$600	
Pó de sapato:		
314. Em cartucho, kilo.....	1\$000	
316. Em pacote «N. J. Fenner», kilo.....	1\$200	
318. Potassa, kilo.....	1\$000	
319. Potassa caustica (dos saboeiros), kilo.....	1\$900	
Preto:		
321. Leve, kilo.....	8\$000	
322. Marfim, kilo.....	8\$000	
323. Marfim em pingos, kilo.....	9\$000	
324. Prussiato de potassio, kilo.....	27\$900	
Purpurina:		
325. De alumínio, papel.....	\$800	
326. De bronze, papel.....	\$800	
327. De cobre, papel.....	\$800	
328. De ouro, papel.....	\$800	
329. De prata, papel.....	\$800	
330. Roxa, papel.....	\$800	
331. Verde, papel.....	\$00	
Roxo:		
333. Rei commum, kilo.....	\$900	
334. Rei de «E. Hardy Millori», kilo.....	1\$600	
335. Terra, kilo.....	1\$200	
336. Rupe em lata de litro, litro.....	5\$000	
Sal:		
337. Amargo, kilo.....	1\$400	
338. Amomado crystallizado, kilo.....	4\$000	
339. Amomado em pedra, kilo.....	7\$500	
340. De azedas, kilo.....	12\$000	
341. Salitre, kilo.....	8\$000	
343. Sândalo, kilo.....	4\$000	
Sapolio:		
344. «Polo», um.....	1\$000	
345. Sebo, kilo.....	1\$800	
Seccante:		
346. Branco estrangeiro, «Castello», kilo.....	1\$900	
347. Branco nacional, kilo.....	1\$700	
348. Encarnado, fezas de ouro, em pó, kilo.....	1\$900	
350. Sinopla, kilo.....	30\$000	
Sombra:		
351. De oliveira, um.....	2\$000	
352. Da colônia, um.....	2\$000	
353. Para fingimento, um.....	2\$000	
Sulphato:		
355. De cobre, kilo.....	2\$900	
356. De ferro, kilo.....	1\$200	
359. Sulphureto de antimonio, kilo.....	9\$000	
361. Taxite, galão.....	22\$000	
Terra sicone:		
362. Calcinada, kilo.....	2\$500	
363. Crúa, kilo.....	2\$500	
365. Queimada, kilo.....	2\$500	
366. Terra cassel de «E. Hardy Millori», kilo.....	6\$000	
Tinta:		
370. Branca em massa «Neige», em lata de cinco kilos, lata.....	18\$000	
371. De esmalte, qualquer cor, em lata de um kilo, lata.....	12\$000	
372. Diversas, em bisnaga, bisnaga.....	3\$000	
373. Em massa para fillete, kilo.....	6\$000	
374. Especial para alterar cor do marfim, kilo.....	3\$500	
375. «Filling Up», kilo.....	5\$300	

Numero do ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	Numero do ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	Numero do ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço
376. «Flour Paint n. 2.610 P. S. W.», galão..... 22\$000	Vermelho:	Amarcello (Jal do Chrome) marca «Castello»:
378. «Olsina», em lata de 14 libras, lata..... 11\$000	423. Da China «E. Hardy Millori», kilo..... 37\$000	51. Extra fino, kilo..... 3\$600
380. Para pintura de encosto e assento de palhinha, kilo..... 20\$000	429. Da China ES-RG-SL, marca «Castello», kilo..... 35\$000	53. Amarello do zinco puro, marca «Castello», kilo..... 6\$000
381. «Ripolin», em lata de cinco kilos, qualquer cor, lata..... 40\$000	431. Francez, kilo..... 12\$000	Amoniaco:
282. Secoativa nacional, qualquer cor, lata de dous kilos, lata..... 12\$000	432. De sapateiro estrangeiro, kilo..... 1\$300	54. Liquido, kilo..... 5\$400
Lagoline-Holzapfels Ltd:	433. De sapateiro nacional, kilo..... \$300	56. Arnica, em vidro de 125 grammas, vidro..... 1\$400
383. Com-brilho, qualquer cor, kilo..... 5\$000	Verniz:	Azeite, conforma caderno do encargo:
384. Commum, kilo..... 5\$000	443. Coaltar, kilo..... \$900	65. De peixe, litro..... 1\$850
Tinta preparada de cor:	Verniz estrangeiro fabricante «Mandor Brothers»:	70. Extra fino, kilo..... 3\$000
385. Em lata de 5 kilos, kilo..... 3\$000	449. Black Japan, galão..... 26\$000	Azul marca «Castello»:
386. Em massa, kilo..... 3\$000	430. Copal, galão..... 24\$000	Azul ultramarino:
Tinta «Protector»:	431. Crystal, galão..... 24\$000	75. Nacional, kilo..... 6\$000
387. Esmalto branco-neve, kilo..... 7\$000	432. Dryer, galão..... 34\$000	Balsamo:
388. Para pintura de vagões de carga, vermelha e cinzenta, kilo..... 3\$200	433. Elastic Carriage, galão..... 29\$000	78. Catholico, em vidro de 125 grammas, vidro..... 1\$600
389. Para pintura de edificios da linha permanente, vermelha, cinzenta, verde nacional, preta e amarella-jallo, kilo..... 3\$200	434. Flatting, galão..... 28\$000	83. Commum, uma..... 1\$200
390. Para pintura e conservação de superestructuras metallocas, cinzenta e vermelha, kilo..... 3\$000	435. Gold Size, galão..... 29\$000	89. Bichromato de potassio, kilo..... 12\$000
391. Havana, kilo..... 3\$200	436. Hardy Body, galão..... 35\$000	99. Borax, kilo..... 2\$800
392. Roxo-rei, kilo..... 3\$200	437. Hard Carriage, galão..... 29\$000	102. Breu, kilo..... 1\$000
393. De outras cores, kilo..... 3\$200	438. Japan Dryer, galão..... 31\$000	Brocha de cabelo, chata:
Trinca:	439. Knotting, galão..... 23\$000	107. N. 4, uma..... 7\$500
395. Em pedra, kilo..... 2\$900	460. Medium Drink, galão..... 35\$000	109. N. 6, uma..... 16\$000
396. Em pó, kilo..... 2\$900	461. Wearing Body, galão..... 35\$000	111. N. 8, uma..... 18\$000
Trincha aberta ou fechada:	Verniz nacional, fabricante:	Brocha de cabelo, franceza, A P (em monogramma), encastoad:
297. Até 2", uma..... 4\$000	462. Black Japan, galão..... 20\$000	115. N. 2, uma..... 1\$400
398. De 2 1/2", um..... 5\$000	463. Copal, galão..... 20\$000	117. N. 4, uma..... 1\$800
399. De 3", um..... 7\$000	464. Crystal, galão..... 20\$000	119. N. 6, uma..... 2\$400
400. De 4", um..... 9\$000	466. Elastic Carriage, galão..... 24\$000	121. N. 8, uma..... 3\$200
401. De 5", um..... 10\$000	467. Flatting, galão..... 20\$000	123. N. 10, uma..... 3\$900
Trincheiro aberto ou fechado:	468. Gold Size, galão..... 20\$000	124. N. 12, uma..... 4\$000
402. Até 2", um..... 4\$000	469. Hard Body (encorpado), galão..... 26\$000	125. N. 14, uma..... 7\$000
403. De 2 1/2", um..... 5\$000	470. Hard Carriage, galão..... 24\$000	126. N. 16, uma..... 10\$000
404. De 3", um..... 7\$000	472. Knotting, galão..... 20\$000	Brocha de cabelo para caiar:
405. De 4", um..... 9\$000	474. Wearing Body, galão..... 26\$000	171. N. 0, uma..... 1\$600
406. De 5", um..... 10\$000	476. Zarcão, kilo..... 2\$500	172. N. 00, uma..... 2\$000
Vasador «Blanchard»:	A Estrada não accoita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.	173. N. 000, uma..... 2\$200
407. N. 4, um..... 3\$000	Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme os tipos communmente empregados na Estrada, ou amostras existentes na Intendencia, todos os artigos offercidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.	174. N. 0000, uma..... 3\$000
408. N. 8, um..... 4\$000	Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916.—	176. Camphora, kilo..... 16\$000
409. N. 10, um..... 6\$000	Boitido Maia & Comp.	183. Cera virgom, kilo..... 4\$900
Vasilina:	O abaixo assignado obriga-se a fornecer a esta Estrada os seguintes artigos:	184. Chlorato de potassa, kilo..... 11\$000
411. Pura, kilo..... 6\$000	Numero do ordem—Designação dos artigos— Unidade—Preço	Colla:
412. Venetian red dry, em pó, kilo..... 7\$000	Acido muriatico:	192. Da Bahia, kilo..... 3\$850
Verde:	9. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo..... 2\$300	193. De Hamburgo, kilo..... 6\$000
413. Composto marca «Castello», kilo..... 1\$900	Acido nitrico:	Creolina «Pearson»:
414. Ordinario marca «Castello», kilo..... 1\$900	12. Do commercio, em botijão de 20 a 50 kilos, kilo..... 3\$200	198. Em lata de litro, litro..... 3\$100
415. Londres marca «Castello», kilo..... 2\$500	Acido sulphurico:	199. Em vidro de 120 grammas, vidro..... \$700
416. Londres extra marca «Castello», kilo..... 28\$000	17. Do commercio, em botijão de 20 a 50 kilos, kilo..... 2\$700	204. Cyanureto de potassa, kilo..... 32\$000
417. Especial marca «Castello», kilo..... 3\$200	Agua:	205. Cruzwaldina, em lata de litro, litro..... 1\$300
Verde composto, claro ou escuro, em massa:	25. Raz estrangeira, kilo..... 1\$920	Enxofre:
419. De «E. Hardy Millori», kilo..... 2\$000	27. Vegeto mineral, litro..... 9\$000	210. Em bastão, kilo..... 1\$000
420. De «N. J. Fenner», kilo..... 2\$000	Algodão:	211. Em pedra, kilo..... 1\$000
421. Verde composto, claro ou escuro, em pó, kilo..... 1\$500	40. Em pasta, kilo..... 6\$800	212. Em pó, kilo..... 1\$400
Verde Londres:	Alvaiade:	Espirito de vinho rectificado:
422. De «E. Hardy Millori», kilo..... 3\$500	44. De chumbo genuino, inglez, kilo..... 2\$740	215. De 36°, litro..... \$910
423. De «B. Spence», kilo..... 2\$300	Alyaiade de zinco:	216. De 40°, litro..... 1\$170
424. De qualquer numero, kilo..... 4\$500	46. Americano, kilo..... 2\$300	Gesso:
Verde nativo:	48. Inglez, kilo..... 2\$280	223. Commum ou cre, kilo..... \$620
425. Commum, kilo..... 4\$500	49. «Vieille Montagne», kilo..... 2\$650	224. Preza ou estuque, kilo..... 1\$700
427. Verde Paris, kilo..... 5\$300	50. Amarello chromo, queimado, kilo..... 3\$400	Giz:

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço
Ocre claro ou escuro:	Vermelho:	Ocre claro ou escuro:
256. Nacional, kilo..... \$220	428. Da China «E. Hardy Millori», kilo..... 38\$000	256. Nacional, kilo..... 3215
263. Duplo «B. Spence», kilo..... 2\$330	429. Da China ES-RG-SL, marca «Castello», kilo..... 32\$000	270. De linhaça cru, puro, conforme caderno de encargo, kilo..... 1\$980
264. Duplo «Nobles & Hoare», kilo, Oleo: 3\$000	438. Formose C (vermelhão com cor extra), kilo..... 6\$000	440. Black Japan, gallão..... 26\$000
269. Fino, para relojoeiro, vidro.	439. Formose CR (vermelhão francez extra), kilo..... 6\$000	450. Copal, gallão..... 24\$000
270. De linhaça cru, puro, conforme caderno de encargo, kilo. Pão de ouro francez: 1\$993	440. Formose R (vermelhão francez extra), kilo..... 6\$000	451. Crystal, gallão..... 24\$000
278. Hurlot, livro..... 2\$730	441. Formose mixto (vermelhão francez extra), kilo..... 6\$000	452. Dryer, gallão..... 29\$000
282. Commum, kilo..... 1\$590	448. Verniz: Vieux-chêne, litro..... 2\$000	453. Elastic Carriage, gallão..... 29\$000
283. Em pó, kilo..... 1\$700	449. Verniz estrangeiro, fabricante B. Spence: 26\$500	454. Flatting, gallão..... 28\$200
308. Até n. 12, um..... \$930	450. Black Japan, gallão..... 26\$500	455. Gold Size, gallão..... 27\$500
309. De ns. 13 a 24, um..... 3\$000	451. Copal, gallão..... 24\$000	456. Hard Body, gallão..... 35\$000
311. Plombagina, kilo..... 4\$800	452. Crystal, gallão..... 24\$000	457. Hard Carriage, gallão..... 29\$000
318. Potassa, kilo..... \$900	453. Elastic Carriage, gallão..... 29\$800	458. Japan Dryer, gallão..... 29\$000
321. Prussiato de potassio, kilo. Roxo: 30\$000	454. Flatting, gallão..... 28\$200	459. Knotting, gallão..... 23\$000
336. Rupi em lata de litro, litro. Sal: 4\$000	455. Gold Size, gallão..... 27\$500	461. Wearing Body, gallão..... 35\$000
340. De azedas, kilo..... 11\$000	456. Hard Carriage, gallão..... 29\$800	462. Black Japan, gallão..... 26\$500
343. Sandalo, kilo..... 3\$000	457. Knotting, gallão..... 26\$000	463. Copal, gallão..... 24\$000
344. Polo, um..... \$600	461. Wearing Body, gallão..... 35\$000	464. Crystal, gallão..... 24\$000
346. Branco estrangeiro «Castello», kilo..... 1\$750	462. Black Japan, gallão..... 26\$500	465. Elastic Carriage, gallão..... 29\$800
347. Branco nacional, kilo..... 1\$700	463. Copal, gallão..... 24\$000	466. Flatting, gallão..... 28\$200
351. De oliveira, um..... 1\$900	464. Crystal, gallão..... 24\$000	467. Flatting, gallão..... 28\$200
355. De cobre, kilo..... 3\$330	465. Elastic Carriage, gallão..... 29\$800	468. Gold Size, gallão..... 27\$500
362. Calcinada, kilo..... 1\$800	466. Flatting, gallão..... 28\$200	469. Hard Carriage, gallão..... 29\$800
363. Crúa, kilo..... 1\$800	467. Flatting, gallão..... 28\$200	472. Knotting, gallão..... 26\$000
365. Queimada, kilo..... 2\$000	468. Gold Size, gallão..... 27\$500	474. Wearing Body, gallão..... 35\$000
370. Branca em massa «Neige», em lata de cinco kilos, lata 20\$000	469. Hard Carriage, gallão..... 29\$800	
378. Olsina, em lata de 14 libras, lata..... 14\$000	472. Knotting, gallão..... 26\$000	
387. Esmalte branco-neve, kilo..... 3\$900	474. Wearing Body, gallão..... 35\$000	
388. Para pintura de vagões, de carga, vermelha e cinzenta, kilo..... 6\$100		
389. Para pintura de edificios da linha permanente, vermelha, cinzenta, verde nacional, preta e amarelo-jallo, kilo..... 3\$100		
390. Para pintura e conservação de superestructuras metallocas, cinzenta e vermelha, kilo..... 3\$100		
393. Em pedra, kilo..... 3\$000		
411. Pura, kilo..... 6\$000		
413. Composto marca «Castello», kilo..... 1\$850		
414. Ordinario marca «Castello», kilo..... 1\$850		
415. Londres marca «Castello», kilo..... 2\$100		
416. Londres extra, marca «Castello», kilo..... 3\$000		
417. Especial marca «Castello», kilo Verde Londres: 3\$000		
422. De «E. Hardy Millori», kilo..... 3\$100		
424. De qualquer numero, kilo..... 3\$000		
425. Commum, kilo..... 3\$500		
427. Verde Paris, kilo..... 4\$800		

A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme os tipos commumente empregados na estrada, as amostras existentes na intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. — Hine & Comp.

Os abaixo assignados, moradores á rua Seto de Setembro n. 223, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço

Verniz nacional, fabricante Izaltino de Carvalho:	
462. Black Japan, gallão.....	14\$500
463. Copal, gallão.....	13\$500
464. Crystal, gallão.....	13\$500
465. Dryer, gallão.....	12\$500
466. Elastic Carriage, gallão.....	14\$500
467. Flatting, gallão.....	13\$500
468. Gold Size, gallão.....	13\$500
469. Hard Body (encorpado), gallão	17\$500
470. Hard Carriage, gallão.....	14\$500
471. Japan Dryer, gallão.....	12\$500
472. Knotting, gallão.....	12\$500
474. Wearing Body, gallão.....	17\$500

A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme os tipos commumente empregados na estrada, as amostras existentes na intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. — Villas Bôas & Comp.

Os abaixo assignados, moradores á rua da Constituição n. 34, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço

Acido muriatico:	
8. Do commercio, kilo.....	2\$800
9. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo.....	4\$800

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

11. Do commercio, kilo.....	4\$900
12. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo.....	4\$900
16. Do commercio, kilo.....	4\$800
17. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo.....	4\$800
20. De cal, vidro.....	1\$300
27. Vegeto mineral, litro.....	1\$300
32. Camphorado, em vidro de 120 grammas, vidro.....	1\$300
56. Arnica, em vidro de 123 grammas, vidro.....	\$950
78. Catholico, em vidro de 123 grammas, vidro.....	1\$200
80. «Floravanti», vidro.....	3\$500
83. Cera virgem, kilo.....	5\$300
92. Da Bahia, kilo.....	3\$100
94. De pellica, kilo.....	12\$000
95. Para pintura, kilo.....	3\$000
95. Cruzwaldina, em lata de litro, lata.....	1\$200
97. Diachylão, kilo.....	13\$000
99. Elixir paregorico, em vidro de 123 grammas, vidro.....	1\$100
102. Nacional, vidro.....	\$980
111. De ricino, litro.....	3\$300
136. Rupi em lata de litro, litro...	4\$000
141. «Polo», um.....	\$500
147. N. 4, um.....	8\$000
148. N. 8, um.....	12\$000
149. N. 10, um.....	16\$000

A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme os tipos communmente empregados na estrada, ou amostras existentes na intendencia, todos os artigos offercidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. —
Por procuração, Antonio de Souza Carneiro.

Os abaixo assignados, moradores á rua da Quitanda n. 175, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

8. Do commercio, kilo.....	2\$200
9. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo.....	1\$600
12. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo.....	3\$300
16. Do commercio, kilo.....	1\$600
17. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo.....	1\$200
23. Raz estrangeira, kilo.....	1\$600
48. Ingles, kilo.....	1\$900
49. «Vieille Montagne», kilo.....	2\$700
60. Flór de anil, kilo.....	8\$300
76. Nacional, kilo.....	2\$300
177. Camphora, kilo.....	2\$300

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

181. Chlorato de potassa, kilo.....	8\$900
193. Para pintura, kilo.....	1\$600
210. Em bastão, kilo.....	\$750
211. Em pedra, kilo.....	\$750
212. Em pó, kilo.....	\$980
223. Commum ou cré, kilo.....	\$360
225. Em pedra, kilo.....	\$780
229. Em grão, kilo.....	4\$900
254. Encarnada, kilo.....	5\$400
213. Chrome, kilo.....	1\$700
341. Em cartucho, kilo.....	\$530
333. Rei commum, kilo.....	\$480
337. Amargo, kilo.....	\$880
341. Salitre, kilo.....	5\$300
346. Branco estrangeiro «Castello», kilo.....	1\$750
351. De oliveira, um.....	1\$150
352. Da colonia, um.....	1\$350
362. Calcinada, kilo.....	1\$650
363. Crúa, kilo.....	1\$450
365. Queimada, kilo.....	1\$350
393. Em pedra, kilo.....	1\$900
476. Zarcão, kilo.....	2\$600

A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforme os tipos communmente empregados na estrada, ou amostras existentes na intendencia, todos os artigos offercidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. —
Christovão Fernandes & Comp.

Os abaixo assignados, moradores á avenida Rio Branco ns. 83, 85 e 107 e 109, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

336. Rupi em lata de litro, litro...	2\$100
344. «Polo», um.....	\$330
355. De cobre, kilo.....	2\$360
353. Com brilho, qualquer cor, kilo.....	3\$200

A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforme os tipos communmente empregados na estrada, ou amostras existentes na intendencia, todos os artigos offercidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. —
F. H. Moreira & Comp.

Declaramos que não fornecemos os n.ºs 47 e 48 do catalogo.

O abaixo assignado, morador á rua dos Ourives n. 83, obriga-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

336. Rupi em lata de litro, litro...	3\$920
341. «Polo», um.....	\$300

A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme os tipos communmente empregados na estrada, ou amostras existentes na intendencia, todos os artigos offercidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. —
M. Costa.

Os abaixo assignados, moradores á travessa de Santa Rita n. 26, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

8. Do commercio, kilo.....	6\$800
9. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo.....	2\$300
10. Puro, em vidro, kilo.....	9\$300
11. Do commercio, kilo.....	6\$800
12. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo.....	3\$900
14. Do commercio, em vidro de 500 grammas, vidro.....	3\$200
15. Puro, em vidro.....	10\$000
16. Do commercio, kilo.....	7\$000
17. Do commercio, em botijão de 25 a 50 kilos, kilo.....	2\$500
25. Raz estrangeira, kilo.....	1\$900
26. Raz rectificada, kilo.....	2\$900
43. Alumínio em liquido, lata de dois kilos, lata.....	21\$000
44. De chumbo genuino, inglez, kilo.....	2\$800
45. «Neige» n. 4, kilo.....	3\$600
46. Americano, kilo.....	2\$100
47. Hollandez, kilo.....	2\$800
48. Ingles, kilo.....	2\$300
49. «Vieille Montagne», kilo.....	2\$800

Azeite, conforme cader-

no de encargo:

65. De peixe, litro.....	1\$300
66. De sebo, litro.....	2\$000
67. Doce, litro.....	3\$000

Azul marca «Castello»:

71. Fino, kilo.....	3\$900
72. Ordinario, kilo.....	3\$000
88. Benzina, litro.....	12\$000
102. Bren, kilo.....	1\$000
181. Chlorato de potassa, kilo.....	12\$000

Creolina «Pearson»:

198. Em lata de litro, litro.....	3\$200
203. Cruzwaldina, em lata de litro, lata.....	1\$200

Enxofre:

210. Em bastão, kilo.....	\$800
211. Em pedra, kilo.....	\$800
212. Em pó, kilo.....	1\$200

Espirito de vinho recti-

ficado:

211. De 36º, litro.....	\$900
216. De 40º, litro.....	1\$300

Gesso:

223. Commum ou cré, kilo.....	\$700
-------------------------------	-------

Numero de ordem—designação dos artigos—
Unidade — Preço

224. Preza ou estuque, kilo.....	1\$500
Gomma arabica:	
229. Em grão, kilo.....	3\$500
Gomma lacca:	
232. Amarolla, kilo.....	6\$000
234. Encarnada, kilo.....	6\$000
251. Mercurio puro, kilo.....	30\$000
Oleo de banha:	
260. Em quartola, conforme caderno de encargo, kilo....	8\$800
Oleo:	
266. De caroço de algodão, conforme caderno de encargo, litro.....	2\$600
269. Fino, para relojoeiro, vidro..	1\$800
271. De ricino, litro.....	1\$900
Oxido:	
275. De ferro, em lata de 10 kilos, kilo.....	2\$000
276. De manganez, kilo.....	2\$900
Pedra pomes:	
282. Commum, kilo.....	1\$000
283. Em pó, kilo.....	1\$900
288. Perchlorureto de ferro, kilo..	30\$000
311. Plombagina, kilo.....	3\$000
318. Potassa, kilo.....	1\$000
319. Potassa caustica (dos sabo-eiros), kilo.....	2\$000
324. Prussiato de potassio, kilo...	30\$000
Sal:	
337. Amargo, kilo.....	1\$500
341. Salitre, kilo.....	8\$000
343. Sandalo, kilo.....	4\$000
Sapolio:	
344. «Polo», um.....	\$900
Sulphato:	
353. De cobre, kilo.....	4\$000
356. De ferro, kilo.....	1\$300
361. Taxite, galão.....	26\$000
Tinta:	
370. Branca em massa «Neige», em lata de 5 kilos, lata....	19\$000
374. Especial para alortar cor de madeira, kilo.....	4\$000
Tinta preparada de cor:	
385. Em lata de 10 kilos, kilo....	2\$500
386. Em massa, kilo.....	2\$200
Vasilina:	
411. Pura, kilo.....	6\$000
Verniz estrangeiro fabricante «Jensen Nicolson»:	
449. Black Japan, galão.....	23\$800
450. Copal, galão.....	23\$000
451. Crystal galão.....	23\$000
452. Dyer, galão.....	29\$500
453. Elastic Carriage, galão.....	28\$000
454. Flattig, galão.....	27\$000
455. Gold Size, galão.....	26\$000
456. Hard Body, galão.....	31\$000
459. Knotting, galão.....	24\$000
461. Wearing Body, galão.....	34\$000
476. Zarcão «Genuino», kilo.....	2\$500

A estrada não acceta preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme os tipos commummente empregados na estrada, ou amostras existentes na intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916.—
Por procuração do Mayrink Veiga & Comp.,
Nilo de Barros.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS, PARAFUSOS E PONTAS DE PARIZ, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas hontem, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, em presença dos interessados, para o fornecimento de limas, parafusos e pontas de Pariz, durante o anno de 1917.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro, de 1916. — A. Araripa, intendente.

GRUPO VII

LIMAS, PARAFUSOS E PONTAS DE PARIZ

Proposta para o fornecimento no anno de 1917

Os abaixo assignados, moradores á rua General Camara ns. 39 e 43, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

Parafuso (bujão) de ferro para fornalha:	
303. Até 3/4, qualquer comprimento, kilo.....	8\$400
304. De 7/8 em diante, idem, kilo	9\$300
Parafuso de ferro, com porca e cabeça quadrada ou sextavada:	
309. De 3/8", kilo.....	2\$990
310. De 7/16", kilo.....	2\$880
311. De 1/2", kilo.....	2\$760
312. De 5/8", kilo.....	2\$380
313. De 3/4", até 2", kilo.....	2\$230
Parafuso de ferro, com porca e cabeça redonda:	
318. De 3/8", kilo.....	3\$100
319. De 7/16", kilo.....	3\$000
320. De 1/2", kilo.....	2\$950
321. De 5/8", kilo.....	2\$900
322. De 3/4" até 2", kilo.....	2\$700
323. Parafuso de ferro chapéu armado, com porca, qualquer dimensão, kilo.....	3\$700
324. Parafuso de ferro para cadeira austriaca, qualquer dimensão, cento.....	26\$000
Parafuso de ferro para máquina, qualquer numero, cabeça chata:	
335. De 3/8", grossa.....	\$700
336. De 1/2", grossa.....	\$900
337. De 5/8", grossa.....	1\$300
338. De 3/4", grossa.....	2\$000
339. De 7/8", grossa.....	2\$200
340. De 1", grossa.....	2\$600
341. De 1 1/4", grossa.....	4\$000
342. De 1 1/2", grossa.....	5\$300
343. De 1 3/4", grossa.....	6\$400
344. De 2", grossa.....	7\$300
346. De 2 1/2", grossa.....	14\$000
348. De 3", grossa.....	24\$300
350. De 3 1/2", grossa.....	29\$000
Parafuso de ferro rosca soberba, cabeça quadrada:	
382. De 3/8", kilo.....	4\$000
383. De 1/2", kilo.....	3\$700
384. De 5/8", kilo.....	3\$700
385. De 3/4", kilo.....	3\$500
386. De 7/8", kilo.....	3\$200
387. De 1", kilo.....	2\$900
Parafuso de latão para máquina, qualquer numero, cabeça chata:	
391. De 3/8", grossa.....	4\$000
392. De 1/2", grossa.....	5\$000

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

393. De 5/8", grossa.....	6\$000
394. De 3/4", grossa.....	8\$000
395. De 7/8", grossa.....	8\$300
396. De 1", grossa.....	9\$400
397. De 1 1/4", grossa.....	14\$800
398. De 1 1/2", grossa.....	19\$000
399. De 1 3/4", grossa.....	26\$000
400. De 2", grossa.....	30\$000
402. De 2 1/2", grossa.....	41\$000
403. De 2 3/4", grossa.....	48\$000
404. De 3", grossa.....	62\$100
Ponta de Paris com cabeça, qualquer comprimento, feira franceza:	
440. N. 10, kilo.....	2\$200
441. N. 12, kilo.....	2\$100
442. N. 14,	1\$700
443. N. 16, kilo.....	1\$700
444. N. 17, kilo.....	1\$630
445. N. 18, kilo.....	1\$600
446. N. 19, kilo.....	1\$400
447. N. 20 até 27, kilo.....	1\$380
Porca de ferro com rosca:	
460. Quadrada, kilo.....	2\$690
461. Sextavada, kilo.....	2\$390

A Estrada não acceta preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforma os tipos commummente empregados na Estrada, ou amostras existentes na Intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignaram.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. —
Dias Garcia & Comp.

Os abaixo assignados, moradores á rua de S. Pedro n. 92, obrigam-se a fornecer a esta Estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

Lima bastarda de 1/2 canna, marca «Globe», de Ibbotson Brothers:	
3. De 4, duzia.....	5\$300
19. De 20, duzia.....	80\$000
Lima bastarda de tres quinas, marca «Globe», de Ibbotson Brothers:	
25. De 7, duzia.....	12\$000
28. De 10, duzia.....	19\$000
38. De 20, duzia.....	80\$000
Lima bastarda chata, marca «Globe», de Ibbotson Brothers:	
61. De 8, duzia.....	11\$000
63. De 10, duzia.....	13\$000
68. De 12, duzia.....	23\$000
70. De 14, duzia.....	32\$000
72. De 16, duzia.....	43\$000
76. De 20, duzia.....	80\$000
Lima bastarda faca, marca «Globe», de Ibbotson Brothers:	
89. De 14, duzia.....	43\$000
Lima bastarda parallela, marca «Globe», de Ibbotson Brothers:	
100. De 6, duzia.....	9\$000
114. De 20, duzia.....	84\$000
Lima de murça de 1/2 canna, marca «Globe», de Ibbotson Brothers:	
129. De 16, duzia.....	58\$000
131. De 18, duzia.....	80\$000

Nota — As dimensões são relativas á pollé-gada.

Numero de ordem — Designação dos artigos
— Unidades — Preço

133. De 20, duzia.....	90\$000
Lima murça de tres quinas, marca «Globe», de Ibbotson Brothers:	
146. De 14, duzia.....	44\$000
148. De 16, duzia.....	60\$000
150. De 18, duzia.....	72\$000
Lima murça chata, marca Globe de Ibbotson Brothers:	
178. De 8, duzia.....	14\$000
184. De 14, duzia.....	42\$000
186. De 16, duzia.....	58\$000
190. De 20, duzia.....	90\$000
Lima murça faca, marca Globe de Ibbotson Brothers:	
199. De 10, duzia.....	34\$000
201. De 12, duzia.....	50\$000
203. De 14, duzia.....	65\$000
Lima murça, parallela, marca Globe de Ibbotson Brothers:	
212. De 4, duzia.....	7\$000
214. De 6, duzia.....	11\$000
220. De 12, duzia.....	36\$000
224. De 16, duzia.....	62\$000
226. De 18, duzia.....	80\$000
228. De 20, duzia.....	95\$000
Limatão bastardo, quadrado ou redondo, marca Globe de Ibbotson Brothers:	
242. De 4, duzia.....	5\$000
252. De 14, duzia.....	32\$000
254. De 16, duzia.....	43\$000
256. De 18, duzia.....	60\$000
258. De 20, duzia.....	80\$000
Limatão murço, quadrado ou redondo, marca Globe de Ibbotson Brothers:	
264. De 4, duzia.....	6\$000
266. De 6, duzia.....	9\$000
268. De 8, duzia.....	14\$000
270. De 10, duzia.....	20\$000
272. De 12, duzia.....	30\$000
274. De 14, duzia.....	42\$000
276. De 16, duzia.....	58\$000
278. De 18, duzia.....	80\$000
280. De 20, duzia.....	90\$000
Parafuso de ferro singelo oval, de Jackson, para correia de 1 1/4" a 2":	
325. De 1/4", um.....	1\$000
326. De 5/16", um.....	1\$200
327. De 3/8", um.....	1\$400
328. De 3/8", forte e com arruella extra, um.....	1\$800
Parafuso de ferro duplo, para correia, de Jackson:	
329. N. 0, de 2" a 5", um.....	1\$300
330. N. 1, de 5 1/2" a 10", um.....	1\$400
331. N. 2, de 11" a 24", um.....	1\$600
332. N. 3, de 11" a 24", um.....	2\$000
333. N. 4, acima de 40", um.....	2\$600

A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme os tipos communmente empregados na estrada, ou amostras existentes na intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitamo-nos ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignaremos.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.—
Oscar Taves & Comp.

Nota—As dimensões são relativas á polegada.

Os abaixo assignados, moradores á rua do Rosario ns. 55/58, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem—Designação dos artigos—
Unidade—Preço

Lima bastarda de 1/2 canna, marca «Morson»:	
3. De 4, duzia.....	6\$000
5. De 6, duzia.....	8\$400
7. De 8, duzia.....	10\$800
9. De 10, duzia.....	14\$400
11. De 12, duzia.....	20\$500
13. De 14, duzia.....	30\$000
15. De 16, duzia.....	48\$000
17. De 18, duzia.....	55\$000
19. De 20, duzia.....	68\$000
Lima bastarda de tres quinas, marca «Morson»:	
20. De 2, duzia.....	3\$300
21. De 3, duzia.....	4\$000
22. De 4, duzia.....	5\$500
23. De 5, duzia.....	7\$000
24. De 6, duzia.....	9\$000
25. De 7, duzia.....	10\$000
26. De 8, duzia.....	13\$000
27. De 9, duzia.....	15\$000
28. De 10, duzia.....	17\$000
30. De 12, duzia.....	24\$000
32. De 14, duzia.....	32\$000
34. De 16, duzia.....	45\$000
36. De 18, duzia.....	58\$000
Lima bastarda de tres quinas, marca «Morson»:	
88. De 20, duzia.....	78\$000
Lima bastarda chata, marca «Morson»:	
60. De 4, duzia.....	6\$500
62. De 6, duzia.....	9\$000
64. De 8, duzia.....	11\$000
66. De 10, duzia.....	15\$000
68. De 12, duzia.....	21\$000
70. De 14, duzia.....	31\$000
72. De 16, duzia.....	48\$000
74. De 18, duzia.....	55\$000
76. De 20, duzia.....	65\$000
Lima bastarda parallela, marca «Morson»:	
98. De 4, duzia.....	7\$500
100. De 6, duzia.....	9\$800
102. De 8, duzia.....	12\$000
104. De 10, duzia.....	19\$500
106. De 12, duzia.....	24\$500
108. De 14, duzia.....	34\$000
110. De 16, duzia.....	48\$000
112. De 18, duzia.....	56\$500
114. De 20, duzia.....	65\$000
Lima murça de 1/2 canna, marca «Morson»:	
117. De 4, duzia.....	7\$500
119. De 6, duzia.....	9\$500
121. De 8, duzia.....	12\$500
123. De 10, duzia.....	19\$500
125. De 12, duzia.....	24\$500
127. De 14, duzia.....	33\$500
129. De 16, duzia.....	48\$000
131. De 18, duzia.....	56\$500
133. De 20, duzia.....	65\$000
Lima murça de 3 quinas, marca «Morson»:	
134. De 2, duzia.....	3\$800
135. De 3, duzia.....	4\$200
136. De 4, duzia.....	5\$500
137. De 5, duzia.....	6\$500
138. De 6, duzia.....	7\$800
139. De 7, duzia.....	10\$500
140. De 8, duzia.....	14\$000
141. De 9, duzia.....	16\$500
142. De 10, duzia.....	20\$000
144. De 12, duzia.....	26\$500
145. De 14, duzia.....	36\$000
148. De 16, duzia.....	48\$000
150. De 18, duzia.....	58\$000

Nota—As dimensões são relativas á polegada.

Numero de ordem — Designação dos artigos
— Unidade — Preço

152. De 20, duzia.....	73\$000
Lima murça chata, marca «Morson»:	
174. De 4, duzia.....	6\$500
176. De 6, duzia.....	9\$500
178. De 8, duzia.....	12\$300
180. De 10, duzia.....	19\$500
182. De 12, duzia.....	24\$500
184. De 14, duzia.....	38\$500
186. De 16, duzia.....	48\$000
188. De 18, duzia.....	58\$000
190. De 20, duzia.....	68\$000
Lima murça parallela, marca «Morson»:	
212. De 4, duzia.....	8\$500
214. De 6, duzia.....	10\$500
216. De 8, duzia.....	14\$500
218. De 10, duzia.....	21\$000
220. De 12, duzia.....	26\$500
222. De 14, duzia.....	36\$500
224. De 16, duzia.....	52\$000
226. De 18, duzia.....	60\$000
228. De 20, duzia.....	85\$000
Limatão bastardo, quadrado ou redondo, marca «Morson»:	
242. De 4, duzia.....	5\$500
244. De 6, duzia.....	7\$800
246. De 8, duzia.....	9\$500
248. De 10, duzia.....	14\$000
250. De 12, duzia.....	18\$500
252. De 14, duzia.....	24\$500
254. De 16, duzia.....	33\$500
256. De 18, duzia.....	47\$000
258. De 20, duzia.....	60\$000
Limatão murço, quadrado ou redondo, marca «Morson»:	
264. De 4, duzia.....	6\$500
266. De 6, duzia.....	8\$800
268. De 8, duzia.....	11\$500
270. De 10, duzia.....	16\$000
272. De 12, duzia.....	23\$500
274. De 14, duzia.....	36\$000
276. De 16, duzia.....	46\$000
278. De 18, duzia.....	53\$000
280. De 20, duzia.....	65\$000
Parafuso (bujão) de ferro para fornalha:	
303. Até 3/4 qualquer comprimento, kilo.....	9\$000
304. De 7/8 em diante, idem, kilo.....	10\$000
Parafuso de ferro, com porca e cabeça quadrada ou sextavada:	
311. De 1/2", kilo.....	2\$810
312. De 5/8", kilo.....	2\$620
313. De 3/4" até 2", kilo.....	2\$540
Parafuso de ferro chapéu armado, com porca, qualquer dimensão, kilo.....	
323. Parafuso de ferro para cadeira austriaca, qualquer dimensão, cento.....	16\$500
Parafuso de ferro singelo oval, de Jackson, para correia de 1 1/4" a 2":	
325. De 1/4", um.....	\$900
326. De 5/16", um.....	1\$100
327. De 3/8", um.....	1\$300
328. De 3/8", forte e com arruella extra, um.....	1\$700
Parafuso de ferro duplo, para correia, de Jackson:	
329. N. 0, de 2" a 5", um.....	1\$300
330. N. 1, de 5 1/2" a 10", um.....	1\$600
331. N. 2, de 11" a 24", um.....	1\$800
332. N. 3, de 11" a 24", um.....	2\$200
333. N. 4, acima de 40", um.....	3\$000

Nota — As dimensões são relativas á polegada.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916
— Por procuração de Laport, Irmão & Comp.
Oscar Moss.

O abaixo assignado, morador á rua Theophilus Ottoni n. 52, obriga-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço

Lima bastarda de meia canna, marca «Parasol»:	
5. De 6, duzia.....	65000
6. De 7, duzia.....	75000
7. De 8, duzia.....	95000
8. De 9, duzia.....	115000
9. De 10, duzia.....	145000
10. De 11, duzia.....	185000
11. De 12, duzia.....	225000
12. De 13, duzia.....	255000
13. De 14, duzia.....	325000
15. De 16, duzia.....	505000

Lima bastarda chata, marca «Parasol»:	
62. De 6, duzia.....	65000
63. De 7, duzia.....	75000
64. De 8, duzia.....	95000
65. De 9, duzia.....	115000
66. De 10, duzia.....	145000
67. De 11, duzia.....	185000
68. De 12, duzia.....	215000
69. De 13, duzia.....	255000
70. De 14, duzia.....	405000
72. De 16, duzia.....	435000

Lima bastarda parallela, marca Parasol:	
100. De 6, duzia.....	75500
101. De 7, duzia.....	95500
102. De 8, duzia.....	115500
103. De 9, duzia.....	145000
104. De 10, duzia.....	185000
105. De 11, duzia.....	225000
106. De 12, duzia.....	255000
107. De 13, duzia.....	325000
108. De 14, duzia.....	385000
110. De 16, duzia.....	705000

Lima marca de 1/2 canna, marca Parasol:	
119. De 6, duzia.....	75000
120. De 7, duzia.....	95000
121. De 8, duzia.....	115000
122. De 9, duzia.....	145000
123. De 10, duzia.....	185000
124. De 11, duzia.....	215000
125. De 12, duzia.....	255000
126. De 13, duzia.....	275000
127. De 14, duzia.....	375000
129. De 16, duzia.....	655000

Lima murça chata, marca Parasol:	
176. De 6, duzia.....	75000
177. De 7, duzia.....	95000
178. De 8, duzia.....	115000
179. De 9, duzia.....	145000
180. De 10, duzia.....	185000
181. De 11, duzia.....	215000
182. De 12, duzia.....	255000
183. De 13, duzia.....	275000
184. De 14, duzia.....	375000
186. De 16, duzia.....	655000

Lima murça parallela, marca Parasol:	
214. De 6, duzia.....	95000
215. De 7, duzia.....	115000
216. De 8, duzia.....	135000
217. De 9, duzia.....	185000
218. De 10, duzia.....	215000
219. De 11, duzia.....	265000
220. De 12, duzia.....	285000
221. De 13, duzia.....	365000
222. De 14, duzia.....	415000
224. De 16, duzia.....	655000

Nota—As dimensões são relativas á pollegada.

Numero de ordem—Designação dos artigos— Unidade—Preço

Parafuso de ferro, com porca e cabeça quadrada ou sextavada:	
311. De 1/2", kilo.....	25800
312. De 5/8", kilo.....	25600
313. De 3/4" até 2", kilo.....	25100
Ponta de Pariz com cabeça, qualquer comprimento, fleira franceza:	
436. N. 4, kilo.....	25800
437. N. 5, kilo.....	25200
438. N. 6, kilo.....	25100
439. N. 8, kilo.....	15860
440. N. 10, kilo.....	15880
441. N. 12, kilo.....	15800
442. N. 14, kilo.....	15600
443. N. 16, kilo.....	15100
444. N. 17, kilo.....	15300
445. N. 18, kilo.....	15280
446. N. 19, kilo.....	15260
447. N. 20 até 27, kilo.....	15260
Porca de ferro com rosca:	
460. Quadrada, kilo.....	25700
461. Sextavada, kilo.....	25700

A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos typos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme os typos communmente empregados na estrada, ou amostras existentes na intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitamo-nos ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 13 do novembro de 1916.—
H me & Comp.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 7 de dezembro proximo vindouro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 237, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 toneladas inglezas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o 1º semestre de 1917, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte de desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos vagões da estrada, por quantidade, variando de 150 a 200 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar do recebimento da respectiva guia de compra, emitida pela Secção de Contabilidade, admittendo-se tambem o fornecimento integral.

Segunda — O envolvero, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro separado, tambem fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle o conhecimento do depositio de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente, feita no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto, que,

pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Terceira—Todos os envolveros, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues até o dia 7 de dezembro proximo vindouro, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela commissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Bado o caso de surgir alguma difficuldade no julgamento immediato da idoneidade, a commissão fará annunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das propostas rubricadas, a cada pagina, por todos os membros da commissão julgadora. Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official*, para a sua publicação na integra o sómente depois deste acto será feito o respectivo julgamento.

Quarta—A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato, expresso em moeda corrente nacional, da Jonclada do carvão, reservando-se á repartição o direito de annullar, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse preço comprehendirá os impostos aduaneiros, taxas de expediente, bem como toda e qualquer despesa de transporte até á ponte de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta—No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 10 % do valor total do fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas que advierem.

Sexta—No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos co'res publicos. As cauções dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídas.

Setima—O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas do Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez; ser tres vezes peneirado, não produzindo mais de 40 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.400 calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Tompson, o que tudo será verificado pela Repartição ou por quem a mesma determinar. Sómente na falta de carvão Cardiff se acceptará proposta de carvão Americano.

Oitava—O carvão Cardiff que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido, pelo contractante, por outro de qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprevenida, hypothese esta em que supprir-se-ha no mercado, correndo por conta do contractante a differença do preço, além da multa em quo o mesmo incorrer, que poderá ser até 30 % sobre a importancia da quantia rejeitada.

Nona—O carvão, um ou outro, deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passe através de peneiras de um centímetro de abertura, inclinada a 60, em relação ao sólo.

A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores às estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima—A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula setima dentro dos vagões da estrada, desde que o contractante apresente documentos que meorem fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em Inglaterra.

Undecima—O fornecimento deverá começar na primeira quizena de janeiro e ficar concluído em 30 de junho de 1917, podendo se tornar integral, dentro desse periodo de tempo, sem prejuizo dos fornecimentos mensaes anteriores, conforme determina a condição primeira.

Duodecima—As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de novembro de 1916.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, LIVROS E MATERIAES DE ESCRITORIO, NECESSARIOS AOS SERVICOS DESTA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que ás treze horas do dia 12 do mez de dezembro do corrente anno, no escriptorio central da estrada, em S. João d'El-Rey, Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes necessarios aos servicos desta estrada durante o anno de 1917, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital, e sob as seguintes condições:

Primeira — A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal do valor de seiscientos réis (\$600), datadas e assignadas ambas as vias, com a indicação das respectivas residencias e entregues em involucros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), em moeda nacional, previamente feita na thesouraria desta estrada, para a apresentação da proposta, caução esta que reverterá em beneficio dos cofres publicos, caso o proponente accito se recuse a assignar o contracto dentro de oito dias da data em que receber aviso para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas

as propostas, pela comissão nomeada pelo director da estrada, para presidir os trabalhos desta concorrência.

Terceira — As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão as propostas immediatamente abertas e lidas, sendo, antes de qualquer decisão, publicadas na integra do *Diário Officiel*.

Quarta — A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes nenhum será accito.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão às condições deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Quinta — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Sexta — Os proponentes deverão apresentar dous preços para cada material constante da relação annexa, sendo um para o material entregue no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e outro para o material entregue no ponto de embarque, ponto que deverá ser declarado.

No caso do material entregue no ponto de embarque, correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos; e no caso da entrega no almoxarifado, correrão por conta dos fornecedores, além das despesas de embalagem, as de frete e carreto, até o almoxarifado.

Nenhum proponente é obrigado a dar os dous preços pedidos; entretanto, a estrada estudará as propostas apresentadas para os materiaes entregues em S. João d'El-Rey, confrontando-as com as apresentadas para os materiaes entregues em outros pontos, afim de estudá-las convenientemente.

Setima — Para garantia do fornecimento constante desta concorrência, fica o proponente accito obrigado a depositar nos cofres da thesouraria desta estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de 2:000\$, em moeda nacional, quantia esta que não vencerá juro algum.

Oitava — Si o contractante, por qualquer circumstancia, recusar-se a cumprir quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica á estrada o direito de applicar a caução á compra dos artigos de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando desfalcada, dentro de cinco dias, perdendo o direito ella, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuse a esta determinação.

Nona — Todos os impressos, livros, etc. serão feitos de accordo com os modelos fornecidos pela estrada, os quaes se acham á disposição dos interessados para o exame no almoxarifado desta Estrada, em S. João d'El-Rey, e na agencia de compras, á rua do Carmo n. 39, no Rio do Jarneiro.

Relação dos impressos, livros, talões e objectos de escriptorio necessarios aos servicos desta estrada, durante o anno de 1917

15.000 impressos modelo A 1.
15.000 impressos modelo A 4.
15.000 impressos modelo A 7.
30.000 impressos modelo A 8.
15.000 impressos modelo A 9.
10.000 impressos modelo A 12.
10.000 impressos modelo A 14.
20.000 impressos modelo A 16.
5.000 impressos modelo A 18.

10.000 impressos modelo A 22.
20.000 impressos modelo A 23.
30.000 impressos modelo A 28.
5.000 impressos modelo A 31.
5.000 impressos modelo A 32.
5.000 impressos modelo A 33.
30.000 impressos modelo A 34.
20.000 impressos modelo A 35.
30.000 impressos modelo A 38.
10.000 impressos modelo A 39.
5.000 impressos modelo A 40.
10.000 impressos modelo A 41.
10.000 impressos modelo A 43.
20.000 impressos modelo A 44.
15.000 impressos modelo A 48.
150.000 envelopes modelo A 62.
10.000 impressos modelo A 82.

1.600 blocks modelo B 1.
300 blocks modelo B 3.
500 blocks modelo B 4.
100 blocks modelo B 7.
300 blocks modelo B 10.
200 blocks modelo B 11.
200 blocks modelo B 12.
500 blocks modelo B 14.
200 blocks modelo B 17.
200 blocks modelo B 18.
100 talões modelo T 1.
100 talões modelo T 4.
1.000 talões modelo T 8.
200 talões modelo T 41.
100 talões modelo T 44.
100 talões modelo T 45.
150 talões modelo T 48.
500 talões modelo T 50.
500 talões modelo T 51.
200 talões modelo T 27.
100 talões modelo T 28.
100 talões modelo T 39.
500 cadernetas modelo C 2.
300 cadernetas modelo C 3.
500 cadernetas modelo C 8.
500 cadernetas modelo C 9.
200 cadernetas modelo C 11.
500 cadernetas modelo C 5.

6 livros modelo L 3.
6 livros modelo L 4.
4 livros modelo L 6.
6 livros modelo L 7.
10 livros modelo L 9.
6 livros modelo L 10.
100 livros modelo L 12.
150 livros modelo L 13.
150 livros modelo L 14.
150 livros modelo L 15.
30 livros modelo L 17.
20 livros modelo L 21.
10 livros modelo L 22.
100 livros modelo L 23.
300 livros modelo L 24.
100 livros modelo L 25.
100 livros modelo L 28 em papel japonéz, sem indice.
60 livros copiadores, com indice, 200 fls., em papel japonéz.
10 resmas de papel almasso, 33 linhas, marcado «EFOM».
5 resmas de papel conta corrente.
500 pacotes de papel hygienico «zig-zag».
3.000 folhas de papel carbono azul, duas faces.
40 caixas de papel carbono azul Derby.
250 folhinhas commerciaes para 1917.
50 kalendarios.
300 canetas regulares.
8 grossas de lapis tinta.
100 borrachas Ruby.
120 Brinder Clips.
150 caixas de colchetes GEM, grandes.
12 caixas de pennas Leonard, douradas.
100 caixas de pennas Malat n. 12.
300 caixas de lacre Sardinha n. 14.
10 caixas de giz em lapis.
6 carimbos de borracha para cadernetas.
24 carimbos diversos, de borracha.

- 12 almofadas para carimbo.
- 100 vidros a 250 grammas de gomma arábica líquida.
- 400 vidros a 150 grammas de tinta carmin.
- 200 vidros a 15 grammas de tinta para carimbo.
- 24 litros de tinta Stephen preta.
- 12 litros de tinta Stephen para cópia.
- 200 ml/litros de tinta Sardinha preta.
- 100 tinteiros de vidro com tampa de vidro.
- 50 fitas para machina Oliver, tinta de cópia.
- 6.000 rodas de fita para telegrapho.
- 20.000 etiquetas para carrros.
- 20 kilos de fio de algodão torcido.
- 12 cestas de vime para papéis.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 10 de novembro de 1916. — *Edgar de Oliveira Lima*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 300 METROS CUBICOS DE TÓROS DE MADEIRA NACIONAL, 100 DUZIAS DE TABOAS E 1.200 DORMENTES ESPECIAES, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem do Sr. director desta estrada, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 do mez de dezembro do corrente anno, no escriptorio central, nesta cidade, serão recebidas propostas para o fornecimento de 300 metros cubicos de tóros de madeira nacional, 100 duzias de taboas e 1.200 dormentes especiaes, necessarios aos diversos serviços de estrada durante o anno de 1917, e sob as seguintes condições:

Primeira — A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal do valor de seiscientos réis (\$600), datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias e entregues em invólucro fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente. Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente o, bem assim, o recibo da caução de oitocentos mil réis (800\$), previamente feita na thesouraria desta estrada, para a apresentação da proposta, caução esta que reverterá em favor dos cofres publicos, caso o proponente aceite se recuse a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias da data em que receber o aviso para esse fim. A questão do idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas, pela commissão nomeada pelo director da estrada, para presidir os trabalhos desta concorrência.

Terceira — As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão as propostas immediatamente abertas e lidas, sendo, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

Quarta — A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços apresentados sejam excessivos, declarando, por isso, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes nenhum será accedido. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão ás condições deste edital e o preço que o proponente offerer, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem

apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Quinta — No caso de absoluta egualdade entre duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Sexta — Os tóros de madeira deverão ser das seguintes qualidades: cedro, balsamo, poroba, vinhatico, jacarandá, pereira, sucupira, canella preta, canella amarella, jequitibá, ipê, amoreira, tarabú e pinho nacional, com as dimensões minimas de 3,00 x 0,30 x 0,30; as taboas de poroba, canella, canella preta, vinhatico e jequitibá, com as dimensões de 5,00 x 0,35 x 0,08; e os dormentes de sucupira, jacarandá, ipê e pereira, com quinzenas vivas e com as dimensões de 2,50 x 0,20 x 0,18.

Séptima — O preço deverá ser dado em moeda nacional, para cada metro cubico de madeira, para cada duzia de taboas e para cada dormente.

Oitava — Para garantia do fornecimento constante desta concorrência fica o proponente que for accedido obrigado a depositar nos cofres da Thesouraria da Estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$) em moeda nacional e que não vencerá juro.

Nona — Si o contractante por qualquer circumstancia recurrir-se a cumprir qualquer das obrigações decorrentes do contracto que firmar, fica a Estrada o direito de applicar a caução á compra das madeiras, taboas ou dormentes de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando assim desfalcada, dentro de cinco dias, revertendo ella ou seu saldo para os cofres publicos, caso se recuse o mesmo a fazê-lo.

Décima — Os proponentes deverão apresentar dois preços: um para o material entregue á margem da linha, em local que designarão, dentro dos vagons da estrada, e outro para o material entregue no almoxarifado, nesta cidade de S. João d'El-Rey. No primeiro caso os fretes correm por conta da estrada, que receberá o material carregado nos pontos indicados nas propostas, e no segundo caso, por conta do proponente, que deverá calcular esses fretes para os preços apresentados em sua proposta. A Estrada confrontará taes preços, tendo em vista o calculo dos fretes, afim de avaliar qual o preço mais conveniente.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 13 de novembro de 1916. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1917.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em S. João del-Rey, serão recebidas no dia 21 de dezembro de 1916, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de 200.000 dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1917, de accordo com as condições abaixo:

I

MADEIRAS E SUA CLASSIFICAÇÃO

a) primeira classe: jacarandá, cabiuna, jacarandá-rosa, jacarandá-tatu, jacarandá-violeta, ipê-tabaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, amoreira do sertão, tapinhoam, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão-mór, pão-ferro;

b) segunda classe: Amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garaua preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, cabepado, gibatão, guarabú

roxo, jatobá roxo, marindimbá, cabacinha, utiribá, ipêuna, cangerana, mangalô, sapucahy vermelho, tambú ou pequiá e amarellinho do sertão;

c) além das madeiras indicadas, poderão ser accedidas outras, a juizo do engenheiro chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser accedidos como do terceira classe e em numero nunca superior a 1% do fornecimento total.

II

ESTADO, FORMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes serão perfeitamente sãos de carne e isentos de branco e não terão fendas, brocas, nós careados, ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os da bitola de 1^m,00 terão um metro e oitenta e cinco centimetros de comprimento, vinte centimetros de largura e treze centimetros de espessura ou altura; os da bitola de 0^m,76 terão a mesma altura e largura que os da bitola de 1^m,00 e o comprimento de um metro e sessenta centimetros.

Será tolerado:

1^o, que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, comtanto que a flexa no meio do dormente não exceda a sete centimetros;

2^o, que a secção seja trapesoidal, isto é, que sejam designaes as faces horizontaes, de-de que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centimetros;

3^o, que os dormentes tenham dimensões superiores ás exigidas;

4^o, que os dormentes tenham branco, desde que esteja este a nunca menos de 50 centimetros das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centimetros, nem mais de seis centimetros nas faces lateraes e adjacentes;

5^o, que os dormentes não tenham quinzenas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a 20 centimetros.

III

SERÃO RECEBIDOS

a) Como de segunda classe os dormentes de primeira classe, tolerados nas condições acima;

b) Como de terceira classe os de segunda classe, tolerados nas mesmas condições.

IV

Não serão accedidos mais do 50 % dos dormentes de primeira e segunda classes, tolerados de accordo com a condição II.

V

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser accedidos em nenhuma das classes estabelecidas, como tambem o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, em bira e sejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregiação dos trilhos. Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez a contar da data da marcação.

Excedido este prazo nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á Estrada.

VI

Os dormentes serão depositados por classes e margem das linhas em tráfego e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha, senão dormentes de uma só classe.

VII

O exame e a marcação serão feitos mediante requisição do fornecedor ao engenheiro chefe da linha, indicando ponto e quantidade de dormentes para serem marcados.

As requisições para marcações deverão ser feitas até o dia 10 de cada mez. Para as que forem recebidas posteriormente ao dia 20, não terá o fornecedor direito a reclamação, si não forem as marcações attendidas até 31 do mesmo mez, o que não servirá de pretexto para relevação da multa imposta pela condição XIII.

Verificando-se que no ponto indicado pelo requisitante não existe o numero de dormentes constante da requisição, a importancia do salario do pessoal será indemnizada pelo contractante da respectiva secção de fornecimento, sendo a sua requisição desclassificada, para ser attendida depois da ultima que for recebida no escriptorio do engenheiro chefe da linha.

A marcação de dormentes será incumbida a um funcionario da estrada por ella pago. A estrada fiscalizará o fornecimento, de accordo com o caderno de instruções para recebimento de dormentes, a que o fornecedor fica sujeito.

VIII

O fornecimento total será de 200.000 dormentes, sendo 100.000 para a bitola de 0^m,76 e 100.000 para a bitola de 1^m,00, com a seguinte distribuição:

Bitola de 0^m,76

1 ^a secção:	
De Sitio a Gonçalves Ferreira e ramais de Aguas Santas e Ribeirão Vermelho.....	50.000
2 ^a secção:	
Gonçalves Ferreira a Paraopeba e ramais de Claudio, Itapeçerica e Pitanguy.....	50.000
	100.000

Bitola de 1^m,00

3 ^a secção:	
Do Bello Horizonte a Garças e ramal do Pará.....	30.000
4 ^a secção:	
De Formiga a S. Vicente.....	33.000
5 ^a secção:	
De S. Vicente a Rio Claro.....	33.000
	100.000
Total.....	200.000

Observações

a) A estrada reserva-se o direito de reduzir de 25 % ou augmentar de 10 % a quantidade de dormentes, direito ao qual terão de sujeitar-se os fornecedores;

b) Os dormentes serão recebidos ao longo da linha em quantidades nunca maiores do que as destinadas ás respectivas secções;

c) As propostas serão recebidas parcelladamente para cada uma das secções indicadas na clausula VIII;

d) Os dormentes serão recebidos em relação ás classes na seguinte proporção: 60 % de 1^a classe e 40 % de 2^a classe. Os de 3^a classe

só poderão ser recebidos na quantidade total de 5 % dos de 2^a classe.

IX

Os pagamentos serão mensaes, effectuados no Thesouro Nacional e em moeda corrente.

X

OS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO SERÃO

De um mez para ser iniciado o fornecimento contractado, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento terminar, improrogavelmente, em 31 de dezembro de 1917. Dentro destes dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á oitava parte do fornecimento total contractado.

Por dia de excesso do prazo marcado para o inicio do fornecimento, será o contractante multado em cem mil réis (100\$), successivamente, até um mez, podendo o Governo, no fim desse prazo, rescindir o contracto, de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá si até 31 de dezembro de 1917 não tiver o contractante feito o fornecimento contractado.

XI

Anteriormente ao dia designado para a apresentação das propostas, os concurrentes deverão fazer na thesauraria desta estrada, em S. João d'El-Rey, uma caução de 2.000\$, em moeda corrente nacional, para garantia da assignatura do respectivo contracto. Essa caução reverterá para os cofres, si o proponente não assignar o contracto dentro do prazo de 10 dias, contados da data em que for expedido o convite para esse fim.

Para garantia da execução do contracto de fornecimento que deverá ser lavrado, os proponentes aceitos ficarão obrigados a fazer, antes de o assignarem, tantas cauções de 4.000\$ quantas forem as secções de fornecimento contractadas, ou sejam:

Caução para o fornecimento da 1 ^a secção.....	4:000\$000
Caução para o fornecimento da 2 ^a secção.....	4:000\$000
Caução para o fornecimento da 3 ^a secção.....	2:500\$000
Caução para o fornecimento da 4 ^a secção.....	3:000\$000
Caução para o fornecimento da 5 ^a secção.....	3:000\$000

XII

Para cada uma das secções comprehendidas nas propostas aceitas, os proponentes farão o deposito das cauções correspondentes antes da assignatura do contracto.

XIII

Por qualquer infracção das clausulas do contracto que for lavrado, não sujeita a penna especial, podem ser impostas aos contractantes multas até 2.000\$ e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto com perda da caução.

XIV

As propostas deverão declarar os preços de cada dormente, por classe e bitola, e serão apresentadas em duas vias, sem rasuras ou emendas, sendo a primeira via sellada. Em qualquer preço offercido não se admite fracção inferior a cincoenta réis. As propostas não poderão ser apresentadas para totalidade dos dormentes a fornecer em todas as secções

e sim para cada uma das secções, ficando comprehendido que no caso do fornecedor ser mesmo para mais de uma secção, a multa constante da clausula XIII será para cada uma das secções em que for verificada a infracção.

O proponente fica obrigado a fazer a entrega dos dormentes pelas respectivas qualidades, nas secções indicadas na clausula VIII.

XV

No caso do contractante não entrar mensalmente com a oitava parte do fornecimento total contractado, a estrada poderá adquirir os dormentes necessarios na secção por conta do respectivo fornecedor, sendo o pagamento effectuado com a sua caução correspondente. Esta, porém, será reconstituída pelo contractante no prazo de oito dias, a contar do aviso feito pelo engenheiro chefe da linha, sob pena de rescisão do contracto,

XVI

Não serão acceptas as propostas cujos preços excedam aos seguintes: para os dormentes da bitola de 1^m,00—1^a classe 1\$800, 2^a classe 1\$600, 3^a classe 1\$300; para os da bitola de 0^m,76—1^a classe 1\$600, 2^a classe 1\$400, 3^a classe 1\$000. Os proponentes deverão dar preços para cada classe e para cada bitola.

XVII

Para julgamento das propostas se levará em conta o total do fornecimento em cada secção, de accordo com as quantidades relativas a cada classe, conforme a observação D).

XVIII

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á abertura das propostas.

Essas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e posteriormente publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

Em suas propostas os concurrentes devem declarar que se sujeitam a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no presente edital, bem como as propostas que se limitarem ao offerecimento de qualquer redução sobre a mais barata.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 13 do novembro do 1916. — O secretario, Edgard de Oliveira Lima.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E SEBO, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem do Sr. director, faço publico que, ás 13 horas do dia 14 de dezembro do corrente anno, no escriptorio central desta estrada, em S. João d'El-Rey, Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleos lubrificantes, estopa e sebo, nas seguintes condições:

I

Os concurrentes apresentarão propostas em globo ou separadamente para:

30 a 60 mil litros do oleo para cylindro Galena ou semelhante, ou de algodão de igual quantidade;

10 a 20 mil litros de oleo para machina Galena ou semelhante, ou de algodão de igual quantidade;

10 a 20 mil litros de óleo para carrões Galena ou semelhante, ou de algodão de igual quantidade;

10 a 20 mil kilos de sebo derretido, de superior qualidade;

5 a 10 mil kilos de estopa branca superior;

10 a 25 mil kilos de estopa de côr.

II

CONDIÇÕES QUE DEVERÃO TER OS ÓLEOS

D₄, 0,800 a 0,900;

Solúvel na benzina;

Acidez máxima (S₀₃)—0,014;

Água, nenhuma;

Resina, nenhuma;

Insaponificável;

Cinzas, traços;

Ponto de fulgor em vaso fechado;

Óleo de machina, 220° centígrados;

Óleo de carros, 220° centígrados;

Óleo de cylindros, 230° centígrados;

Viscosidade absoluta, em dynes 0 (mínima);

Óleo de machina, a 40° centígrados 0,700;

Óleo de carros, a 0° centígrados 1,400;

Óleo de cylindros, a 100° centígrados, 0,300.

A volatilidade será no mínimo durante uma hora e a 100° centígrados para os óleos de machina de 15 % e para o óleo de cylindro 1 %.

III

O fornecimento fica sujeito às seguintes condições:

1.º Um terço do fornecimento do óleo e da estopa terá lugar 30 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dois fornecimentos iguaes, um 60 dias depois do primeiro e o outro 60 dias depois do segundo.

O fornecimento do sebo será em parcelas iguaes mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

IV

Só serão recebidas propostas que satisfaçam rigorosamente os seguintes requisitos:

1.º, que se refira a cada especie de óleo, estopa ou sebo em proposta separada para cada um dos artigos;

2.º, indicar o nome da fabrica fornecedora dos óleos;

3.º, indicar o nome e a marca do óleo;

4.º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base para o óleo, o litro e para a estopa e o sebo, o kilo. Serão tomadas as seguintes taras: para as pipas de sebo 64 kilogrammas, para as quartolas de óleo 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 10 kilogrammas;

5.º, indicar a densidade do óleo a 15° centígrados;

6.º, indicar em graus centígrados a inflamabilidade do óleo, assim como a sua combustibilidade;

7.º, indicar o grão de viscosidade;

8.º, apresentar antes do dia marcado para a concorrência de 15 a 20 litros do óleo para exame.

V

O óleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada, entregues na Maritima, dentro dos wagons da Estrada de Ferro Central do Brazil, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da estrada, correndo as taxas do Cais do Porto por conta dos fornecedores, nos termos do aviso n. 2, de 2 de janeiro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, devendo os exames dos diferentes fornecimentos conferir com o da amostra na concorrência.

Tanto o óleo como o sebo deverão ser de primeira qualidade.

VI

A concorrência versará apenas sobre o preço de kilo ou litro, em moeda nacional, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

VII

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal do valor de seiscentos réis (600 réis), datadas e assignadas ambas as vias, com a indicação das respectivas residencias e entregues em involucros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes. Este involucro deverá ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), previamente feita na thesouraria desta estrada, em S. João d'El-Rei, para a apresentação da proposta, caução esta que reverterá em beneficio dos cofres publicos si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

VIII

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, sendo as propostas dos concorrentes julgados idoneos abertas logo após o seu recebimento.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

IX

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam demasiado altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços maximos acima dos quaes nenhum será acceto.

X

As propostas, que serão de accordo com a lei, publicadas na integra no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á estrada o direito de decidir a quem cabe a preferência.

XII

A estrada obriga-se a comprar o minimo das quantidades indicadas para cada artigo, podendo, caso lhe convenha, elevar a compra até o maximo tambem indicado, ficando o proponente obrigado a fornecer o augmento pelo preço de sua proposta.

XIII

Para garantia do fornecimento constante desta concorrência fica o proponente acceto obrigado a depositar nos cofres da thesouraria desta estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$), em moeda nacional, quantia essa que não vencerá juro algum.

XIV

Si o contractante, por qualquer circumstancia, se recusar a cumprir qualquer das clau-

sulas ou obrigações do seu contracto, fica á estrada o direito de applicar a caução á compra dos artigos de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando desalcada, dentro de cinco dias, perdendo o direito á mesma, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuse a essa determinação.

XV

Todos os fornecedores deverão remetter ao escriptorio da locomoção da estrada em São João d'El-Rey amostras dos artigos que offerecerem, em quantidade de 15 a 20 litros ou kilos, para poderem ser examinados com antecedencia ao dia designado para a concorrência.

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 13 de novembro de 1916.— *Edgard de Oliveira Lima*, secretario.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem do Sr. director faço publico que no escriptorio desta estrada, em Tres Lagoas, Estado de Matto Grosso, serão recebidas no dia 14 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de lenha a esta estrada, durante o anno de 1917, de accordo com as condições abaixo estipuladas:

I

A lenha será de boa qualidade, secca mas não ardida, isenta de galhos e di-reita, de casca fina, com oitenta centímetros (0m,80) de comprimento e oito a vinte e cinco centímetros (0m,08 a 0m,25), no maximo, de diametro, não podendo os toros de menor diametro figurar na proporção de mais de trinta por cento (30 %) em cada entrega ou marcação.

II

A lenha para o consumo da estrada será dividida em duas classes, segundo a classificação que se segue:

1.ª classe — Lenha de angico, arceiro, piquia, balsamo e outras madeiras de lei;

2.ª classe — Lenha branca, mas de lei, como sejam: carvão branco, carvão vermelho, sucupira, ybuhatico e outras madeiras duras

III

Em cada entrega ou marcação de lenha de 1.ª classe será observada a seguinte proporção: setenta por cento (70 %) de lenha de angico e trinta por cento (30 %) de lenha das outras madeiras de lei incluídas na 1.ª classe.

Na entrega ou marcação da lenha de 2.ª classe o fornecedor obrigará-se-ha a entregar, sempre, além das madeiras classificadas nessa classe, trinta por cento (30 %), no minimo, de lenha de angico.

IV

A lenha será recebida em pilhas, perfeitamente arrumadas, á margem da linha e dentro da cerca da estrada, nos pontos indicados pelo chefe da locomoção, ao qual, previamente, o fornecedor deverá dirigir uma requisição escrita, mencionando a quantidade approximada da lenha a ser recebida, afim de ser

feita aquella indicação. A fiscalização e o recebimento serão feitos por pessoal da estrada, designado pelo chefe da locomoção.

V

A regularidade do empilhamento dependerá a porcentagem maior ou menor a ser descontada pelos vãos existentes nas pilhas de lenha.

VI

A estrada fornecerá o material necessário e fará o transporte da lenha aos pontos indicados para o empilhamento, correndo por conta da mesma os fretes de tais transportes e por conta dos fornecedores todo o combustível necessário ao percurso desses trens, quer no sentido de ida quer no de volta, sempre do ponto ou até ao ponto da sua formação. O empilhamento nos pontos indicados será sempre feito por pessoal do fornecedor e á custa do mesmo.

VII

O funcionario da estrada que receber a lenha extrahirá uma nota em tres vias, mencionando a quantidade e classes da lenha recebida, e da rejeitada, si houver; e fará entrega da terceira via dessa nota ao fornecedor, para seu documento, o qual deverá ser annexado á conta que este apresentar, afim de sofrer o respectivo processo, sendo passado recibo do protocollo da Locomoção referindo a entrega de tal documento.

VIII

A lenha rejeitada deverá ser retirada da zona da estrada dentro de trinta (30) dias, ficando dahi em diante sujeita á armazenagem até sessenta (60) dias. Expirado este ultimo prazo poderá a estrada utilizar-se della para o fim que entender, independente de quaesquer indemnizações. Esses prazos serão contados da data em que for rejeitada a lenha e quaesquer actos de represalia, quer queimando-a, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo chefe da locomoção, com recurso para o director.

IX

O fornecimento será, no minimo, de cincoenta mil metros cubicos de lenha (50.000m³,00) durante o anno de 1917; podendo a estrada exigir o augmento de tal quantidade até cincoenta por cento (50 %), nas mesmas condições offerecidas pelo proponente, desde que prévia aviso com antecedencia nunca menor de trinta (30) dias.

X

Não será aceito o fornecimento apenas de lenha de 2ª classe e o maximo de lenha dessa classe que será aceita em cada entrega ou marcação será de cincoenta por cento (50 %).

XI

O transporte da lenha de que trata a clausula VI comprehende unicamente o transporte da lenha, na linha da estrada.

XII

O prazo para inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas e o prazo para entrega

da totalidade da lenha a fornecer terminará, improrogavelmente a 31 de dezembro de 1917. A lenha deverá ser fornecida dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contratado. O augmento do fornecimento, a que se refere a clausula IX só poderá ser exigido na mesma proporção mensal. Findo o prazo estipulado para inicio do fornecimento, sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrogavel de um mez.

XIII

Si o fornecimento não for iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em cem mil réis (100\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infracção das clausulas acima, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500\$), e até o dobro nas reincidencias.

XIV

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de réis (10.000\$000). Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, sendo que o fornecedor que depositar estes titulos receberá os juros a que tem direito os mesmos titulos. O depósito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. A caução só será retirada depois de liquidadas as contas finais.

XV

Si por qualquer circumstancia o contractante deixar de fornecer a lenha a que se obrigou pelo contracto ou recusar-se a cumprir qualquer condição das estabelecidas no contracto que firmar, de accordo com as deste edital, fica á estrada o direito de comprar a quantidade necessaria de lenha ou outro combustível a qualquer vendedor, correndo por conta da caução do contractante a diferença de preço que se verificar. Neste caso ficará o contractante obrigado a integrar, dentro de cinco dias, a sua caução desfalcada, sob pena de immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial e com perda da caução em favor dos cofres publicos.

XVI

Não sendo entregue a lenha nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immediatos ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente de interpellação judicial. Igualmente ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa, por haver reincidido na infracção das clausulas contractuales, tornar a reincidir. Outrossim, ficará rescindido o contracto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo ou cessão do contracto sem autorização do director. A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos de parte da caução correspondente ao valor da lenha com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XVII

Os preços deverão ser offerecidos por metro cubico de lenha, por classe, de accordo com o indicado nas clausulas I, II, III, IV e VI, não sendo admittida em qualquer preço fracção de cincoenta (50) réis.

XVIII

O proponente fica obrigado á entrega da lenha pelas quantidades e nos pontos indicados (clausula IV).

XIX

A proposta deverá ser feita em duplicata, datadas e assignadas ambas as vias, devendo as primeiras vias ser selladas com estampilhas federaes do valor de seiscentos réis. As propostas deverão ser entregues no dia designado neste edital, em envolveros fechados e lacrados, com indicação, por fora, do nome do proponente e do objecto da proposta.

XX

Para garantia da assignatura do contracto depositarão os concorrentes, na Contadoria desta estrada, em Tres Lagoas, em moeda corrente, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000). Essas cações deverão ser prestadas até a véspera do dia designado para o recebimento das propostas, mediante guias extrahidas e processadas pela mesma Contadoria, perdendo o concorrente preferido a respectiva caução caso não compareça para a assignatura do respectivo contracto, dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

XXI

Os envolveros a que se refere a clausula XIX deverão ser acompanhados de outros envolveros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito cada um dos proponentes. Nos mesmos envolveros deverão ser collocados os recibos das cações a que se refere a clausula XX.

XXII

As propostas deverão declarar: a) a procedencia ou lugar de onde será retirada a lenha; b) as qualidades de madeiras, de uma e outra classe, que predominarão nos fornecimentos; c) os preços, de accordo com o estipulado na clausula XVII. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XXIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a estrada convidará os concorrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecerem.

XXIV

Nesta concorrência serão observadas as seguintes regras, de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada metro cubico de lenha de uma e outra classe;

b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaes os preços máximos, acima dos quaes não será aceita nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, deante de todos os concorrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

XXV

A proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. — Paulo Azeredo, secretario. (.)

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem do Sr. director, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de dezembro do corrente anno, nesta secretaria, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, de:

14.000 litros de oleo para cylindros;
15.000 litros de oleo para machinas;
10.000 litros de oleo de carro;
4.000 kilos de graxa;
5.000 kilos de estopa branca de algodão, perfeitamente limpa.

Na presente concorrência será observada o seguinte:

I

Os oleos devem apresentar as seguintes condições:

1) densidade a 15° c. entre 0,890 e 0,920;
2) não devem conter resina, oleo de resina, alcatrão e sabões;

3) não serão tolerados ácidos mineraes provenientes do tratamento e a acidez devida a ácidos organicos será no maximo de 0,014 % avaliada em S°2;

4) completamente soluveis na benzina ou ether de petroleo;

5) o maximo de cinzas admittido será de 0,08 %;

6) a viscosidade absoluta será:
0,25 a 0,33 a 100° nos oleos para cylindros;
0,40 a 0,80 a 10° nos oleos para machinas;
0,80 a 1,30 a 10° nos oleos de carros;

7) — O ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky) será no minimo:

240° c. nos oleos para cylindros;
180° c. nos oleos para machinas e carros.

8) — A volatilidade a 180° c., durante uma hora, será no maximo:

15% nos oleos para machinas e carros;
4% nos oleos para cylindros.

II

As graxas devem ter as seguintes condições:

1) — Não conter resina, oleo de resina, alcatrão, etc.;

2) — Completamente soluveis na benzina ou ether de petroleo;

3) — Ácidos mineraes provenientes do tratamento não serão tolerados e a acidez proveniente dos ácidos graxos livres será no maximo 0,3 % avaliada em S°3;

4) — O ponto de fulgor será 200° c. no minimo.

III

As graxas podem ser puramente animaes ou saponadas, mas em igualdade de preços serão preferidas as animaes.

IV

Um terço do fornecimento de cada qualidade de oleo terá lugar sessenta (60) dias após o registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas e o restante em dois (2) fornecimentos iguaes, um trinta (30) dias depois do primeiro e outros trinta (30) dias depois do segundo.

Um terço do fornecimento de estopa terá lugar quarenta (40) dias depois do registro pelo Tribunal de Contas do contracto respectivo e o restante em dois (2) fornecimentos iguaes, um trinta (30) dias após o primeiro e outro trinta (30) dias em seguida ao segundo.

O fornecimento da graxa terá lugar quarenta (40) dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sendo facultado ao fornecedor entregar nessa occasião apenas metade do fornecimento total, ficando obrigado a fornecer o restante trinta (30) dias depois.

V

As quantidades não entregues nos prazos marcados darão á estrada o direito de compra no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a differença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200\$ a 1.000\$, conforme entender a administração da estrada.

VI

Para effectividade das penas em que incorrer ficará o fornecedor obrigado a integrar immediatamente a caução, todas as vezes que ella for desfalcada.

VII

Só serão tomadas em consideração propostas que rigorosamente satisfizerem os seguintes requisitos:

1º, referir-se, em separado, ás especies de oleos, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo, devendo, porém, as diversas especies de oleos ser incluídas na mesma proposta;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa exigido o certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço, em moeda nacional, para o litro de cada oleo, e para a estopa o graxa o preço, também em moeda nacional, para o kilogramma de cada um desses artigos.

VIII

A tara das quartolas de oleos é de 35 (trinta e cinco) kilogrammas, a das pipas de graxa de 64 (sessenta e quatro) kilogrammas e a dos fardos de estopa de 10 (dez) kilogrammas.

IX

Os oleos, bem como a estopa e a graxa, serão entregues na estação Maritima da Estrada

de Ferro Central do Brazil, correndo por conta dos proponentes todas as despesas até o local da entrega, inclusive os direitos aduaneiros e quaesquer outras taxas.

X

Os concorrentes devem apresentar na secretaria da estrada, até a vespera do dia designado para o recebimento das propostas, as amostras de todos os artigos que pretendem fornecer afim de serem as mesmas devidamente examinadas. Essas amostras devem ser de um litro de cada qualidade de oleo, de um kilogramma de estopa e de um kilogramma de graxa e são exigidas ainda mesmo que já tenha sido fornecido á estrada artigo da mesma qualidade.

XI

Os oleos, a estopa e a graxa sobre quaes versa a presente concorrência devem satisfazer as condições exigidas nas clausulas I e II deste edital.

XII

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de 1:500\$000. Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, recebendo os fornecedores que depositarem esses titulos os juros a que derem direito os mesmos. O depósito em moeda corrente, porém, não vencerá juro algum.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, para cada litro de oleo e para cada kilogramma de estopa e de graxa, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente. Esses envoltorios devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, como essenciaes, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e qualquer documento que prove que o proponente negocia sobre o ramo da commercio a que pertence o artigo proposto.

XVI

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que para esse fim lhe for marcado.

XVII

A questão da idoneidade dos proponentes e a da analyse e acceptação das amostras de oleos, estopa e graxa, apresentadas, serão examinadas e julgadas previamente, antes de

abertas as propostas. As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de serem aceitas, por não satisfazerem condições exigidas nas clausulas I e II deste edital, não serão abertas, salvo o caso de haver proposta de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

XVII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

XVIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e as indicações exigidas pela clausula VI do presente edital.

XIX

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XX

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a Estrada convidará os concorrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados e na presença de todos indagará da redução que offerecem.

XXI

As propostas serão abertas e lidas, em dia e hora préiamente annunciados, diante de todos os concorrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, tudo na forma do art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1903.

XXII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916.—
Paulo A. Azeredo, secretario.

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1917, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras, nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido sinão assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:—Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope rennirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente acceito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe foram entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado, dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias e dentro de tres dias todos os outros objectos pedidos, sob pena de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministério o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos no preço dos varios artigos a fornecer.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

1. Papel para officio, resma, com o emblema nacional.
2. Idem, idem, avisos, idem, idem.
3. Idem, idem, informações, resma.
4. Idem, idem, minutas de avisos, idem.
5. Idem, idem, idem, officios, idem.
6. Idem, idem, idem, extracto de expediente, idem.
7. Idem, idem, decretos, idem, com emblema nacional.
8. Idem, idem, portarias, idem, idem.
9. Idem, idem, almasso pautado, superior, resma.
10. Idem, em tiras, blocos, idem.
11. Idem, cartão branco, idem.
12. Idem, sem pauta, idem.
13. Idem, de linho margeado, pautado, idem.
14. Idem, idem, pautado, idem.
15. Idem, almasso, sem pauta, idem.
16. Idem, para continuação de informação, idem.
17. Idem, idem, certidões diversas, idem.
18. Idem, quadriculados, 100 folhas.
19. Lapis pretos Faber ns. 1 a 4, duzia.
20. Idem, b'cores, idem.
21. Canetas diversas, idem.
22. Lapis de borracha, Faber, idem.
23. Canetas de madeira com penna de vidro, idem.
24. Idem, Engle, ns. 1, 2 e 3, idem.
25. Idem, idem, com pennas de vidro, idem.
26. Idem de Perry, idem.
27. Lapis pretos Bismark, idem.
28. Idem azul, idem.
29. Idem encarnado, idem.
30. Idem verde, idem.
31. Idem graphite Faber, idem.
32. Caixa de Pennas J. B. Mallat, caixa.
33. Idem idem, idem, Perry, idem.
34. Idem idem, coletores, idem.
35. Idem idem, papel diplomata, idem.
36. Idem idem, envelopes, idem.
37. Idem lacre vermelho, idem.
38. Idem de alfinetes, idem.
39. Idem de pennas de aluminio, n. 583, idem.
40. Idem idem, papel para directorias, idem.
41. Idem idem, cartas officias, idem.
42. Idem idem, envelopes para as directorias, idem.
43. Idem idem, cartas officias, idem.
44. Idem idem, pennas Esterbrook, idem.
45. Idem idem, idem Gollots, idem.
46. Idem idem, idem Roude, idem.
47. Idem idem, idem Leonard's, n. 350, idem.
48. Idem idem, idem Figueiras, idem.
49. Idem idem, idem Senneccon ns. 12 e 106, idem.
50. Idem de papel para o gabinete do Sr. ministro, idem.

51. Idem de envelopes idem idem, idem idem, idem.
52. Idem, idem de 0^m 24 x 105, idem.
53. Idem, idem de 0^m 30 x 0^m 13, idem.
54. Idem, idem de 0^m 42 x 1^m 45, idem.
55. Idem, idem de 0^m 21 x 0^m 19, idem.
56. Idem, idem de 0^m 26 x 0^m 40, idem.
57. Idem, idem de 0^m 45 x 0^m 30, idem.
58. Papel impresso para telegraphia, 1.000, 1/2 folhas.
59. Envelopes idem, idem idem, caixa.
60. Tinteiro de crystal, um.
61. Limpa pennas de porcellana, idem.
62. Canivete do Rodgers, quatro folhas, idem.
63. Furador, idem.
64. Peso de ferro para papel, idem.
65. Talão de títulos de pensão, idem.
66. Idem de pagamento de prestação, idem.
67. Idem alphabetico.
68. Memorial fluminense, idem.
69. Porta caneta de ferro, idem.
70. Idem, idem do metal branco, idem.
71. Tinteiro com estante, um.
72. Tira-linhas de Kern, idem.
73. Raspadeiras de Rodgers, cabo de marfim, idem.
74. Regoa de borracha, de 0^m 40, idem.
75. Idem idem, de 0^m 60, idem.
76. Idem de ebano, idem.
77. Idem de faia, de um metro, idem.
78. Macete de madeira, um.
79. Caderneta capa de carneira (campo), uma.
80. Pasta de marrequim, idem.
81. Tesoura grande, idem.
82. Pasta flexivel para transporte de papeis, idem.
83. Borracha crua, idem.
84. Caixa de papelão para guardar papeis, idem.
85. Brocheta em metal ou madeira, idem.
86. Cesta para papeis, idem.
87. Esponja fina, idem.
88. Idem, ordinaria, idem.
89. Faca de osso para cortar papel, idem.
90. Idem de marfim, idem, idem, idem.
91. Machina para grampos, idem.
92. Pastas para archivo, idem.
93. Idem, grandes, de oleado, idem.
94. Spring-folio n. 1, idem.
95. Pasta com cadarço n. 5, idem.
96. Pegadeira de madeira, mola de latão, idem.
97. Manta-borrão, 250 tiras para macete, pacote.
98. Vidro de tinta escarlate, um.
99. Idem, idem, gomma arabica G, Toyray's, idem.
100. Barbante, trançado fino, rolo.
101. Idem, idem, grosso, idem.
102. Idem de diversas cores, idem.
103. Papel para embrulho, 100 folhas.
104. Camphora, kilogramma.
105. Pó da Persia, lata.
106. Cadarço de linho n. 4, pacote.
107. Tinta Sardinha, botija.
108. Idem da China, vidro.
109. Idem verde, idem.
110. Fita verde e amarella, rolo.
111. Cartão mata-borrão, 100 folhas.
112. Papelão, folha.
113. Papelaria, uma.
114. Papel para cartas Craner's Bond 8°, caixa.
115. Idem, idem, idem, Turkey Mill 8°, idem.
116. Idem, diplomata, idem.
117. Idem, 8°, para cartas Rives, idem.
118. Idem, para decreto, com emenda, resma.
119. Livro para escripturação de montepio, 300 folhas 55 x 41, um.
120. Indice para o livro acima, capa flexivel, 60 fls. 46 x 24, idem.

121. Protocollo de remessa para secção 200 folhas 46 x 24, idem.
122. Idem de requerimentos, 100 folhas 48 x 34, idem.
123. Idem de officios, 100 folhas 48 x 34, idem.
124. Numerador de avisos, 100 folhas 36 x 25, idem.
125. Idem de officios, 100 folhas, 35 x 25, idem.
126. Livro para contractos, 200 folhas, 48 x 28, idem.
127. Protocollo de remessa para portaria, 100 folhas, 33 x 14, idem.
128. Livro para protocollo geral, 200 folhas, 49 x 34, idem.
128. Protocollo de officios, 370 folhas, 37 x 30, idem.
130. Protocollo de requerimentos, 150 folhas, 36 x 18, idem.
131. Idem de remessa, 100 folhas, 42 x 14, idem.
132. Numerador de officios e avisos, 100 folhas, 40 x 20, idem.
133. Livro para ponto, 150 folhas, 40 x 28, idem.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, 10 de novembro de 1916. — *Bernardo de Oliveira*, director geral, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL ANNITAPOLIS

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que, no dia 25 do corrente mez, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Annitapolis, situado no municipio de Palhoça, no Estado de Santa Catharina, os materiaes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão aceitos lances inferiores aos preços de avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no mesmo nucleo, logo após o leilão, ou dentro do prazo maximo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 4 de novembro de 1916. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos materiaes existentes no nucleo colonial «Annitapolis», no Estado de Santa Catharina

- 1 balança decimal.
- 1 machina de cortar capim.
- 1 forja do ferreiro (folle).
- 2 bigornas.
- 1 prensa para copiar.
- 16 serrões de mão.
- 1 machado largo.
- 3 pratos de louça.
- 23 cutellos.
- 3 fechaduras.
- 9 trincos.
- 3 tenazes.
- 21 grampos de ferro.
- 4 chocolateiras.
- 58 garfos.
- 29 colheres.
- 11 canecas pequenas de folha.
- 3 bacias de folha.
- 3 lampadas de acetileno.
- 1 tapete de sala.
- 3 armarios grandes.

- 3 travessas de louça.
- 7 ditas, pequenas.
- 2 sopeiras.
- 7 moinhos hydraulicos.

Visto. — *P. Villaboin*, chefe da 2ª secção e inspector de colonização.

Directoria da Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de atestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admitidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito a isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já foram funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria da Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para polas de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharão serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 às 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 196

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, devendo terminar este prazo no dia 17 (dezesete) de novembro proximo futuro, ás 14 horas, a vista do disposto no art. 55 do citado codigo. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: Estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial). Pontes e viaductos (1ª do 3º anno do curso especial). Navegação interior, portos do mar e pharões (2ª do 3º anno do curso especial). Architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3ª do mesmo anno), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino, approved pelo decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de agosto de 1916. — *Francisco Antonio Lopes*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 201

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciende que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espacada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 7ª (setima) secção desta mesma escola, encerrando-se portanto a presente inscripção no dia 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: Grapho estatica e resistencia dos materiaes; estabilidade das construcções, estudo dos materiaes do construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico; Hydraulica: liquidos e gazes; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (1ª e 2ª do 1º, 1ª e 3ª cadeiras do 2º anno do curso especial), de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1916. — *Francisco Antonio Lopes*, secretario.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admitidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito à isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionários ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria do Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem, serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias ateis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 202

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciende que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espacada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se, portanto, a presente inscripção a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A 2ª secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do 1º, 3º do 2º e 2º do 3º, cadeiras do curso fundamental) e agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea. Perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental), de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1916. — *Francisco Antonio Lopes*, secretario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 122

Argentina, Rio da Prata—Escolhos assignalados com boias cegas

Observação: Foram assignalados os seguintes escolhos:

a) Foi fundeada uma boia cega verde marcando o escolho que existe em frente ao Km 1 (costado Sul) do canal Sul de Buenos Aires. Posição: Lat. = 34° 38' 00". Long. = 58° 20' 17" W.

b) Foi fundeada na parte NW. da rocha Beaumanoir uma boia cega verde. Posição: Lat. = 34° 27' 17" S. Long. = 57° 55' 32" W.

c) Foi fundeado um barril pintado de verde marcando a rocha 113 B. Posição: Lat. = 34° 27' 27" S. Long. = 57° 55' 18" W.

d) Foi fundeada uma boia cega verde marcando a rocha Diamante. Posição: Lat. = 34° 25' 22" S. Long. = 57° 57' 23" W.

(Do aviso aos Navegantes n. 277, do n. 19 de 1916, da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916. — *Alberto Carlos da Cunha*, capitão de fragata, director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos, cujos preços não tiveram preferença na ultima concorrência, constantes dos grupos—quatro e cinco, dietas

e fazendas—e aviamentos, e bem assim calçados e perneiras.

As propostas devem ser em duplicata, para cada grupo, selladas as primeiras vias, de accordo com a lei, escriptas a tinta, sem emendas e rasuras e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão; não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução, a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, será de cinco contos de réis (5:000\$000).

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes os recibos da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annullar a, caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Outrosim, os impressos para as respectivas propostas dos grupos acima referidos acham-se á disposição dos concorrentes, no Deposito Naval.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do corrente mez, ás 12 horas, reunem-se o Conselho de Compras da Marinha, para julgar da idoneidade dos concorrentes inscriptos no grupo—um—açougue.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

2º batalhão de artilharia de posição e fortaleza de S. João

CONCURRENCIA

De ordem do senhor coronel commandante, presidente do conselho administrativo desta fortaleza e do 2º batalhão de artilharia de posição, faço publico que no dia 20 do corrente, ás 12 horas, se recebem propostas para o fornecimento de generos alimenticios: forragens, combustiveis e lubrificantes, durante o 1º semestre do anno de 1917, a saber:

Por kilo: arroz nacional, assucar refinado (branco), araruta, bacalhão, banha (marca Rosa), batata nacional, batata estrangeira, café em grão (tipo 7), café moído, carne de carneiro (fresca), carne de porco (fresca), carne verde, carne secca em patos e mantas, chá preto, creolina, farinha de Porto Alegre (torrada), feijão preto, feijão de côr, goiabada, manteiga nacional, glicerina neutra, graxa do Rio Grande, estopa branca, marmelada, massa branca para sopa, massa amarela para sopa, matto em folhas, pães de 100, 120, 140 e 250

grammas, peixe fresco, queijo de Minas, sabão, óleo fino de mocotó, temperos, verduras, sal comum, toucinho de Minas, alfafa nacional, alfafa estrangeira, lenha em aças de tres kilos pelo menos, lenha em tocos, vaselina alba purissima, kerozene, carvão vegetal e mi-lho.

Por litro: azeite doce refinado, leite de vacca, kerozene, vinagre branco nacional, gazolina, alcool, vinho virgem nacional e vinho do Porto.

Por unidade: quarto de gallinha, ovos, rações de duas bananas ou duas laran-jas, lixa para ferro numero 00 e 0 e massoura de piassava.

As propostas serão em duas vias am-bas assignadas, sendo a primeira sel-lada.

As propostas não devem conter emen-das ou rasuras.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados ou de seus representantes legais.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (let-tra A do artigo 50 da lei numero 2.221, de dezembro de 1909) e depositar a cau-ção de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do ajuste.

Todas as informações relativas ás clausulas do ajuste e outras serão pre-stadas na secretaria da fortaleza e ba-talhão.

Fortaleza de S. João á barra do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. — *Theodomiro Espindola do Nascimento*, 2º tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director pre-sidente do conselho administrativo des-te estabelecimento, faço publico que no dia 17 do corrente, ás 13 horas, se re-cebem propostas para o fornecimento de artigos de expediente, aquisição e en-cadernação de livros, material para au-las e instrumentos e objectos de ensino, durante o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Acido acetico, vidro de 250 grammas; acido azotico, vidro de 500 grammas; alcool absoluto, litro; alcool a 40º, li-tro; brochura com 325 folhas com mo-delo, uma; barbante grosso, novello; barbante fino, novello; borracha em ta-blettes, uma; bouvard grande, um; com-passos de metal, um; canetas para alu-mnos, uma; cestas americanas para pa-peis, uma; cadernetas com lapis para alumnos, uma; cadernetas com lapis para turmas, uma; cargas para pilhas Grenet, uma; chloroto de amononia, vi-dro; condensadores para encapar, um; colchete para papeis, caixa; disco de caoutchouc com gancho, um; esquadros pequenos, um; esquadros para quadros pretos, um; esponja franceza, gramma; estanho em laminas, kilo; escova para machina prostetica, uma; enveloppes com modelo, cento; fitas para machinas de escrever, uma; flecha da India, uma; gomma arabica, vidro; giz branco, caix-a; giz de cor, caixa; lapis preto n. 2, Faber, legitimo, duzia; lapis de borra-cha Faber, um; lapis bicolor, duzia; la-pis tinta roxa, duzia; livros em branco, um; livros com 100 folhas com modelo, um; livros em branco com 100 folhas numeradas, um; livro com capa de pa-no, um; livro modelo 18.983, um; ma-ta-borrão, folha; quankin, vidro; pennas

Mallat n. 10, caixa; penas Mallat nu-mero 12, caixa; pennas 530, caixa; pen-nas de aluminium, caixa; pennas Leo-nart 516, caixa; papel inglez pautado superior, resma; papel pautado para au-las, resma; papel pautado Fiume, resma; papel Hollanda n. 5, caderno; papel Di-plomata, caixa; papel Canson, folha; papel liso inglez de 1º, resma; papel in-glez para embrulho, folha; papel liso, resma; papel pautado regular, resma; papel de cor, folha; pastas caixas para archivo com amostra, uma; pastas com mola, uma; pinceis sortidos para aqua-rella, um; pasta de oleado, uma; raspa-deira Rodgers, uma; sulfureto de carbo-no, vidro; tinta terre de Sienn, tubo; tinta Sepia, tubo; tinta azul da Prussia, tubo; tinta gomma gutta, tubo; tinta carmin, tubo.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (let-tra A do art. 54 da lei n. 2.221, de 30. dezembro de 1909) mediante a apre-sentação até o dia 14 de documen-tos que proveem ter pago o imposto de industrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociar com os artigõs que pretende fornecer e depositar no cofre do conselho administrativo do col-legio a quantia de 1.000\$, como cau-ção, que será restituída após a abertura das mesmas propostas ou ficará como garantia da assignatura do respectivo contracto.

As propostas serão em tres vias, tô-das assignadas, sendo a primeira via sellada com a estampilha federal de 300 réis por meia folha de papel 0,33 X X 0m,22.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escritos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depõ-sitar, como garantia do mesmo, 10 % sobre a importancia dos artigos forneci-dos durante o semestre.

O pagamento das contas será feito no Thesouro Nacional.

Quanto a outras informações relati-vas ás clausulas do contracto serão mi-nistradas na sub-secretaria deste esta-belecimento.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. — *Almoet Corrêa de Arruda*, 1º tenente, sub-secretario.

Collegio Militar de Barbacena

EDITAL PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALI-MENTICIOS, ARTIGOS PARA LIMPEZA, ILLUMINA-ÇÃO, FERRAGENS, FORRAGENS, ETC., DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO PROXIMO VINGOURO

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do Conselho Administrativo deste Collegio, faço publico que ás 13 horas do dia 22 de novembro deste anno, o conselho rece-berá propostas para o fornecimento de gene-ros alimenticios, artigos para limpeza, illumi-nação, ferragens, forragens, etc., durante o primeiro semestre do anno de 1917.

Para habilitação a esta concorrência os in-teressados deverão requerer sua inscrição até ás 13 horas do dia 20 do referido mez, juntando ao requerimento certificados de pa-gamento de impostos de industria e profissão, e de licença e que proveem achar-se quites com a Fazenda Nacional e Camara Municipal, o que servirá de base para o julgamento de sua idoneidade.

Discriminação

Em kilogrammo: — Alfafa do Rio da Prata, alfafa nacional, alhos, arroz nacional de 1º, assucar refinado de 2º, banha derretida, ba-tatas nacionais, bacalhão de caixa de 1º, car-ne secca de 1º, carne de vacca, com osso, carne de vacca, sem osso, carne fresca de porco, co-bollas, café em grão, tipo 7, chá preto, farel-lo de trigo, farinha de mandioca de 1º, feijão preto, goiabada de 1º, lenha em aças, mar-mellada de 1º, manteiga minceira, massa bran-ca para sopa, massa de tomates, milho ama-rello, pão do trigo em uma fornada, pão de trigo em duas fornadas, peixe fresco, potassa, queijo de minas, sabão virgem, sal fino, sal grosso, toucinho fresco, toucinho salgado. Em litro: alcool a 30º, azeite de Lisboa, creolina nacional, (lata de litro), leite fresco de vac-ca, kaool, (lata de litro), vinagre branco na-cional. Em caixa: palitos lixados, kerozene «Brilhante». Em duzia: ferraduras para ca-vallos, ferraduras para muarees, ovos de gal-linha. Em cento: cravos para ferraduras. Em unidade: queijo de Palmyra «Borboleta», es-covas para lavagem de casa, gallinhas, vas-souras de palha de cinco fios, vassourinhas de piassava, vassouras grandes de piassava «Cat-tete», sapolio, tijolo de arcar. Em pacote: velas para carro, velas brasileiras.

As propostas devem ser feitas com clareza e sem omissão, emenda ou rasura, em dupla via, uma das quaes sellada, contendo os pre-ços por unidade e só serão abertas as cujos signatarios estiverem presentes ou legalmente representados e tiverem feito o deposito de 250\$ para garantia da abertura das mes-mas. Nenhuma proposta será aceita sem as declarações seguintes dos proponentes: a) submissão completa a todas as clausulas do presente edital; b) de caucionar 5 % da im-portancia provavel durante o semestre, to-mando-se por base a importancia do fornecido no semestre anterior, e de sujeitar-se á perda dessa caução si deixar de comparecer para assignar o respectivo termo de contracto den-tro do prazo que lhes for marcado.

Os proponentes preferidos para o forneci-mento obrigar-se-ão ás seguintes clausulas: 1º, fornecer os artigos de primeira qualidade, na quantidade pedida e no prazo designado; 2º, fornecer os artigos pelos preços e condi-ções do contracto que assignarem, mediante pagamento á vista aos officiaes e empregados civis e militares do collegio, bem como a qual-quer militar ou força federal que aqui venha estacionar durante a vigencia do respectivo contracto; 3º, apresentar até o dia 5 de cada mez, afim de serem conferidas, as contas do fornecimento, as quaes serão sujeitas ao sello proporcional; 4º, fornecer a carne fresca de vacca na razão de dous quartos trazeiros para um dianteiro; entregar os generos neste col-legio cujo peso deve ser liquido; 5º, quando os contractantes deixarem de fornecer, substi-tuir os generos rejeitados ou supprir as faltas notadas dentro do prazo que lhes for marcado, o fornecimento será fei o administrativamen-te, incorrendo aquellos na multa de 25% so-bre o total dos preços do pedido, além do pagamento da importancia da respectiva diffe-rença, caso os preços do contracto sejam infe-riores aos do mercado, elevando-se a multa a 50% na primeira reincidência, a 75% na segunda e a mais 25% na terceira sobre o valor dos artigos a fornecer até a terminação do seu contracto.

Os concorrentes não podem oferecer nada, mais além do que consta deste edital, nem datar suas propostas si não do referido dia 22 de novembro.

Collegio Militar de Barbacena, 3 de novem-bro de 1916. — O secretario, *Antônio Martins Leal*, 1º tenente.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

Designação — Unidade — Preço

PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL SANITARIO DE PAZ, DE CAMPANHA, DE VETERINARIA, DE DENTISTA, DE EXPEDIENTE E DE ADVENTICIOS, NO ANNO VINDOURO

Artigos de expediente

A firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida á rua da Assembléa n. 90, propõe-se a fornecer ao Deposito do Material Sanitario do Exercito, durante o anno de 1917, os artigos abaixo especificados, que lhe forem acceptos pela Commissão de Compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

Barbante grosso, novelo.....	\$330
Barbante fino, novelo.....	\$320
Buyard (M. D.), um.....	19000
Canetas de madeira, 1ª qualidade, A. W. Faber (M. D.), duzia.....	29500
Canivete Rodgers, de duas folhas, com cabo de madreperola (M. D.), um.....	55700
Cesta para papel (M. D.), uma.....	4300
Colchetes para pregar papel (M. D.), caixa.....	3900
Escrivaninha de metal (M. D.), um.....	95800
Espanjeira completa, de borracha, uma.....	45300
Faca de osso, para papel (M. D.), uma.....	13200
Gomma arabica Sardinha n. 0. vidro.....	15700
Lacre vermelho, pão.....	\$480
Lapis preto, A. W. Faber, 1ª qualidade, duzia.....	13650
Lapis bicolor, A. W. Faber, 1ª qualidade, duzia.....	63300
Lapis borracha, A. W. Faber, 1ª qualidade, duzia.....	115300
Limpa-ponas, um.....	15850
Livro de 150 folhas 0m,450/0m,300, capa de couro (M. D.), um.....	215000
Livro de 200 folhas 0m,450/0m,300, capa de couro (M. D.), um.....	253000
Livro de 200 folhas 0m,320/0m,440, capas de papelão (M. D.), um.....	115000
Papel pautado, 1ª qualidade, pesando seis kilos a resma, resma.....	145000
Papel liso, 1ª qualidade, pesando seis kilos a resma, resma.....	135300
Papel Hollanda pautado, n. 4, 1ª qualidade, caderno.....	\$720
Papel pardo, para embrulho, caderno.....	\$870
Papel mata-borrão, folha.....	\$320
Papel para cartas officiaes Royal Vellum, caixa de 100 folhas, caixa.....	48800
Papel para officios, resma.....	175300
Pasta grande com paizagons, uma.....	75000
Penhas Mallat ns. 10 e 12, caixa.....	35200
Peso de vidro para papéis (M. D.), um.....	45000
Raspadeira-canivete Rodgers, cabo de ebano (M. D.), uma.....	25800
Regua de madeira, de 0m,50; com fileta de metal, uma.....	25300
Regua de borracha preta, de 60 centimentros, uma.....	35000
Sobre cartas, grandes, para officios, 0m,400/0m,150, cento.....	65800
Sobre cartas, pequenas, para officios, 0m,250/0m,130, cento.....	45200
Sobre cartas, para cartas officiaes, Royal Vellum, caixa de 100, caixa.....	55700
Tinta preta, nacional, Sardinha, botija de um litro, Botija.....	35030
Tinta carmin, Sardinha (M. D.), vidro.....	\$950
Tinta para carimbo, Sardinha, vidro.....	\$890
Tesoura para cortar papel, Rodgers (M. D.), uma.....	55300
Tinteiro de vidro, com tampa (M. D.), um.....	25300
Tympano rotativo (M. D.), um.....	85000

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1913. — Arnaldo Braga & Comp.

Material sanitario para o serviço de dentista

A firma Moreira Barbosa, estabelecida á rua do Ouvidor n. 83, propõe-se a fornecer ao Deposito do Material Sanitario do Exercito, durante o anno de 1917, os artigos abaixo especificados, que lhe forem acceptos pela commissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

Abridor de bocca, de Hoister, um.....	105000
Afastador de labios, um.....	35300
Aguilha intefrica de platina para seringa Imperial, uma.....	25500

Alavanca, direita e esquerda, Ash, modelo Hospital, par.....	205000
Alavanca, cabo de ebano, S. S. W., modelo D. J. F., Canine ns. 20 e 21, par.....	145800
Alavanca pé de cabra, S. S. W., n. 6, uma.....	65000
Aquecedor de agua, pequeno, a alcool, com lampada, S. S. W., um.....	185000
Alicate curvo para extrahir extirpa-nervos quebrados nos canaes radiculares, Ash, um.....	95000
Alicate universal, S. S. W., n. 127, um.....	95800
Algodão absorvente, Johnson Johnson, pacote de libra, pacote.....	45000
Algodão absorvente, Johnson Johnson, em rolos, caixa.....	25300
Angulo recto para motor de corda, S. S. W., encaixe n. 2, um.....	275300
Amalgama True Dentalloy, vidro de onça, vidro.....	75400
Bandeja asseptica, de ferro esmaltado, Ash, uma.....	185000
Bisturi com duas laminas e cabo de metal, n. 23, um.....	75000
Bloco de papel para cadeira de cadeira, um.....	25500
Bola de borracha branca, com fundo plano, S. S. W., n. 6, para seringa de agua, uma.....	15150
Borracha para separar dentes, caixa.....	15900
Broca espherica n. 20, para caneta, n. 6, S. S. W., um.....	25800
Brocas para peça de mão, n. 6, S. S. W., sortidas, duzia.....	65600
Brocas para augulo, S. S. W., sortidas, duzia.....	65500
Broca para brunir obturações metallicas, S. S. W., para caneta, n. 6, ns. 200, 221, 238 e 244, uma.....	25200
Broca flexivel para angulo (Beutelschick), ns. 1, 3 e 6, uma.....	15000
Broca flexivel, para caneta, n. 6, e ns. 1, 3 e 6 (Beutelschick), uma.....	15000
Cabo de metal nickelado para atarrachar pontas, n. 2, S. S. W., um.....	15300
Cabo de metal para extirpa-nervos, S. S. W. n. 2, um.....	35900
Calçador ou brunidor, systema Arrington (ponta de atarrachar), ns. 1, 11, 8, 18, 16 e 9, um.....	25500
Camurça, uma.....	35300
Capa de brim pardo superior para cadeira, jogo completo, um.....	115000
Carretel de fio encerado (de seda), Ash, com 11 metros, um.....	\$600
Cestinha de arame para esterilizar brocas, uma.....	45300
Cimento Harward (pó e liquido), caixa.....	125000
Cimento Harward em pó, vidro.....	55000
Cimento Plombe em pó, vidro.....	55500
Copo de vidro branco para assepsia, Ash, modelo Dentaut, um.....	35500
Corda para motor de corda, S. S. W., uma.....	15800
Descanço para seringa de ar quente, Ash, um.....	65000
Disco de papel para mandrel, modelo do Dr. Paul Voigt, S. S. W., caixa com 1.400, caixa.....	65000
Escavador (ponta de atarrachar), S. S. W., ns. 4, 19, 46, 47, 107 e 108, um.....	\$750
Escova de arame para limpar brocas, uma.....	25100
Escova circular para limpar dentes, adaptavel ao mandrel 307, duzia.....	95200
Escova recta para limpar dentes, adaptavel ao mandrel 303, duzia.....	15200
Equarrissois finos temperados, francezes, duzia.....	15200
Espatula para cimento (ponta de atarrachar), uma.....	15800
Espelho com augmento, para exam de bocca, cabo de metal, dous tamanhos (18 e 22 mili.), um.....	45800
Espelho sem augmento, para exam de bocca, cabo de metal, dous tamanhos (16 e 22 mili.), um.....	35800
Esterilizador de metal nickelado, systema Downs, S. S. W., um.....	205000
Extirpa-nervos, systema Donaldson, finos, sem cabo, duzia.....	95000
Extirpa-nervos, systema Donaldson, finos, com cabo, duzia.....	145000
Extirpa-nervos Zenith, systema Donaldson, finos, sem cabo, duzia.....	50000
Extractor de tartaro (ponta de atarrachar) S. S. W., ns. 1, 3, 12, 14, 19 e 20, um.....	15050
Fibra desvitalisadora de polpa, vidro.....	25700
Forçeps, S. S. W., qualquer numero, um.....	165000
Frasco com dizeres para medicamentos, caixa de 12, caixa.....	205800
Funil de vidro para cuspidora, um.....	15500
Graide vidro com mão, n. 2, Ash, um.....	15500
Guardanapos grandes (de algodão), duzia.....	95000

Designação — Unidade — Preço

Gutta-percha, em bastão, para obturações provisórias, Ash ou S. S. W., caixa.....	15\$000
Gutta-percha para canaes radiculares, pontas cylindricas, Ash ou S. S. W., caixa.....	25\$000
Isolante de amiantho para seringa de ar quente (Ash), um.....	5\$000
Lampada de vidro a alcool com guarnição de metal nickelado e para brisa, adaptavel á mesa Allan (Ash ou S. S. W.), uma.....	35\$000
Lima flexivel para separar dentes, duzia.....	45\$000
Livro com schema de bocca para matricula e registro dos trabalhos com indice (schema de dentes de leite e permanentes) com 130 folhas, um.....	25\$000
Mandrel, para angulo e caneta, 307, S. S. W., um.....	15\$150
Mandrel, para angulos e canetas, 303, S. S. W., um.....	15\$200
Mandrel com parafuso longo para caneta, n. 321, S. S. W., um.....	15\$200
Mercurio, vidro.....	85\$000
Óleo lubrificante para motor, vidro.....	15\$700
Oxpara liquido, vidro.....	55\$000
Oxpara em pó, vidro.....	55\$000
Oxpara pó e liquido, caixa.....	95\$000
Papel absorvente japonês, pacote de 500 folhas, pacote.....	55\$200
Pedra de afiar, Arkansas, uma.....	45\$300
Pedra pomes extrafina, em pó, pacote de 500 grammas, pacote.....	8\$000
Pinça para algodão «College» (0 ^{na} 15), uma.....	35\$000
Pinça para separar corôas e raizes, S. S. W., ns. 9, 12, 31 A, 67, uma.....	16\$000
Pinça de torsão, uma.....	65\$000
Pipo para mercurio «Ivory», um.....	55\$000
Placa de vidro para cimento, uma.....	15\$000
Pontas de platinoide para restaurações, duzia.....	45\$600
Porta-algodão de metal nickelado, D. E. Mathot, n. 1, um.....	45\$500
Porta-algodão de metal nickelado, para algodão servido, um.....	45\$500
Porta-amálgama (caneta automatica de Hampel), um.....	55\$000
Porta-rosas e jogo completo de rosas (Beutelrock) para extrahir raizes, um.....	28\$000
Rêde para seringa de ar quente, uma.....	15\$300
Retentor de matriz «Ivory», jogo completo, um.....	95\$000
Rodas de carbórando para mandrel, sortidas, duzia.....	45\$000
Separador duplo arco, S. S. W., um.....	115\$300
Seringa de borracha, com ponta de platina e de vulcanite, para abscessos, S. S. W., uma.....	85\$000
Seringa de ar quente, guarnecida de rêde com isolante de amiantho, Ash, uma.....	195\$000
Seringa para agua, n. 6, S. S. W. (Ivory), uma.....	35\$400
Seringa para injeções gengivais, S. S. W., em estojo de metal, com agulhas inteiriças, uma.....	185\$000
Seringa de Luer, de 2 ^{na} , em caixa de metal, com duas agulhas de platina iridiada, uma.....	145\$000
Sonda dupla, modelo Weston, uma.....	35\$000
Tesoura fina de ponta curva, modelo Quinby, uma.....	65\$000
Tesoura fina de ponta recta, para cortar borracha, modelo Vitry, uma.....	55\$000
Verniz Sandarac, vidro de 100 grammas, vidro.....	15\$600
Caixa dentaria regimental, de madeira (modelo de 1913), uma.....	1:272\$000
Cadeira portatil, em caixa, S. S. W., uma.....	320\$000
Cadeira Wilkerson, ultimo modelo, uma.....	1:733\$000
Cadeira de uma bomba, uma.....	790\$000
Motor de corda portatil, aperfeiçoado, em caixa, S. S. W., um.....	370\$000
Motor de chicote portatil, S. S. W., em caixa, aperfeiçoado, um.....	290\$000
Motor de corda, S. S. W., aperfeiçoado, um.....	337\$000
Motor de chicote, S. S. W., aperfeiçoado, um.....	220\$000
Supporte de quatro pés, com mesa Allan, cuspideira e copo, um.....	170\$000
Armario asseptico, de ferro esmaltado, para instrumentos e drogas, systema americano, de Lee S. Smith Son C. ^o , com seis gavetas, um.....	895\$000
Armario asseptico, de ferro esmaltado branco, com prateleira de vidro para instrumentos e drogas, um.....	160\$000
Boticão universal com sete pontas e duas alavancas, em caixa de metal, um.....	80\$000
Caixa pequena dentaria (modelo de 1913), uma.....	180\$000
Liquido para cimento Harvard, vidro.....	10\$000
Liquido para cimento Plombé, vidro.....	13\$000
Peça de mão n. 6, encaixe n. 2, de S. S. Whits, uma.....	52\$000

Material sanitario para o serviço de dentista

A firma Moreio Borlido & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor, n. 112, propõe-se a fornecer a Depósito do Material Sanitario do Exército, durante o anno de 1917, os artigos abaixo especificados, que lhe forem acceitos pela Comissão de Compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

Abridor de bocca, de Heister, um.....	115\$000
Afastador de labios, um.....	35\$000
Agulha inteiriça de platina para seringa «Imprial», uma.....	25\$000
Alavanca, direita e esquerda, Ash, modelo Hospital, par.....	195\$000
Alavanca, cabo de ébano, S. S. W., modelo D. J. F. Canino, ns. 20 e 21, par.....	145\$000
Alavanca pé de cabra, S. S. W., n. 6, uma.....	65\$100
Aquecedor de agua, pequeno, a alcool, com lampala, S. S. W., um.....	215\$000
Alicate curvo, para extrahir extirpa-nervos, quebrados nos canaes radiculares, Ash, um.....	105\$300
Alicate universal, S. S. W., n. 127, um.....	125\$300
Algodão absorvente, Johnson Johnson, pacote de libra, pacote.....	25\$800
Algodão absorvente, Johnson Johnson, em rolos, caixa.....	25\$800
Angulo recto para motor de corda, S. S. W., encaixe n. 2, um.....	315\$000
Amálgama True Dentalloy, vidro de onça, vidro.....	85\$000
Bandeja asseptica, de ferro esmaltado, Ash, uma.....	135\$000
Bisturi com duas laminas e cabo de metil, n. 22, um.....	75\$000
Bloco de papel para cabeceira de cadeira, um.....	25\$800
Bola de borracha branca com fundo plano, S. S. W., n. 6, para seringa de agua, uma.....	15\$400
Borracha para separar dentes, caixa.....	15\$980
Broca espherica n. 20, para caneta, n. 6, S. S. W., um.....	35\$000
Brocas para peça de mão, n. 6, S. S. W., sortidas, duzia.....	78\$500
Brocas para angulo, S. S. W., sortidas, duzia.....	75\$000
Boca para brunir obturações metallicas, S. S. W., para caneta, n. 6, ns. 209, 221, 238 e 241, uma.....	25\$400
Boca flexivel para angulo (Beutelrock), ns. 1, 3 e 6, um.....	25\$400
Boca flexivel para caneta, n. 6 e ns. 1, 3 e 6, (Beutelrock), uma.....	28\$800
Cabo de metal nickelado para atarrachar pontas, n. 2, S. S. W., um.....	15\$500
Cabo de metal para extirpa-nervos, S. S. W., n. 2, um.....	45\$000
Calçador, ou brunidor, systema Arrington (ponta de atarrachar) ns. 1, 11, 8, 15, 16 e 9, um.....	25\$600
Camurça, uma.....	45\$500
Capa de brim pardo superior para cadeira, jogo completo, uma.....	49\$000
Carretel de fio encerado (de seda), Ash, com 11 metros, um.....	5\$700
Cestinha de arame para esterilizar brocas, uma.....	55\$000
Cimento Harvard (pó e liquido), caixa.....	135\$000
Cimento Harvard em pó, vidro.....	75\$000
Cimento Plomb em pó, vidro.....	95\$000
Copo de vidro branco para assepsia, Ash, modelo Der-nant, um.....	35\$800
Corda para motor de corda, S. S. W., uma.....	15\$600
Descanço para seringa de ar quente, Ash, um.....	75\$200
Disco de papel para mandrel, modelo do Dr. Paul Voigt, S. S. W., caixa com 1.400, caixa.....	55\$800
Escavador (ponta de atarrachar), S. S. W., ns. 4, 19, 46, 47, 107 e 108, um.....	5\$900
Escova de arame para limpar brocas, uma.....	25\$400
Escova-circular para limpar dentes, adaptavel ao mandrel 307, duzia.....	125\$000
Escova recta para limpar dentes, adaptavel ao mandrel 303, duzia.....	15\$500
Equarissóis finos temperados, francezes, duzia.....	15\$500
Espatula para cimento (ponta de atarrachar), uma.....	15\$800
Espeho com augmento, para exame de bocca, cabo de metal, dous tamanhos (18 e 22 mil.), um.....	65\$500
Espeho sem augmento, para exame de bocca, cabo de metal, dous tamanhos (16 e 22 mil.), um.....	45\$500
Esterilizador de metal nickelado, systema Downs, S. S. W., um.....	215\$000
Extirpa-nervos, systema Donaldson, finos sem cabo, duzia.....	95\$600
Extirpa-nervos, systema Donaldson, finos com cabo, duzia.....	145\$000
Extirpa-nervos, «Zenith», systema Donaldson, finos, sem cabo, duzia.....	75\$000
Extractor de tartaro (ponta de atarrachar) S. S. W., ns. 1, 3, 12, 14, 19 e 20, um.....	25\$100
Fibra desvitalizadora de polpa, vidro.....	25\$800
Forceps, S. S. W., qualquer numero, um.....	115\$600

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1916. — Por procuração de Mo-
 reira Barbosa, Antonio Justino Pereira.

Designação — Unidade — Preço

Frascos com dizeres para medicamentos, caixa de 12, caixa.....	21\$000
Funil de vidro para cuspideira, um.....	4\$300
Gravê de vidro com mão, n. 2, Ash, um.....	1\$800
Guardanapos grandes (de algodão), duzia.....	12\$000
Gutta-percha, em bastão, para obturações provisórias, Ash ou S. S. W., caixa.....	1\$900
Gutta-percha para canaes radiculares, pontas cylindricas, Ash ou S. S. W., caixa.....	1\$700
Isolante de amianto para seringa de ar quente (Ash), um.....	3\$000
Lampada de vidro a alcool com guarnição de metal nickelado e para brisa, adaptavel á mesa Allan (Ash ou S. S. W.), uma.....	4\$000
Linha flexivel para separar dentes, duzia.....	4\$500
Livro com schema de bocca para matricula e registro dos trabalhos com indice (schema de dentes de leite e permanentes) com 150 folhas, um.....	19\$000
Mandrel, para angulo e caneta, 307, S. S. W., um.....	1\$500
Mandrel, para angulos e canetas, 303, S. S. W., um.....	1\$100
Mandrel com parafuso longo para caneta, n. 324, S. S. W., um.....	1\$300
Mercurio, vidro.....	6\$000
Óleo lubrificante para motor, vidro.....	6\$000
Oxpara liquido, vidro.....	6\$500
Oxpara em pó, vidro.....	6\$500
Oxpara pó e liquido, caixa.....	12\$000
Papel absorvente japonês, pacote de 500 folhas, pacote.....	5\$800
Pedra de afiar, Arkansas, uma.....	4\$000
Pedra pomes extrafina, em pó, pacote de 500 grammas, pacote.....	\$900
Pinça para algodão «Colloge» (0 ^m , 13), uma.....	3\$200
Pinça para separar coroas e raizes, S. S. W., ns. 9, 12, 31 A, 67, uma.....	14\$500
Pinça de torção, uma.....	7\$000
Pipô para mercurio «Ivory», um.....	3\$900
Placa de vidro para cimento, uma.....	1\$200
Pontas de platinoide para restaurações, duzia.....	4\$800
Porta-algodão de metal nickelado, Dr. E. Methot, n. 1; um.....	4\$500
Porta-algodão de metal nickelado, para algodão servido, um.....	5\$400
Porta-amalgama (caneta automatica de Hampel), um.....	7\$000
Porta-rosca e jogo completo de roscas (Bentelrock) para extrahir raizes, um.....	21\$000
Rêde para seringa de ar quente, uma.....	1\$300
Retentor de matriz «Ivory», jogo completo, um.....	9\$500
Rodas de carborundo para mandrel, sortidas, duzia.....	4\$200
Separador duplo arco, S. S. W. (Ivory), um.....	13\$000
Seringa de borracha, com ponta de platina e de vulcanito, para abcessos, S. S. W., uma.....	6\$000
Seringa de ar quente, guarnecida de rêde com isolante de amianto, Ash.....	10\$800
Seringa para agua, n. 6, S. S. W., uma.....	3\$600
Seringa para injeções gengivais, S. S. W., em estojo de metal, com agulhas interiores, uma.....	19\$000
Seringa de Lühr, de 2 ^{ma} , em caixa de metal, com duas agulhas de platina iridiada, uma.....	14\$000
Sonda dupla, modelo Weston, uma.....	2\$800
Tesoura fina de ponta curva, modelo Quinby, uma.....	6\$000
Tesoura fina de ponta recta, para cortar borracha, modelo Vitry, uma.....	7\$000
Verniz Sandarac, vidro de 100 grammas, vidro.....	1\$800
Caixa dentaria regimental, de madeira (modelo de 1913), uma.....	1:350\$000
Cadeira portátil, em caixa, S. S. W., uma.....	330\$000
Cadeira Wilkerson, ultimo modelo, uma.....	1:950\$000
Cadeira de uma bomba, uma.....	1:200\$000
Motor de corda portátil, aperfeiçoado, em caixa, S. S. W., um.....	360\$000
Motor de chicote portátil, S. S. W., em caixa, aperfeiçoado, um.....	270\$000
Motor de corda, S. S. W., aperfeiçoado, um.....	298\$000
Motor chicote, S. S. W., aperfeiçoado, um.....	220\$000
Supporte de quatro pés, com mesa Allan, cuspideira e copo, um.....	165\$000
Armario asseptico, de ferro esmaltado, para instrumentos e drogas, systema americano de Eoc S. Smith Son C., com seis gavetas, um.....	1:160\$000
Armario asseptico, de ferro esmaltado branco, com prateleira de vidro para instrumentos e drogas, um.....	195\$000
Bolção universal com sete pontas e duas alavancas, em caixa de metal, uma.....	110\$000
Caixa pequena dentaria (modelo de 1913), uma.....	100\$000

Designação — Unidade — Preço

Liquido para cimento Harward, vidro.....	7\$000
Liquido para cimento Plombe, vidro.....	9\$000
Caneta n. 6, encaixe n. 2, S. S. W., uma.....	4\$5000

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916. — **Moreno Borlido & Comp.**

Material sanitario para o serviço de veterinaria

A firma Moreno Borlido & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 142, propõe-se a fornecer ao Deposito do Material Sanitario do Exército, durante o anno de 1917, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pela Comissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital:

Designação — Unidade — Preço

Abro-bocca, de M. Mackel, para cavallo, um.....	39\$000
Agulha de aço forte, de 3 cent., adaptavel a seringa de Roux, 5 ou 6 de escala de Charriero, pontudas, uma.....	1\$800
Agulha de aço forte, de 5 cent., adaptavel a seringa de Roux, 5 ou 6 da escala de Charriero, pontudas, uma.....	2\$200
Agulha de Sedenho de 0,15, uma.....	2\$100
Agulha de Sedenho de 0,35, uma.....	3\$600
Agulhas de sutura, sortidas (rectas, curvas e semicurvas), duzia.....	6\$500
Aziar, um.....	14\$000
Ambulancia veterinaria, ultimo modelo francez, uma.....	2:050\$000
Agulha de mecha oval, uma.....	5\$400
Apparelho para sinapismo (todo de couro), um.....	56\$000
Apparelho para abster animais, um.....	149\$000
Auto-cauterio de Dechery, completo, um.....	165\$000
Balde de ferro esmaltado, um.....	13\$000
Bestilha de tres laminas, completo a. uma.....	8\$000
Bestilha de quatro laminas, completa, uma.....	11\$000
Balança pequena com pé de ferro, para cima de mesa, com pesos de 1 a 2 kilos, uma.....	27\$000
Botas de borracha preta, par.....	54\$000
Carteira veterinaria, D'Alfor, fig. 489, Gasselim, ultimo modelo, uma.....	320\$000
Costotomo de Trasbot, um.....	24\$000
Corta-cauda (cauda de madeira), um.....	23\$000
Cuveta de marfim para plessímetros, uma.....	7\$000
Chaleira de ferro para dois litros, uma.....	4\$000
Enteotomo, um.....	3\$300
Especulo buccal de Reynal, um.....	11\$000
Fogareiro a alcool, Victoria, um.....	13\$500
Fogareiro Primus, um.....	19\$000
Flame automatico, um.....	13\$500
Grosa de Collin, uma.....	9\$800
Hepiotomo de M. Bouley, um.....	28\$000
Irrigadores de ferro esmaltado para 3 litros, um.....	9\$600
Irrigadores de ferro esmaltado para 4 litros, um.....	11\$000
Jogo de maneias com correntes e cordas (fig. 9, Gasselim), um.....	110\$000
Lancetas de diversos tamanhos, uma.....	2\$800
Lanceta dupla, uma.....	6\$000
Lampada «Eolipyle», uma.....	27\$000
Lima angular, uma.....	11\$500
Luva de borracha preta e forte sem punho, par.....	16\$000
Luva de borracha preta e forte com punho, par.....	19\$000
Medidas de folhas diversas, collecção.....	23\$000
Ophthalmoscopio de Badal, modificado, um.....	54\$000
Pinça de forcipressura, modelo Roux, uma.....	9\$000
Pinça de Reynald para castração (de aço temperado), uma.....	27\$000
Plaina odontidora, uma.....	36\$000
Plessimetro de cabo de buffalo, um.....	6\$000
Puxavante de cabo de metal branco, um.....	6\$000
Queima-cauda (modelo chatô), um.....	9\$000
Salvea (direita, esquerda ou dupla), uma.....	3\$600
Seringa esterilizavel para injeções sub-cutaneas, com canulas largas e solidas de 0,10, uma.....	16\$000
Seringa de estanho, de tres anneis e piston de couro, para 70 grammas, uma.....	12\$000
Seringa de estanho, tres anneis e piston de couro, para 120 grammas, uma.....	15\$000
Seringa de estanho, tres anneis e piston de couro, para 200 grammas, uma.....	18\$000
Seringa de borracha vulcanizada n. 10, uma.....	3\$000
Sonda canelada de aço prafecado, uma.....	2\$800
Sonda de metal, uma.....	5\$400
Sonda em S de lamina, uma.....	4\$800
Tenotomo concavo, cabo de metal, um.....	3\$800

Designação — Unidade — Preço

Tenotomo recto, cabo de metal, um.....	33800
Tesoura grande e forte (com cotovelos), uma.....	93000
Tesoura para veterinario (recta ou curva), uma.....	93000
Tosadora, uma.....	123500
Termometro de maxima, para cavallo, Gasselini, grande modelo, 17 cent., em estojo de madeira, um.....	75600
Trocater «Charlin», um.....	63500
Tronco e accessorios de Winsot (travail bascul), um.....	2'630\$000
Tubos duplos para tracheotomia, de M. Vachette, sortidos, um.....	175500
Tubo de couro para injectao nas narinas, um.....	73500
Aguilha de aço forte, de tres cent. de comprimento, adaptavel á seringa de Roux, ns. 5 ou 6, lanceolada, cat. de Jetter & Schaefer, uma.....	23400
Idem, idem, de cinco cent. de comprimento, um.....	35000
Tira de flanela para tendões, um.....	75900
Tira de meia para tendões, uma.....	75900
Tira de linho para tendões, uma.....	85000
Avental de borracha com manga, um.....	545000
Dedo de borracha, um.....	\$480
Thermometro do fabricante Gasselini, pequeno modelo, 13 cent. de comprimento, vidro movel, escala e funcionamento garantidos, todo de vidro com aro tambem de vidro na parte opposta á do mercurio, um.....	73500
Apparelho para suspensao, um.....	2305000
Bomba de pedal para duchas, (figura 262, Gasselini) uma.....	605000
Canulas para tracheotomia, um.....	193000
Laryngoscopia, um.....	453000

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916.—Moreno Borlido & Comp.

Material sanitario para o serviço de campanha

A firma Moreira Barbosa, estabelecida á rua do Ouvidor n. 83, propõe-se a fornecer ao Deposito do Material Sanitario do Exercito, durante o anno de 1917, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pela Commissão de Compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

Arreio completo para tracção de um muar, um.....	2303000
Arreio completo para tracção de uma parelha, um.....	3903000
Arreio completo para duas parelhas, um.....	7303000
Alforja de cavallaria de S. Maw e Son's, par.....	5903000
Apparelho de radiographia (portatil), um.....	9003000
Apparelho de Linxweiler para transportar feridos em vias ferreas (M. D.), um.....	9603000
Auto-ambulancia para transportar feridos (força 24-30 cavallos), um.....	24:000\$000
Barril com torneira de capacidade de 40 litros, um.....	335000
Barril de capacidade de 40 litros com correntes para transporte em muar (M. D.), par.....	703000
Bacia de borracha, oval de 0,90, uma.....	603000
Bacia de borracha, oval de 0,50, uma.....	405000
Bolsa para padioleiro (M. D.), uma.....	1303000
Barraca, modelo Rob-Reichelt, tipo C, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S.S.E.B., em sacco, uma.....	5803000
Barraca, modelo Rob-Reichelt, tipo D, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S.S.E.B., em sacco uma.....	7003000
Barraca, modelo Rob-Reichelt, tipo E, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S.S.E.B., em sacco, uma.....	9303000
Barraca, modelo Rob-Reichelt, tipo F, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S.S.E.B., em sacco, uma.....	1:2303000
Barraca-tenda, modelo Rob-Reichelt, tipo D, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S.S.E.B., em sacco, uma.....	2:3003000
Bolsa de curativo de S. Maw e Son's (modificação do Deposito), uma.....	2303000
Caixa completa de bacteriologia (portatil), uma.....	1:0003000
Caixa especial para exame de agua (Giensa), uma.....	9003000
Carro de quatro rodas para transporte de feridos, um.....	6:8003000
Carro de duas rodas para transporte de feridos, um.....	4:2003000
Carro de quatro rodas para transporte de material, um.....	4:5003000
Carro de duas rodas para transporte de material, um.....	3:2003000
Gangalha completa inclusive lategos, bernal e cabresto, um.....	2950000
Canastra-ambulancia, ingleza (M. D.), par.....	2:0003000
Cozinha rodante de campanha, de quatro rodas, separada, com dois jogos, podendo cada jogo mover-se	

Designação — Unidade — Preço

separadamente, modelo usado no Exercito Alemão, uma.....	8:000\$000
Caixa de soccorros aos asphyxiados (M. D.), uma.....	2803000
Caixa de soccorros urgentes (M. D.), uma.....	2733000
Cesta regimental franceza n. 1, curativos ligeiros (M. D.), uma.....	3603000
Cesta regimental franceza n. 2, operações (M. D.), uma.....	3603000
Cesta regimental franceza n. 3, fracturas (M. D.), uma.....	3603000
Cesta de reserva n. 1, uma.....	4503000
Cesta de reserva n. 2, uma.....	4503000
Caminhão automovel para transporte material, força de 24-30 cavallos-vapor, um.....	22:000\$000
Cantil de aluminio, forrado de flanela kaki, um.....	125000
Caixa para analyse de urina em campanha (M. D.), uma.....	1503000
Caixa de reactivos para exame de agua (fig. 264, Catalogo de Augusto Löh Söhne, uma.....	8003000
Estufa Leclerc, de campanha (M. D.), uma.....	1:4503000
Estufa para desinfecção, locomovel de Geneste e Herscher, uma.....	7:8003000
Estorilizador da agua, do Dr. Kade's (M. D.), um.....	1:2003000
Filtro de algibeira (M. D.), um.....	8.000
Filtro portatil, Bäckfeld (M. D.), um.....	2603000
Garrafa-thermo de um litro para conservar a temperatura dos liquidos (M. D.), uma.....	253000
Garrafa-thermo de meio litro para conservar a temperatura dos liquidos (M. D.), uma.....	183000
Laterna de acetyleno para procurar feridos com sacco para dorso e haste, de Lautenschlager, uma.....	4003000
Mochila para cabo de saude (M. D.), uma.....	2103000
Microscopio automatico com estojo de couro (modelo do Exercito Alemão), fig. 2.491, do mesmo catalogo de Augusto Söhne, um.....	7803000
Padiola de roda (M. D.), uma.....	4503000
Padiola Franck (M. D.), uma.....	70.000
Padiola Franck articulada (M. D.), uma.....	933000
Padiola Maquet, uma.....	703000
Pacote asseptico de curativo individual (M. D.), um.....	8300
Poco arteziano completo, um.....	6503000
Pharmacia de campanha (M. D.), uma.....	2:7003000
Rede de algodão para transporte de feridos, uma.....	16.000
Refrigerador do Dr. Kade's (M. D.), um.....	903000
Supporte de padiola Strauss De Jardin-Beaumeiz (M. D.), um.....	523000
Sella completa para montaria de officiaes do Corpo de Saude (M. D.), uma.....	3003000
Serviço de bacteriologia para paizes tropicaes, comprehendendo duas caixas de metal de paredes duplas e fechamento hermetico de cauchu, contendo alem do mais um thermometro, um spectroscopio e um aparelho para contar os globulos do sangue (figs. 256 A e 256 B) do mesmo catalogo de Augusto Löh Söhne, um.....	1:6303000
Sacco de campanha, n. 236, contendo cana, cadeira, mesa, banheiro, lavatorio e mosquitoireiro, pagina 50 do catalogo de Rob-Reichelt, um.....	3003000

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916.—Por procuração de oreira Barbosa, Antonio Justino Pereira.

A firma Moreno Borlido & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 142, propõe-se a fornecer ao Deposito do Material Sanitario do Exercito, durante o anno de 1917, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pela commissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

Alforja de cavallaria de S. Maw e Son's, par.....	7303000
Apparelho de radiographia (portatil), um.....	1:3503000
Apparelho de Linxweiler para transportar feridos em vias ferreas (M. D.), um.....	1:0803000
Auto-ambulancia para transportar feridos (força 24-30 cavallos), um.....	23:000\$000
Barril com torneira de capacidade de 40 litros, um.....	383000
Barril de capacidade de 40 litros com correntes para transporte em muar (M. D.), par.....	903000
Bacia de borracha, oval, de 0,90, uma.....	703000
Bacia de borracha oval, de 0,50, uma.....	603000
Bolsa para padioleiro (M. D.), uma.....	1903000
Barraca, modelo Rob-Reichelt, tipo C, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S. S.E.B., em sacco, uma.....	7153000
Barraca, modelo Rob-Reichelt, tipo D, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciaes S.S.E.B., em sacco, uma.....	7103000

Designação — Unidade — Preço

Barraca, modelo Rob-Reichelt, tipo E, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciais S.S.E.B., em sacco, uma.....	1:140\$000
Barraca, modelo Rob-Reichelt, tipo F, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciais S.S.E.B., em sacco, uma.....	1:500\$000
Barraca-tenda, modelo Rob-Reichelt, tipo D, com o emblema da Cruz Vermelha e as iniciais S.S.E.B., em sacco, uma.....	3:400\$000
Bolsa de curativo de S. Maw e Son's (modificação do depósito), uma.....	270\$000
Caixa completa de bacteriologia (portatil), uma.....	1:350\$000
Caixa especial para exame de agua (Giensa), uma.....	850\$000
Canastra-ambulancia, inglesa (M. D.), par.....	2:000\$000
Caixa de soccorros aos asphyxiados (M. D.), uma.....	320\$000
Caixa de soccorros urgentes (M. D.), uma.....	350\$000
Cesta regimental franceza n. 1, curativos ligeiros (M.D.), uma.....	480\$000
Cesta regimental franceza n. 2, operações (M.D.), uma.....	480\$000
Cesta regimental franceza n. 3, fracturas (M. D.), uma.....	480\$000
Cesta de reserva n. 1, uma.....	580\$000
Cesta de reserva n. 2, uma.....	580\$000
Caminhão-automovel para transporte de material, força de 24-30 cavallos-vapor, um.....	27:000\$000
Cantil de aluminio, forrado de fianella kaki, um.....	14\$000
Caixa para analyse de urina em campanha (M.D.), uma.....	185\$000
Caixa de reactivos para exame de agua (fig. 264). Catalogo de Augusto Löh Söhne, uma.....	780\$000
Estufa Leclerc, de campanha (M.D.), uma.....	1:650\$000
Estufa para desinfecção, locomovel de Geneste e Herscher, uma.....	9:000\$000
Esterilizador da agua, do Dr. Kade's (M. D.), um.....	1:600\$000
Filtro de algibeira (M. D.), um.....	75\$000
Filtro portatil, Bekesfeld (M. D.), um.....	320\$000
Garrafa-thermo de um litro para conservar a temperatura dos liquidos (M. D.), uma.....	20\$000
Garrafa-thermo de meio litro para conservar a temperatura dos liquidos (M. D.), uma.....	17\$000
Lanterna de acetilene para procurar feridos com sacco para dorso e hasta, de Lautenschlager, uma.....	480\$000
Mochila para cabo de saude (M.D.), uma.....	340\$000
Microscopio automatico com estojo de couro (modelo do Exército allemão), fig. 2.491, do mesmo catalogo de Augusto Söhne, um.....	1:050\$000
Podiolo de roda (M.D.), uma.....	490\$000
Podiolo Franck (M. D.), uma.....	95\$000
Podiolo Maquet, uma.....	70\$000
Pacote asseptico de curativo individual (M. D.), um.....	\$800
Poco arteziano completo, um.....	890\$000
Pharmacia de campanha (M.D.), uma.....	3:600\$000
Rede de algodão para transporte de feridos, uma.....	19\$000
Refrigerador do Dr. Kade's (M.D.), um.....	110\$000
Supporte de padiola Strauss Dujardin-Beaumetz (M. D.), uma.....	70\$000
Se-viço de bacteriologia para paizes tropicaes, comprehendendo duas caixas de metal de pare les duplas e fechamento hermetico de cautchu, contendo além do mais um thermometer, um spectroscopio e um apparelho para contar os globulos do sangue (figs. 256 A e 256 B do mesmo catalogo de Augusto Löh Söhne), um.....	1:850\$000
Sacco de campanha, n. 256, contendo cama, cadeira, mesa, banheiro, lavatorio e mosquiteiro, pag. 50 do catalogo de Rob-Reichelt, um.....	380\$000

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916.—Moreno Barlido & Comp.

Material sanitario para o serviço de veterinaria

A firma Moreira Barbosa, estabelecida á rua do Ouvidor n. 83, propõe-se a fornecer ao Deposito do Material Sanitario do Exército, durante o anno de 1917, os artigos abaixo especificados, que lho foram acceitos pela commissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital:

Designação—Unidade—Preço.

Abre-bocca, de M. Mackel, para cavallo, um.....	42\$000
Agulha de aço forte, de tres centimetros, adaptavel a seringa de Roux, 5 ou 6 da escala de Charrière, pontudas, uma.....	4\$800
Agulha de aço forte de 5 centimetros, adaptavel a seringa de Roux, 5 ou 6 da escala de Charrière, pontudas, uma.....	2\$000

Designação—Unidade—Preço

Agulha de sedenho de 0 ^m .13, uma.....	2\$000
Agulha de sedenho de 0 ^m .35, uma.....	3\$000
Agulhas de sutor, sortidas (rectas, curvas e semi-curvas), duzia.....	5\$700
Aziar, um.....	12\$000
Ambulancia veterinaria, ultimo modelo francez, uma.....	1:900\$000
Agulha de mecha oval, uma.....	5\$000
Apparelho para sinapismo (todo de couro), um.....	52\$000
Apparelho para abater animaes, um.....	242\$000
Auto-cauterio de Dechery, completo, um.....	120\$000
Balde de ferro esmaltado, um.....	15\$000
Bestilha de tres laminas, completa, uma.....	6\$600
Bestilha de quatro laminas, completa, uma.....	10\$000
Carteira veterinaria, d'Alfort, fig. 489, Gasselín, ultimo modelo, uma.....	248\$000
Costotomo de Trasbot, um.....	21\$000
Corta-cauda (cabo de madeira), um.....	22\$000
Cuveta de marfim para plessimetros, uma.....	8\$000
Chaleira de ferro para dous litros, uma.....	8\$000
Especulo buccal de Reynald, um.....	10\$000
Fogareiro a alcool, Victoria, um.....	12\$000
Fogareiro Primus, um.....	18\$000
Flame automatico, um.....	13\$000
Grosa de Collin, uma.....	8\$200
Herniotomo de M. Bouley, um.....	26\$000
Irrigadores de ferro esmaltado para tres litros, um.....	12\$000
Irrigadores de ferro esmaltado para quatro litros, um.....	14\$000
Jogo de mancoas com correntes e cordas (fig. 9, Cat. Gasselín), uma.....	78\$000
Lancetas de diversos tamanhos, uma.....	2\$500
Lanceta dupla, uma.....	5\$000
Lampada «Eolipyle», uma.....	25\$000
Lima angular, uma.....	11\$000
Luva de borracha preta e forte sem punho, par.....	15\$000
Luva de borracha preta e forte com punho, par.....	17\$500
Medidas de fo'has diversas, collecção.....	23\$000
Ophthalmoscopia de Badal, modificado, um.....	50\$000
Pinça de forcipressura, modelo Roux, uma.....	6\$600
Pinça de Reynald para castração (de aço temperado), uma.....	36\$000
Plaina odontridora, uma.....	38\$000
Plessimetro de cabo de buffalo, um.....	6\$000
Puxavante de cabo de metal branco, um.....	6\$000
Queima-cauda (modelo chato), um.....	8\$500
Salvea (direita, esquerda ou dupla), uma.....	4\$300
Seringa esterilizavel para injeções sub-cutaneas, com canulas largas e solidas de 0 ^m .10, uma.....	14\$000
Seringa de estanho, tres anneis e piston de couro para 70 grammas, uma.....	11\$000
Seringa de estanho, tres anneis e piston de couro para 120 grammas, uma.....	13\$000
Seringa de estanho, tres anneis e piston de couro para 200 grammas, uma.....	16\$500
Seringa de borracha vulcanizada n. 10, uma.....	4\$000
Sonda canulada de aço plateado, uma.....	2\$500
Sonda de metal, uma.....	6\$000
Sonda em S de lamina, uma.....	6\$000
Tenotomo concavo, cabo de metal, um.....	3\$500
Tenotomo recto, cabo de metal, um.....	3\$500
Tesoura grande e forte (com coloveles), uma.....	8\$000
Tesoura para veterinario (recta ou curva), uma.....	6\$000
Tosadoura, uma.....	15\$000
Thermometro de maxima, para cavallo, Gasselín, grande modelo, 17 centimetros, em estojo de madeira, um.....	7\$000
Tracater «Charlin», um.....	5\$000
Tronco e accessorios de Winsot (travail bascule), um.....	2:300\$000
Tubos duplos para tracheotomia, de M. Vachette, sortidos, um.....	14\$000
Tubo de couro para injeções nas narinas, um.....	6\$000
Agulha de aço forte, de tres centimetros de comprimento, adaptavel á seringa de Roux, ns. 5 ou 6, lanceoladas, cat. de Jetter & Schoere, uma.....	2\$000
Idem idem, de cinco centimetros de comprimento, uma.....	3\$000
Tira de fianella para tendões, uma.....	5\$500
Tira de mania para tendões, uma.....	5\$500
Tira de linho para tendões, uma.....	5\$500
Aventaes de borracha com manga, um.....	3\$000
Dado de borracha, um.....	5\$50
Thermometro do fabricante Gasselín, pequeno modelo, de 13 centimetros de comprimento, vidro movel, escala e funcionamento garantidos, todo de vidro com arg.	

Designação — Unidade — Preço

tambem de vidro na parte opposta á do mercurio, um.....	85\$500
Apparelho para suspensão, um.....	150\$000
Bomba de pedal para duchas (fig. 262, Cat. de Gasselín), uma.....	38\$000
Canulas para tracheotomia, uma.....	12\$000
Laringoscópio, um.....	22\$000

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916. — Por procuração de Moreira Barbosa, Antonio Justino Pereira.

Material sanitario para o serviço de paz

A firma Moreira Barbosa, estabelecida á rua do Ouvidor n. 83, propõe-se a fornecer ao Deposito do Material Sanitario do Exército, durante o anno de 1917, os artigos abaixo especificados, que lhe forem acceitos pela commissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital:

Designação — Unidade — Preço

Abaixador de lingua, do Dr. Doyen, um.....	3\$100
Abridor de bocca, de Trelat, com cremalheira e abaixador de lingua, um.....	40\$000
Agulhas de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de 3 centímetros de comprimento, uma.....	3\$000
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de 5 centímetros de comprimento, uma.....	5\$000
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de 1 e 2 centímetros cubicos, uma.....	2\$200
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, de 5, 10 e 20 centímetros cubicos, uma.....	4\$000
Agulha de platina iridiada para seringa de Roux, de 5, 10 e 20 centímetros cubicos, uma.....	2\$500
Agulhas de Hagedorn, sortidas, duzia.....	4\$500
Agulhas de Reverdin, sortidas, uma.....	1\$500
Agulhas de sutura, sortidas, uma.....	\$350
Agulha de Tussier para injeções intra-rachidianas, uma.....	\$8800
Alfinetes communs (carta), duzia.....	2\$900
Alfinetes de segurança em caixa, duzia.....	\$350
Algalias de cautechu (Gentilo), sortidas, duzia.....	18\$000
Algalias de Nelaton, sortidas, duzia.....	10\$300
Algalias de metal, sortidas, duzia.....	36\$000
Amygdalotomo com 3 facas (Mathieu), um.....	4\$500
Apparelho de Wanschör para etherização (M. D.), um.....	20\$000
Apparelho de Leclerc para injeção de serum (M. D.), um.....	32\$000
Apparelho de alavanca do professor Farabœuf para embalsamamento e injeções cadavericas, em caixa de metal, modelo Collin, um.....	290\$000
Apparelho para duchas hydrotherapicas com seis circulos (M. D.), um.....	850\$000
Apparelho para extensão e flexão do braço (M. D.), um.....	180\$000
Apparelho para extensão e flexão do joelho (M. D.), um.....	350\$000
Apparelho para levantar o doente do leito (fig. 24, 414) — Catalogo de Flicoteaux, Borne et Boutet, um.....	370\$000
Apparelho de redução de luxação de Mathieu (M. D.), um.....	450\$000
Aspirador Dieulafoy, com cremalheira (M. D.), um.....	190\$000
Apparelho para desinfecção, locomovel, de Le Blanc, um.....	4.600\$000
Aspirador de Potain (Collin), um.....	74\$000
Ataduras gessadas, Leclerc ou Hartmann, sortidas, lata.....	4\$500
Autoclave de Trillat, modelo médio (M. D.), um.....	550\$000
Avental de linho branco e esterilizavel para cirurgia (M. D.), um.....	14\$000
Avental de crotono para enfermeiros (M. D.), um.....	11\$000
Bacias circulares de agatha, de 20 centímetros, duzia.....	30\$000
Bacias circulares de agatha, de 30 centímetros, duzia.....	45\$000
Bacias circulares de agatha, de 40 centímetros, duzia.....	60\$000
Bacias de agatha para curativo do tronco (M. D.), duzia.....	204\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 1, duzia.....	21\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 2, duzia.....	27\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 3, duzia.....	34\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 4, duzia.....	54\$000
Bacias de agatha triangulares, sortidas, duzia.....	35\$000
Bacias de cautechu riniformes, sortidas, duzia.....	60\$000
Bacias de cautechu triangulares, sortidas, duzia.....	61\$000
Bexiga impermeavel para gelo (M. D.), uma.....	3\$500
Bacia para lavabo de enfermaria (60x50), uma.....	75\$000
Bacia para lavabo rodante simples (46x35), uma.....	45\$000
Balço de louça para lavabo de enfermaria, um.....	16\$000
Balço de louça para lavabo rodante simples, um.....	16\$000
Barril de vidro para lavabo de enfermaria, um.....	22\$000
Barril de vidro para lavabo rodante simples, um.....	22\$000

Designação — Unidade — Preço

Bisturis sortidos, cabo fixo de metal, modelo francez, um.....	5\$500
Caixa para autopsia (M. D.), uma.....	130\$000
Caixa ressecção (M. D.), uma.....	500\$000
Caixa completa para exame de urinas, americanas (M. D.), uma.....	46\$000
Caixa de cirurgia de urgencia (M. D.), uma.....	380\$000
Canula de Janet para lavagens vesicaes, duzia.....	5\$500
Canula para trachéa (prata), uma.....	18\$000
Capacete de borracha para gelo branco, um.....	9\$500
Carteira para partos, do Dr. Pajot (M. D.), uma.....	210\$000
Catheter de Guyon, um.....	6\$000
Cat-gut Leclerc (collecção de oito vidros) de 0 a 3, collecção.....	16\$000
Cat-gut Vomel, sortido, vidro.....	1\$200
Comadre de agatha, forma pá (M. D.), uma.....	11\$600
Comadre de louça, forma pá (M. D.), uma.....	9\$000
Conductor de catheteres de Guyon, um.....	4\$000
Cordão, conductor, revestido de cautechu, para machina electrica, metro.....	4\$000
Cordão, conductor, revestido de seda, para machina electrica, metro.....	2\$000
Crina de Florença (Leclerc), vidro.....	2\$300
Cubas circulares de vidro, sortidas, uma.....	12\$000
Curetas de Volkman (tres tamanhos), grupo.....	27\$000
Cyrtometro de Mathieu, um.....	33\$000
Dilatador de Laborde, um.....	10\$000
Dilatador anal, de Trelat, um.....	30\$000
Dilatador rectal, de Nelaton, um.....	18\$000
Divulsor Le Fort, com caixa e seis velas conductoras (M. D.), um.....	40\$000
Drenos Leclerc, sortidos, em vidros, duzia.....	28\$000
Drenos Leclerc, sortidos, em tubos, duzia.....	28\$000
Dynamometro com duas agulhas, um.....	26\$000
Encerado impermeavel, preto ou branco, metro.....	10\$000
Erigna de uma garra com cabo, modelo francez, uma.....	2\$500
Escarificador para ventosas (M. D.), um.....	20\$000
Escarradeira de agatha com suporte (M. D.), uma.....	10.800
Escova para antiseptia, uma.....	\$150
Escova com cabo para fricções, uma.....	4\$000
Esparradrapo inglez, carretel.....	4\$700
Especulo auricular de Politzer (serie de tres), serie.....	3\$600
Especulo nasal de Duplay, um.....	5\$300
Especulo vaginal de Cusco, um.....	12\$000
Especulo rectal de Cusco, um.....	12\$000
Esphygmographo de DuRoi, um.....	70\$000
Esphygmographo de Marey, um.....	170\$000
Espirometro de Mathieu, um.....	70\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 20 centímetros (M. D.), um.....	26\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 25 centímetros (M. D.), um.....	36\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 30 centímetros (M. D.), um.....	48\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 35 centímetros (M. D.), um.....	53\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 40 centímetros (M. D.), um.....	59\$000
Esterilizador de sondas (M. D.), um.....	50\$000
Esterilizador de sondas, systema Ruprecht, um.....	30\$000
Estethoscópio de aluminio, um.....	10\$000
Estethoscópio duplo de Camman, um.....	11\$000
Estyete agulhado de metal, um.....	1\$000
Estufa de desinfecção de Genoster-Hersher (M. D.), uma.....	900\$000
Estufa de cobre de Poupinel para esterilizar instrumentos cirurgicos, com caixa de metal, termometro e regulador, e dispositivo para gaz e petroleo (M. D.), um.....	550\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 1, vidro.....	3\$200
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 2, vidro.....	4\$300
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 3, vidro.....	6\$000
Fio de seda para ligadura, carta.....	\$500
Fita metallica (aço) com dous metros (M. D.), uma.....	4\$000
Funda herniaria, simples ou dupla, uma.....	3\$500
Funil de metal para tubo de Faucher, um.....	5\$800
Galvano-cauterio de Chardin com reophoros, cabo e cinco pontas, um.....	158\$000
Gotteira de arame para anti-braço e mão (M. D.), uma.....	6\$000
Gotteira de arame para braço e anti-braço (M. D.), uma.....	6\$500
Gotteira de arame para braço só (M. D.), uma.....	8\$000
Gotteira de arame para braço inteiro e mão (M. D.), uma.....	8\$000
Gotteira de arame para perna e pé (M. D.), uma.....	9\$000
Gotteira de arame para perna inteira (M. D.), uma.....	12\$000

Designação — Unidade — Preço		Designação — Unidade — Preço	
Gotteira de arame para coxa (M. D.), uma.....	58000	Pinça tira-bala de Mathieu, uma.....	105000
Gotteira de arame para coxa e bacia, uma.....	458000	Pinça de torsão, uma.....	55000
Gotteira de arame para coxa e perna (M. D.), uma.....	125000	Pinça de Mathieu, para corpos estranhos da uretra (recta ou curva), uma.....	185000
Gotteira para ouvido (M. D.), uma.....	45000	Pinça porta-alfinete, uma.....	65000
Insuflador para iodoformio (M. D.), uma.....	25500	Porta-papelotas de metal (M. D.), um.....	55000
Irrigador de ferro esmaltado, de um litro (M. D.), um.....	45500	Pipa de cauchú para irrigadores, provido de torneira, um.....	15500
Irrigador de ferro esmaltado, de dois litros (M. D.), um.....	55000	Plessimetro de Traube, um.....	55000
Irrigador de ferro esmaltado, de cinco litros (M. D.), um.....	135000	Phonendoscopia de Bazzi-Bianchi, um.....	225000
Irrigador de ferro esmaltado, de oito litros (M. D.), um.....	185000	Porta-agulha do professor Le-Dentu, um.....	215000
Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de um litro, um.....	65000	Porta-agulha de Hagedorn, um.....	185000
Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de dois litros, um.....	65500	Pulverizador José Lourenço, para olhos (M. D.), um.....	205000
Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de cinco litros, um.....	185000	Pulverizador Le-Blanc, para desinfectação local (M. D.), um.....	3805000
Irrigador de Leiter, de um litro, completo, um.....	205000	Pulverizador de Richardson, para curativos (M. D.), um.....	65000
Irrigador de Leiter, de dois litros, completo, um.....	235000	Sacco para agua quente (M. D.), um.....	85000
Lampada de Collin (M. D.), uma.....	185000	Seda Leclerc (collecção de 8 vidros) de ns. 0 a 4, collecção.....	165000
Lampada de Esculapio (M. D.), uma.....	145500	Seda Vomel, numeros sortidos, vidro.....	15200
Lanceta de Chambou para vacinação, cabo de metal, modelo francez, uma.....	45000	Seringa de Guyon para lavagens vesicaes (Mathieu) uma.....	355000
Laringoscopia portatil de Tobold (M. D.), um.....	505000	Seringa de Guyon para instillação com sonda capillar em caixa de metal, uma.....	125000
Lampada para o laringoscopia de Tobold (M. D.), uma.....	355000	Seringa de metal e vidro para 50 grammas (M. D.), uma.....	105500
Laringoscopia, modelo Collin (M. D.), um.....	225000	Seringa de metal e vidro para 100 grammas (M. D.), uma.....	135500
Lampada para laringoscopia, modelo Collin, com dispositivo para petroleo (M. D.), uma.....	555000	Seringa de metal e vidro para 200 grammas (M. D.), uma.....	165800
Lavabo para enfermaria (M. D.), um.....	2505000	Seringa de Luer, completa, 1 ^o (M. D.), uma.....	105500
Lavabo simples rodante, systema Flicoteaux, modelo B, uma.....	1005000	Seringa de Luer, completa, 2 ^o (M. D.), uma.....	135000
Linha crua, carretel.....	15000	Seringa de Luer, completa, 5 ^o (M. D.), uma.....	105000
Linha de crina para feições, uma.....	35000	Seringa de Luer, completa, 10 ^o (M. D.), uma.....	225000
Machina electrica (Chardin) grande modelo com 24 elementos (M. D.), uma.....	165000	Seringa de Luer, completa, 20 ^o (M. D.), uma.....	265000
Machina electrica (Chardin) pequeno modelo (M. D.), uma.....	205000	Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 1 ^o , uma.....	65500
Machina de Gaiße, de manivela (M. D.), uma.....	605000	Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 2 ^o , uma.....	75500
Machina de Gaiße, n. 170, uma.....	255000	Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 5 ^o , uma.....	115500
Machina de Gaiße, n. 171, uma.....	355000	Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 10 ^o , uma.....	115000
Machina de Gaiße, n. 173, uma.....	515000	Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 20 ^o , uma.....	185000
Machina de Trouvé (M. D.), uma.....	405000	Seringa de Pravaz, completa, 1 ^o (M. D.), uma.....	45200
Mappas muraes para instrução de padoleiros, sortidos, um.....	255000	Seringa de Pravaz, completa, 2 ^o (M. D.), uma.....	65000
Mappas muraes com assumptos de osteologia, myologia, splanchnologia, angologia e nevrologia, um.....	305000	Seringa de Pravaz, completa, 5 ^o (M. D.), uma.....	85800
Martello de metal nickelado, um.....	55000	Seringa de Pravaz, completa, 10 ^o (M. D.), uma.....	105800
Mascara de Esmarch para chloroformização (M. D.), uma.....	155000	Seringa de Roux, completa, 1 ^o (M. D.), uma.....	75000
Mesa americana para peças de curativo (M. D.), uma.....	455000	Seringa de Roux, completa, 2 ^o (M. D.), uma.....	95000
Mesa de vidro para operações de Kny-Scheerer (M. D.), um.....	5005000	Seringa de Roux, completa, 5 ^o (M. D.), uma.....	115000
Mesa americana para operações (M. D.) com 2 porta-coxas e 2 estrêbs e respectivos accessorios, uma.....	1505000	Seringa de Roux, completa, 10 ^o (M. D.), uma.....	125000
Mesa para autopsia com baldo (M. D.), uma.....	1905000	Seringa de Roux, completa, 20 ^o (M. D.), uma.....	165000
Microscopio de Carl Zeiss, em caixa, IV D, com objectivas AA, DD e 1/12 e tres oculares 2, 4 e 5, com revólver (M. D.), um.....	8505000	Sonda capillar para seringa de Guyon para instillações, uma.....	15700
Muletas (M. D.), par.....	25500	Sonda de Belloc, uma.....	25500
Navalha esterilizavel para curativo, com cabo de aluminio, uma.....	55000	Sonda de cauchú (Gentile) sortidas, duzia.....	175100
Oculos de vidro azul, par.....	25500	Sonda esophagiana com seis olivas (Belloc), uma.....	145800
Oculos de vidro enfumado (coquille), par.....	25500	Sondas de Labarderie, sortidas, duzia.....	185000
Oculos de vidro branco (qualquer grão), par.....	25500	Sondas exploradoras de Guyon, sortidas, collecção.....	185000
Otoscopia de Brunton, um.....	185000	Sondas de Beniqué, sortidas, em caixa de madeira (M. D.), collecção.....	365000
Ophthalmoscopia de Liebreich, um.....	185000	Sonda de cauchú de dupla corrente, uma.....	35100
Padiola com coberta, de cor kaki (M. D.), uma.....	2505000	Sonda de metal de dupla corrente, uma.....	65000
Padiola systema Maquet, articulada (M. D.), uma.....	905000	Seringa de Pileur para injeções mercuriaes, em caixa, uma.....	325000
Pera insufladora para thermo-cauterio, uma.....	105000	Seringa de vidro com tres anneis para olhos, em caixa de metal, uma.....	195000
Pera e tubo para galvanocauterio de Chardin, um.....	155000	Suspensorios escrotaes, sortidos, duzia.....	85000
Perfurador osseo de Collin, em caixa de metal, um.....	755000	Syphão de Weber para o nariz (M. D.), um.....	55500
Perna mecanica, uma.....	4505000	Talas de cedro, sortidas, para fractura, simples e duplas, duzia.....	115000
Perna systema pilão, uma.....	555000	Tarlatana (peça de cinco metros), peça.....	45000
Pinça longa de Lister porta-dreno, uma.....	85000	Tenta canula, duzia.....	185000
Pinça de Michel (com 100 grampos) para ligaduras, uma.....	125000	Tesoura de aparelho (18 cent.), duzia.....	755000
Pinça do Fauvel para corpos estranhos do larynge, uma.....	155000	Tesoura de aparelho (18 cent.), duzia.....	965000
Pinça articulada de Berger para esophago, uma.....	205000	Thermo-cauterio de Paquelin (M. D.), um.....	1285000
Pinça clamp, de 16, 18 e 22 cent., uma.....	75500	Thermometro clinico de Casalla (um minuto), um.....	65000
Pinça de Berger para lingua, uma.....	95000	Thermometro para banho, um.....	25500
Pinça para polypos nasaes (Duplay), uma.....	75000	Thermometro de Ficks, para temperatura local, um.....	185000
Pinça de Duplay para corpos estranhos dos ouvidos, uma.....	175000	Thermometro de maxima e minima, com iman, um.....	205000
Pinça dente de rato, uma.....	25500	Tira de Esmarch, completa, uma.....	135000
Pinça de disseccção (commun), uma.....	155000	Transfusor do sangue (Collin), um.....	405000
Pinça de Ricord para phymosis, uma.....	95000	Trocateres de prata com quatro elementos (M. D.), duzia.....	1445000
Pinça de Ruault para amygdalas, uma.....	285000	Tubo de bola (cauchú) para instillação, um.....	15700
Pinça hemostatica de Pean, uma.....	455000	Tubo de borracha para irrigadores 8 ³ / ₄ metro.....	15000
Pinça de Collin para falsas membranas, uma.....	165000	Tubo de borracha para os lavabos, metro.....	45000
		Tubo de Faucher com funil de metal, um.....	125000

Designação—Unidade—Preço

Tubo de Faucher sem funil (collecção de tres grossuras, collecção.....	17\$000
Tubo de um metro de comprimento com pipo de vidro para filtro, um.....	2\$000
Tubo de vidro, com guarnição e rolha, para guardar sondas (M. D.), um.....	17\$500
Urethrotomo para o moato (M. D.), duzia.....	29\$000
Urethrotomo de Maisonneuve, um.....	37\$500
Urethroscope de Luys, iluminação electrica (com acumulador), um.....	202\$000
Velas conductoras para urethrotomo de Maisonneuve, uma.....	4\$000
Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de 5 (M. D.), collecção.....	19\$000
Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de 10 (M. D.), collecção.....	36\$000
Ventosas de vidro com botões, duzia.....	6\$000
Aboclavo de Chamberland (figura 1.926 do cat de Adnet) completo 0. ^m 25×0. ^m 29, um.....	40\$000
Algalias de Laborde, sortidas, duzia.....	18\$000
Pinça de Kocher, um.....	7\$000

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916.— Por procuração de
Morceira Barboza, Antonio Justino Pereira.

A firma Moreno Borlido & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 142, propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitário do Exército, durante o anno de 1917, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pela Comissão de Compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

Abaixador de lingua, do Dr. Doyen, um.....	8\$000
Abridor de bocca, de Trelat, com cremalheira e abaixa-lingua, um.....	43\$000
Agulhas de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de tres centímetros de comprimento, uma....	3\$500
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de cinco centímetros de comprimento, uma....	7\$000
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de um e dois centímetros cubicos, uma.....	2\$400
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, de cinco, 10 e 20 centímetros cubicos, uma.....	3\$200
Agulha de platina iridiada para seringa de Roux, de cinco, 10 e 20 centímetros cubicos, uma.....	3\$200
Agulhas de Hagedorn, sortidas, duzia.....	5\$400
Agulhas de Reverdin, sortidas, uma.....	26\$000
Agulhas de sutura, sortidas, uma.....	5\$000
Agulha de Tuffier para injeções intra-rachidianas, uma.....	14\$500
Alfinetes communs (carta), duzia.....	2\$500
Alfinetes de segurança em caixa, duzia.....	5\$000
Algalias de cauchu (Gentile) sortidas, duzia.....	18\$000
Algalias de Nelaton, sortidas, duzia.....	9\$800
Algalias de metal, sortidas, duzia.....	36\$000
Amygdalotomo com tres facas (Mathieu), um.....	43\$000
Apparelho de Wanschier para etherização (M. D.), um..	22\$000
Apparelho de Leclerc para injeção de serum (M. D.), um.....	31\$000
Apparelho de alavanca do professor Farabeuf para embalsamamento e injeções cadavericas, em caixa de metal, modelo Collin, um.....	315\$000
Apparelho para duchas hydrotherapicas com seis circuitos (M. D.), um.....	94\$000
Apparelho para extensão e flexão do braço (M. D.), um..	19\$500
Apparelho para extensão e flexão do joelho (M. D.), um..	38\$000
Apparelho para levantar o doente do leito (fig. 24.411—Catalogo de Flicoteaux, Borne et Boutot), um.....	39\$000
Apparelho de redução de luxação de Mathieu (M. D.), um.....	48\$000
Aspirador de Dicauffoy com cremalheira (M. D.), um....	14\$000
Apparelho para desinfecção, locomovel, de Le Blanc, um.....	5:100\$000
Aspirador de Potain (Collin), um.....	9\$000
Ataduras gessadas, Leclerc ou Hartmann, sortidas, lata..	1\$800
Autoclave de Trillat, modelo médio (M. D.), um.....	58\$000
Avental de linho branco e esterilizavel para cirurgião (M. D.), um.....	23\$000
Avental de cretone para enfermeiros (M. D.), um.....	18\$000
Bacias circulares de agatha, de 20 centímetros, duzia..	26\$000
Bacias circulares de agatha, de 30 centímetros, duzia...	40\$000
Bacias circulares de agatha, de 40 centímetros, duzia...	51\$000
Bacias de agatha para curativo do tronco (M. D.), duzia.	226\$000

Designação — Unidade — Preço

Bacias de agatha riniformes, n. 1, duzia.....	19\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 2, duzia.....	24\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 3, duzia.....	30\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 4, duzia.....	50\$000
Bacias de agatha triangulares, sortidas, duzia.....	50\$000
Bacias de cauchu riniformes, sortidas, duzia.....	54\$000
Bacias de cauchu triangulares, sortidas, duzia.....	72\$000
Bexiga impermeavel para gelo (M. D.), uma.....	7\$800
Bacia para lavabo de enfermaria (87×50) uma.....	68\$000
Bacia para lavabo ro-lante simples (43×33), uma.....	58\$000
Balde de louça para lavabo de enfermaria, um.....	18\$000
Balde de louça para lavabo rodante simples, um.....	17\$000
Barril de vidro para lavabo de enfermaria, um.....	26\$000
Barril de vidro para lavabo rodante simples, um.....	26\$000
Bisturi's sortidos, cabo fixo de metal, modelo francez, um.....	6\$500
Caixa para autopsia (M. D.), uma.....	160\$000
Caixa para ressecção (M. D.), uma.....	58\$000
Caixa completa para exame de urinas, americanas (M. D.), uma.....	51\$000
Caixa de cirurgia de urgencia (M. D.), uma.....	480\$000
Canula de Janet para lavagens vesicaes, duzia.....	6\$000
Canula para trachêa (prata), uma.....	17\$000
Capacete de borracha para gelo, branco, um.....	9\$500
Carteira para para partos, do Dr. Pajot (M. D.), uma...	28\$000
Catheter de Guyon, um.....	4\$500
Cat-gut Leclerc (collecção de oito vidros) de 0 a 3, collecção.....	16\$000
Cat-gut Vomel, sortido, vidro.....	1\$300
Comadre de agatha, forma pá (M. D.), uma.....	14\$300
Comadre de louça, forma pá (M. D.), uma.....	9\$900
Conductor de catheteres de Guyon, um.....	3\$500
Cordão, conductor, revestido de cauchu, para machina electrica, metro.....	4\$100
Cordão, conductor, revestido de seda, para machina electrica, metro.....	2\$200
Crina de Florença (Leclerc), vidro.....	1\$900
Cubas circulares de vidro, sortidas, uma.....	12\$500
Curatos de Volkman (tres tamanhos), grupo.....	27\$000
Cytometro de Mathieu, um.....	36\$000
Dilatador de Laborde, um.....	9\$000
Dilatador anal, de Trelat, um.....	32\$000
Dilatador rectal, de Nelaton, um.....	19\$000
Divulsor Le Fort, com caixa e seis velas conductoras (M. D.), um.....	33\$000
Drenos Leclerc, sortidos, em vidros, duzia.....	21\$000
Drenos Leclerc sortidos, em tubos, duzia.....	24\$000
Dynamometro com duas agulhas, um.....	33\$000
Encerado impermeavel, preto ou branco, metro.....	11\$000
Erigna de uma garra com cabo, modelo francez, uma.....	3\$200
Escarificador para ventosas (M. D.), um.....	18\$500
Escaradeira de agatha com supporte (M. D.), uma....	11\$800
Escova para antisepsia, uma.....	5\$500
Escova com cabo para fricções, uma.....	4\$300
Esparrapado inglez, carretel.....	1\$000
Especulo auricular de Politzer (série de 3), série.....	4\$800
Especulo nasal de Duplay, um.....	6\$500
Especulo vaginal de Cusco, um.....	16\$500
Especulo rectal de Cusco, um.....	13\$500
Esphygmographo de Oudgaon, um.....	11\$500
Esphygmographo de Marey, um.....	170\$000
Espirometro de Mathieu, um.....	72\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 20 centímetros (M. D.), um.....	38\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 25 centímetros (M. D.), um.....	51\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 30 centímetros (M. D.), um.....	70\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 35 centímetros (M. D.), um.....	83\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 40 centímetros (M. D.), um.....	95\$000
Esterilizador de sondas (M. D.), um.....	41\$000
Esterilizador de sondas, systema Ruprecht, um.....	28\$000
Estethoscopio de allumina, um.....	9\$000
Estethoscopio duplo de Camman, um.....	13\$500
Estilete agulhado de metal, um.....	1\$500
Estufa de desinfecção de Genester-Herscher (M. D.), uma.....	1:050\$000
Estufa de cobre de Poupinel para esterilizar instrumentos cirurgicos, com caixa de metal, thermometro e regulador, e dispositivo para gaz e petroleo (M. D.), uma.....	510\$000

Designação — Unidade — Preço

Estufa pequena para desinfeção pelo formol (M. D.), uma.....	228\$000
Filtro esmaltado de Chamberland, systema Pasteur, com 5 velas (M. D.) um.....	49\$000
Filtro esmaltado de Chamberland, systema Pasteur, com 10 velas (M. D.), um.....	79\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 1, vidro.....	3\$200
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 2, vidro.....	4\$500
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 3, vidro.....	6\$000
Fio de seda para ligadura, carta.....	\$480
Fita metallica (aço) com dous metros (M. D.), uma.....	3\$800
Funda herniaria, simples ou dupla (M. D.), uma.....	3\$500
Funil de metal para tubo de Faucher, um.....	7\$500
Galvano-cauterio de Chardin com reophoros, cabo e cinco pontas, um.....	180\$000
Gotteira de arame para anti-braco e mão (M. D.), uma.....	9\$000
Gotteira de arame para braço e anti-braco (M. D.), uma.....	9\$000
Gotteira de arame para braço só (M. D.), uma.....	11\$000
Gotteira de arame para braço inteiro e mão (M. D.), uma.....	11\$000
Gotteira de arame para perna e pé (M. D.), uma.....	13\$000
Gotteira de arame para perna inteira (M. D.), uma.....	18\$000
Gotteira de arame para coxa (M. D.), uma.....	9\$500
Gotteira de arame para coxa e perna (M. D.), uma.....	18\$000
Gotteira para ouvido (M. D.), uma.....	6\$000
Insuflador para iodoformio (M. D.), um.....	3\$500
Irrigador de ferro esmaltado, de um litro (M. D.), um.....	4\$700
Irrigador de ferro esmaltado, de dous litros (M. D.), um.....	5\$800
Irrigador de ferro esmaltado, de cinco litros (M. D.), um.....	9\$200
Irrigador de ferro esmaltado, de oito litros (M. D.), um.....	14\$500
Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de um litro, um.....	8\$000
Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de dous litros, um.....	10\$000
Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de cinco litros, um.....	16\$000
Irrigador de Leiter, de um litro, completo, um.....	21\$000
Irrigador de Leiter, de dous litros, completo, um.....	26\$000
Lampada de Collin (M. D.), uma.....	19\$000
Lampada de Esculapio (M. D.), uma.....	18\$000
Lanceta de Chambon para vacinação, cabo de metal, modelo francez, uma.....	5\$500
Laryngoscopia portátil de Tobold (M. D.), um.....	48\$000
Lampada para o laryngoscopia de Tobold (M. D.), uma.....	33\$000
Laryngoscopia, modelo Collin (M. D.), um.....	38\$000
Lampada para laryngoscopia, modelo Collin, com dispositivo para petroleo (M. D.), uma.....	63\$000
Lavabo para enfermaria (M. D.), um.....	260\$000
Lavabo simples rodante, systema Flicoteaux, modelo B, um.....	395\$000
Linha crua, carretel.....	\$800
Luva de crina para fricções, uma.....	3\$500
Machina electrica (Chardin) grande modelo com 24 elementos (M. D.), um.....	183\$000
Machina electrica (Chardin), pequeno modelo (M. D.), uma.....	33\$000
Machina de Gaiiffe, de m. nivela (M. D.), uma.....	90\$000
Machina de Gaiiffe, n. 170, uma.....	27\$000
Machina de Gaiiffe, e. 171, uma.....	39\$000
Machina de Gaiiffe, n. 173, uma.....	63\$000
Machina de Trouvé (M. D.), uma.....	53\$000
Martello de metal nickelado, um.....	4\$800
Mascara de Esmarch para chloroformisação (M. D.), uma.....	49\$000
Mesa americana para peças de curativo (M. D.), uma.....	43\$000
Mesa de vidro para operações de Kny-Scheerer (M. D.), uma.....	423\$000
Mesa americana para operações (M. D.), com dous porta-coxas e dous estribos e respectivos accessorios uma.....	135\$000
Mesa para autopsia com balde (M. D.), uma.....	193\$000
Microscopio de Carl Zeiss, em caixa, IV D, com objectivas AA, DD, e 1412 e tres oculares 2, 4 e 5, com revolver (M. D.), um.....	1.030\$000
Muletas (M. D.), par.....	30\$000
Navalha esterilisavel para curativo com cabo de aluminio uma.....	7\$000
Oculos de vidro azul, par.....	3\$000
Oculos de vidro enfumacado (coquille), par.....	3\$000
Oculos de vidro branco (qualquer gráo), par.....	3\$200
Otoscopio de Brunton, um.....	19\$000
Ophtalmoscopia de Liebreich, um.....	21\$000
Padiola com coberta, de cor kaki (M. D.), uma.....	293\$000
Padiola systema Maquet, articulada (M. D.), uma.....	93\$000
Pera insufladora para thermo-cauterio, uma.....	15\$000
Pera e tubo para galvano cauterio de Chardin, um.....	19\$500
Perfurador osseo de Collin, em caixa de metal, um.....	68\$000
Perna mecanica, uma.....	750\$000

Designação — Unidade — Preço

Perna systema pilão, uma.....	75\$000
Pinça longa de Lister porta-dreno, uma.....	8\$500
Pinça de Michel (com 100 grampos) para ligaduras, uma.....	19\$500
Pinça de Fauvel para corpos estranhos do larynge, uma.....	19\$500
Pinça articulada de Berger para esophago, uma.....	28\$000
Pinça clamp, de 16, 18 e 22 cent., uma.....	9\$800
Pinça de Berger para lingua, uma.....	9\$000
Pinça para polypos nasales (Duplay), uma.....	8\$000
Pinça de Duplay para corpos estranhos dos ouvidos, uma.....	22\$000
Pinça dente de rato, uma.....	3\$600
Pinça de dissecação (commum), uma.....	2\$800
Pinça de Ricord para phymosis, uma.....	9\$000
Pinça de Ruault para amygdalas, uma.....	28\$000
Pinça hemostatica de Pean, uma.....	4\$500
Pinça de Collin para falsas membranas, uma.....	11\$000
Pinça tira-bala do Mathieu, uma.....	15\$500
Pinça de torsão, uma.....	7\$000
Pinça de Mathieu, para corpos estranhos da urethra (recta ou curva), uma.....	22\$000
Pinça porta-alfinete, uma.....	7\$500
Porta-papeletas de metal (M. D.), uma.....	7\$000
Pipo de cautchu para irrigadores, provido de torneira, um.....	1\$400
Plossimetro de Traube, um.....	6\$000
Phonendoscopia de Bazzi-Bianchi, um.....	28\$000
Porta-agulha do professor Le-Dentu, um.....	35\$000
Porta-agulha de Hagedorn, um.....	18\$000
Pulverizador José Lourenço, para olhos (M. D.), um.....	33\$000
Pulverizador Le-Blanc, para desinfeção local (M. D.), um.....	330\$000
Pulverizador de Richardson, para curativos (M. D.), um.....	9\$500
Sacco para agua quente (M. D.), um.....	9\$000
Seda Iodolite (collecção de oito vidros) de ns. 0 a 4, collecção.....	13\$000
Seda Vomel, numerosos sortidos, vidro.....	1\$300
Seringa de Guyon para lavagens vesicaes (Mathieu), uma.....	43\$000
Seringa de Guyon para instillação com sonda capillar, em caixa de metal, uma.....	16\$500
Seringa de metal e vidro para 50 grammas (M. D.), uma.....	15\$000
Seringa de metal e vidro para 100 grammas (M. D.), uma.....	18\$000
Seringa de metal e vidro para 200 grammas (M. D.), uma.....	21\$500
Seringa de metal para hydrocelo, uma.....	21\$500
Seringa de Luer, completa, 1 ^o , (M. D.), uma.....	13\$000
Seringa de Luer, completa, 2 ^o , (M. D.), uma.....	13\$500
Seringa de Luer, completa, 5 ^o , (M. D.), uma.....	18\$500
Seringa de Luer, completa, 10 ^o , (M. D.), uma.....	22\$500
Seringa de Luer, completa, 20 ^o , (M. D.), uma.....	23\$000
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 1 ^o , uma.....	6\$000
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 2 ^o , uma.....	7\$800
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 5 ^o , uma.....	10\$200
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 10 ^o , uma.....	12\$600
Seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, 20 ^o , uma.....	15\$500
Seringa de Pravaz, completa, 1 ^o , (M. D.), uma.....	4\$500
Seringa de Pravaz, completa, 2 ^o , (M. D.), uma.....	6\$000
Seringa de Pravaz, completa, 5 ^o , (M. D.), uma.....	9\$100
Seringa de Pravaz, completa, 10 ^o , (M. D.), uma.....	11\$000
Seringa de Roux, completa, 1 ^o , uma.....	9\$000
Seringa de Roux, completa, 2 ^o , uma.....	11\$500
Seringa de Roux, completa, 5 ^o , uma.....	15\$000
Seringa de Roux, completa, 10 ^o , uma.....	18\$000
Seringa de Roux, completa, 20 ^o , uma.....	22\$000
Sonda capillar para seringa de Guyon para instillações, uma.....	1\$600
Sonda de Belloc, uma.....	3\$500
Sondas cautchú (Gentile) sortidas, duzia.....	18\$000
Sonda esophagiana com seis olivas (Belloc), uma.....	19\$000
Sondas de Laborerio, sortidas, duzia.....	\$
Sondas exploradoras de Guyon, sortidas, collecção.....	21\$000
Sondas de Beniqué, sortidas, em caixa de madeira (M. D.), collecção.....	155\$000
Sonda de cautchu de dupla corrente, uma.....	6\$000
Sonda de metal de dupla corrente, uma.....	7\$500
Seringa de Pileur para injeções mercuriaes, em caixa, uma.....	38\$000
Seringa de vidro com tres anneis para olhos, em caixa de metal, uma.....	28\$000
Suspensorios escrotaes, sortidos, duzia.....	9\$000
Syphão de Weber para o nariz (M. D.), um.....	6\$800
Talas de cedro, sortidas, para fracturas, simples e duplas, duzia.....	22\$000
Tarlatana (peça de cinco metros), peça.....	4\$800
Tenta-canula, duzia.....	21\$000
Tesoura recta ou curva (16 cent.), duzia.....	96\$000

Designação—Unidade—Preço		Designação—Unidade—Preço	
Tesoura de aparelho (18 cent.), duzia.....	108\$000	Tubo de vidro, com guarnição e rolha, para guardar sondas (M. D.), um.....	19\$080
Thermo-cautorio de Paquelin (M. D.), um.....	163\$000	Urethrotomo para o meato (M. D.), duzia.....	300\$000
Thermometro clinico de Casella (1 minuto), um.....	6\$800	Urethrotomo de Maisonneuve, um.....	55\$000
Thermometro para banho, um.....	3\$600	Urethroscope de Luys, iluminação electrica (com accumulador), um.....	260\$000
Thermometro de Hicks, para temperatura local, um...	19\$000	Vela conductora para urethrotomo de Maisonneuve, uma	3\$000
Thermometro de maxima e minima, com iman, um....	22\$000	Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de 5 (M.D.), collecção.....	21\$000
Tira de Esmarch, completa, uma.....	18\$000	Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de 10 (M. D.), collecção.....	42\$000
Transfusor do sangue (Collin), um.....	48\$000	Ventosas de vidro com botões, duzia.....	9\$000
Trocateres de prata com quatro elementos (M.D.), duzia.	190\$000	Autoclave de Chamberland (figura n. 1.926 do cat. de Adnet), completo, 0.25x0.29, um.....	370\$000
Tubo de bola (cauchu) para instillação, um.....	2\$200	Algalias de Laborerie, sortidas, duzia.....	7\$500
Tubo de borracha para irrigadores 8 m/m, metro.....	1\$000	Pinça de Kocher, uma.....	7\$500
Tubo de borracha para os lavabos, metro.....	6\$500		
Tubo de Faucher com funil de metal, um.....	17\$000		
Tubo de Faucher sem funil (collecção de tres grossuras), colloção.....	21\$000		
Tubo de um metro de comprimento com pipo de vidro para filtro, um.....	23\$600		

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916.—Moreno Bortido & Comp.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Cofreio de Monto Santo, no Estado de Minas Geraes, Vicente Grassano, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito o produzir documento relativamente ao alcance do 4:000\$ verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 21 de agosto de 1909 a 25 de junho de 1913, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 4 de novembro de 1916.—Francisco José Pereira de Oliveira, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario da Armada, reformado, 1º tenente Juvencio Affonso de Oliveira, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito o produzirem documento, relativamente ao alcance de 23:217\$084 verificado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, referente ao periodo de 4 de maio a 30 de junho de 1904, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 4 de novembro de 1916.—Francisco José Pereira de Oliveira, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Ponte do Itabapoana, no Estado do Espirito Santo, Manoel Lopes da Silva Joannense, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, recolherem aos cofres publicos a quantia de 1:159\$233 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao periodo de 17 de julho de 1906 a 11 de julho de 1910, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 10 de agosto de 1915, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 13 de novembro de 1916.—Francisco José Pereira de Oliveira, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro de 5 %, papel, n. 142.624, do valor nominal de 1:000\$, pertencente a Guilherme Tell Coelho Cunha, vae ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de novembro de 1916.—O inspector, M. C. de Leão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 40

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 6, 10 e 17 de novembro de 1916, ao meio dia, serão vendidas, nos armazens numeros 16, 17 e 18 do Caes do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido aos donos retirá-las até á vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEM. 16 DO CAES DO PORTO

Lote n. 1

JK: Duas caixas ns. 1 e 2 pesando bruto 457 kilos, contendo trezentos e noventa e oito kilos de borracha em obras não classificadas. Amsterdã—vapor Hollandia, de 13-3-1916.

Lote n. 2

Mario de Carvalho & Comp. ou triangulo M. de C.—Contra marca & C.: Um pacote ns. 59/60, pesando bruto tres kilos, contendo amostras de tecidos em retalho. Liverpool, vapor Mexico, de 15 de março de 1916.

Lote n. 3

Augusto Graother: Uma caixa sem numero peso bruto 58 kilos, contendo brinquedos com corda, pesando bruto 43 kilos. Nova York, vapor Verdi, de 22 de março de 1916.

Lote n. 4

Triangulo—Barcellos: Uma caixa n. 3, peso bruto 33 kilos, contendo trinta kilos de

catalogos annuncios. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 5

DRT: Seis encapados ns. 12/7, contendo duzentos e noventa e dois kilos do papelão em obras não classificadas. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 6

LHC: Um caixa n. 9.841, contendo 40 kilos de perfumaria em vidros ordinarios. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 7

RM—Contra marca DC: Uma caixa n. 1, peso bruto 93 kilos contendo cintos de algodão, pesando bruto dezesseis kilos; cadaço de algodão e borracha, pesando bruto dous kilos; obras de algodão não classificadas, pesando bruto seis kilos; obras de lã não classificadas, pesando bruto seis kilos; obras não classificadas de estanho simples, pesando bruto dous kilos; chapas de ferro semelhantes a de espartilhos, pesando bruto seis kilos; obras de cobre simples, pesando bruto 25 kilos; instrumentos physicos não classificados, pesando bruto dous kilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 8

Capitão Reis Junior: Uma caixa sem numero, peso bruto 107 kilos, contendo 60 kilos de pinças redondas para traços. Nova York, vapor Tapajós, de 29 de março de 1916.

ARMAZEM N. 17 DO CAES DO PORTO

Lote n. 9

RMSPC—Rio: Um pacote sem numero pesando bruto 26 kilos, contendo impressos (livros). Liverpool, vapor Desna de 1 de março de 1916.

Lote n. 10

RMSPC—Contramarca Victoria: Um pacote pesando bruto 28 kilos, contendo livros impressos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 11

AAA: Uma caixa n. 668, pesando bruto 89 kilos, contendo 32 e meio kilos de perfumaria em vidros ordinarios. Bordeaux, vapor Lige de 12 de março de 1916.

Lote n. 12

Souza Machado: Uma caixa sem numero, pesando bruto 26 kilos, contendo 14 kilos de fitas de seda; a mesma procedencia e vapor.

Lote n. 13

Armstrong Read, contra marca—Rio Grande do Sul: Um pacote sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo livros impressos, pesando bruto 36 kilos. Liverpool, vapor *Araguaya*, de 16 de março de 1916.

Lote n. 14

J.C.: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 234 kilos, contendo livros impressos, pesando bruto 190 kilos. Havre, vapor *Champlain*, de 18 de março de 1916.

ARMAZEM N. 18 DO CAES DO PORTO

Lote n. 15

Carlos Morales Rocha: Uma caixa n. 2, pesando bruto 136, contendo 100 kilos de prensas para numerar papel. Nova York, vapor *Verdi*, de 28 de dezembro de 1915.

Lote n. 16

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 62 kilos, contendo 50 kilos de prensas para numerar papel. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 17

Losango BAC, contramarca C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo dezesseis kilos de obras impressas de mais de uma cor. (Liverpool, vapor *Araguaya*, em 6 de janeiro de 1916).

Lote n. 18

Frederick Engelhart & Comp. ou Norway S. A. Ag.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 85 kilos, contendo 60 kilos de folhinhas para o anno de 1916 (obras impressas de mais de uma cor. (Liverpool, vapor *Araguaya*, em 6 de janeiro de 1916).

Lote n. 19

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 84 kilos, contendo 60 kilos de folhinhas para o anno de 1916, obras impressas de mais de uma cor. (Liverpool, vapor *Araguaya*, em 6 de janeiro de 1916).

Lote n. 20

J. B. Esteves: Um encapado sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo amostras de tecidos em retalhos, sem valor mercantil. (Liverpool, vapor *Araguaya*, em 6 de janeiro de 1916).

Lote n. 21

Losango GCC: Uma lata n. 8.023, pesando bruto 16 kilos, contendo oleo de linhaça ferverido, pesando liquido 12 kilos;
HM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 61 kilos, contendo tres manequins com pedestaes e tres espartilhos de algodão. (Liverpool, vapor *Araguaya*, em 6 de janeiro de 1916).

Lote n. 22

R.M.S.P.C.: Um pacote, pesando bruto 70 kilos, contendo impressos (jornais) sem valor

mercantil. Liverpool, vapor *Araguaya*, 6 de janeiro de 1916.

Lote n. 23

L. Müller: Um encapado, sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo uma photographia; moldura de madeira, pesando bruto seis kilos. Buenos Aires, vapor *Orissa*, 14 de janeiro de 1916.

Lote n. 24

Losango A de A: Uma caixa n. 2.517, pesando bruto 183 kilos, contendo caixas de papelão para talheres, pesando bruto um kilo; perfumaria em vidros ordinarios, pesando bruto 101 kilos; perfumaria em vidros n. 2, pesando bruto 3.400 grammas. Liverpool, vapor *Demerara*, 21 de janeiro de 1916.

Lote n. 25

Quadrante 3.101: Uma caixa n. 2, pesando bruto 247 kilos, contendo 420 chapéus de palha de arroz, simples. Liverpool, vapor *Demerara*, 31 de janeiro de 1916.

Lote n. 26

St. John del Rey Mining & Comp.: Um encapado sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo livros impressos, pesando bruto 25 kilos. (Liverpool, vapor *Amazon*, 18 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 27

A: Uma caixa n. 37, pesando bruto 30 kilos, contendo perfumarias em 11 garrafas de vidro ordinario, pesando bruto 109 grammas. (Bordéus, vapor *Flandres*, 23 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 28

Idem: Uma caixa n. 38, pesando bruto 30 kilos, contendo 12 garrafas de vidro ordinario com perfumaria, pesando bruto 20.500 grammas. (Bordéus, vapor *Flandres*, 23 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 29

Idem: Uma caixa n. 39, pesando bruto 28 kilos, contendo 11 garrafas de vidro ordinario com perfumaria, pesando bruto 18.900 grammas. (Bordéus, vapor *Flandres*, 23 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 30

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, usados, pesando liquido 26 kilos.

(Montevideo, vapor *Jupiter*, 11 de dezembro de 1915.)

Lote n. 31

Sem marca e sem numero: Uma mala numero 5.112, bastante usada, pesando bruto oito kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido quatro kilos.

(Liverpool, vapor *Oronsa*, 16 de dezembro de 1915.)

Lote n. 32

Netek Faguenbauen: Uma mala sem numero, pesando bruto 38.500 grammas, contendo 248 chapéus Panamás.

(Liverpool, vapor *Oronsa*, 16 de dezembro de 1915.)

Lote n. 33

M. da Silva Agostinho: Uma mala n. 8.342, usada, pesando bruto 33 kilos, contendo 14 kilos de roupas e outros objectos usados.

(Liverpool, vapor *Desna*, 24 de dezembro de 1915.)

Lote n. 34

S. S. Didier: Uma caixa de madeira ordinaria, bastante usada, pesando bruto 32 kilos, contendo duas duzias e oito camisas de algodão, não especificadas; ceroulas de algodão não especificadas, duas duzias e 10; camisas de algodão não especificadas, com feito de linho, cinco, lisas.

(Liverpool, vapor *Desna*, 24 de dezembro de 1915.)

Lote n. 35

Isabel F. Lourcero: Uma caixa, pesando bruto cinco kilos, contendo um kilo de aparelhos de cobre, simples; tecido de algodão, branco, base de 10x10 de mais de 40 grammas por m², pesando liquido um kilo (Buenos Aires, vapor *Gelria*, 29 de dezembro de 1915.)

Lote n. 36

Innocencio Lopes: Um encapado, sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo 21 metros de cassineta de algodão, pesando liquido 7.200 grammas; seis metros de casemira de lã e algodão em partes iguaes, pesando até 400 grammas por m², pesando liquido dois kilos (Vapor ignorado.)

Lote n. 37

João Baptista da Silva: Uma mesa de vime; Antonio Francisco: uma mesa de vime (Vapor *Avon*, 8 de dezembro de 1916.)

Lote n. 38

Sem marca e sem numero: Um sacco sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, usados. (Nova York, vapor *Zeelandia*, 23 de fevereiro de 1916).

Lote n. 39

Cond Jas Minotti: Uma caixa sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo 10 kilos de legumes em conserva; leite em conserva, pesando bruto 3 kilos; fructa em conserva de calda, pesando bruto 10 kilos. (Nova York, vapor *Vauban*, 22 de fevereiro de 1916).

Lote n. 40

Dr. Vidal Brazil: Um engradado, pesando bruto 61 kilos, contendo uma cama de ferro, lisa, para creança. (Nova York, vapor *Vauban*, 22 de fevereiro de 1916).

Lote n. 41

Sebastiana M. Gloria: Uma caixa sem numero, de papelão, pesando bruto 1.500 grammas, contendo flores artificiaes de panno, pesando bruto 823 grammas. (Liverpool, vapor *Orissa*, 19 de novembro de 1915).

Lote n. 42

Sem marca e sem numero: Uma mala bastante usada, pesando bruto 71 kilos, contendo roupas e outros objectos usados. (Buenos Ayres, vapor *Leão XIII*, 18 de fevereiro de 1916).

Lote n. 43

Hercilia F. Menezes: Uma caixa de papelão, sem numero, pesando bruto um kilo, contendo dous chapéus usados. (Liverpool, vapor *Orita*, 18 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 44

Sem marca e sem numero: Uma mala pesando bruto 33 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, pesando liquido 13 kilos.)

Sem marca e sem numero: Um barril vazio. (Liverpool, vapor *Desna*, 8 de janeiro de 1916.)

Lote n. 45

Sem marca e sem numero: Um sacco pesando bruto cinco kilos, contendo trens de cozinha quebrados, sem valor. (Montevideo, vapor *Jupiter*, 10 de janeiro de 1916.)

Lote n. 46

F. S. Baltire: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 62 kilos, contendo 15 travesseiros com enchimentos de pennas, forrados de tecido de algodão, pesando liquido 18 kilos; lençóis e fronhas de algodão (morim) pesando liquido 24 kilos, lisos; encerados de algodão, pesando liquido dous kilos; oleado. (Nova York, vapor *Voltaire*, 9 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 47

M. P. Thomaz: Uma caixa, sem numero, peso bruto 47 kilos, contendo desinfectante não classificado, pesando liquido vinte e um kilos (21), catalogos, pesando bruto seis kilos. (Nova York, vapor *Voltaire*, 9 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 48

José da S. Ferreira: Uma mala, sem numero, bastante usada, pesando bruto 54 kilos, contendo roupas e outros objectos usados. (Montevideo, vapor *Saturno*, de 9 fevereiro de 1916.)

Lote n. 49

Jack Cugel: Uma mala n. 1, peso bruto 101 kilos, bastante usada, contendo sabonetes medicinaes, pesando bruto 79 kilos, compostos; perfumaria em vidros ordinarios, pesando bruto dous kilos e trezentas grammas (2.300). (Buenos Aires, vapor *Tubantia*, 9 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 50

Sem marca: Um sacco sem numero, peso bruto 20 kilos, contendo roupas usadas, sem valor. (Rio da Prata, vapor *Samara*, 10 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 51

MBC: Uma caixa n. 2, peso bruto 38 kilos, (trinta e oito), contendo borracha em peças de uso domestico, pesando bruto 19 kilos; brinquedos de borracha, pesando bruto oito kilos. (Nova York, vapor *Rio de Janeiro*, 16 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 52

Sem marca e sem numero: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 47 kilos, contendo

adubo. (Liverpool, vapor *Deseado*, 16 de fevereiro de 1916).

Lote n. 53

José Pedro Corrêa: Uma caixa sem numero, pesando bruto 36 kilos, de madeira ordinaria, bastante usada, contendo carnes em conserva, pesando bruto 23 kilos. (Bordeaux, vapor *Liger*, 30 de agosto de 1916).

Lote n. 54

Superintendente da Navegação: Uma caixa sem numero, pesando bruto 87 kilos, contendo parte de uma boia illuminativa. (Montevideo, vapor *Minas Geraes*, 30 de novembro de 1914).

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1916. — O escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

Cais do Porto

Armazem interno n. 4

Manifesto n. 1.403 — Marca Dous triangulos invertidos CMC: Uma caixa sem numero, consignada a Coelho Martins & Comp., vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Delfland*, em 4 de novembro de 1915.

Manifesto n. 439 — Marcas ASC: Um pacote n. 5/6, consignado a Antonio Santos & Comp.; Losango MON: tres barricas ns. 1 a 3 (não consta); vindas de Liverpool no vapor inglez *Phidias* em 9 de maio de 1916.

Armazem interno n. 8

Manifesto n. 740 — Marcas Dous triangulos invertidos CMC: Dous barris de quintos, consignados a Coelho Martins & Comp.; C.O. & C.: Um barril de quinto, consignado a Cunha Osorio & Comp.; Coelho Duarte & Comp.: Nove barris de quinto a Coelho Duarte & Comp.; PM&C: Um barril de quinto, a Placido Matheus & Comp.; Circulo TORRES: Quatro barris de quinto a Azevedo Torres; MDA: Um barril de decimo, a Manoel Duarte Avellar; vindos do Havre no vapor francez *Amiral Jauregui-Liberry*, em 9 de setembro de 1916.

Armazem interno n. 17

Manifesto n. 433 — Marcas Nelson Davies: Uma caixa consignada ao mesmo; PS: Uma caixa n. 936 (não consta); Sem marca: Um barril sem numero (não consta); Losango CM: Um sacco sem numero, á ordem; vindas de Londres, no vapor inglez *Cardiganshire* em 10 de maio de 1916.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Loterias do Estado da Bahia

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1916

Aos quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e dezesseis, reunidos no primeiro andar do predio á rua da Quitanda numero cento e setenta e quatro, ás duas horas da tarde, dezasseis accionistas, representando dezesseis mil cento e vinte e cinco acções, numero mais que sufficiente para o funcionamento da assemblea, foi, pelo director da companhia, Sr. coronel Zacarias Borba dos Santos, aberta a sessão, convidando a assemblea aclamasse um accionista para presidir os trabalhos.

Aclamado o Sr. coronel João Pedro Caminha, que convidou para secretarios os Srs. Drs. Edmundo de Oliveira e Claudio Darlot, foi lido o annuncio de convocação que tinha por objecto tomar conhecimento da situação da companhia e do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

Parecer

O conselho fiscal da Companhia de Loterias do Estado da Bahia, tendo examinado as contas, os documentos e a situação, conforme a demonstração annexa, é de parecer que as mesmas devem ser approvadas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1916. — João Pedro Caminha. — Alfredo Estacio de Faria. — J. Francisco V. Furtado.

O Sr. presidente poz em discussão o parecer acima e não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, submete-o á approvação da assemblea, o qual foi approvado, abstenção de tomar parte os membros da directoria e do conselho fiscal.

E como nada mais houvesse a tratar, foi a presente assemblea encerrada ás duas e meia, horas da tarde, sendo lavrada a presente acta que é assignada pela mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1916. — João Pedro Caminha, presidente. — Edmundo de Oliveira, 1º secretario. — Claudio Darlot, 2º secretario. — Zacarias Borba dos Santos. — Eugenio J. Borba. — Zacarias Jordão Borba. — Antonio José da Silva. — J. Francisco V. Furtado. — José Alberto Fernandes. — Carlos Froment. — Alfredo Estacio de Faria. — Luiz Francisco Leal. — Luiz Piquet. — Benjamim Guimarães. — F. Guimarães & Irmão, em liquidação. — Bernardino Brandão. — Por procuração de Narcizo Braga, Claudio Darlot. — Por procuração de Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo, lt. de Azevedo. — Romeu Acellar de Azevedo.

SITUAÇÃO DA COMPANHIA DE LOTERIAS DO ESTADO DA BAHIA EM 30 DE SETEMBRO DE 1916

Debito

Contractos e concessões.....	375:000\$000
Depósitos.....	47:500\$000
Ações caucionadas da directoria.....	30:000\$000
Móveis e utensílios.....	5:636\$100
Garantias.....	375:000\$000
Diversas contas.....	433:228\$201
	1.286:364\$601

Credito

Capital.....	500:000\$000
Criação da directoria.....	30:000\$000
Penhor mercantil.....	375:000\$000
Diversas contas.....	381:364\$601
	1.286:364\$601

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE LOTERIAS DO ESTADO DA BAHIA, REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1916.

Aos quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e dezeseis, ás tres horas da tarde, reunidos no primeiro andar do predio á rua da Quitanda numero cento e setenta e quatro, dezenove accionistas, como se verifica pelo livro de presença, representando dezeseis mil cento e vinte e cinco acções, o presidente da companhia, Sr. coronel Zacarias Borba dos Santos, declara haver numero legal para o funcionamento da assemblea e pede fosse acclamada a mesa para presidir os seus trabalhos.

Indicado para presidir a o Sr. coronel João Pedro Caminha, convida para secretarios os Srs. Drs. Edmundo de Oliveira e Claudio Darlot.

Assim organizada a mesa, o Sr. presidente manda ler a acta da ultima assemblea, a qual é approvada, e o annuncio da convocação que é o seguinte:

ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

«São convidados os Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral ordinaria, no dia quatro de novembro proximo futuro, no escriptorio á rua da Quitanda numero cento e setenta e quatro, sobrado, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, e no mesmo dia, logo que seja terminada esta assemblea, são convidados a reunir-se em assemblea geral extraordinaria, afim de serem tratados assumptos de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916. — A directoria».

Pede a palavra o coronel Zacarias Borba dos Santos e diz que tendo partido para a Europa, conforme communicação feita, o director commendador Narciso Braga, foi pela directoria convidado para substitui-lo o Sr. José Alberto Fernandes, membro do conselho fiscal e para a vaga deste foi convidado o supplente Alfredo Estacio de Faria.

Em seguida diz que terminando no dia 8 do corrente o prazo concedido pelo governo do Estado da Bahia para o funcionamento e existencia legal desta companhia e bem assim o mandato da directoria eleito em 3 de julho de 1915, propunha fossem confirmados e ratificados todos os poderes conferidos á mesma para proseguimento da acção já iniciada na

Bahia, para haver do governo daquelle Estado a indemnização a que tem direito nos termos da acção proposta e bem assim fosse nesta assemblea nomeada uma commissão liquidante com poderes amplos e absolutos para proseguir na referida acção até final solução, podendo para tal fim firmar contractos e accordos de qualquer natureza com advogados ou terceiros, nos termos e condições que melhor entender, o que tudo dará a presente assemblea por approvado desde já inclusive o de receber, dar quitação, distribuir rateio e tudo o mais que se relacione nos melhores termos de direito na liquidação final.

Posta em discussão esta proposta foi ella unanimemente approvada.

Em seguida pede a palavra o accionista Sr. Luiz Piquet e propõe que a commissão liquidante fosse composta dos Srs. commendador Narciso Braga, José Alberto Fernandes, coronel Zacarias Borba dos Santos e J. Francisco V. Furtado.

Esta indicação é approvada deixando de tomar parte iquel'es senhores.

Usando da palavra o accionista Sr. Luiz Francisco Leal, que fazendo varias ponderações acha de toda a conveniencia para os interesses sociaes fosse desde já autorizada a commissão liquidante a despendir, com o resultado da indemnização, a seguinte percentagem: 50 % (cincoenta por cento) para quem fosse contractada a defesa dos interesses sociaes no Estado da Bahia, 25 % (vinte e cinco por cento) para a commissão liquidante como remuneração dos seus trabalhos e 25 % (vinte e cinco por cento) para pagamento aos credores e rateio aos accionistas da companhia.

O Sr. presidente submettendo a discussão esta proposta sobre ella fallam os Srs. Antonio José da Silva e Benjamim Guimarães apoiando-a em toda a sua plenitude e terminam, dizendo interpretar a maioria que ella devia ser approvada.

O Sr. presidente dando a palavra a quem della quizesse uzar, e como ninguem a pedisse, foi submettida a votação a proposta em questão, tendo sido approvada, deixando de tomar parte na mesma os accionistas designados para fazerem parte da commissão liquidante.

O Sr. presidente declarou que ficavam investidos de poderes de liquidantes, de accordo com as propostas apresentadas e approvadas, os Srs. commendador Narciso Braga, José Alberto Fernandes, Coronel Zacarias Borba dos Santos e J. Francisco V. Furtado.

Pelo director Sr. coronel Zacarias Borba dos Santos foi communicado a assemblea o contracto firmado com o Sr. João de Mattos, da Bahia, para continuação da acção proposta, com approvação do conselho fiscal, e que é o seguinte:

João de Mattos e a Companhia de Loterias do Estado da Bahia teem contractado entre si o seguinte:

O primeiro contractante é constituído, nesta data, procurador da segunda na Capital do Estado da Bahia, para resolver amigavel ou judicialmente com o Governo daquelle Estado sobre a concessão feita pelo referido Governo á segunda contractante para exploração de loterias affectas a mesma companhia.

A segunda contractante pagará ao primeiro, a titulo de indemnização, 50 % (cincoenta por cento) das indemnizações a obter do Governo

e que serão pedidas pelo advogado em acção competente e na mesma especie em que o Governo pagar.

O primeiro contractante se obriga a fornecer o dinheiro preciso para satisfazer de todas as despesas judiciais e extra-judiciaes feitas com a causa, sem direito a indemnização, seja qual for o resultado da referida acção.

Fica considerada o ganho pelo primeiro contractante os 50 % (cincoenta por cento) sobre a indemnização obtida do Governo, ou sobre qualquer quantia que venha a obter a segunda contractante de quem quer que seja por alienação da referida concessão e obrigada a segunda contractante ao seu pagamento, si retirar o mandato antes de terminada a causa ou transgír de qualquer forma com a parte contraria, obstando o seguimento da questão dando-lhe fim.

O primeiro contractante não estabelecerá o quantum da indemnização, sem annuencia expressa da segunda contractante, que enviará a quem a represente os poderes necessarios para o recebimento.

Para o pagamento de sellos ao presente contracto o valor de 1:000\$ (um conto de réis).

E por estarem assim concordes assignam o presente em triplicata, ficando os contractantes com um exemplar e o terceiro devidamente registrado no cartorio competente, para o devidos fins.

Bahia, 21 de setembro de 1916. — João de Mattos.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. — Pela Companhia de Loterias do Estado da Bahia, os directores Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo. — Zacarias Borba dos Santos. — José Alberto Fernandes.

Tomando conhecimento do contracto acima referido a assemblea o approvou, tendo deixado de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Pedindo a palavra o coronel Zacarias Borba dos Santos disse que em seu nome e no de seus companheiros da commissão liquidante agradecia a confiança que acabavam de receber dos Srs. accionistas e dos actos emanados da mesma opportunamente tudo seria levado ao conhecimento dos interessados.

Na la mais havendo a tratar-se terminou o Sr. presidente fazendo votos para o bom exito das negociações e é a presente assemblea encerrada ás 4 horas da tarde, sendo lavrada a presente acta, que é assignada pela mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1916. — João Pedro Caminha, presidente. — Edmundo de Oliveira, 1º secretario. — Claudio Darlot, 2º secretario. — Zacarias Borba dos Santos. — Eugenio J. Borba. — Zacarias Jordão Borba. — Antonio José da Silva. — J. Francisco V. Furtado. — José Alberto Fernandes. — Carlos Froment. — Alfredo Estacio de Faria. — Luiz Francisco Leal. — Luiz Piquet. — Benjamim Guimarães. — F. Guimarães & Fmto, em liquidção. — Bernardino Brandão. — Por procuração de Narciso Braga, Claudio Darlot. — Por procuração de Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo, R. de Azevedo. — Romão A. de Azevedo.

Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes

BALANÇO DO 2º TRIMESTRE DA RECEITA E DESPEZA
APPROVADO EM SESSÃO DO CONSELHO REALIZADA
EM 27 DE OUTUBRO DO 1916.

Receita

Saldo que passou do 1º trimestre.....	3:460\$546	
Recebido da Caixa de Empréstimos.....	1:000\$000	
Consignações e mensalidades recebidas.....	7:136\$000	8:136\$000
		11:596\$546

Caixa de Empréstimos:

Saldo que passou do 1º trimestre.....	697\$670	
Amortizações recebidas.....	7:538\$335	
Juros recebidos.....	1:679\$000	
Expediente recebido.....	116\$000	
Lucros suspensos....	20:070\$290	29:423\$631
		29:821\$301

Despesa

Funeraes pagos....	6:650\$000	
Alugueis, Escripturario, estampilhas, annuncios e objectos para a secretaria.....	794\$100	
Porcentagem na cobrança.....	144\$000	
Restituição de mensalidades desconcontadas a maior.....	59\$000	7:644\$100
Saldo que passa para o 3º trimestre.....	3:952\$446	
		11:596\$546

Da Caixa de Empréstimos:

58 empréstimos realizados.....	5:800\$000	
Expediente.....	315\$800	
Caixa Geral.....	1:000\$000	
Juros recebidos.....	3:644\$000	
Lucros suspensos....	16:426\$296	27:186\$096
Saldo que passa para o 3º trimestre.....	2:635\$205	
		29:821\$301

Rio de Janeiro, 31 de junho de 1916.—
O thesourceiro, *Joaquim José da Silva*.

Empresa Brasileira de Mineração

RELATORIO DO LIQUIDANTE QUE SERÁ APRESENTADO
AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCADA PARA 5 DE DEZEMBRO DE 1916.

Srs. accionistas—Eleito liquidante da Empresa Brasileira de Mineração na assemblea geral extraordinaria realizada em 22 de dezembro de 1915, venho dar-vos conta do resultado da mesma liquidção. Como já tendes conhecimento pela exposição que vos foi feita na referida assemblea, pela directoria da empresa, impossivel se tornou a continuação da exploração do Ribeirão do Carmo, cujo contra-

cto havia a empresa obtido do Estado de Minas Geraes, por não haver encontrado ouro que se presumia existir, conforme os estudos que haviam sido feitos, apesar de haverem sido empregados, infructiferamente, capitães não pequenos com a aquisição de uma draga apropriada e das custosas modificações na mesma feitas por engenheiros competentes e especialistas nestes serviços. Não tendo a empresa conseguido nenhum resultado e não convindo sacrificar mais capitães dos Srs. accionistas, deu uma opção a um syndicato do qual fez parte o Sr. Louis Philipps, distincto engenheiro, syndicato que sacrificou tambem sem resultado capitães proprios e não pequenos e que terminou por desistir do resto do tempo de opção. Tendo por estes motivos parado a exploração, foi pelo Estado de Minas Geraes considerada caduca a concessão, perdendo a empresa em beneficio do mesmo Estado a caução que havia feito para garantia da execução do contracto. Em vista desta caducidade ficou a empresa sem razão de existir e por isso resolveu a sua liquidção elegendo-me para della cuidar. Procurei então entender-me com os credores da empresa e dos mesmos obtive enorme redução em seus creditos afim do poder solvel-os com os mingoados recursos da empresa, vendendo em pu-

blico leilão realizado em 17 de agosto do corrente anno pelo leiloeiro Virgilio Lopes Rodrigues, as propriedades da empresa incluída a draga que, apesar do seu enorme custo, nenhum valor tinha por achar-se completamente inutilizada e afundada no Ribeirão do Carmo. Com a grande redução que obtive nos creditos, ficaram os Srs. accionistas livres da responsabilidade de qualquer chamada de capital das acções que ainda não tinham sido integralizadas. Pagos assim todos os compromissos da empresa, ficou um insignificante saldo para ser rateado pelos Srs. accionistas em resgate de suas acções. Para que isto ratio não fosse ainda mais ridiculo, os Srs. accionistas que haviam sido directores da empresa e que eram possuidores do mais de metade das acções, as offeroceram para o resgate independente do recebimento de ratio. Pelas contas que vos são apresentadas e sujeito a vossa apreciação, acompanhadas do parecer do conselho fiscal, pelo qual fui muito auxiliado, vereis o resultado obtido, que lamento não ter sido melhor, apesar dos esforços empregados. E' o que me cumpre dizer-vos, ficando á vossa disposição para quaesquer esclarecimento que precisardes.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916.—
O liquidante, *Alfredo P. Guimarães*.

CONTA DA LIQUIDAÇÃO

Contas	Debito	Credito
Capital:		
Valor de 10.000 acções—hoje sem valor.....		1.000:000\$000
Bens e propriedades:		
Saldo desta conta e sem valor em virtude da venda feita em leilão realizado em 17 de agosto do corrente anno.....	228:348\$390	
Draga:		
Idem, idem, como acima.....	225:426\$271	
Caução do contracto:		
Custo de 10 apolices do Estado de Minas dadas em caução e garantia da execução do contracto, que sendo considerado caduco, ficaram as mesmas apolices pertencentes ao referido Estado.....	7:310\$720	
Accionistas:		
Pelo capital não realizado pelos Srs. accionistas cuja deixou de existir em virtude de liquidção, visto ter sido pago todo o passivo.....	355:825\$000	
Letras a pagar:		
Pelos abatimentos obtidos no pagamento de responsabilidade da empresa sob este titulo.....		25:245\$000
Contas correntes:		
Idem, idem, como acima.....		5:398\$965
Despesas geraes:		
Importancia despendida com a liquidção, incluindo a importancia retirada para as despesas finaes, com baixas, publicações e mais despesas.....	2:652\$268	
Juros de apolices:		
Saldo dos juros recebidos das apolices que ficaram pertencendo ao Estado de Minas Geraes.....		4:235\$120
Caixa:		
Importancia que fica em poder do liquidante para o pagamento de 4.510 acções com direito ao ratio.....	2:295\$000	
Lucros e perdas:		
Saldo desta conta, prejuizos anteriores á liquidção.....	210:021\$236	
	1.031:879\$085	1.031:879\$085

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916.—*J. G. de Souza Rabello*, guarda livros.—*Alfredo da Fonseca Guimarães*, liquidante.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empresa Brasileira de Mineração, cujo mandato lhes foi prorogado pela assemblea geral extraordinaria realizada em 22 de dezembro de 1915, tendo acompanhado todos os actos da liquidção e examinado com todo o escriptulo as contas que lhes foram apresentadas pelo liquidante e as achado de conformidade com a escripturação que se acha feita com toda clareza e asseio e cuja exactidão reconhecem, são de parecer que sejam ellas approvadas pela assemblea geral a que vão ser submettidas, sendo lavrado em acta um voto de agradecimento ao Sr. liquidante pelo desempenho do cargo exercido sem remuneração.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1916.—*Alfredo da P. Guimarães*.—*Aprigio Alves da Carvalho*.

BANQUE ITALO-BELGE

(Sociedade Anonyma)

Capital: 25.000.000 francos—Realizado, frs. 12.500.000 — Entradas antecipadas, frs. 1.256.250

RESERVA E LUCROS RESERVADOS, FRANCO\$
5.318.148.08

Caixa Matriz: Antuerpia — Succursaes:
Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro,
Santos, Campinas, Montevideo e Buenos Aires

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1916

INCLUSIVE AS SUCCURSAES DE RIO DE JANEIRO, SANTOS E A AGENCIA DE CAMPINAS

Activo

Caixa.....	4.706.567\$759
Carteira:	
Letras descontadas.....	4.327.641\$666
Letras caucionadas.....	2.309.323\$211
Letras a receber.....	1.952.567\$580
Contas correntes garantidas	7.566.019\$439
Correspondentes e contas correntes no Brazil.....	3.264.087\$458
Succursaes, agencias e caixa matriz.....	9.877.332\$651
Correspondentes no estrangeiro.....	1.455.386\$827
Valores depositados em custodia e em caução.....	19.065.640\$140
Diversas contas.....	24.921.365\$269
	79.445.931\$000

Passivo

Capital declarado para as Succursaes do Brazil: Frs. 9.400.000.....	5.527.200\$000
Depositos e contas correntes com e sem juros.....	5.992.315\$125
Deposito a prazo e com aviso previo.....	922.976\$300
Succursaes e agencias.....	13.608.513\$107
Correspondentes no estrangeiro.....	2.484.597\$975
Credores por letras em caução e em cobrança.....	5.171.872\$004
Depositos em custodia e em caução.....	19.065.640\$140
Diversas contas.....	26.674.819\$149
	79.445.931\$000

S. Paulo, 11 de novembro de 1916.—Banque Italo-Belge.—Eug. Terroir.—Lombroso.

SOCIEDADES CIVIS**Cercle Federal**

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

O Cercle Federal, associação fundada nesta Capital, onde terá sua sede, reger-se-ha pelo disposto na lei n. 173, de 10 de setembro de 1893 e pelos seus estatutos. A associação tem por fim: dar bailes, concertos e concorrer para instituições de caridade e para festejos carnavalescos. E' administrada por uma directoria composta de tres membros: presidente, thesoureiro, secretario e dous vogaes. E' representada em juizo e em geral em suas relações para com terceiros, pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da sociedade.

Directoria actual: presidente, Manoel José de Carvalho; secretario, Luiz Silva; thesoureiro, Francisco Gomes da Silva. Vogaes, Sydney Pacca e Oscar Varela.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—Manoel José de Carvalho, presidente.

Sociedade União Funeraria 1º de Julho

Estatutos

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º A Sociedade União Funeraria 1º de julho, fundada a 17 de julho de 1870 e com sede nesta Capital Federal, compõe-se de illimitado numero de pessoas de qualquer sexo, ou nacionalidade, tendo por fim concorrer com determinada quantia para auxilio funerario dos seus associados, ou effectivo quando o mesmo não tenha quem disso queira se incumbir.

Art. 2.º A sociedade compõe-se de quatro classes de associados, a saber: contribuintes, remidos, até então existentes, benemeritos e honorarios.

CAPITULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 30. A sociedade será administrada por um conselho de 17 membros eleitos biennialmente, composto de um presidente, um vice-presidente, um 1º e um 2º secretario, um thesoureiro, um procurador e 11 conselheiros e a esses compete:

§ 4.º Representar ou fazer representar a sociedade em todos os seus actos em juizo ou fóra delle.

CAPITULO X

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 43. O patrimonio social será tudo quanto se possa accumular depois do satisfeitos os compromissos sociais; sendo o mesmo empregado em apolices da divida publica, ou municipaes do Rio de Janeiro, ou ainda em primeiras hypothecas devidamente garantidas.

Provisorio. Se com o actual capital apparecerem vantagens em hypothecas, o conselho administrativo convocará uma assemblea geral extraordinaria para obter a concessão de poderem vender as apolices necessarias afim de que possa effectuar a transação.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 52. Os associados não respondem individual ou subsidiariamente pelas dividas que o conselho administrativo contrahir em nome da sociedade.

Sede nesta capital.

Tempo de sua duração, indeterminado.

Approvados em assemblea geral de 26 de setembro de 1916.

Administração da sociedade, actualmente em exercicio:

Presidente, José Maria Mafra.

Vice-presidente, Manoel Corrêa de Mello Junior.

Primeiro secretario, Manoel Tavora da Costa Porto.

Segundo secretario, Mario da Cunha Arantes.

Thesoureiro, Jeronymo da Costa Baptista.

Procurador, maior Fortunato Pereira de Mello.

ANNUNCIOS**Companhia Industrial Santo Ignacio**

Acham-se convidados a comparecer na sede desta companhia, a rua do Ouvidor n. 90, os Exmos. Srs. accionistas, no dia 29 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para em assemblea geral, tomarem conhecimento do estado da liquidação, nos termos do art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916.

Companhia de Seguros Lloyd Americano

(EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL)

São convidados os accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, a rua da Quitanda n. 120, 2º andar, no dia 30 de novembro actual, a 1 hora da tarde, especialmente para os fins relativos ao art. 163 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916.—Os liquidantes.

Comunicação

Virgilio d'Oliveira Antunes participa a praça e a quem possa interessar, que desde 1 de julho do anno corrente adoptou o nome de Virgilio Gaspar d'Oliveira Antunes, em virtude da alteração feita no contracto social da firma C. Gaspar da Silva & Comp., a qual foi substituida pela de Gaspar, Silva & Comp.

Esta alteração foi archivada na Junta Commercial em 3 do referido mez de julho, sob o n. 73.723, e esta mesma comunicação foi feita no *Jornal do Commercio*, em seus ns. 6, 7 e 8 do já citado mez de julho.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916.—Virgilio Gaspar d'Oliveira Antunes.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, as 14 horas, no predio n. 38 da rua Visconde de Inhauma, para resolverem sobre assumptos de interesse social, que poderão importar em modificação de estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1916.—A directoria.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$1000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instrucções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno \$1000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Trabalhos da Camara dos Deputados: Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado 4\$000

Chrorographia da Provincia do Ceará \$1000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 \$1000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica..... \$1000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 \$1000

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos de:

1856 — 1860	2\$000
1871 — 1873	2\$000
1874 — 1876	1\$500
1886 — 1888	2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890	1\$000
de março de 1890	2\$000
de julho de 1890	2\$000
de outubro de 1890	7\$200
de novembro de 1890	4\$000
de dezembro de 1890	3\$000
de janeiro de 1891	2\$000
de fevereiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos	3\$000
3º e ultimo	2\$000
Additamento	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831	3\$000
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1866	3\$000
de 1867	3\$000
de 1868	8\$000
de 1869	8\$000
de 1870	3\$000
de 1875	8\$000
de 1876	8\$000

de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.478, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901.....	1\$000
Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892.....	5\$00
Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741.....	2\$00
Exames de invalidez. Decreto numero 11.437.....	5\$00
Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915.....	4\$000

F

Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica).....	1\$000
Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903.....	1\$000
Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915.....	3\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre). pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint Francois; por Emm. Liais.....	15\$000
Heranças. Decr. n. 1.839.....	5\$00
Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904.....	1\$000
Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal.....	5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.....	5\$00
Industrias e profissões (Regulamento), réis.....	1\$000
Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.....	5\$000
Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915.....	5\$00
Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000

J

Jocelyn (Poema). de Alf. Lamartine.....	3\$000
Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	5\$00
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):	
do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1896.....	4\$000
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000
Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.....	1\$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904.....	5\$00
Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5\$00
Leis (Collecções de):	
de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000
de 1893.....	8\$500